

SEGUE ABAIXO A TABELA DE RESULTADO:

Candidato	Município	Foto	Posição
Maysa Regina Dias da Silva	Ariquemes	Maquinas Museu	1º Lugar
Rômulo Cândido Fagá	Cacoal	Cacoal Nosso Lar	1º Lugar
José Gustavo Rodrigues	Campo Novo de Rondônia	Praça Augusto Lira	1º Lugar
Rodrigo Húngaro Lemes Gonçalves	Costa Marques	Costa Marques Vida Aquática	1º Lugar
Maysa Regina Dias da Silva	Costa Marques	Parede Forte Príncipe	2º Lugar
Maysa Regina Dias da Silva	Guajará-Mirim	Balneário do Célio	1º Lugar
Daniel Celano Guimarães Santos	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim Museu	2º Lugar
Daniel Celano Guimarães Santos	Nova Mamoré	Pedra da Memória	1º Lugar
Maysa Regina Dias da Silva	Nova Mamoré	Ponte Ribeirão	2º Lugar
Rodrigo Húngaro Lemes Gonçalves	Ouro Preto do Oeste	Portal	1º Lugar
Anderson de Paula Guizolpe	Pimenta Bueno	Espelho do Céu	1º Lugar
Karoline dos Santos Nava	Pimenta Bueno	Estrada Loteamento	2º Lugar
Fábio Santos Guimarães	Pimenta Bueno	Véu da Noiva	3º Lugar
Pedro Augusto da Costa Silva	Porto Velho	Ponte do Amor - Cadeado	1º Lugar
Maysa Regina Dias da Silva	Porto Velho	Acesso Passarela	2º Lugar
Rodrigo Húngaro Lemes Gonçalves	Vilhena	Bola de Fogo	1º Lugar

Informamos que está aberto o prazo para interposição de recursos a contar da data de publicação deste Aviso. Dessa forma a licitante poderá apresentar peça recursal até o dia 06/12/2022 até às 23h:59min (horário de Rondônia) exclusivamente através do e-mail: concursos.setur.ro@gmail.com, indicado no Item 9.1 do TR. Não havendo manifestação, o presente resultado será homologado pela SETUR. Informações poderão ser solicitadas no horário das 07h:30min às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, através do endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel e telefone: (0XX) 69.3212-9269.

Porto Velho, 06 de dezembro de 2022.

BRUNA GONÇALVES APOLINÁRIO

Presidente - SUPEL/RO

Protocolo 0034177154

Portaria nº 186 de 28 de novembro de 2022

Designa membros para compor a Comissão de Processamento e Apoio para suporte aos servidores responsáveis pela condução técnica da modalidade pregão, bem como conjunto de pregoeiros com o fito de proporcionar o processamento dos certames no âmbito da Superintendência Estadual de Comprase Licitações - SUPEL/RO.

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 17, inciso VIII, do Decreto nº 8978, de 31 de janeiro de 2000 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o art. 13, inciso I, do Decreto Estadual nº 26.182, de 24 de junho de 2021, que atribui à autoridade competente do órgão promotor da licitação o direito de designar pregoeiros e membros da equipe de apoio; e

CONSIDERANDO o art. 7º da Portaria nº 184 de 24 de novembro de 2022 (id. 0033911142), que institui a Comissão de Processamento e Apoio para suporte aos servidores responsáveis pela condução técnica da modalidade pregão, e estabelece suas competências, com o fito de proporcionar o processamento dos certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para desempenhar a função de Pregoeiro(a), conduzindo os certames

dos pregões:

- I - Bruna Gonçalves Apolinário, matrícula n.º 300141033;
- II - Camila Caroline Rocha Peres, matrícula n.º 300145454;
- III - Fabíola Menegasso Dias, matrícula n.º 300148746;
- IV - Graziela Genoveva Ketes, matrícula n.º 300118300;
- V - Izaura Taufmann Ferreira, matrícula n.º 300094012;
- VI - Jader Chaplin Bernardo de Oliveira, matrícula n.º 300130075;
- VII - Maria do Carmo do Prado, matrícula n.º 300131839;
- VIII - Marina Dias de Moraes Taufmann, matrícula n.º 300114886;
- IX - Nilséia Ketes Costa, matrícula n.º 300061141;
- X - Rogério Pereira Santana, matrícula n.º 300109135.

Parágrafo único. Ficam designados à função de Pregoeiro(a) Substituto(a) os servidores abaixo, que desempenharão as atividades de estilo nas ausências e impedimentos de quaisquer titulares:

- I - Aline Lopes Espíndola, matrícula n.º 300131588;**
- II - Ana Viana de Souza, matrícula n.º 300138121;**
- III - Bianca Matias de Souza, matrícula n.º 300109123;**
- IV - Bruna Karen Borges Rodrigues, matrícula n.º 3001768695;**
- V - Ivanir Barreira de Jesus, matrícula n.º 300138122;**
- VI - Luciana Pereira de Souza, matrícula n.º 300137520;
- VII - Maíza Braga Barbeto, matrícula n.º 300134844;
- VIII - Nathalia Veronezi Rodrigues da Silva, matrícula n.º 300167750;
- IX - Ronaldo Alves dos Santos, matrícula n.º 200006353;
- X - Yago da Silva Teixeira, matrícula n.º 300172800.

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a Comissão de Processamento e Apoio:

- I - Adriana de Oliveira da Silva, matrícula n.º 300116763;**
- II - Aline Cruz de Oliveira, matrícula n.º 300130696;**
- III - Anikelle Lima Rodrigues, matrícula n.º 300178779;**
- IV - Anna Cecilia Enes Costa, matrícula n.º 300184530;**
- V - Ayanne Carmencita Ramos Dias, matrícula n.º 300180964;**
- VI - Dhandara França Hotong Siqueira, matrícula n.º 300179012;**
- VII - Harrisson Lucas Oliveira Rodrigues, matrícula n.º 300132731;**
- VIII - Janaina Muniz Lobato, matrícula n.º 300130481;**
- IX - Jenilson Reis de Azevedo, matrícula n.º 300102002;**
- X - Jéssica Bazán Padilha Graciliano, matrícula n.º 300130071;**
- XI - João Vitor Rodrigues de Souza, matrícula n.º 300178886;**
- XII - Jonattas Afonso Oliveira Pacheco, matrícula n.º 300169993;
- XIII - Josélia Paganí Ferreira, matrícula n.º 300151627;
- XIV - Josineide Barbosa Leite Anastácio Ferreira, matrícula n.º 300138255;
- XV - Letícia Carpina Farias Casara, matrícula n.º 300178797;
- XVI - Lucas Antonio Aires da Silva, matrícula n.º 300127160;
- XVII - Marcos Felipe Santos Silva, matrícula n.º 300173049;
- XVIII - Marcos Silva Almeida Júnior, matrícula n.º 300170429;
- XIX - Maria Adriana Reis de Menezes, matrícula n.º 300178810;
- XX - Maria Carolina de Carvalho, matrícula n.º 300121196;
- XXI - Roberta Arroio, matrícula n.º 300178701;
- XXII - Rodrigo Zschornack Gomes, matrícula n.º 300178750;
- XXIII - Roseanna Nascimento Alves da Silva, matrícula n.º 300171478. § 1º

Parágrafo único. Os servidores indicados no parágrafo único, do Art. 1º, desempenharão a função de membro de Comissão de Processamento e Apoio quando não estiverem representando a função de Pregoeiros Substitutos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Israel Evangelista da Silva

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Núcleo de Processamento – SUPEL/NP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023/SUPEL/RO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 186/GAB/SUPEL, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 07/12/2022, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **20/2023/SUPEL/RO**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, com o **Método de Disputa ABERTO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com Decretos Estaduais nº 26.182/2021, nº 16.089/2011, nº 18.340/2013, nº 24.082/2019, nº 25.969/2021, nº 25.829/2021, e nº 21.675/2017, com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessada à **Secretaria de Estado da Educação – SEDUC**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.102835/2022-07

OBJETO: Registro de preço aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado das unidades executoras da rede estadual de ensino, pertencentes a jurisdição de **Cerejeiras**, contemplados no âmbito do programa nacional de alimentação escolar - pnae e programa estadual de alimentação escolar - peale, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período de 200 dias (40 semanas) letivos, bem como também à seduc, por meio da subgerência de alimentação escolar - sae.

PROGRAMA DE TRABALHO: 12.368.2125

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.61 (PNAE), 33.90.30.65 (PEALE)

FONTE DE RECURSOS: 100, 221.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.377.114,91

DATA DE ABERTURA: 18 de abril de 2023, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

CÓDIGO DA UASG: 925373

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9243, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

Porto Velho-RO, 27 de março de 2023.

MARIA DO CARMO DO PRADO
Pregoeira - Equipe ÔMEGA/SUPEL
Mat. 300131839.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Núcleo de Processamento – SUPEL/NP

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 20/2023/SUPEL/RO

S
U
P
E
L

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212-9243

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9243 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO.

MARIA DO CARMO DO PRADO
Pregoeira - Equipe ÔMEGA/SUPEL
Mat. 300131839.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Núcleo de Processamento – SUPEL/NP

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 20/2023/SUPEL/RO

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 186/GAB/SUPEL, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 7/12/2022**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **20/2023/SUPEL/RO**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, com o **Método de Disputa ABERTO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as **Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93** e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com **Decretos Estaduais nº 26.182/2021, nº 16.089/2011, nº 18.340/2013, nº 24.082/2019, nº 25.969/2021, nº 25.829/2021, e nº 21.675/2017**, com a **Lei Complementar nº 123/06** e suas alterações, com a **Lei Estadual nº 2414/2011**, e demais legislações vigentes, tendo como interessada à **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC**.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 18 de abril de 2023.

HORÁRIO: às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Núcleo de Processamento – SUPEL/NP

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº **0029.102835/2022-07**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

2.1. Do Objeto: Registro de preço aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado das unidades executoras da rede estadual de ensino, pertencentes a jurisdição de cerejeiras, contemplados no âmbito do programa nacional de alimentação escolar - pnae e programa estadual de alimentação escolar - peale, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período de 200 dias (40 semanas) letivos, bem como também à seduc, por meio da subgerência de alimentação escolar - sae.

2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

2.2. Especificações Técnicas e Quantitativos/das marcas/das amostras: Ficam aquelas estabelecidas no item 3.3 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.3. Da Garantia: Ficam aquelas estabelecidas no item 3.5 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. Do Local/Horário/ Prazo e Condições de Entrega/Recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no item 6 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5. Do Termo contratual e Garantia Contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 10 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 24 do Decreto Estadual nº 26.182/2021, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: atendimentosupel@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069)3212-

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Núcleo de Processamento – SUPEL/NP

9243, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2º Andar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242.

3.1.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos Autos do processo de licitação.

3.1.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil antecedente à data marcada para a abertura da licitação.

3.1.2.1. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.1.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o (a) Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 23 do Decreto Estadual nº 26.182/2021, manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail atendimentosupel@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo (a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9243 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h:30min.às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Núcleo de Processamento – SUPEL/NP

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante declarará, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

5.2.1. A falsidade das declarações que trata o subitem 5.2, sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Estadual nº 26.182, de 24 de junho de 2021, Edital e nas demais cominações legais.

5.2.2. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br/;

5.3.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Núcleo de Processamento – SUPEL/NP

5.3.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Sob a forma de consórcio: Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços;

5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com o Órgão/Entidade Contratante, durante o prazo de sanção;

5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

5.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93](#).

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio,

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Núcleo de Processamento – SUPEL/NP

exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.

6.1. As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

6.2. O licitante **enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49 da mesma Lei**, para fazer jus aos benefícios previstos.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O Julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

7.2. O percentual de desconto, obtido no certame licitatório, permanecerá inalterado durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**, até o horário limite de início da Sessão Pública, **horário de Brasília**, devendo ser encaminhado,

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Núcleo de Processamento – SUPEL/NP

exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente os *documentos de habilitação e proposta* conforme **Decreto Estadual nº 26.182/2021** e as exigências do Edital.

8.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações.

8.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

8.5. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6. As propostas de preços e documentos de habilitação registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.7. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”**, contendo a **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA**.

8.7.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo(a) Pregoeiro(a).

8.7.1.1 A vedação de identificação que trata o subitem 8.2.1 refere-se ao *cadastro* da proposta no sistema eletrônico de compras.

8.7.1.2. Quando da inclusão do *anexo* da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta, que somente será pública **após a fase de lances**.

8.7.1.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Núcleo de Processamento – SUPEL/NP

8.8. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas **no COMPRASNET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.9. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

9 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **Item 8.7.** do Edital.

9.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”** do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos **(podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO,** motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ.**

9.3. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

9.4. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **LOTES** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.4.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

9.5. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

9.6. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Núcleo de Processamento – SUPEL/NP

9.8. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

9.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser:

- a) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);*
- b) 1º (um por cento) quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).*

9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.15. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

9.16. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.17.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.17.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESSCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

9.18. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Núcleo de Processamento – SUPEL/NP

9.18.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.18.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

9.19. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.20. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.21. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET;

9.22. Será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços, na forma preconizada no art. 3º, § 2º, incisos II, III, IV e V e art. 45, §2º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Comprasnet **classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance.**

10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

10.1.1. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARAMENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

10.2. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **120 (cento e vinte) minutos**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Núcleo de Processamento – SUPEL/NP

acompanhada, se for o caso, dos *documentos complementares*, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecuível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecuível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [§ 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93](#).

11.2.1.3. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no [ITEM 7.1](#) deste edital de licitação;

11.5. **Para ACEITAÇÃO da proposta, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio analisará a proposta anexada ao sistema quanto à conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar relacionado à proposta, bem como a proposta ajustada ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos se outro prazo não for fixado**, para enviar:

11.5.1. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Núcleo de Processamento – SUPEL/NP

11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

11.7. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.8. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.8.1 Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.9. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.10. (a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

13.1.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

13.1.2.1. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Núcleo de Processamento – SUPEL/NP

13.1.2.2. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

13.1.2.3. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: css.serpro@serpro.gov.br ou através do formulário eletrônico:

<https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348>

13.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da [Lei nº 8.666/93](#), com a redação dada pela [Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999](#).

13.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do [§ 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93](#), observadas as penalidades cabíveis.

13.4. Ressalvado o disposto no item 13.1.2, os licitantes deverão encaminhar concomitantemente com a proposta de preços, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Núcleo de Processamento – SUPEL/NP

13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

13.6. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 10.880/2021](#).

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05 \(recuperação judicial, extrajudicial e falência\)](#) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa) dias** caso não conste o prazo de validade.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Núcleo de Processamento – SUPEL/NP

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obtenha acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de 3% (três por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referências;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

b.4) Fica dispensado a apresentação de Balanço Patrimonial, para os itens/lotos com valores estimados inferiores aos estabelecidos no art. 23 da Lei nº 8.666/1993, inciso II, alínea “a”, atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.8.1 A qualificação técnica será exigida em conformidade com o art. 3º da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, de 08 de março de 2017.

13.8.2. Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I – até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

II - de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;

III – acima de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Ômega

Parágrafo único. Não se aplica a regra do inc. I, aplicando-se a regra do inc. II deste artigo, quando tratar da aquisição de bens e materiais de natureza mais complexas tais como equipamentos médicos, odontológicos, de segurança, eletrônicos, computacionais.

13.8.4. Em consonância com a orientação técnica mencionada no inciso II, caso o valor total estimado do objeto não ultrapassar o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a R\$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características; nos termos do art.3º da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL;

13.8.5. O atestado(s) de Capacidade Técnica: deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc), além da descrição do objeto e quantidade expressa em valor, este último quando possível.

13.8.6. O atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório, contendo as informações de quem o emitiu (razão social da empresa, CNPJ, endereço, telefone de contato, e-mail) e identificação da pessoa física responsável pela emissão do mesmo (CPF, função). Todas as informações prestadas no atestado emitido estão sujeitas à verificação, conforme previsto no Art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/1993.

13.8.7 Entende-se por pertinente e compatível em característica o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem a parcela de maior relevância do objeto desta licitação, quais sejam pelo fornecimento de gêneros alimentícios, em conformidade com a proposta apresentada.

13.8.8. Entende-se por pertinente em quantidades o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma de atestados, demonstrem que a licitante forneceu, em conformidade com a sua proposta, gêneros alimentícios, na quantidade correspondente a no mínimo 10% (dez por cento) do quantitativo total do lote/item que apresentar proposta.

13.8.9. Não será exigido comprovação pertinente a prazo, considerando que a aquisição não envolve compra de grande vulto e alta complexidade técnica, considerando a análise de itens isolados, torna-se desproporcional o cumprimento de requisitos muito elaborados.

13.8.10. Considerando o subitem 13.8.8, que se trata por se tratar de itens da mesma categoria, qual seja (gêneros alimentícios), não se faz necessário haverá necessidade de destacar itens de maior relevância, sendo aceitável, para fins de comprovação de compatibilidade, o atestado por fornecimento de quaisquer itens classificados como gêneros alimentícios.

13.8.11. Fica a Superintendência Estadual de Licitações, por meio de sua Comissão de Licitação estabelecer no Edital a apresentação ou dispensa de Atestado de Capacidade Técnica, seguindo os critérios previstos na Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, de 14/02/2017, D.O.E. nº 38, de 24/02/2017, retificada pela Orientação Técnica nº 002/2017/GAB/SUPEL, de 08/03/2017, D.O.E. nº 46, de 10/03/2017.

13.9. OUTROS DOCUMENTOS EXIGÍVEIS.

13.10. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9243 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO.

MARIA DO CARMO DO PRADO
Pregoeira - Equipe ÔMEGA/SUPEL
Mat. 300131839.

Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

13.11. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.12. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.13. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.14. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.15. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.15.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

13.16. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13.17. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.17.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do [Decreto Estadual nº 21.675/2017](#).

13.17.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **13.17.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

13.18. Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, instituído pela [Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011](#), ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU**

([Lei Federal nº 12.846/2013](#)), **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça** (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.19. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.19.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

- a) *Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*
- b) *Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

13.19.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.20. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.21. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14 – DOS RECURSOS

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, [art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002](#)).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

- a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

16. DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.2. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

16.3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

16.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.6. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Decreto Estadual nº 18.340/2013, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9243 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO.

MARIA DO CARMO DO PRADO
Pregoeira - Equipe ÔMEGA/SUPEL
Mat. 300131839.

disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.7. Nos termos do Decreto Estadual 18.340/13 e suas alterações, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

16.8. Em atendimento ao Art.14, I, do Decreto n. 18.340, de 2013, poderão ser incluídas na Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitarem preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16.9. Para o cadastro reserva disposto no item 16.8 o Pregoeira realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

16.10. Após a homologação deverá ser observado as condições expressas no art. 14 do Decreto nº 18.340/2013, para o Registro de Preços

17 – CRITÉRIO DE REVISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1 Os preços registrados poderão ser revistos nos termos dos art. 21 e 22 do Decreto Estadual nº. 18.340 de 06/11/2013, Art. 23-A do Decreto Estadual nº. 18.871/2014, e Art. 23-B do Decreto Estadual nº 25.969/2021:

Art. 21. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 22. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 23. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 23-A. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 23, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II, do artigo 23, deste Decreto.

Parágrafo único. A revisão de preços prevista no caput poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

Art. 23-B. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado. **(Artigo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)**

§ 1º. A revisão de preços prevista no **caput** precederá de requerimento: **(Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)**

I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou **(Inciso acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)**

II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado. **(Inciso acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)**

§ 2º. Comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no **caput** deste artigo. **(Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)**

§ 3º. Comprovada a minoração dos valores de mercado, o órgão gerenciador da ata convocará os licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em adequar o preço registrado em ata, de modo que o órgão, mediante análise de vantajosidade e probidade das licitantes, poderá realizar, a seu critério técnico, os trâmites administrativos cabíveis para o cancelamento do beneficiário da ata. **(Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)**

§ 4º. A revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro. **(Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)**

§ 5º. Para fins deste Decreto e do Sistema de Registro de Preços - SRP, por ele regulamentado, o órgão gerenciador do registro de preços, fixará por meio de Portaria, a forma de apuração do preço de mercado para efetivação de ajustes decorrentes das Atas de Registro de Preços. **(Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021);**

18 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, cuja vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante, na forma [do art. 57 da Lei 8.666/93](#).

18.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3. O critério de reajuste será conforme estabelecido **no item 13 e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

19 – DO PAGAMENTO

19.1. Conforme estabelecido **no item 8 e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

20 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Conforme estabelecido **no item 19 e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

20.2. Além do estabelecido acima, observância também na **Instrução Normativa nº 1/2021/SUPEL/ASSEJUR**, que regula o rito processual administrativo preliminar de procedimentos para apuração de responsabilidade e identificação de infrações administrativas praticadas por licitantes no procedimento licitatório no âmbito desta Superintendência Estadual de Compras e Licitações, nos termos do

21 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. Conforme estabelecido **no item 18.2 e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

22 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. Conforme estabelecido **no item 18.1 e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

23 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas do presente processo correrão por conta dos recursos consignados a Secretaria de Estado da Educação, pela Lei Orçamentária Anual - LOA, Nº 5.246 de 10.01.2022, Plano Plurianual - PPA 2020-2023, conforme a seguinte classificação:

Programa	Ação	Fonte	Natureza de Despesa
12.368.2125	2386 - Manter as Unidades Escolares e Assistência aos Educandos.	100 (PEALE0	33.90.30.61 (PNAE)
		221 (PNAE)	33.90.30.65 (PEALE)

24 – DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

24.1. Conforme estabelecido **no item 16 e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

25 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

25.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

25.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

25.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

25.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

25.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Núcleo de Processamento – SUPEL/NP

25.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. [7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002](#) c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

25.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

25.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. [4º da Lei nº 10.520/2002](#), **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

25.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

25.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

25.12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, conforme Art. 15, § 1º, do Decreto Estadual nº 18.340/13. Os contratos decorrentes do Sistema de Registros de Preços poderão ocorrer acréscimos ou supressões, conforme disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

25.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

25.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Ômega

25.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

25.16. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

25.17. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na [Lei Federal nº.10.520](#), de 17 de julho de 2002, no [Decreto Estadual nº 26.182, 24/06/2021](#), e subsidiariamente, na [Lei Federal nº. 8.666](#), de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

25.18. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na [Lei 8.666/93](#).

25.18.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela partedurante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

25.18.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiroclassificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na [Lei nº 8.666/93](#).

25.19. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no site www.supel.ro.gov.br.

25.20. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

25.21. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069) 3212-9243**, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

25.22. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o daComarca de Porto Velho/RO.

26 – ANEXOS

26.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Quadro Estimativo de Preços;

ANEXO III – Modelo de Carta Proposta;

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO V – Minuta de solicitação de Adesão À ARP.

Porto Velho-RO, **27 de março de 2023.**

MARIA DO CARMO DO PRADO
Pregoeira - Equipe ÔMEGA/SUPEL
Mat. 300131839.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TR/RP Nº 111/2022-SEI 0029.102835/2022-07 - SEDUC/RO

1. IDENTIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 16.001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC

Unidade Solicitante: Coordenadoria Regional de Educação de Cerejeiras - SPCCRECER

2. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

O presente Termo de Referência foi elaborado em atendimento aos princípios estabelecidos na Constituição Federal, art. 37, *caput*, nas Leis Federais nº 8.666/93 (**Lei Geral de Licitação**) e 10.520/02 (**Lei do Pregão**), nos Decretos Estaduais nº 26.182/2021 (**Pregão Eletrônico**), e Decretos Estaduais nº 18.340/2013 e nº 24.082/2019 (**Registro de Preços**) e tem a finalidade de instruir procedimento licitatório a ser deflagrado para **aquisição de gêneros alimentícios**.

No que se refere ao objeto pretendido, o presente Termo tem como base as informações definidas pelo setor demandante, conforme Solicitação de Compra- Aquisição de material [0034473978](#) e demais anexos, elaborada pela Coordenadoria Regional de Cerejeiras/SEDUC-SPCCRECER, em conjunto com a Subgerência de alimentação Escolar -SAE, por ser este o detentor de conhecimentos acerca da real demanda e sua destinação, consequentemente, responsável competente pelas definições, eventuais correções, adequações e esclarecimentos de cunho técnico específico.

3. OBJETO E OBJETIVO [0034473978](#)

3.1. Do Objeto

Constitui objeto do presente Registro de preço para eventual aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencentes a jurisdição de **CEREJEIRAS**, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período de 200 dias (40 semanas) letivos, bem como também à Seduc, por meio da Subgerência de Alimentação Escolar - SAE.

3.2. Do Objetivo

Assegurar o atendimento ao educando por meio do PNAE e PEALE, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

3.3. Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto [0034473978](#)

3.3.1. A forma de fornecimento do objeto deste Termo de Referência deverá ser a de entrega parcelada, em conformidade com a demanda apresentada por cada unidade relacionada nos autos [0030405368](#).

3.3.2. Os quantitativos apresentados seguiram a proposta apresentada pela Coordenadoria de Jarú, conforme apresentado na Solicitação de Compras –Aquisição de Material [0034473978](#).

Item	Descrição do Objeto	Unid. de Medida	Quant.
------	---------------------	--------------------	--------

LOTE/GRUPO 01: CEREAIS E GRÃOS

01	Arroz agulhinha , tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	KG	25.559
02	Arroz integral - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 01 kg.	KG	20
03	Aveia em flocos - Embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega – cx/pct de 250g .	KG	1.825
04	Café em pó - Torrado e moído, acondicionado em embalagem aluminizada, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 04 meses a partir da data da entrega. Embalagem contando no máximo 1000 gramas.	KG	356
05	Farinha de mandioca – (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) – pacote 1 kg	KG	3.920
06	Farinha de tapioca da região , Subgrupo Granulada, Tipo 1. Embalagem: saco plástico transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Peso líquido de até 1kg. Período de validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega.	KG	1.069
07	Feijão carioquinha - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg	KG	3.493
08	Feijão preto - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg.	KG	1.202
09	Goma para tapioca – goma de mandioca para preparado de tapioca, de 1ª qualidade, peneirada, tipo classe branca, a vácuo, acondicionada em embalagem original do fabricante do produto, com rotulagem de acordo com as normas da ANVISA, embalagem de 500g.	UND	20
10	Macarrão tipo espaguete – embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de	KG	1.069

	fabricação e validade do produto (mínima de seis – 06 meses a partir da data de entrega).		
11	Macarrão sem glúten - de arroz, massa proveniente de arroz e semmisturas de outros tipos de macarrão – embalagem transparente. Informações nutricionais na embalagem. Validade de no mínimo 06 meses. Embalagem de 500 gramas.	UNID	20
12	Macarrão integral tipo espaguete - Embalagem de 500 gramas- a base de ovos e farinha integral. Composto de matéria-prima de primeira qualidade, são e limpas, isentas de material terroso, parasitas. Embalado em em saco reforçado, atóxico e transparente. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses na data da entrega.	UNID	45
13	Sagu - tipo 1; grãos inteiros e são; isento de sujidades, materiais estranhos; bolor; mofo; embalagem primaria plástica, resistente, hermeticamente fechada; pacote com 500g . Validade mínima de 5 meses a contar da data da entrega do produto.	UNID	08
LOTE/GRUPO 02: CARNES E PROTEICOS			
01	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	KG	9.084
02	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	KG	5.742
03	Charque bovino dianteiro – 1ª qualidade, baixo teor de gorduras. Embalagem a vácuo, saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade (mínima de 06 meses, a contar da data de entrega), registro do órgão de inspeção sanitária. Pacotes de, no máximo 1 kg.	KG	782
04	Frango congelado, peito – com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	KG	2.138
05	Frango congelado, inteiro - de 1ª qualidade, sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Pesando aproximadamente 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, endereço, registro no	KG	10.510

	órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).		
06	Ovo de galinha - Limpos, íntegros, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme, de variação de peso entre 50 e 55 g, casca lisa, pouco porosa e embalada dentro de caixas. Deve conter rotulagem, data de fabricação, validade e selo de inspeção. Embalagem de polietileno ou papelão com 12 a 30 unidades.	DZ	1.333
LOTE/GRUPO 03: LATICINIOS			
01	Creme de leite - UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g . Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	KG	285
02	Iogurte – Embalagem com 1 litro, devendo está íntegra, com rotulagem e informação nutricional, registro do órgão de inspeção sanitária, data de fabricação e prazo de validade (mínimo de 45 dias, a partir da entrega do produto). Sabor de frutas variados (morango, coco, pêssago e ameixa).	L	7.126
03	Iogurte natural , sabor natural integral cremoso; elaborado a partir de leite reconstituído; composto de leite em pó desnatado; fermentos lácteos; outras substancias químicas permitidas, sem conservantes; contendo rotulagem obrigatória e composição nutricional, conservado e transportado a uma temperatura entre 1 e 10 graus centígrados; embalagem primaria copo plástico lacrado; acondicionado em embalagem secundaria apropriada; validade mínima de 24 dias na data da entrega; Embalagem de 170ml	UND	63
04	Leite integral UHT – Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	L	26.720
05	Leite de vaca desnatado - em pó, instantâneo carbonato de cálcio, fosfato de cálcio e vitaminas (A e D), não contendo glúten. Produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Embalagem de 400 g.	UNID	07
06	Leite em pó integral, sem lactose , enzima lactase, vitaminas (A, D e C) e minerais (ferro e zinco) e estabilizante trifosfato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e citrato de sódio, isento de lactose e glúten. Embalagem contendo 400g.	UND	07
07	Manteiga - A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g .	KG	107
08	Queijo minas, frescal - Em embalagem de 500 g . O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade/peso do produto.	UND	05
09	Queijo coalho, frescal - embalagem de 500g . O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade/peso do produto.	UND	05
LOTE/GRUPO 04: INDUSTRIALIZADOS E ENLATADOS			

01	Adoçante de stévia , 100% natural, líquido, isento de açúcar. Com aspecto, cor, odor e sabor característicos. Embalagem individual em frasco resistente, em bisnaga c/ bico dosador de gotas de 100ml . Validade no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UNID	05
02	Biscoito Salgado (água e sal / cream cracker), com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400 gramas . O produto, assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação e validade mínima de seis (06) meses. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho.	KG	4.007
03	Biscoito integral - 400g. tipo Cream Cracker a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farelo de trigo/ farinha de trigo integral, gordura vegetal, açúcar, sal, fermento biológico, fermentos químicos e outros ingredientes permitidos na legislação. Validade mínima 5 meses na data da entrega. Suas características, descrição e rotulagem deverão estar de acordo com a legislação vigente.	UND	08
04	Biscoito de polvilho tradicional - Características: crocante. Composição básica: a base de polvilho, ovo, gordura vegetal sem gordura trans , sal refinado, sem glúten e sem lactose - 90% do produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrados). Produzidos na partir de matéria prima de qualidade; embalagem de material atóxico e rotulagem de acordo com legislação da ANVISA, constando data de fabricação e prazo de validade. No ato da entrega o produto deverá ter validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de fabricação. Embalagem de 300g ;	UNID	13
05	Biscoito Maria sem lactose - 400g. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal hydrogenado zero trans, açúcar invertido, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de amônio), sal, metabissulfito de sódio, aroma artificial de baunilha, proteinase, vitaminas (b1, b2, b6 e pp). Sem colesterol, sem lactose e sem proteína do leite. Isento de produtos de origem animal. Contém glúten. Alérgicos: contém trigo. Pode conter derivados de cevada, aveia, soja e centeio.	UNID	08
06	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 340g .	KG	3.450
07	Leite de coco industrializado – produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000ml.	L	285
08	Leite de Soja, extrato de soja em pó - deve ter com principal ingrediente o extrato de soja, sabor natural, deve ser enriquecido com as principais vitaminas e minerais, deve conter pelo menos 240mg de cálcio para uma porção de 30g do produto. Zero adição de açúcar. Não deve conter nos seus ingredientes produtos oriundos do leite de vaca ou outro animal. O produto deverá poder ser ingerido por intolerantes à lactose e ao glúten e por alérgicos à proteína do leite. Na embalagem deve conter todos os dizeres obrigatórios. Embalagem de 300 gramas.	UNID	07

09	Milho verde em conserva - sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo 200g .	KG	1.248
10	Proteína texturizada - também denominada Proteína Vegetal Texturizada (PVT) fina (escura). Desidratado, deverá se apresentar em forma de grânulos de coloração caramelada, obtida por processamento tecnológico adequado, sem sujidades ou materiais estranhos, próprio para uso em preparações alimentícias. Rotulagem completa contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Apresentar data de fabricação e data de validade, sigla e número de registro em vigência no órgão competente. Embalagem de 500 a 1.000 g. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses na data da entrega.	KG	13
11	Suco concentrado de garrafa sabor uva - Embalagem de 500ml. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade/peso do produto.	UND	19
LOTE/GRUPO 05: PANIFICADOS			
01	Pão (francês) 50g – 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	KG	1.559
02	Pão (massa fina) 50g – 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	KG	5.345
LOTE/GRUPO 06: ESPECIARIAS E TEMPEIROS			
01	Açafrão - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em sacoplástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	KG	289
02	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg- pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	KG	1.807
03	Azeite de Olívia extra virgem - embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 500 ml .	L	05
04	Castanha do Brasil (Pará) beneficiada – Produto limpo, em embalagem plástica resistente e atóxica que garanta a integridade do produto, a vácuo. Embalagem de 500g a 1kg. Exclui-se o recebimento de produto com aspecto de mofo e/ou fermentação, odor estranho e impróprio ao produto.	KG	312
05	Colorau - de urucum, em pó - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade.	KG	185

	Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.		
06	Folha de louro - Folhas secas e sãs, limpas, de coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado – pacotes de 12g . Data de fabricação e validade do produto.	UND	03
07	Óleo de girassol - obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml , resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	UNID	03
08	Óleo de soja vegetal – tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	UNID	3.719
09	Sal – marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	KG	637
10	Vinagre – garrafa plástica resistente e transparente que garanta a integridade do produto, com acidez mínima de 4%. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega). Garrafa de 750 ml .	UND	40
LOTE/GRUPO 07: POLPA DE FRUTAS			
01	Polpa de Acerola (congelada) – embalagem de 500g ou 1kg . Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e nº do registro do MAPA.	KG	667
02	Polpa de Maracujá (congelada) – embalagem de 500g ou 1kg . Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e nº do registro do MAPA.	KG	5.345
LOTE/GRUPO 08: VERDURAS			
01	Agrião - Maço de tamanho médio com folhas de coloração verde, sem partes estragadas e amareladas. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	KG	713
02	Alface lisa - de 1ª qualidade, fresca, tamanho e coloração uniforme, em pés bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	KG	3.027

03	Cebolinha - de 1ª qualidade, sem manchas, coloração uniforme, intactas e firmes, isenta de sujidades e materiais terrosos. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico. Maços de 500 g a 1 kg.	KG	651
04	Chicória - Maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas.	KG	72
05	Coentro - 1ª qualidade, com folhas interinas frescas, de cor verde, fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terroso. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico. Maços de 500 g a 1 kg.	KG	259
06	Couve de 1ª qualidade - tamanho médio, coloração uniforme, sem manchas, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico.	KG	3.807
07	Repolho verde ou roxo - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	KG	1.314
08	Rúcula - 1ª qualidade in natura, cor verde, com folhas interinas frescas, aspecto e sabor próprio, com coloração uniforme, intactas, firmes. Isento de manchas, sujidades e matéria terrosos, ou qualquer sinal de apodrecimento. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	KG	1.069
LOTE/GRUPO 09: FRUTAS			
01	Abacate - de 1ª qualidade, casca lisa verde, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada.	KG	2.225
02	Banana comprida (da terra) - de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte e com maturação natural. Acondicionado em caixa plástica vazada.	KG	2.628
03	Banana Prata - de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixa plástica vazada	KG	14.332
04	Laranja pera – maduros, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem fermentos ou defeitos, firme e com brilho. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	KG	11.532
05	Limão - de 1ª qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	KG	1.069
06	Maçã nacional (vermelha) – Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos, firmes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	KG	2.269
07	Mamão - in natura, de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência íntegra e com maturação natural, sem cortes, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionado em caixa plástica vazada.	KG	3.207
08	Melancia madura - de 1ª qualidade, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	KG	7.126
09	Tangerina - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixas plásticas vazadas.	KG	4.540

10	Tomate - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada.	KG	7.280
11	Vagem - Produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, sabor e aroma típicos da variedade; uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes.	KG	3.699
LOTE/GRUPO 10: LEGUMES			
01	Abóbora - comum de 1ª qualidade, in natura, tamanho grande ou médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol. Embalada em caixa plásticas vazadas e sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacta.	KG	1.847
02	Alho nacional branco – gráudo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	KG	305
03	Batata doce - Tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos aderidos a superfície externa. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	KG	1.425
04	Batata inglesa - Tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos aderidos à superfície externa. Embalada em caixas plásticas vazadas ou sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	KG	1.069
05	Beterraba - Tamanho médio, uniforme, sem ferimento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	KG	1.692
06	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	KG	2.009
07	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	KG	8.637
08	Mandioca - 1ª qualidade, limpa, sem umidade exterior, firmes, não germinadas, sem cortes, fissuras, colorações ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, com dados de identificação do produto, prazo de validade e peso líquido (1 kg)	KG	4.676
09	Milho verde: in natura, apresentação em espiga sem palha, tamanho médio a grande, com coloração dos grãos amarelo claro, porém macios e leitosos. Deve estar inteiro, com grãos inteiros, sem podridão, fungos, recém colhidas. Cheiro característico do produto, bem desenvolvido, com grão de maturidade adequada. Isento de larvas, insetos e parasitas, bem como de danos por estes provocados. Deverá ser fornecido embalados em bandejas limpas ou sacos plásticos atóxicos transparentes próprios para alimentos. Embalados em pacotes ou bandeja contendo peso médio de 01 Kg.	KG	1.248
10	Pimenta de cheiro - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também	KG	90

	manchas bolores e sujidades. Acondicionadas em embalagem plástica atóxica resistente e transparente.		
--	--	--	--

*Os gêneros alimentícios **destinados aos estudantes com necessidades alimentares especiais** estão sendo solicitados em unidades de medidas individuais considerando as particularidades desta clientela, que pode ser desde um único aluno e as recomendações específicas para cada necessidade alimentar, assim como a per capita estabelecida e a quantidade de vezes que o alimento será servido durante a semana, conforme o cardápio proposto.

3.4. Da Validade (Gêneros Alimentícios)

3.4.1. Os alimentos são classificados em perecíveis e não-perecíveis, sendo assim fica estabelecido que todos os produtos, deverão dispor de **no mínimo 75% (setenta e cinco por cento)** do prazo de validade, a partir da data de entrega, assim considerado o prazo estabelecido na embalagem, pelo fabricante.

3.4.2. Frutas, Verduras e Legumes devem ser de 1ª qualidade, todos livres de sujidade.

3.4.3. Os produtos de origem animal deverão ser entregues com o **Selo de Aprovação do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F)**, ou do **Serviço de Inspeção Estadual (S.I.E)** ou do **Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M)**.

3.4.4. Os pães franceses, estes deverão ser entregues no dia de sua fabricação.

3.5. Da Garantia do Objeto

3.5.1. Todos os produtos ofertados deverão atender à Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes;

3.5.1.1. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá ao Contratado relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, podendo, caso haja concordância expressa da unidade requisitante, este prazo ser estendido até o limite inicialmente estabelecido no tópico “**Do Prazo de Entrega**”, definido neste TR.

3.5.4. Nos produtos solicitados, o prazo de validade mínimo deverá considerar a data de RECEBIMENTO DIFINITIVO como início da contagem do prazo.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS (LEI Nº. 10.520/02, ART. 1º)

4.1. Os bens descritos neste Termo de Referência, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, enquadram-se na classificação de bens comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade segundo especificações usuais no mercado.

5. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO E DA QUANTIDADE

5.1. Do Interesse Público

O Ministério da Educação, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, por meio da Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, estabelece as normas para a execução técnica, administrativa e financeira do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE aos Estados. A mesma legislação, normatiza a alimentação escolar como direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado. A mesma, tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

Devem ser atendidos pelo PNAE os alunos matriculados na educação básica das redes públicas federal, estadual, distrital e municipal, em conformidade com o Censo Escolar, do exercício anterior, realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, do Ministério da Educação – MEC.

A Lei do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nº 11.947/ 2009, em seu Art. 3º diz que:

"[...] a alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vistas no atendimento das diretrizes estabelecidas nesta Lei[...]"

Considerando que a Resolução CD/FNDE nº 6/2020, em seu Art. 8º diz que a EEx tem autonomia para definir a sua forma de gestão do PNAE, no âmbito de sua respectiva jurisdição administrativa:

[...] II – gestão descentralizada ou escolarizada: a EEx repassa recursos financeiros para UEx das unidades escolares, que adquirem diretamente os gêneros alimentícios para o preparo e distribuição da alimentação escolar;).

E considerando também que, está Secretaria tem a responsabilidade pela aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar de forma a suprir as necessidades nutricionais do alunado no período em que se encontram em sala de aula, conforme Resolução nº 6/FNDE/2020 e o Decreto estadual nº 19.115, de 25/08/2014, que diz em seu Art. 1º,

"Fica a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, como responsável pela execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, inclusive pela utilização e complementação dos recursos financeiros transferidos pelo FNDE e pela prestação de contas do programa, pela oferta de alimentação nas escolas, por no mínimo 800 horas de aula, distribuídas em, no mínimo, 200 dias de efetivo trabalho escolar [...]",

Considerando o que diz a Resolução CD/FNDE nº 06/2020, no capítulo V, referente ao processo de aquisição de alimentos, Art. 24:

A aquisição dos gêneros alimentícios com recursos do PNAE deverá ocorrer por:

II – Licitação, obrigatoriamente na modalidade de pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/1993.

Considerando também a mesma Resolução que discorre em seu Art. 51:

"Os recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE são utilizados exclusivamente na aquisição de gêneros alimentícios. § 1º A aquisição de qualquer item ou serviço, com exceção dos gêneros alimentícios, deverá estar desvinculada do processo de compra do PNAE."

Nesse sentido, com o objeto de assegurar aos escolares, a alimentação oferecida no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo, conforme o cardápio planejado pelo nutricionista responsável técnico, observando as diretrizes do PNAE. Assim como, a forma de aquisição dos gêneros alimentícios, que ressalvadas as hipóteses legais, deverá ocorrer por licitação pública, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 26.182/2021. A qual deverá ser realizada, sempre que possível, no mesmo ente federativo em que se localizam as escolas.

Vale instar que, dentre as diretrizes do PNAE, estão incluídas, conforme a Resolução CD/FNDE nº 06/2020, em seu Art. 5º:

"I – o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica; [...]"

III – a universalidade do atendimento aos alunos matriculados na rede pública de educação básica;

IV – a participação da comunidade no controle social, no acompanhamento das ações realizadas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios para garantir a oferta da alimentação escolar saudável e adequada; V – o apoio ao

desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e

de remanescentes de quilombos;

VI – o direito à alimentação ..."

Salienta-se também, que a Lei nº 12.982/2014, determina a obrigatoriedade de elaboração de cardápios especiais para a alimentação escolar e atendimento aos estudantes com necessidades alimentares especiais, que surgem como demanda espontânea, identificadas no momento da matrícula escolar ou ao longo do ano letivo, mediante laudo médico/clínico, ratificando e fortalecendo as diretrizes do PNAE, determinadas pela Lei nº 11.947/2009, que assegura a oferta de cardápio com emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica. Assim, a Resolução CD/FNDE nº 06/2020, em seu Art. 17 § 1º vem ressaltar que os cardápios devem ser adaptados para atender aos estudantes diagnosticados com necessidades alimentares especiais tais como doença celíaca, diabetes, hipertensão, anemias, alergias e intolerâncias alimentares, dentre outras."

Já o governo do Estado, instituiu a Lei n. 3.753, de 30 de dezembro de 2015 que trata sobre o Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE-RO destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino do Estado de Rondônia. Esta citada lei disciplina a assistência financeira efetuada pelo Estado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino, abrangendo suas extensões, denominadas Unidades Executoras. A mesma discorre que:

"Art. 1º[...]Parágrafo único: Para os fins desta Lei, considera-se Unidade Executora a entidade mantenedora de direito privado, denominada Conselho Escolar devidamente constituída e com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos, representativa da Unidade de Ensino e composta por pessoas da comunidade escolar: pais, alunos, professores e demais servidores da respectiva Unidade Escolar, obedecida a legislação específica. Art. 2º. A SEDUC, por meio do Programa Estadual de Alimentação Escolar, fica autorizada a proceder à transferência de recursos financeiros às Unidades Executoras, mediante crédito automático em conta corrente única e específica, sem a necessidade da formalização de convênio, termo de cooperação, acordo, contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os representantes legais constituídos na forma da lei e dos estatutos próprios.

§ 1º. As unidades escolares da Rede Pública Estadual de Ensino somente serão beneficiadas se dispuserem de Unidades Executoras próprias - UEx, sendo responsáveis pelo recebimento e aplicação dos recursos financeiros do PEALE-RO.

No entanto, em seu Art. 7º., a mesma lei acima citada, diz que os recursos financeiros do PEALE-RO serão complementares ao PNAE/FNDE e destinado à aquisição de gêneros alimentícios, de acordo com os itens estabelecidos no cardápio escolar, pelas nutricionistas do PALE/SEDUC/RO, vedado qualquer outra destinação.

A Coordenadoria Regional de Educação de Cerejeiras, da SEDUC, visando atender aos dispositivos das normativas em vigor, solicita a formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar, que deverão ser entregues nas unidades escolares, conforme endereçamentos no anexo - Relação de escola Jurisdição de Cerejeiras ([0030405368](#)).

Vale destacar também que, o FNDE poderá autorizar a suspensão de repasses dos recursos do PNAE quando os Estados, o Distrito Federal ou os Municípios cometerem irregularidades (dentre as quais a falta de merenda escolar) na execução do PNAE, na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

Destacamos que, em consonância a Resolução CD/FNDE nº 06/2020, em seu Art. 22, é proibida a utilização de recursos no âmbito do PNAE para aquisição dos seguintes alimentos e bebidas ultraprocessados: refrigerantes e refrescos artificiais, bebidas ou concentrados à base de xarope de guaraná ou groselha, chás prontos para consumo e outras bebidas similares, cereais com aditivo ou adoçado, bala e similares, confeito, bombom, chocolate em barra e granulado, biscoito ou bolacha recheada, bolo com cobertura ou recheio, barra de cereal com aditivo ou adoçadas, gelados comestíveis, gelatina, temperos com glutamato monossódico ou sais sódicos, maionese e alimentos em pó ou para reconstituição e alimentos que contenham gorduras trans industrializadas.

Destarte, vale destacar também que, no caso da operacionalização dos recursos financeiros do PNAE serem realizadas por meio da Conta Cartão PNAE, cada UEx. Poderá realizar o pagamento por meio do cartão magnético disponibilizado pela EEx à escola.

5.2. Das Quantidades Solicitadas/Estimadas [0034473978](#)

Os cardápios da alimentação escolar foram elaborados pela RT, juntamente com o quadro técnico de nutricionistas desta Seduc cadastradas no PNAE, o qual foram encaminhados ao CAERO (Conselho de Alimentação Escolar) e a esta Coordenadoria através do processo ([0029.079203/2022-24](#)). O qual foram planejados tendo como base, a utilização de alimentos in natura ou minimamente processados, de modo a respeitar as necessidades nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura alimentar da localidade e pautar-se na sustentabilidade, sazonalidade e diversificação agrícola da região e na promoção da alimentação adequada e saudável, atendendo aos seguintes itens da Res. 06/2020, Art. 17, que diz:

§ 1º Os cardápios devem ser adaptados para atender aos estudantes diagnosticados com necessidades alimentares especiais tais como doença celíaca, diabetes, hipertensão, anemias, alergias e intolerâncias alimentares, dentre outras.

§ 2º Estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e com altas habilidades/superdotação devem receber a alimentação escolar no período de escolarização e, no mínimo, uma refeição no contraturno, quando em AEE, de modo a atender às necessidades nutricionais, conforme suas especificidades.

§ 3º Os cardápios devem atender às especificidades culturais das comunidades indígenas e/ou quilombolas.

§ 4º Cabe ao nutricionista RT a definição do horário e do alimento adequado a cada tipo de refeição, respeitados o hábito e a cultura alimentar.

§ 5º A porção ofertada deve ser diferenciada por faixa etária dos estudantes, conforme suas necessidades nutricionais diárias.

§ 6º Os cardápios de cada etapa e modalidade de ensino devem conter informações sobre o horário e tipo de refeição, o nome da preparação, os ingredientes que a compõem, bem como informações nutricionais de energia e macronutrientes, além da identificação e assinatura do nutricionista.

§ 10 Devem ser elaboradas Fichas Técnicas para todas as preparações do cardápio, contendo receituário, padrão de apresentação, componentes, valor nutritivo, quantidade per capita, custo e outras informações.

Art. 18 Os cardápios devem ser planejados para atender, em média, as necessidades nutricionais estabelecidas na forma do disposto no Anexo IV desta Resolução, sendo de:

I – no mínimo 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais de energia, macronutrientes e micronutrientes prioritários, distribuídas em, no mínimo, duas refeições, para as creches em período parcial;

II – no mínimo 70% (setenta por cento) das necessidades nutricionais de energia, macronutrientes e micronutrientes prioritários, distribuídas em, no mínimo, três refeições, para as creches em período integral, inclusive as localizadas em comunidades indígenas ou áreas remanescentes de quilombos;

III – no mínimo 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais diárias de energia e macronutrientes, por refeição ofertada, para os estudantes matriculados nas escolas localizadas em comunidades indígenas ou em áreas remanescentes de quilombos, exceto creches;

IV – no mínimo 20% (vinte por cento) das necessidades nutricionais diárias de energia e macronutrientes, quando ofertada uma refeição, para os demais estudantes matriculados na educação básica, em período parcial;

V – no mínimo 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais diárias de energia e macronutrientes, quando ofertadas duas ou mais refeições, para os estudantes matriculados na educação básica, exceto creches em período parcial; VI – no mínimo 70% (setenta por cento) das necessidades nutricionais, distribuídas em, no mínimo, três refeições, para os estudantes participantes de programas de educação em tempo integral e para os matriculados em escolas de tempo integral.

A demanda de gêneros alimentícios para a clientela com necessidades alimentares especiais, segue recomendações específicas para cada necessidade alimentar especial ou grupo de necessidades (diabetes, hipertensão arterial sistêmica, alergias alimentares, intolerâncias alimentares, obesidade, dentre outros). Não há especificação legal para o atendimento, se deve ser por meio de atestado, laudo ou outro documento. No entanto, a previsão quantitativa de aquisição de gêneros alimentícios para esta clientela, deverá ser diferenciada, pois esses alimentos não fazem parte do cardápio habitual da alimentação escolar e serão necessários para adaptar os cardápios especiais conforme efetivação da demanda, isto é, da notificação dos casos. Assim como as unidades de medidas na solicitação serão diferenciadas, considerando a individualidade do alunado. Conforme o acompanhamento das solicitações de alimentação especial nas unidades escolares nos anos anteriores, estima-se para esse ano o quantitativo de 50 alunos para a Coordenadoria Regional de Educação de Cerejeiras.

A quantidade solicitada irá suprir a demanda das 14 [0030405368](#), escolas executoras pertencentes a jurisdição de Cerejeiras, por um período de 12 (doze) meses, conforme as modalidades de ensino e forma de execução. As mesmas foram calculadas com base nas per capitas das Fichas de preparações do Cardápio de alimentação escolar (devidamente assinada pela nutricionista responsável técnica da Seduc pelo PNAE), a frequência dos produtos e a Pauta de compras ID [0030405335](#).

Ademais, em atendimento a recomendações perpassadas por órgãos afins, os quantitativos consolidados na memória de cálculo - pauta de compras unificada [0030405335](#), foi adequada conforme previsão de recursos provenientes do PNAE (Censo Escolar - [0030466886](#) e PEALE (Planilha Previsão Recursos PEALE complementação 2023 - [0032283181](#), os quais perfazem o valor total de R\$ 274.370,00 (duzentos e setenta e quatro mil trezentos e setenta reais) para atender os 200 dias letivos.

Destes, os valores conforme programa é:

PNAE R\$ 150.830,00 (cento e cinquenta mil oitocentos e trinta reais);

PEALE Complementação R\$123.540,00 (cento e vinte e três mil quinhentos e quarenta reais).

Insta informar que os valores unitários utilizados para estimativa são das ARPs vigentes da jurisdição e regiões.

Segue nos autos a memória de cálculo dos quantitativos de gêneros alimentícios conforme previsão de recursos PNAE/PEALE Complementação.

5.3. Da Divisão em Lotes

A Secretaria de Estado da Educação vem enfrentando problemas recorrentes e que impactam significativamente nas suas ações diretamente ligadas a sua atividade-fim, considerando que, o provimento e oferta de merenda escolar aos alunos, nas

escolas estaduais consiste em uma ação constitucional, conforme dispõe a Resolução RESOLUCAO_CD_FNDE_MEC_Nº_06_DE_8_DE_MAIO_DE_2020 SEI nº [0030405455](#), várias tentativas de evitar e/ou sanar os fatores que ocasionam o retardamento e até mesmo impedem a aquisição dos produtos que compõem os cardápios, assim sendo, em ação conjunta entre representantes da SUPEL e SEDUC, através dos setores de Compra, Assessoria Jurídica, Gerência de Alimentação e Gabinete, chegou-se ao consenso de adotar novas metodologias na organização dos itens, sendo, em lotes constituídos por itens homogêneos ou afins, adequação dos itens/quantidades à real previsão de repasse de recursos PEALE e, a adoção do critério de julgamento por "maior percentual de desconto".

A Lei Geral de Licitações admite a contratação integral ou dividida em tantas parcelas quantas se demonstrem técnica e economicamente viáveis, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, contudo, sem fugir da modalidade licitatória cabível para o total do objeto (§§1º e 2º, do art. 23, da Lei Federal nº 8.666/93).

Nesse sentido, dispõe o Tribunal de Contas da União - TCU (Acórdão 5301/2013-Segunda Câmara):

“É legítima a adoção da licitação por lotes/grupos, quando a licitação por itens isolados exigir elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. Não obstante, a licitação por itens poderia exigir a realização de igual número de contratações, o que, como já ressaltado, constituiria ônus aos servidores encarregados do acompanhamento desses instrumentos, o que possivelmente oneraria a Administração”.

Ainda sobre o tema, a Corte de Contas Federal, através do Acórdão 861/2013-Plenário, trouxe o seguinte entendimento:

“É lícito o agrupamento em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si”.

Nos mesmos moldes, o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia se manifestou sobre o tema (Súmula 8/2014 –TCE/RO):

“A Administração Pública em geral deverá restringir a utilização do critério de julgamento menor preço por lote, reservando-a àquelas situações em que a fragmentação em itens acarretar a perda do conjunto; perda da economia de escala; redundar em prejuízo à celeridade da licitação; ocasionar a excessiva pulverização de contratos ou resultar em contratos de pequena expressão econômica”.

A ampliação da competitividade não está diretamente relacionada com a formulação, pelo órgão contratante, do maior número de itens possíveis. Deve-se observar que em determinados seguimentos de mercado (produtos de alta e média tecnologia, ou que possam ser vendidos diretamente pelo fabricante e serviços) a licitação do objeto por item, ou sua distribuição em pequenos lotes possibilitarão a participação de um maior número de empresas regionalizadas, contudo, sem poder econômico para fomentar a disputa pelo melhor preço, prejudicando a economia de escala.

Assim, temos que a adoção do critério de julgamento pelo “**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**”, não obstante o fato de homenagear a economia processual, visa ainda, possibilita em caso de necessidade, o **REAJUSTE CONTARTUAL** com maior precisão, a partir de pesquisas de preços realizadas de acordo os valores praticados no mercado local correspondente, além de corrigir os pontos negativos vivenciados na execução, dentre os quais citamos:

- os inúmeros casos de itens fracassados e desertos, por não se mostrar atrativo em razão dos quantitativos, que são de pequena monta e com entrega parcelada, razão pela qual não será estabelecido quantitativo diferente dos definidos no subitem 3.3.2, para cotação, conforme previsto no art. 10, Inciso V, do Decreto Estadual nº 18.340/2013;
- a grande dificuldade em gerenciar as diversas contratações, observadas em processos anteriores, em razão dos inúmeros pedidos de desistência, realinhamentos e etc;
- transtornos para as unidades contratantes, inclusive, em muitos casos, tendo que abdicar de determinados itens, pela impossibilidade de aquisição, acarretando no não atendimento da demanda, prejudicando o cumprimento da oferta de cardápios, implicando na necessidade de substituição ou reformulação destes;

Assim sendo, conclui-se que, para atendimento da demanda, em específico, a contratação por “item”, não se mostra viável.

Deste modo, os lotes foram elaborados objetivando tornar o certame mais atrativo aos fornecedores, agrupando os itens por homogeneidade de característica, propiciando assim, a participação de empresas de atividades econômicas distintas, conferindo a estas, a condição concorrer em lotes isolados ou combinados, de acordo com sua capacidade de atuação comercial, tais como, hortifrúts, açougues, padarias e outros, primando assim pela ampliação da competitividade.

Isto posto, entendemos que a formulação da disputa em lotes, resultará, não só na obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas inclusive, em maior eficiência administrativa, confere maior viabilidade na gestão dos contratos e atendimento às demandas, bem como, vem corroborar com a ampliação da competitividade.

6. DA ENTREGA E RECEBIMENTO [0034473978](#)

6.1. Do local da entrega

6.1.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas Unidades Escolares, conforme endereços relacionados no link [0030405368](#)

6.1.2. As entregas sem agendamento somente serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudique os demais recebimentos agendados, a critério das Escolas.

6.2. Do Prazo de Entrega

6.2.1. O prazo de entrega será considerado conforme o quadro constante no tópico 6.2.5.1. Deste TR, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento – OF, expedida pelo Conselho Escolar, conforme a Unidade Executora (Escola) solicitante.

6.2.2. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

a) solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega;

b) comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

6.2.3. Não se admitirá prorrogação se:

a) o atraso ocorrer por culpa da contratada;

b) houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

6.2.4. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do objeto, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no “Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual”.

6.2.5. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Unidade Executora (Escola)

6.2.5.1. Os gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar, deverão ser entregues de forma parcelada, no endereço de cada unidade escolar (anexo), conforme a sua capacidade de armazenamento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, através da ordem de fornecimento expedida por cada Conselho Escolar.

GRUPOS DE ALIMENTOS	PERIODICIDADE DE FORNECIMENTO
Grupo 01: Cereais e Grãos	Quinzenal/Mensal
Grupo 02: Cárneos e Protéicos	Semanal/Quinzenal
Grupo 03: Laticínios	Quinzenal/Mensal
Grupo 04: Industrializados e Enlatados	Quinzenal/Mensal
Grupo 05: Panificados	Diário/Semanal
Grupo 06: Especiarias e Temperos	Quinzenal/Mensal
Grupo 07: Polpas de Frutas	Quinzenal/Mensal
Grupo 08: Verduras	Semanal
Grupo 09: Frutas	Semanal
Grupo 10: Legumes	Semanal

6.2.6. No que se referem aos pães francêss, estes deverão ser entregues no dia de sua fabricação, de forma parcelada no dia que será ofertado no cardápio escolar, após emissão da ordem de fornecimento, nas datas e quantidades previamente acordadas entre as unidades escolares e o fornecedor.

6.3. Das Condições de Recebimento [0034473978](#)

6.3.1 . Todos os produtos adquiridos deverão ser entregues em embalagens próprias, contendo o peso, condicionado à conferência, exame quantitativo e qualitativo com aceitação final, sem qualquer despesa adicional.

6.3.2. O transporte dos produtos resfriados e embalados a vácuo e dos congelados deverá ser feito em veículos isotérmicos ou refrigerados. A temperatura dos produtos resfriados deverá permanecer entre 4°C e 10°C e a dos congelados entre -18°C e -12°C até o momento da entrega.

6.3.3. Observar todas as normas legais referente a transportes de produtos de origem animal, estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

6.3.4. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do Termo de Referência, estes serão devolvidos, no todo ou em parte, e a empresa será autuada, aplicando-se as penalidades cabíveis.

6.3.5. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos.

6.3.6. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

a). Provisoriamente no momento do recebimento, por comissão instituída, conforme as escolas e CRE presentes por meio de Portaria, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo circunstanciado; e

b). Definitivamente no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, pela comissão instituída conforme as escolas e CRE, por meio de Portaria, após a verificação da quantidade, qualidade, e data de validade dos produtos, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.3.7. Às Coordenadorias Regional de Educação ou unidade executora, é reservado o direito de dispensar o recebimento provisório.

6.3.8. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas do presente processo correrão por conta dos recursos consignados a Secretaria de Estado da Educação, pela Lei Orçamentária Anual - LOA, Nº 5.246 de 10.01.2022, Plano Plurianual - PPA 2020-2023, conforme a seguinte classificação:

Programa	Ação	Fonte	Natureza de Despesa
12.368.2125	2386 - Manter as Unidades Escolares e Assistência aos Educandos.	100 (PEALE0	33.90.30.61 (PNAE)
		221 (PNAE)	33.90.30.65 (PEALE)

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

a) Nota fiscal;

b) Termo de Recebimento Definitivo dos serviços;

c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme [PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014](#));

d) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;

e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

f) Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

8.1.1. As certidões elencadas nas alíneas "c" a "g", serão aceitas se apresentadas na forma "positiva com efeito negativa".

8.2. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição dos serviços, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

8.3. O pagamento das Notas fiscais deverá ser efetuado por cada Conselho Escolar, por meio de cartão magnético (PNAE função débito; PEALE função crédito à vista) disponibilizado à escola em nome do Portador do Centro de Custo (Presidente do Conselho Escolar), visto que a alimentação escolar é executada de forma descentralizada em nosso estado (anexo Manual Cartão PNAE (0032835153).

8.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome dos Conselhos Escolares, Unidades executoras das Escolas pertencentes a Jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Cerejeiras.

8.5. Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado no item **8.1**.

8.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.7. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos e, ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

8.8. O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

8.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

9. DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

9.1. Da Habilitação Jurídica

9.1.1. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

9.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou outro instrumento equivalente, com todas as suas alterações em vigor, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.5. Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa, se for o caso.

9.2. Da Qualificação Técnica

9.2.1. O (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público e privado, comprovando o desempenho da licitante pelo fornecimento de bem pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, será conforme indicado abaixo.

9.2.2. O (s) Atestado (s) emitido (s) por pessoa de direito privado, bem como o (s) atestado (s) emitido (s) por pessoa de direito público deverá (rão) constar órgão, cargo e matrícula do emitente (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto, quantidades e prazos de prestação dos serviços, vale ressaltar, que a ausência das informações do órgão, cargo e matrícula do emitente nos atestados de capacidade técnica, não ensejará a imediata inabilitação do licitante, cabendo a promoção de diligência para averiguar a veracidade do documento, conforme previsto no art. 6º, parágrafo único, da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, incluído pela Orientação Técnica nº 002/2017/GAB/SUPEL;

a) Entende-se por pertinente e compatível em **características** o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem a parcela de maior relevância do objeto desta licitação, quais sejam pelo fornecimento de gêneros alimentícios, em conformidade com a proposta apresentada.

b) Entende-se por pertinente em **quantidades** o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma de atestados, demonstrem que a licitante forneceu, em conformidade com a sua proposta, gêneros alimentícios, na quantidade correspondente a no mínimo **10% (dez por cento) do quantitativo total do lote/item que apresentar proposta.**

c) Não será exigido comprovação pertinente a prazo, considerando que a aquisição não envolve compra de grande vulto e alta complexidade técnica, considerando a análise de itens isolados, torna-se desproporcional o cumprimento de requisitos muito elaborados.

9.2.2.1. Considerando a alínea b, que se trata por se tratar de itens da mesma categoria, qual seja (gêneros alimentícios), não se faz necessário haverá necessidade de destacar itens de maior relevância, sendo aceitável, para fins de comprovação de compatibilidade, o atestado por fornecimento de quaisquer itens classificados como gêneros alimentícios.

9.2.3. As exigências quanto aos atestados de capacidade técnica estão estabelecidas conforme art. 3º da Orientação Técnica nº. 001/2017/GAB/SUPEL, de 14/02/2017, DOE nº. 38, de 21/02/2017, retificada pela Orientação Técnica nº 002/2017/GAB/SUPEL, DE 08/03/2017, DOE nº 46, de 10/03/2017.

9.2.4. Fica a Superintendência Estadual de Licitações, por meio de sua Comissão de Licitação estabelecer no Edital a apresentação ou dispensa de Atestado de Capacidade Técnica, seguindo os critérios previstos na Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, de 14/02/2017, D.O.E. nº 38, de 24/02/2017, retificada pela Orientação Técnica nº 002/2017/GAB/SUPEL, de 08/03/2017, D.O.E. nº 46, de 10/03/2017.

9.3. Da Qualificação Econômico-Financeira

9.3.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05](#) (**recuperação judicial, extrajudicial e falência**) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade. Não disponibilizado pelo SICAF, mas contemplado no **CAGEFIMP**, podendo ser consultado pela Pregoeira desde que a licitante tenha cadastrado e esteja atualizado.

9.3.1.1. Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

9.3.1.2. Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

9.3.2. Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que a Pregoeira, possa aferir se está possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), não inferior a **3% (três por cento)** do valor estimado da contratação que apresentar proposta.

9.3.2.1. Caso a licitante venha ofertar proposta para dois os mais itens, está deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido ou Capital Social equivalente à somatória dos valores para aqueles que apresentar proposta. (DM – GCPCN – TC 0284/2017)

9.3.3. Fica dispensado a apresentação de Balanço Patrimonial, para os itens/lotos com valores estimados inferiores aos estabelecidos no art. 23 da Lei nº 8.666/1993, inciso II, alínea “a”, atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

9.4. Da Regularidade Fiscal

9.4.1. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal - unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais - unificada pela [Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014](#)), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

9.4.2. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

9.4.3. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

9.4.4. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva com efeito de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

9.5. Da Regularidade Trabalhista

9.5.1. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT, relativa a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Art. 642-A da C.L.T.), podendo ser certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa. Certidão expedida gratuita e eletronicamente.

9.6. Do Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

9.6.1. Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.1. A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

10.2. A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

10.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

10.5. A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

10.6. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, com base no valor inicial atualizado do contrato, respeitando os limites do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e ainda, em conformidade com o Art. 15, § 3º, do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

10.7. É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.8. Licença de Funcionamento junto a ANVISA ou órgão equivalente.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. A vigência do (s) contrato (s) será de até 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso ocorra interesse da administração conforme Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/93.

12. GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Não serão exigidas Garantias Contratuais, no presente Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade e a entrega será parcelada e imediata.

13. REAJUSTE CONTRATUAL

13.1. Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01, bem como, observará as disposições constantes no Decreto Estadual nº 25.829/2021.

13.2 O reajuste de preço poderá ser concedido desde que respeitado o lapso de 12 (doze) meses, devendo ser utilizado o índice menos gravoso para Administração Pública.

13.3. Ocorrendo a hipótese prevista no art. 13 do Decreto Estadual nº 25.829/2021, desde que requerido pela contratada e comprovado documentalmente, poderá ser concedido revisão contratual dos valores inicialmente pactuados, podendo ser concedido utilizando algum índice oficial de inflação tais como: IPCA/IBGE, bem como, outro índice que vier a substituí-los.

14. RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A Secretaria de Estado da Educação, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

15.2. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada.

16. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

16.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste instrumento.

17. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

17.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

17.2. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

18. OBRIGAÇÕES das partes

18.1. Da Contratante

18.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

18.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.1.4. Acompanhar e fiscalizar cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

18.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

18.1.6. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas; e,

18.1.7. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

18.2. Da Contratada

18.2.1. Além daquelas exigidas em Lei 8.666/93, deverá:

18.2.2. Fornecer os materiais, objeto da licitação, de acordo com as especificações contidas no subitem 3.3 do presente Termo de Referência.

18.2.3. Fornecer os materiais, objeto da licitação, de acordo com os preços, formas e prazos estipulados na proposta.

18.2.4. Fornecer os materiais nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada nota de empenho, da qual constarão: data de expedição, especificações, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total.

18.2.5. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

18.2.6. Entregar os materiais, objetos da licitação no local, prazo e condições determinados no item 6 e seus subitens.

18.2.7. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive locomoção, quaisquer outras que forem devidas, quer em relação à execução do fornecimento, quer em relação aos empregados.

18.2.8. Transportar os materiais com segurança e observância às normas da ANVISA, para garantir a integridade e a qualidades dos mesmos, utilizando-se para tanto, de todos os acessórios necessários para a boa e perfeita execução contratual.

18.2.9. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

18.2.10. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela SEDUC no concernente ao objeto do presente termo de referência, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente.

18.2.11. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar á Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

18.2.12. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

18.2.13. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

18.2.14. Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

18.2.15. Indenizar terceiros e/ou a SEDUC, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

18.2.16. Quando nas dependências da SEDUC, manter seu pessoal identificado através de crachás, com fotografia recente.

18.2.17. O licitante vencedor se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria de Estado da Educação, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e fixo para contato.

18.2.18. O licitante se obriga a acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob pena de revelia.

18.2.19. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19. SANÇÕES

19.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas neste Termo de Referência.

19.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa (Tabela – Item 20.11), **sobre a parcela inadimplida do contrato.**

19.3. Se a adjudicatária se recusar a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

19.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

19.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, **caso houver.** Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

19.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

19.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

19.8. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

19.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, dos Decretos Estaduais nº 26.182/21 (Pregão Eletrônico), aplicáveis, inclusive, aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública:

- a - não assinar o contrato;
- b - não entregar a documentação exigida no edital;
- c - apresentar documentação falsa;
- d - causar o atraso na execução do objeto;
- e - não manter a proposta;
- f - falhar na execução do contrato;
- g - fraudar a execução do contrato;
- h - comportar-se de modo inidôneo;
- i - declarar informações falsas;
- j - cometer fraude fiscal; e,
- k - Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

19.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

19.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da Infração	Grau	Multa
1	Executar os serviços incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
2	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do serviço/fornecimento, por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
6	Recusar prestar os serviços nos locais indicados pela Administração, multa de 6% (seis) do valor total do Contrato;	07	6%

7	Inexecução total do contrato;	10	10 %
Para os itens a seguir, deixar de:			
8	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
10	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia
11	Iniciar a execução nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	02	0,2% por dia
12	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	02	0,4% por dia
13	Prestar os serviços especificados no Termo de Referência, com a disponibilização de materiais e utensílios, que se fizerem necessários à execução do objeto, bem como, pessoal devidamente qualificado, com capacidade para atender as quantidades informadas neste Termo de Referência.	02	0,4 % por dia
14	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
15	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
16	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia

*** Incide sobre a parte inadimplida.**

19.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

19.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

19.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

19.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

19.18. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.19. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

19.20. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

19.21. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

19.22. Tratando-se de sanção do art. 7º da Lei do Pregão, os seus efeitos recaem apenas na esfera administrativa do órgão que a aplicou".

20. USO DO REGISTRO DE PREÇOS

Quanto à forma de contratação a que se pretende realizar, cabe-nos verificar a legislação específica acerca do Sistema de Registro de preços, sendo esta, a metodologia adotada para a pretendida contratação. A Lei 8.666/93, especificamente em seu artigo 15, diz que:

*“§4º A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir**, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições. ”*

Marçal Justen Filho, comentando o tema, assevera que:

“O sistema de Registro de Preços (SRP) é uma das mais úteis e interessantes alternativas de gestão de contratações colocada à disposição da Administração Pública. (...) A sistemática do registro de preços possibilita uma atuação rápida e imediata da Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia e garantindo a persecução objetiva da contratação mais vantajosa.”^[1]

O procedimento de registro de preços tem vistas a reduzir os custos procedimentais da aquisição, por meio da racionalização da aquisição. Salutar, neste momento, renovar a consulta à sede doutrinária, quando expressa:

“Consiste num procedimento especial a ser adotado, que agiliza as aquisições na área pública, permitindo que os fornecimentos sejam feitos sem grandes entraves burocráticos, adaptados às contingências da vida moderna, eliminando uma série de medidas supérfluas e desnecessárias.

A licitação, nesse caso, destina-se a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, seriadas, que poderão ser realizadas durante certo período, por repetidas vezes, quantas vezes a administração o desejar.”^[2]

Dentre os diversos argumentos que justificam a adoção dessa estratégia de compras, ressalta-se a redução do esforço administrativo para a realização de diversos processos licitatórios, sendo que a execução conjunta culmina em um único certame. Tal fato implica, **diretamente**, redução dos custos operacionais da Administração e na redução dos custos operacionais dos sistemas de controle da administração, sem prejuízo dos ditames do ordenamento acerca das contratações públicas, tal qual o sistema *just in time*, utilizado por grandes empresas e fábricas e recomendada pela Administração.

Além disso, cumpre propor menção especial ao ganho de economia de escala, que retorna em economia de recursos para os cofres públicos. Ao prospectar grandes volumes licitados, a Administração Pública amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e consegue reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria se o certamente fosse de forma isolada.

Em nosso Estado, por força dos incisos I a IV e § 1º, do art. 3º, do Decreto nº 18.340/2013, o Registro de Preços deve ser utilizado de forma preferencial em relação ao rito tradicional das contratações, sempre que:

I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;

II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;

III - Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade a programas de governo;

Evidenciadas as hipóteses acima, **a não utilização** do Registro de Preços como forma de contratação, **deverá ser justificada** nos autos do processo como condição de validade dos atos (§2º, do art. 3º, do Decreto nº 18.340/2013, e suas alterações por meio do Decreto nº 24.082/2019), ou seja, **utilizar o sistema é a obrigação legal**.

No presente caso, a aquisição (gêneros alimentícios) relaciona-se com a **necessidade de atendimento a mais de uma unidade escolar (inciso III)**, ensejando várias contratações, por isso, caso a aquisição não se prover via registro de preços, teríamos que reprisá-la várias vezes ao ano, o que demonstraria ineficiência na eleição da forma de contratação em afronta ao princípio da eficiência **(inciso I)**. Além do que, o quantitativo solicitado é apenas uma estimativa, não se sabe exatamente o quantitativo a ser utilizado, pois **pela natureza do objeto não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado (inciso IV)**, é essa indefinição que faz que a contratação via registro de preço seja a mais vantajosa pois permite que a aquisição seja de **forma parcelada (inciso II)**, somente quando surgir a necessidade real, até porque, não temos estrutura física para armazenamento e estocagem dos produtos.

Vale ressaltar que, além das evidências justificadas, a escolha pela contratação por meio do Sistema de Registro de Preços, foi definida em atendimentos as regras da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 - *Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE*, bem como a RESOLUÇÃO Nº 20, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020 - *Altera a Resolução/CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (0030405463)*

Dessa forma, o registro de preços confere flexibilidade às contratações públicas porque a aquisição dele decorrente não é obrigatória; porque a administração não precisa repetir os procedimentos de seleção do mesmo objeto durante o ano; e poder decidir com curto espaço para resposta (abastecimento) o melhor momento da contratação; razão pela qual a SEDUC opta pela formação de registro de preços.

[1] MARÇAL, Justen Filho. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 15ª Edição. fls. 223/224;

[2] BONAFÉ, Marici Abreu. Pregão e Registro de Preços. In: CARDOZO, José Eduardo Martins (Coord.) Et. Al. Direito Administrativo Econômico. Atlas: São Paulo, 2011. Pág. 1251.

21. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, sendo vedada sua prorrogação.

22. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, será o órgão responsável pelos atos de administração, controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Decreto Estadual nº. 18.340 de 06/11/2013 e Decreto nº 24.082, de 22 de julho de 2019.

23. UTILIZAÇÃO DA ATA E DO FORNECIMENTO ADICIONAL “CARONA”

23.1. Poderá nos termos do artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, respeitando as alterações conforme Decreto nº 24.082, de 22 de julho de 2019, está Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

23.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.

23.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

23.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

23.5. A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

23.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

23.7. Além das condições e as regras estabelecidas no termo do Artigo 26 do Decreto nº 18.340/2013 (e suas alterações por meio do Decreto nº 24.082/2019), as adesões ao presente Registro de Preços ficam condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014 do TCE/RO, caberá ao órgão ou entidade da Administração interessado, verificar se está enquadrado nas regras do item 3.2 do PP nº 07/2014.

23.8. O cumprimento das demais determinações para fornecimentos adicionais (caronas) do Parecer Prévio nº 07/2014/TCE-RO (comprovação da viabilidade operacional, econômica e financeira e verificação da capacitação técnica e econômica complementares) devem ser documentadas nos autos da adesão e são de responsabilidade do requisitante.

23.9. Não será autorizada adesão a ata de registro de preços para aquisição separada de itens adjudicados por preço global para os quais a licitante vencedora não tenha apresentado o menor preço", conforme Decisão do Acórdão nº 7243/2017-Segunda Câmara.

24. ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. Os percentuais de descontos propostos, aplicáveis sobre os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços – ARP.

24.2. Em conformidade com o Art. 23, do Decreto nº 18.340/2013, quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados (Preço base estimado deduzido o desconto ofertado ou conforme proposta apresentada) e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Unidade requisitante, poderá fazer a verificação dos preços praticados no mercado, os quais darão base para aplicação do percentual ofertado por ocasião do certame licitatório.

24.3. A revisão e atualização dos preços, assim previsto no art. 23, do Decreto nº 18.340/201, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

24.4. A revisão e atualização dos preços se dará de forma individualizada, podendo ocorrer em um ou mais itens, conforme o caso.

24.5. Conforme disposto no Art. 15, § 1º, do Decreto nº 18.340/2013, alterado pelo Decreto nº 24.082/2019, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

25. DA APLICAÇÃO DO PERCENTUAL DE DESCONTO

25.1. O percentual de desconto, obtido no certame licitatório, permanecerá inalterado durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

25.2. Havendo solicitação de realinhamento de preços, a Unidade requisitante promoverá pesquisa de preços consistentes, junto ao mercado local, constituindo base para verificação de eventuais aumentos ou redução de preços relativamente àqueles já praticados, em observância ao disposto no Decreto nº 24.082/2019.

25.3. Caberá, inclusive, a unidade requisitante, reclamar junto ao detentor, eventual redução de preço diante do cenário do mercado local verificado.

25.4. Todo reajuste de preços, para mais ou para menos, deverá ser submetido à análise e aprovação do Coordenador Regional.

25.5. Não havendo consenso sobre o realinhamento dos preços, o detentor poderá ser dispensado e solicitado junto a Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO, a convocação do proponente remanescente, conforme estabelece o Decreto nº 24.082/2019.

26. APLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº. 21.264/2016

26.1. Na execução dos serviços, a empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade, conforme disposições constantes no Art. 7º do Decreto Estadual nº. 21.264/2016.

27. APLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº. 21.675/2017

O Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, conforme disposições estabelecidas no Decreto Estadual nº. 21.675/2017, para a presente aquisição, não se mostra viável, considerando a necessidade de agrupamento dos itens.

O art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 veda a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48 quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

A regra conhece precedente a Súmula 247, do Tribunal de Contas da União, afasta obrigatoriedade do parcelamento previsto no art. 23 da Lei nº 8.666/93-fator que se traduz na ampliação do número de competidores –em hipóteses que representam prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto.

A lei Complementar nº 123/06 tem por incompatível com o interesse público a exclusividade de participação de entidades de menor porte, em licitação cujo valor estimado não supere R\$ 80.000,00, sempre que a Administração verifique o risco de prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

A lei Complementar 123/06 também afasta a exclusividade para o efeito de subcontratação e de reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto, quando o tratamento privilegiado mostrar –se desvantajoso para a Administração.

De acordo com o art. 9º, II do Decreto Federal nº 6.204/07. Considera-se desvantajosa a contratação quando resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência, desta feita neste certame, onde optou-se pelo agrupamento dos itens em lotes, por se mostrar a opção mais adequada, frente os inúmeros problemas verificados nas aquisições anteriores.

Não serão concedidos os benefícios de até 25% (vinte e cinco) por item, para pequenas empresas, conforme Art. 8º e parágrafos, do Decreto Estadual 21.675/207 e Lei Complementar nº 123/20006, quanto a previsão legal de cota para empresas ME/EPP, constante deste Termo de Referência, em especial visando garantir maior competitividade, sem distinção de categorias, assim sendo, a participação de empresas ME/EPP, tem garantia, no entanto, na ampla concorrência.

28. ESTIMATIVA DA DESPESA

28.1. A pesquisa de mercado visando estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações, em atendimento a competência designativa do Decreto Estadual nº 10.538, de 11/06/2003.

29. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

29.1. O critério de julgamento das propostas será de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

29.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas envolvidas, inclusive seguros, encargos sociais, impostos e taxas, transportes, materiais que serão utilizados, despesas administrativas e demais insumos necessários à sua composição.

29.3. A proposta deverá conter:

- a)** Valor do desconto (percentual numeral e extenso), sobre o lote;
- b)** Valor unitário de cada item, deduzido o desconto ofertado, aplicado sobre o valor estimado no Edital;
- c)** Valor Total do Lote;
- d)** Valor Global da proposta. (Soma de todos os lotes, caso a participação se dê em mais de um lote).

Modelo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PERCENTUAL DE DESCONTO	PREÇO UNITARIO ESTIMADO	PREÇO UNITARIO COM DESCONTO	VALOR TOTAL
01							
02							
VALOR TOTAL DO LOTE							

30. DA AMOSTRA

30.1. Para o objeto deste TR, a aceitação das propostas não está condicionada a apresentação de amostras, considerando a pluralidade de itens, sendo que a avaliação do produto será verificada por ocasião da entrega, estando tais produtos sujeitos a recusa de recebimento definitivo, caso não corresponda às condições e especificações mínimas definidas nos autos.

31. CONDIÇÕES GERAIS

31.1. O presente instrumento objetiva apresentar regramento acerca da aquisição proposta pela unidade requisitante, restando preservados na íntegra, aspectos relativos à definição técnica, quantitativos, destinação e outras informações relativas ao objeto, sendo de competência desta SEDUC-GCOM, tão somente os aspectos relativos às normas de enquadramento da modalidade, para orientar os atos licitatória.

31.2. As informações que compõem o ETP – Estudo Técnico Preliminar, no caso em tela, embora não constituam um documento único com título de identificação, os elementos constam nos autos e estão representadas pela Solicitação de Compra - Aquisição de Material (SEI nº [0034473978](#) e demais anexos, tais como fichas técnicas, cardápios, quadro de distribuição e outros, ressalte-se que, em conformidade com disposto no Decreto nº 26.182/2021, art. 8º, Inciso I, o ETP é facultativo, conforme redação mencionada: “I – estudo técnico preliminar, quando necessário;”.

31. ANEXOS

Anexo I – Minuta do Contrato [0035653662](#)

Anexo II - SAMS [0035653686](#)

Anexo III- Ficha Cardápio Ensino Fundamental 2023 [0030405278](#)

Anexo IV-Ficha Técnica Ensino Fundamental 2023 [0030405300](#)

Anexo V- Ficha Cardápios Ensino Médio 2023 [0030455924](#)

Anexo VI- Ficha Técnica Necessidades Alimentares Especiais 2023 [0030456320](#)

Anexo VII- Tabela de Frequência e pautas de compras [0030405335](#)

Anexo VIII- Adendo Censo [0030405350](#)

Anexo XIX- Adendo Retificação Censo [0030466886](#)

Anexo X- Relação de endereços das 14 escolas jurisdição Cerejeiras [0030405368](#)

Anexo XI- Decreto 0015628826 15968 [0030405392](#)

Anexo XII- Lei nº 3753 de dezembro de 2015 [0030405421](#)

Anexo XIII- Decreto nº 22179 de 08 de agosto de 2017 [0030405437](#)

Anexo XIV- Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020 [0030405455](#)

Anexo XV- Resolução nº 20 de 2 de dezembro de 2020 [0030405463](#)

Anexo XVI- Adendo Adequação Quant/ Recursos Previstos -2023 [0032283106](#)

Anexo XVII- Planilha Previsão Recursos PEALE Complementação 2023 [0032283181](#)

Anexo XVIII- - Manual Cartão PNAE [0032835153](#)

Na forma do que dispõe o Art. 7º § 2º, incisos I, II e III da Lei nº. 8.666/93, autorizo, aprovo, declaro e dou fé as laudas do presente Termo de Referência e Anexos.

Documento assinado eletronicamente por **Janete Aparecida Pereira, Técnico(a)**, em 08/02/2023, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Marques Ramos, Gerente**, em 08/02/2023, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia da Silva Silvino Pacini, Secretário(a)**, em 09/02/2023, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

SAMS

SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS – SAMS

Nº Processo: 0029.102835/2022-07

Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC	Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Educação – SEDUC Unidade Solicitante: Coordenadoria Regional de Cerejeiras – SEDUC- SPCCRECER
--	--

Objeto: **Formação de Registro de Preços** para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado da unidade executora da Rede Estadual de Ensino pertencentes a jurisdição de **CEREJEIRAS**, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período de 200 dias (40 semanas) letivos, bem como também à Seduc, por meio da Subgerência de Alimentação Escolar - SAE.

Item	Descrição do Objeto	Unid. de Medida	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total (R\$)
LOTE/GRUPO 01: CEREAIS					
01	Arroz agulhinha , tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	KG	25.559		
02	Arroz integral - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 01 kg.	KG	20		
03	Aveia em flocos - Embalagem limpa, não violada, resistente que	KG	1.825		

	garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega – cx/pct de 250g .				
04	Café em pó - Torrado e moído, acondicionado em embalagem aluminizada, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 04 meses a partir da data da entrega. Embalagem contando no máximo 1000 gramas.	KG	356		
05	Farinha de mandioca – (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) – pacote 1 kg	KG	3.920		
06	Farinha de tapioca da região , Subgrupo Granulada, Tipo 1. Embalagem: saco plástico transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Peso líquido de até 1kg. Período de validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega.	KG	1.069		
07	Feijão cariquinho - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade.	KG	3.493		

	Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg				
08	Feijão preto - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg.	KG	1.202		
09	Goma para tapioca – goma de mandioca para preparado de tapioca, de 1ª qualidade, peneirada, tipo classe branca, a vácuo, acondicionada em embalagem original do fabricante do produto, com rotulagem de acordo com as normas da ANVISA, embalagem de 500g.	UNID	20		
10	Macarrão tipo espaguete – embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis – 06 meses a partir da data de entrega).	KG	1.069		
11	Macarrão sem glúten - de arroz, massa proveniente de arroz e sem misturas de outros tipos de macarrão –	UNID	20		

	embalagem transparente. Informações nutricionais na embalagem. Validade de no mínimo 06 meses. Embalagem de 500 gramas.				
12	Macarrão integral tipo espaguete - Embalagem de 500 gramas- a base de ovos e farinha integral. Composto de matéria-prima de primeira qualidade, são e limpas, isentas de material terroso, parasitas. Embalado em em saco reforçado, atóxico e transparente. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses na data da entrega.	UNID	45		
13	Sagu - tipo 1; grãos inteiros e são; isento de sujidades, materiais estranhos; bolor; mofo; embalagem primária plástica, resistente, hermeticamente fechada; pacote com 500g . Validade mínima de 5 meses a contar da data da entrega do produto.	UNID	08		
LOTE/GRUPO 02: CARNES E PROTEICOS					
01	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em sacoplástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	KG	9.084		
02	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem	KG	5.742		

	gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em sacoplástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.				
03	Charque bovino dianteiro – 1ª qualidade, baixo teor de gorduras. Embalagem a vácuo, saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade (mínima de 06 meses, a contar da data de entrega), registro do órgão de inspeção sanitária. Pacotes de, no máximo 1 kg.	KG	782		
04	Frango congelado, peito – com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em sacoplástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade	KG	2.138		

	(mínima de 03 meses, a partir da entrega).				
05	Frango congelado, inteiro - de 1ª qualidade, sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Pesando aproximadamente 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	KG	10.510		
06	Ovo de galinha - Limpos, íntegros, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme, de variação de peso entre 50 e 55 g, casca lisa, pouco porosa e embalada dentro de caixas. Deve conter rotulagem, data de fabricação, validade e selo de inspeção. Embalagem de polietileno ou papelão com 12 a 30 unidades.	DZ	1.333		
LOTE/GRUPO 03: LATICÍNIOS					
01	Creme de leite - UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g . Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	KG	285		
02	Iogurte – Embalagem com 1 litro, devendo estar íntegra, com rotulagem e informação nutricional, registro do órgão de inspeção sanitária, data de fabricação e prazo de validade (mínimo de 45 dias, a partir da entrega do produto). Sabor de frutas variados (morango, coco, pêssago e ameixa).	L	7.126		
03	Iogurte natural , sabor natural integral cremoso;	UND	63		

	elaborado a partir de leite reconstituído; composto de leite em pó desnatado; fermentos lácteos; outras substâncias químicas permitidas, sem conservantes; contendo rotulagem obrigatória e composição nutricional, conservado e transportado a uma temperatura entre 1 e 10 graus centígrados; embalagem primária copo plástico lacrado; acondicionado em embalagem secundária apropriada; validade mínima de 24 dias na data da entrega; Embalagem de 170ml				
04	Leite integral UHT – Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	L	26.720		
05	Leite de vaca desnatado - em pó, instantâneo carbonato de cálcio, fosfato de cálcio e vitaminas (A e D), não contendo glúten. Produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Embalagem de 400 g.	UNID	07		
06	Leite em pó integral, sem lactose , enzima lactase, vitaminas (A, D e C) e minerais (ferro e zinco) e estabilizante trifosfato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e citrato de sódio, isento de lactose e glúten. Embalagem de 400g .	UNID	07		
07	Manteiga - A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo	KG	107		

	menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g .				
08	Queijo minas, frescal - Em embalagem de 500 g . O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade/peso do produto.	UND	05		
09	Queijo coalho, frescal - embalagem de 500g . O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade/peso do produto.	UND	05		
LOTE/GRUPO 04: INDUSTRIALIZADOS E ENLATADOS					
01	Adoçante de stévia , 100% natural, líquido, isento de açúcar. Com aspecto, cor, odor e sabor característicos. Embalagem individual em frasco resistente, em bisnaga c/ bico dosador de gotas de 100ml . Validade no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UNID	05		
02	Biscoito Salgado (água e sal / cream cracker), com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400 gramas . O produto, assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação e validade mínima de seis (06) meses.	KG	4.007		

	Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho.				
03	Biscoito integral - 400g. tipo Cream Cracker a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farelo de trigo/ farinha de trigo integral, gordura vegetal, açúcar, sal, fermento biológico, fermentos químicos e outros ingredientes permitidos na legislação. Validade mínima 5 meses na data da entrega. Suas características, descrição e rotulagem deverão estar de acordo com a legislação vigente.	UND	08		
04	Biscoito de polvilho tradicional - Características: crocante. Composição básica: a base de polvilho, ovo, gordura vegetal sem gordura trans. sal refinado, sem glúten e sem lactose - 90% do produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrados). Produzidos a partir de matéria prima de qualidade; embalagem de material atóxico e rotulagem de acordo com legislação da ANVISA, constando data de fabricação e prazo de validade. Na ata da entrega o produto deverá ter validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de fabricação. Embalagem de 300g;	UNID	13		
05	Biscoito Maria sem lactose - 400g. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal hidrogenado zero trans, açúcar invertido, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de amônio), sal, metabissulfito de sódio, aroma artificial de baunilha, proteinase, vitaminas (b1,b2, b6 e pp). Sem colesterol, sem lactose e sem proteína do leite. Isento de produtos	UNID	08		

	de origem animal. Contém glúten. Alérgicos: contém trigo. Pode conter derivados de cevada, aveia, soja e centeio.				
06	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 340g .	KG	3.450		
07	Leite de coco industrializado – produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000ml.	L	285		
08	Leite de Soja, extrato de soja em pó - deve ter com principal ingrediente o extrato de soja, sabor natural, deve ser enriquecido com as principais vitaminas e minerais, deve conter pelo menos 240mg de cálcio para uma porção de 30g do produto. Zero adição de açúcar. Não deve conter nos seus ingredientes produtos oriundos do leite de vaca ou outro animal. O produto deverá poder ser ingerido por intolerantes à lactose e ao glúten e por alérgicos à proteína do leite. Na embalagem deve conter todos os dizeres	UNID	07		

	obrigatórios. Embalagem de 300 gramas.				
09	Milho verde em conserva - sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo 200g .	KG	1.248		
10	Proteína texturizada - também denominada Proteína Vegetal Texturizada (PVT) fina (escura). Desidratado, deverá se apresentar em forma de grânulos de coloração caramelada, obtida por processamento tecnológico adequado, sem sujidades ou materiais estranhos, próprio para uso em preparações alimentícias. Rotulagem completa contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Apresentar data de fabricação e data de validade, sigla e número de registro em vigência no órgão competente. Embalagem de 500 a 1.000 g. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses na data da entrega.	KG	13		
11	Suco concentrado degarrafa sabor maracujá - Embalagem de 500ml. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade/peso do produto.	UND	19		
LOTE/GRUPO 05: PANIFICADOS					

01	Pão (francês) 50g – 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	KG	1.559		
02	Pão (massa fina) 50g – 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	KG	5.345		
LOTE/GRUPO 06: ESPECIARIAS E TEMPEIROS					
01	Açafrão - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	KG	289		
02	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg-pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	KG	1.807		

03	Azeite de Olívia extra virgem - embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 500 ml .	L	05		
04	Castanha do Brasil (Pará) beneficiada – Produto limpo, em embalagem plástica resistente e atóxica que garanta a integridade do produto, à vácuo. Embalagem de 500g a 1kg. Exclui-se o recebimento de produto com aspecto de mofo e/ou fermentação, odor estranho e impróprio ao produto.	KG	312		
05	Colorau - de urucum, em pó - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	KG	185		
06	Folha de louro - Folhas secas e sãs, limpas, de coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado – pacotes de 12g . Data de fabricação e validade do produto.	UND	03		
07	Óleo de girassol - obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml , resistente e transparente que	UNID	03		

	garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.				
08	Óleo de soja vegetal – tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	UNID	3.719		
09	Sal – marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	KG	637		
10	Vinagre – garrafa plástica resistente e transparente que garanta a integridade do produto, com acidez mínima de 4%. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega). Garrafa de 750 ml.	UND	40		
LOTE/GRUPO 07: POLPA DE FRUTAS					
01	Polpa de Acerola (congelada) – embalagem	KG	667		

	de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e nº do registro do MAPA.				
02	Polpa de Maracujá (congelada) – embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e nº do registro do MAPA.	KG	5.345		
LOTE/GRUPO 08: VERDURAS					
01	Agrião - Maço de tamanho médio com folhas de coloração verde, sem partes estragadas e amareladas. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	KG	713		
02	Alface lisa - de 1ª qualidade, fresca, tamanho e coloração uniforme, em pés bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	KG	3.027		
03	Cebolinha - de 1ª qualidade, sem manchas, coloração uniforme, intactas e firmes, isenta de sujidades e materiais	KG	651		

	terrosos. Embalagem em saco plástico transparente eatóxico. Maços de 500 g a 1 kg.				
04	Chicória - Maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas.	KG	72		
05	Coentro - 1ª qualidade, com folhas interinas frescas, de cor verde, fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terroso. Embalagem em saco plástico transparentee atóxico. Maços de 500 g a 1 kg.	KG	259		
06	Couve de 1ª qualidade - tamanho médio, coloração uniforme, sem manchas, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem em sacoplástico transparente e atóxico.	KG	3.807		
07	Repolho verde ou roxo - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionadoem caixas vazadas.	KG	1.314		
08	Rúcula - 1ª qualidade in natura, cor verde, com folhas interinas frescas, aspecto e sabor próprio, com coloração uniforme, intactas, firmes. Isento de manchas, sujidades e matéria terrosos, ou qualquer sinal de apodrecimento. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	KG	1.069		
LOTE/GRUPO 09: FRUTAS					
01	Abacate - de 1ª qualidade, casca lisa verde, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	2.225		

	Acondicionado em caixa plástica vazada.				
02	Banana comprida (da terra) - de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte e com maturação natural. Acondicionado em caixa plástica vazada.	KG	2.628		
03	Banana Prata - de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixa plástica vazada	KG	14.332		
04	Laranja pera – maduros, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada. Transparentes, atóxico e intacto ou caixas plásticas vazadas.	KG	11.532		
05	Limão - de 1ª qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	KG	1.069		
06	Maçã nacional (vermelha) – Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	KG	2.269		
07	Mamão - in natura, de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência íntegra e com maturação natural, sem	KG	3.207		

	cortes, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionado em caixa plástica vazada.				
08	Melancia madura - de 1ª qualidade, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	KG	7.126		
09	Tangerina (Ponkan) - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixas plásticas vazadas.	KG	4.540		
10	Tomate - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada.	KG	7.280		
11	Vagem - Produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, sabor e aroma típicos da variedade; uniformidade no tamanho e na cor. Não serão	KG	3.699		

	permitidos rachaduras, perfurações e cortes.				
LOTE/GRUPO 10: LEGUMES					
01	Abóbora - comum de 1ª qualidade, in natura, tamanho grande ou médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol. Embalada em caixa plásticas vazadas e sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacta.	KG	1.847		
02	Alho nacional branco – grão do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	KG	305		
03	Batata doce - Tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos aderidos a superfície externa. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	KG	1.425		
04	Batata inglesa - Tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos aderidos à superfície externa. Embalada em caixas plásticas vazadas ou sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	KG	1.069		
05	Beterraba - Tamanho médio, uniforme, sem ferimento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	KG	1.692		

06	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	KG	2.009		
07	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em sacoplástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	KG	8.637		
08	Mandioca - 1ª qualidade, limpa, sem umidade exterior, firmes, não germinadas, sem cortes, fissuras, colorações ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, com dados de identificação do produto, prazo de validade e peso líquido (1 kg)	KG	4.676		
09	Milho verde: in natura, apresentação em espiga sem palha, tamanho médio a grande, com coloração dos grãos amarelo claro, porém macios e leitosos. Deve estar integro, com grãos inteiros, sem podridão, fungos, recém colhidas. Cheiro característico do produto, bem desenvolvido, com grão de maturidade adequada. Isento de larvas, insetos e parasitas, bem como de danos por estes provocados. Deverá ser fornecido embalados em bandejas limpas ou sacos plásticos atóxicos transparentes próprios para alimentos. Embalados em pacotes ou bandeja contendo peso médio de 01 Kg.	KG	1.248		
10	Pimenta de cheiro - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades.	KG	90		

	Acondicionadas em embalagem plástica atóxica resistente e transparente.				
*Os gêneros alimentícios destinados aos estudantes com necessidades alimentares especiais estão sendo solicitados em unidades de medidas individuais considerando as particularidades desta clientela, que pode ser desde um único aluno e as recomendações específicas para cada necessidade alimentar, assim como a per capita estabelecida e a quantidade de vezes que o alimento será servido durante a semana, conforme o cardápio proposto.					
VALOR GLOBAL R\$					
VALOR DA PROPOSTA: EM R\$		VALIDADE DA PROPOSTA:		PRAZO DE ENTREGA:	
LOCAL:		DATA:		TELEFONE DE CONTATO:	
BANCO:		AGÊNCIA:		C/C:	
ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTENSO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA):					
CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME:				USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL	

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia da Silva Silvino Pacini, Secretário(a)**, em 09/02/2023, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



GOVERNO DO ESTADO DE
RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação -
SEDUC

MINUTA DE CONTRATO

* MINUTA DE DOCUMENTO

ANEXO I

CONTRATO Nº _____/PGE _____.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA_(nome)_, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de ____, **A Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, situado na Rua: Pe. Chiquinho S/N, Bairro Pedrinhas, no PALÁCIO RIO MADEIRA, Edifício Rio Guaporé – Reto 1, CEP: 76.801-468, Porto Velho/RO**, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo _____, RG n.º ____ (número) ____, CPF ____ (número) ____, e a firma _____, CNPJ/MF n.º ____, estabelecida no ____, em ____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, (nacionalidade) ____, RG ____, CPF _____, residente e domiciliado na _____, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. _____** que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de Nº. ____, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 26.182/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Registro de preço para eventual aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencentes a jurisdição de Cerejeiras, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período de 200 dias (40 semanas) letivos, bem como também à Seduc, por meio da Subgerência de Alimentação Escolar - SAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.1. Vinculação: Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do (IDENTIFICAÇÃO DA MODALIDADE), o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

1.2. As especificações e quantidade estimadas do objeto desse contrato, estão previstas no **Item 3.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

1.3. As informações quanto a Garantia do Produto do objeto desse contrato, estão previstas no **subitem 3.5 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9268 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

2.1. As informações quanto as quantidades estimadas do objeto do presente contrato, estão previstas no **item 5, subitem 5.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital**

ANEXOS
MARIA DO CARMO DO PRADO

Pregoeira - Equipe ÔMEGA/SUPEL
Mar 2023 151859

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

3.1. As informações do Local de Entrega estão previstas no **item 6, subitem 6.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

3.2. As informações do Prazo e Condições de Entrega estão previstas no **Item 6, subitem 6.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

3.3. As informações das Condições de Recebimento estão previstas no **Item 6, subitem 6.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhada, conforme o Plano Plurianual, e a LOA 2022 nº 5.246 de 10 de janeiro de 2022, conforme a seguinte classificação:

Função Programática:	Natureza da Despesa:	Fonte:	Função Programática:
12.368.2125	2386	100 e 221	33.90.30.61 (PNAE)
			33.90.30.65 (PEALE)

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 0,00 (VALOR POR EXTENSO), que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão previstas no **item 8 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

7.2. A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.5. A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

7.6. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e os supostos necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) com base no valor inicial atualizado do contrato, respeitando os limites do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.7. É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não serão exigidas **Garantias Contratuais**, no presente Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE CONTRATUAL

10.1. Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01, bem como, observará as disposições constantes no Decreto Estadual nº 25.829/2021.

10.2 O reajuste de preço poderá ser concedido desde que respeitado o lapso de 12 (doze) meses, devendo ser utilizado o índice menos gravoso pra Administração Pública.

10.3. Ocorrendo a hipótese prevista no art. 13 do Decreto Estadual nº 25.829/2021, desde que requerido pela contratada e comprovado documentalmente, poderá ser concedido revisão contratual dos valores inicialmente pactuados, podendo ser concedido utilizando algum índice oficial de inflação tais como: IPCA/IBGE, bem como, outro índice que vier a substituí-los.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas conveniente

12.2. O exercício da fiscalização pela Contratante, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

13.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. As obrigações da Contratante, são aquelas estabelecidas no **Item 18, subitem 18.1, do Termo de Referência, Anexo I do Edital**.

14.2. As obrigações da Contratada, são aquelas estabelecidas no **Item 18, subitem 18.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital**.

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9268 CEP.:

76.820-408 - Porto Velho - RG

MARIA DO CARMO DO PRADO
Pregoeira - Equipe ÔMEGA/SUPEL
Mat. 300131839.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

15.1. As sanções aplicáveis na execução do contrato são aquelas estabelecidas no **item 19 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

16.4. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

16.5. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

16.5.1. Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;

16.5.2. Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

16.5.3. Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

16.5.4. No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos serviços adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;

16.5.5. No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

19.1. A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

19.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9268 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO.

19.3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado por terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou sub

MARIA DO CARMO DO PRADO
Pregoeira - Equipe OMEGA/SUPEL
Matrícula 00391

ordinados.

19.4. A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. Após as assinaturas deste Contrato a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que constitui o documento de fls._____/_____, do Livro Especial nº_____/ Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado. Porto Velho-RO,_____de _____de_____.

Representante / Contratada

Representante / Contratante

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia da Silva Silvino Pacini, Secretário(a)**, em 09/02/2023, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

ANEXO II – QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9268 CEP.:
76.820-408 - Porto Velho – RO.

MARIA DO CARMO DO PRADO
Pregoeira - Equipe ÔMEGA/SUPEL
Mat. 300131839.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 01		EMP 02		EMP 03		EMP 04		PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
				BANCO DE PREÇOS		BANCO DE PREÇOS		BANCO DE PREÇOS		ATA 58/2022							
LOTE/GRUPO 01: CEREAIS																	
1	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	KG	25.559	R\$	4,10	R\$	4,05	R\$	3,96	N/C	R\$ 3,96	R\$ 4,04	0,07	1,76%	MÉDIO	R\$ 103.258,36	
2	Arroz integral - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 01 kg.	KG	20	R\$	5,58	R\$	5,50	R\$	5,41	N/C	R\$ 5,41	R\$ 5,50	0,09	1,55%	MÉDIO	R\$ 110,00	
3	Aveia em flocos - Embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega – cx/pct de 250g.	KG	1.825	R\$	15,96	R\$	15,89	R\$	13,50	N/C	R\$ 13,50	R\$ 15,12	1,40	9,26%	MÉDIO	R\$ 27.594,00	
4	Café em pó - Torrado e moído, acondicionado em embalagem aluminizada, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 04 meses a partir da data da entrega. Embalagem contando no máximo 1000 gramas.	KG	356	R\$	29,44	R\$	29,44	R\$	30,00	N/C	R\$ 29,44	R\$ 29,63	0,32	1,09%	MÉDIO	R\$ 10.548,28	
5	Farinha de mandioca – (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) – pacote 1 kg	KG	3.920	R\$	6,98	R\$	6,83	R\$	6,98	R\$	5,35	R\$ 5,35	R\$ 6,54	0,79	12,13%	MÉDIO	R\$ 25.636,80
6	Farinha de tapioca da região, Subgrupo Granulada, Tipo 1. Embalagem: saco plástico transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Peso líquido de até 1kg. Período de validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega.	KG	1.069	R\$	9,30	R\$	10,51	N/C	R\$	11,00	R\$ 9,30	R\$ 10,27	0,88	8,52%	MÉDIO	R\$ 10.978,63	
7	Feijão cariquinho - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega).Pacote de 1 kg	KG	3.493	R\$	9,16	R\$	8,95	R\$	8,00	R\$	7,89	R\$ 7,89	R\$ 8,50	0,65	7,63%	MÉDIO	R\$ 29.690,50
8	Feijão preto - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega).Pacote de 1 kg.	KG	1.202	R\$	7,20	R\$	10,40	R\$	8,32	R\$	7,99	R\$ 7,20	R\$ 8,48	1,37	16,10%	MÉDIO	R\$ 10.192,96
9	Goma para tapioca – goma de mandioca para preparado de tapioca, de 1ª qualidade, peneirada, tipo classe branca, a vácuo, acondicionada em embalagem original do fabricante do produto, com rotulagem de acordo com as normas da ANVISA, embalagem de 500g.	UNID	20	R\$	14,67	R\$	14,05	R\$	11,78	N/C	R\$ 11,78	R\$ 13,50	1,52	11,27%	MÉDIO	R\$ 270,00	
10	Macarrão tipo espaguete – embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis – 06 meses a partir da data de entrega).	KG	1.069	R\$	9,38	R\$	8,83	R\$	8,00	N/C	R\$ 8,00	R\$ 8,74	0,69	7,95%	MÉDIO	R\$ 9.343,06	
11	Macarrão sem glúten - de arroz, massa proveniente de arroz e sem misturas de outros tipos de macarrão – embalagem transparente. Informações nutricionais na embalagem. Validade de no mínimo 06 meses. Embalagem de 500 gramas.	UNID	20	R\$	6,90	R\$	6,38	R\$	5,39	N/C	R\$ 5,39	R\$ 6,22	0,77	12,33%	MÉDIO	R\$ 124,40	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 01	EMP 02	EMP 03	EMP 04	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
				BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	ATA 58/2022						
12	Macarrão integral tipo espaguete - Embalagem de 500 gramas- a base de ovos e farinha integral. Composto de matéria-prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas. Embalado em em saco reforçado, atóxico e transparente. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses na data da entrega.	UNID	45	R\$ 6,22	R\$ 6,04	R\$ 5,90	N/C	R\$ 5,90	R\$ 6,05	0,16	2,65%	MÉDIO	R\$ 272,25
13	Sagu - tipo 1; grãos inteiros e sãos; isento de sujidades, materiais estranhos; bolor; mofo; embalagem primária plástica, resistente, hermeticamente fechada; pacote com 500g. Validade mínima de 5 meses a contar da data da entrega do produto.	UNID	8	R\$ 8,49	R\$ 6,93	R\$ 6,85	N/C	R\$ 6,85	R\$ 7,42	0,92	12,46%	MÉDIO	R\$ 59,36
TOTAL LOTE I													R\$ 228.078,60
LOTE/GRUPO 02: CARNES E PROTEICOS													
1	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	KG	9.084	R\$ 35,99	R\$ 31,85	R\$ 31,80	R\$ 32,50	R\$ 31,80	R\$ 33,04	2,00	6,04%	MÉDIO	R\$ 300.135,36
2	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	KG	5.742	R\$ 34,98	R\$ 32,00	R\$ 30,25	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 31,81	2,29	7,21%	MÉDIO	R\$ 182.653,02
3	Charque bovino dianteiro – 1ª qualidade, baixo teor de gorduras. Embalagem a vácuo, saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade (mínima de 06 meses, a contar da data de entrega), registro do órgão de inspeção sanitária. Pacotes de, no máximo 1 kg.	KG	782	R\$ 47,00	R\$ 42,50	R\$ 39,50	N/C	R\$ 39,50	R\$ 43,00	3,77	8,78%	MÉDIO	R\$ 33.626,00
4	Frango congelado, peito – com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	KG	2.138	R\$ 17,60	R\$ 18,19	R\$ 18,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 17,20	1,49	8,64%	MÉDIO	R\$ 36.773,60
5	Frango congelado, inteiro - de 1ª qualidade, sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Pesando aproximadamente 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	KG	10.510	R\$ 14,63	R\$ 15,70	R\$ 17,23	R\$ 15,85	R\$ 14,63	R\$ 15,85	1,07	6,73%	MÉDIO	R\$ 166.583,50
6	Ovo de galinha - Limpos, íntegros, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme, de variação de peso entre 50 e 55 g, casca lisa, pouco porosa e embalada dentro de caixas. Deve conter rotulagem, data de fabricação, validade e selo de inspeção. Embalagem de polietileno ou papelão com 12 a 30 unidades.	DZ	1.333	R\$ 9,68	R\$ 8,48	R\$ 8,73	R\$ 6,99	R\$ 6,99	R\$ 8,47	1,11	13,15%	MÉDIO	R\$ 11.290,51
TOTAL LOTE II													R\$ 731.061,99
LOTE/GRUPO 03: LATICINIOS													
1	Creme de leite - UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	KG	285	R\$ 22,99	R\$ 21,40	R\$ 20,00	N/C	R\$ 20,00	R\$ 21,46	1,50	6,97%	MÉDIO	R\$ 6.116,10

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 01	EMP 02	EMP 03	EMP 04	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
				BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	ATA 58/2022						
2	logurte – Embalagem com 1 litro, devendo está íntegra, com rotulagem e informação nutricional, registro do órgão de inspeção sanitária, data de fabricação e prazo de validade (mínimo de 45 dias, a partir da entrega do produto). Sabor de frutas variados (morango, coco, pêssego e ameixa).	L	7.126	R\$ 15,49	R\$ 15,30	R\$ 16,29	R\$ 14,99	R\$ 14,99	R\$ 15,52	0,55	3,57%	MÉDIO	R\$ 110.595,52
3	logurte natural, sabor natural integral cremoso; elaborado a partir de leite reconstituído; composto de leite em pó desnatado; fermentos lácteos; outras substâncias químicas permitidas, sem conservantes; contendo rotulagem obrigatória e composição nutricional, conservado e transportado a uma temperatura entre 1 e 10 graus centígrados; embalagem primária copo plástico lacrado; acondicionado em embalagem secundária apropriada; validade mínima de 24 dias na data da entrega; Embalagem de 170ml	UND	63	R\$ 3,00	R\$ 3,19	R\$ 3,00	N/C	R\$ 3,00	R\$ 3,06	0,11	3,58%	MÉDIO	R\$ 192,78
4	Leite integral UHT – Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	L	26.720	R\$ 6,80	R\$ 6,39	R\$ 6,29	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 6,12	0,78	12,72%	MÉDIO	R\$ 163.526,40
5	Leite de vaca desnatado - em pó, instantâneo carbonato de cálcio, fosfato de cálcio e vitaminas (A e D), não contendo glúten. Produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Embalagem de 400 g.	UNID	7	R\$ 15,25	R\$ 15,51	R\$ 16,69	N/C	R\$ 15,25	R\$ 15,82	0,77	4,85%	MÉDIO	R\$ 110,74
6	Leite em pó integral, sem lactose, enzima lactase, vitaminas (A, D e C) e minerais (ferro e zinco) e estabilizante trifosfato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e citrato de sódio, isento de lactose e glúten. Embalagem de 400g.	UNID	7	R\$ 17,08	R\$ 16,20	R\$ 18,33	N/C	R\$ 16,20	R\$ 17,20	1,07	6,22%	MÉDIO	R\$ 120,40
7	Manteiga - A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.	KG	107	R\$ 19,00	R\$ 20,92	R\$ 21,54	N/C	R\$ 19,00	R\$ 20,49	1,32	6,46%	MÉDIO	R\$ 2.192,43
8	Queijo minas, fresco - Em embalagem de 500 g. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade/peso do produto.	UND	5	R\$ 18,80	R\$ 19,80	R\$ 19,70	N/C	R\$ 18,80	R\$ 19,43	0,55	2,83%	MÉDIO	R\$ 97,15
9	Queijo coalho, fresco - embalagem de 500g. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade/peso do produto.	UND	5	R\$ 15,00	R\$ 18,20	R\$ 19,99	N/C	R\$ 15,00	R\$ 17,73	2,53	14,26%	MÉDIO	R\$ 88,65
TOTAL LOTE III													R\$ 283.040,17
LOTE/GRUPO 04: INDUSTRIALIZADOS E ENLATADOS													
1	Adoçante de stévia, 100% natural, líquido, isento de açúcar. Com aspecto, cor, odor e sabor característicos. Embalagem individual em frasco resistente, em bisnaga c/ bico dosador de gotas de 100ml. Validade no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UNID	5	R\$ 22,60	R\$ 19,00	R\$ 18,40	N/C	R\$ 18,40	R\$ 20,00	2,27	11,36%	MÉDIO	R\$ 100,00
2	Biscoito Salgado (água e sal / cream cracker), com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400 gramas. O produto, assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação e validade mínima de seis (06) meses. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho.	KG	4.007	R\$ 17,95	R\$ 16,90	R\$ 14,29	N/C	R\$ 14,29	R\$ 16,38	1,88	11,51%	MÉDIO	R\$ 65.634,66
3	Biscoito integral - 400g. tipo Cream Cracker a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farelo de trigo/ farinha de trigo integral, gordura vegetal, açúcar, sal, fermento biológico, fermentos químicos e outros ingredientes permitidos na legislação. Validade mínima 5 meses na data da entrega. Suas características, descrição e rotulagem deverão estar de acordo com a legislação vigente.	UND	8	R\$ 5,45	R\$ 5,20	R\$ 5,48	N/C	R\$ 5,20	R\$ 5,38	0,15	2,86%	MÉDIO	R\$ 43,04

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 01	EMP 02	EMP 03	EMP 04	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
				BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	ATA 58/2022						
4	Biscoito de polvilho tradicional - Características: crocante. Composição básica: a base de polvilho, ovo, gordura vegetal sem gordura trans, sal refinado, sem glúten e sem lactose - 90% do produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrados). Produzidos a partir de matéria prima de qualidade; embalagem de material atóxico e rotulagem de acordo com legislação da ANVISA, constando data de fabricação e prazo de validade. Na ata da entrega o produto deverá ter validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de fabricação. Embalagem de 300g;	UNID	13	R\$ 9,90	R\$ 9,90	R\$ 7,76	N/C	R\$ 7,76	R\$ 9,19	1,24	13,44%	MÉDIO	R\$ 119,47
5	Biscoito Maria sem lactose - 400g. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal hidrogenado zero trans., açúcar invertido, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, piro fosfato ácido de sódio e bicarbonato de amônio), sal, metabisulfito de sódio, aroma artificial de baunilha, proteinase, vitaminas (b1, b2, b6 e pp). Sem colesterol, sem lactose e sem proteína do leite. Isento de produtos de origem animal. Contém glúten. Alérgicos: contém trigo. Pode conter derivados de cevada, aveia, soja e centeio.	UNID	8	R\$ 9,70	R\$ 9,49	R\$ 7,15	N/C	R\$ 7,15	R\$ 8,78	1,42	16,12%	MÉDIO	R\$ 70,24
6	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 340g.	KG	3.450	R\$ 15,59	R\$ 14,00	R\$ 12,49	N/C	R\$ 12,49	R\$ 14,03	1,55	11,05%	MÉDIO	R\$ 48.403,50
7	Leite de coco industrializado – produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000ml.	L	285	R\$ 16,55	R\$ 16,75	R\$ 14,35	N/C	R\$ 14,35	R\$ 15,88	1,33	8,39%	MÉDIO	R\$ 4.525,80
8	Leite de Soja, extrato de soja em pó - deve ter com principal ingrediente o extrato de soja, sabor natural, deve ser enriquecido com as principais vitaminas e minerais, deve conter pelo menos 240mg de cálcio para uma porção de 30g do produto. Zero adição de açúcar. Não deve conter nos seus ingredientes produtos oriundos do leite de vaca ou outro animal. O produto deverá poder ser ingerido por intolerantes à lactose e ao glúten e por alérgicos à proteína do leite. Na embalagem deve conter todos os dizeres obrigatórios. Embalagem de 300 gramas.	UNID	7	R\$ 34,17	R\$ 35,02	R\$ 35,00	N/C	R\$ 34,17	R\$ 34,73	0,49	1,40%	MÉDIO	R\$ 243,11
9	Milho verde em conserva - sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo 200g.	KG	1.248	R\$ 20,95	R\$ 17,08	R\$ 17,86	N/C	R\$ 17,08	R\$ 18,63	2,05	10,99%	MÉDIO	R\$ 23.250,24
10	Proteína texturizada - também denominada Proteína Vegetal Texturizada (PVT) fina (escura) . Desidratado, deverá se apresentar em forma de grânulos de coloração caramelada, obtida por processamento tecnológico adequado, sem sujidades ou materiais estranhos, próprio para uso em preparações alimentícias. Rotulagem completa contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Apresentar data de fabricação e data de validade, sigla e número de registro em vigência no órgão competente. Embalagem de 500 a 1.000 g. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses na data da entrega.	KG	13	R\$ 14,01	R\$ 12,90	R\$ 12,45	N/C	R\$ 12,45	R\$ 13,12	0,80	6,12%	MÉDIO	R\$ 170,56
11	Suco concentrado de garrafa sabor maracujá - Embalagem de 500ml. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade/peso do produto.	UND	19	R\$ 6,04	R\$ 6,04	R\$ 5,50	N/C	R\$ 5,50	R\$ 5,86	0,31	5,32%	MÉDIO	R\$ 111,34
TOTAL LOTE IV													R\$ 142.671,96
LOTE/GRUPO 05: PANIFICADOS													

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 01	EMP 02	EMP 03	EMP 04	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
				BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	ATA 58/2022						
1	Pão (francês) 50g – 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênicas sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	KG	1.559	R\$ 14,49	R\$ 13,40	R\$ 12,95	R\$ 12,70	R\$ 12,70	R\$ 13,39	0,79	5,91%	MÉDIO	R\$ 20.875,01
2	Pão (massa fina) 50g – 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênicas sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	KG	5.345	R\$ 14,82	R\$ 14,90	R\$ 16,89	R\$ 11,41	R\$ 11,41	R\$ 14,51	2,27	15,68%	MÉDIO	R\$ 77.555,95
TOTAL LOTE V													R\$ 98.430,96
LOTE/GRUPO 06: ESPECIARIAS E TEMPEIROS													
1	Açafrão - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	KG	289	R\$ 19,99	R\$ 23,99	R\$ 19,33	N/C	R\$ 19,33	R\$ 21,10	2,52	11,95%	MÉDIO	R\$ 6.097,90
2	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg- pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	KG	1.807	R\$ 3,90	R\$ 3,62	R\$ 3,60	N/C	R\$ 3,60	R\$ 3,71	0,17	4,52%	MÉDIO	R\$ 6.703,97
3	Azeite de Oliva extra virgem - embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 500 ml.	L	5	R\$ 24,95	R\$ 27,00	R\$ 23,40	N/C	R\$ 23,40	R\$ 25,12	1,81	7,19%	MÉDIO	R\$ 125,60
4	Castanha do Brasil (Pará) beneficiada – Produto limpo, em embalagem plástica resistente e atóxica que garanta a integridade do produto, à vácuo. Embalagem de 500g a 1kg. Exclui-se o recebimento de produto com aspecto de mofo e/ou fermentação, odor estranho e impróprio ao produto.	KG	312	R\$ 50,00	R\$ 61,22	R\$ 64,08	N/C	R\$ 50,00	R\$ 58,43	7,44	12,74%	MÉDIO	R\$ 18.230,16
5	Colorau - de urucum, em pó - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	KG	185	R\$ 25,00	R\$ 19,90	R\$ 17,16	N/C	R\$ 17,16	R\$ 20,69	3,98	19,23%	MÉDIO	R\$ 3.827,65
6	Folha de louro - Folhas secas e sãs, limpas, de coloração verde parda, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado – pacotes de 12g. Data de fabricação e validade do produto.	UND	3	R\$ 1,99	R\$ 1,53	R\$ 1,90	R\$ 1,89	R\$ 1,53	R\$ 1,83	0,20	11,11%	MÉDIO	R\$ 5,49
7	Óleo de girassol - obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	UNID	3	R\$ 18,95	R\$ 15,67	R\$ 15,99	N/C	R\$ 15,67	R\$ 16,87	1,81	10,72%	MÉDIO	R\$ 50,61
8	Óleo de soja vegetal – tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	UNID	3.719	R\$ 8,99	R\$ 9,39	R\$ 8,84	R\$ 9,30	R\$ 8,84	R\$ 9,13	0,26	2,83%	MÉDIO	R\$ 33.954,47
9	Sal – marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	KG	637	R\$ 2,85	R\$ 2,46	R\$ 2,37	R\$ 1,70	R\$ 1,70	R\$ 2,35	0,48	20,33%	MÉDIO	R\$ 1.496,95

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 01	EMP 02	EMP 03	EMP 04	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
				BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	ATA 58/2022						
10	Vinagre – garrafa plástica resistente e transparente que garanta a integridade do produto, com acidez mínima de 4%. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega). Garrafa de 750 ml.	UND	40	R\$ 3,80	R\$ 3,23	R\$ 3,92	R\$ 2,99	R\$ 2,99	R\$ 3,49	0,45	12,80%	MÉDIO	R\$ 139,60
TOTAL LOTE VI													R\$ 70.632,40
LOTE/GRUPO 07: POLPAS DE FRUTAS													
1	Polpa de acerola (congelada) - embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e registro no MAPA.	KG	667	R\$ 14,92	R\$ 14,36	R\$ 15,00	R\$ 14,00	R\$ 14,00	R\$ 14,57	0,47	3,26%	MÉDIO	R\$ 9.718,19
2	Polpa de Maracujá (congelada) – embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e nº do registro do MAPA.	KG	5.345	R\$ 20,86	R\$ 24,76	R\$ 20,46	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 21,52	2,19	10,17%	MÉDIO	R\$ 115.024,40
TOTAL LOTE VII													R\$ 124.742,59
LOTE/GRUPO 08: VERDURAS													
1	Agrião - Maço de tamanho médio com folhas de coloração verde, sem partes estragadas e amareladas. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	KG	713	R\$ 10,50	R\$ 11,40	R\$ 10,14	N/C	R\$ 10,14	R\$ 10,68	0,65	6,08%	MÉDIO	R\$ 7.614,84
2	Alface lisa / crespas - de 1ª qualidade, fresca, tamanho e coloração uniforme, em pés bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	KG	3.027	R\$ 16,78	R\$ 17,62	R\$ 19,44	N/C	R\$ 16,78	R\$ 17,95	1,36	7,58%	MÉDIO	R\$ 54.334,65
3	Cebolinha - de 1ª qualidade, sem manchas, coloração uniforme, intactas e firmes, isenta de sujidades e materiais terrosos. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico. Maços de 500 g a 1 kg.	KG	651	R\$ 19,70	R\$ 17,15	R\$ 24,50	N/C	R\$ 17,15	R\$ 20,45	3,73	####	MÉDIO	R\$ 13.312,95
4	Chicória - Maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas.	KG	72	R\$ 24,00	R\$ 20,56	R\$ 17,89	N/C	R\$ 17,89	R\$ 20,82	3,06	####	MÉDIO	R\$ 1.499,04
5	Coentro - 1ª qualidade, com folhas interinas frescas, de cor verde, fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terroso. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico. Maços de 100 g a 1 kg.	KG	259	R\$ 19,37	R\$ 17,85	R\$ 20,00	N/C	R\$ 17,85	R\$ 19,07	1,11	5,80%	MÉDIO	R\$ 4.939,13
6	Couve de 1ª qualidade - tamanho médio, coloração uniforme, sem manchas, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico.	KG	3.807	R\$ 11,67	R\$ 10,00	R\$ 9,07	R\$ 7,50	R\$ 7,50	R\$ 9,56	1,74	18,25%	MÉDIO	R\$ 36.394,92
7	Repolho verde ou roxo - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	KG	1.314	R\$ 9,19	R\$ 7,72	R\$ 6,91	R\$ 6,00	R\$ 0,00	R\$ 7,46	1,35	18,14%	MÉDIO	R\$ 9.802,44
8	Rúcula - 1ª qualidade in natura, cor verde, com folhas interinas frescas, aspecto e sabor próprio, com coloração uniforme, intactas, firmes. Isento de manchas, sujidades e matéria terrosos, ou qualquer sinal de apodrecimento. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	KG	1.069	R\$ 20,97	R\$ 22,63	R\$ 16,95	N/C	R\$ 16,95	R\$ 20,18	2,92	14,47%	MÉDIO	R\$ 21.572,42
TOTAL LOTE VIII													R\$ 149.470,39
LOTE/GRUPO 09: FRUTAS													
1	Abacate - de 1ª qualidade, casca lisa verde, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada.	KG	2.225	R\$ 9,70	R\$ 9,97	R\$ 9,70	R\$ 8,22	R\$ 8,22	R\$ 9,40	0,80	8,46%	MÉDIO	R\$ 20.915,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 01	EMP 02	EMP 03	EMP 04	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
				BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	ATA 58/2022						
2	Banana comprida (da terra) - de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte e com maturação natural. Acondicionado em caixa plástica vazada.	KG	2.628	R\$ 7,42	R\$ 8,57	R\$ 6,70	R\$ 5,81	R\$ 5,81	R\$ 7,13	1,17	16,37%	MÉDIO	R\$ 18.737,64
3	Banana prata - de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixa plástica vazada.	KG	14.332	R\$ 7,17	R\$ 8,03	R\$ 6,48	R\$ 5,57	R\$ 5,57	R\$ 6,81	1,04	15,32%	MÉDIO	R\$ 97.600,92
4	Laranja pera – maduros, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada. Transparentes, atóxico e intacto ou caixas plásticas vazadas.	KG	11.532	R\$ 6,18	R\$ 6,12	R\$ 5,70	N/C	R\$ 5,70	R\$ 6,00	0,26	4,36%	MÉDIO	R\$ 69.192,00
5	Limão - de 1ª qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	KG	1.069	R\$ 4,45	R\$ 3,72	R\$ 5,06	R\$ 5,00	R\$ 3,72	R\$ 4,56	0,62	13,64%	MÉDIO	R\$ 4.874,64
6	Maça nacional (vermelha) – Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	KG	2.269	R\$ 7,62	R\$ 7,50	R\$ 7,28	R\$ 6,09	R\$ 6,09	R\$ 7,12	0,70	9,87%	MÉDIO	R\$ 16.155,28
7	Mamão - in natura, de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência íntegra e com maturação natural, sem cortes, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionado em caixa plástica vazada.	KG	3.207	R\$ 6,05	R\$ 6,43	R\$ 5,70	R\$ 4,76	R\$ 4,76	R\$ 5,74	0,72	12,46%	MÉDIO	R\$ 18.408,18
8	Melancia madura - de 1ª qualidade, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	KG	7.126	R\$ 6,48	R\$ 5,45	R\$ 6,25	R\$ 4,00	R\$ 4,00	R\$ 5,55	1,12	20,19%	MÉDIO	R\$ 39.549,30
9	Tangerina (Ponkan) - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixas plásticas vazadas.	KG	4.540	R\$ 6,50	R\$ 5,18	R\$ 6,80	N/C	R\$ 5,18	R\$ 6,16	0,86	13,99%	MÉDIO	R\$ 27.966,40
10	Tomate - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada.	KG	7.280	R\$ 8,50	R\$ 8,30	R\$ 6,95	R\$ 7,33	R\$ 6,95	R\$ 7,77	0,75	9,63%	MÉDIO	R\$ 56.565,60
11	Vagem - Produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, sabor e aroma típicos da variedade; uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes.	KG	3.699	R\$ 8,94	R\$ 9,90	R\$ 8,81	N/C	R\$ 8,81	R\$ 9,22	0,60	6,46%	MÉDIO	R\$ 34.104,78
TOTAL LOTE IX													R\$ 404.069,74
LOTE/GRUPO 10: LEGUMES													
1	Abóbora - comum de 1ª qualidade, in natura, tamanho grande ou médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol. Embalada em caixas plásticas vazadas e sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacta.	KG	1.847	R\$ 4,90	R\$ 4,79	R\$ 3,83	R\$ 3,69	R\$ 3,69	R\$ 4,30	0,63	14,67%	MÉDIO	R\$ 7.942,10
2	Alho nacional branco – graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	KG	305	R\$ 21,00	R\$ 25,80	R\$ 26,00	R\$ 26,59	R\$ 21,00	R\$ 24,85	2,59	10,41%	MÉDIO	R\$ 7.579,25

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 01	EMP 02	EMP 03	EMP 04	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
				BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	ATA 58/2022						
3	Batata doce - Tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos aderidos a superfície externa. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	KG	1.425	R\$ 5,25	R\$ 6,45	R\$ 5,40	R\$ 4,84	R\$ 4,84	R\$ 5,49	0,69	12,49%	MÉDIO	R\$ 7.823,25
4	Batata inglesa - Tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos aderidos à superfície externa. Embalada em caixas plásticas vazadas ou sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	KG	1.069	R\$ 7,96	R\$ 7,26	R\$ 6,42	N/C	R\$ 6,42	R\$ 7,21	0,77	10,69%	MÉDIO	R\$ 7.707,49
5	Beterraba - Tamanho médio, uniforme, sem ferimento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	KG	1.692	R\$ 4,90	R\$ 5,10	R\$ 5,97	R\$ 4,78	R\$ 4,78	R\$ 5,19	0,54	10,37%	MÉDIO	R\$ 8.781,48
6	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	KG	2.009	R\$ 5,31	R\$ 5,84	R\$ 5,50	R\$ 4,58	R\$ 4,58	R\$ 5,31	0,53	10,02%	MÉDIO	R\$ 10.667,79
7	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	KG	8.637	R\$ 6,43	R\$ 6,24	R\$ 5,21	R\$ 4,78	R\$ 4,78	R\$ 5,67	0,80	####	MÉDIO	R\$ 48.971,79
8	Mandioca - 1ª qualidade, limpa, sem umidade exterior, firmes, não germinadas, sem cortes, fissuras, colorações ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, com dados de identificação do produto, prazo de validade e peso líquido (1 kg)	KG	4.676	R\$ 5,77	R\$ 4,68	R\$ 6,34	N/C	R\$ 4,68	R\$ 5,60	0,84	15,06%	MÉDIO	R\$ 26.185,60
9	Milho verde - in natura, apresentação em espiga sem palha, tamanho médio a grande, com coloração dos grãos amarelo claro, porém macios e leitosos. Deve estar integro, com grãos inteiros, sem podridão, fungos, recém colhidas. Cheiro característico do produto, bem desenvolvido, com grão de maturidade adequada. Isento de larvas, insetos e parasitas, bem como de danos por estes provocados. Deverá ser fornecido embalados em bandejas limpas ou sacos plásticos atóxicos transparentes próprios para alimentos. Embalados em pacotes ou bandeja contendo peso médio de 01 Kg.	KG	1.248	R\$ 14,83	R\$ 15,99	R\$ 13,50	N/C	R\$ 13,50	R\$ 14,77	1,25	8,44%	MÉDIO	R\$ 18.432,96
10	Pimenta de cheiro - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Acondicionadas em embalagem plástica atóxica resistente e transparente.	KG	90	R\$ 9,50	R\$ 9,39	R\$ 8,75	R\$ 8,99	R\$ 8,75	R\$ 9,16	0,35	3,81%	MÉDIO	R\$ 824,40
								TOTAL LOTE X					
								VALOR TOTAL					
								R\$ 144.916,11					
								R\$ 2.377.114,91					

Nota Explicativa:

1) A SIGLA N/C REFERE-SE A OBJETOS NÃO COTADOS NO SITE OU PLATAFORMA.

2) ** Valores desconsiderados, por apresentarem disparidades excessivas em relação a média, conforme recomendação da Instrução Normativa IN MP/SLTI Nº 05/2014, Art. 2º, "§ 2º - No âmbito de cada parâmetro, o resultado da pesquisa de preços será a MÉDIA ou o MENOR dos preços obtidos" e Portaria Nº 029/GAB/SUPEL/2011, Art. 2º, "b)

3) Para o item 09 do Lote 03 foi necessário dividir o valor do quilograma do queijo por 2, uma vez que a descrição do objeto solicita embalagem com 500g.

ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE CARTA PROPOSTA

Modelo de Carta Proposta

À SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL

Prezados Senhores:

Apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preço de fornecimento de (descrever o objeto resumido) pelo preço xxxxx de R\$ (), nos termos do Edital e seus Anexos, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/MODELO	PERCENTUAL DE DESCONTO	PREÇO UNITARIO ESTIMADO	PREÇO UNITARIO COM DESCONTO	VALOR TOTAL
01	De acordo com o estabelecidos no DO TERMO DE REFERÊNCIA anexo I do Edital							
02								
03								
...								

1. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

2. Declaramos que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas que direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como: gastos da empresa com suporte técnica e administrativo, impostos, seguros, taxas ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Prazo de validade da Proposta: (preencher) não inferior a 90 (noventa) dias.

Observação 1 : Havendo omissão das informações acima considerar-se-ão os prazos previstos neste edital como aceitos.

(Local)....., de 2023

(Assinatura do representante legal e carimbo)

ANEXO IV DO EDITAL – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 20/2023/SUPEL/RO
ANEXO IV - DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2023/SUPEL_RO					
Origem:	Pregão Eletrônico nº 20/2023				
Data da Publicação no DOE:	XX/XX/XXXX	Data da Publicação da Homologação:	XX/XX/XX XX	Processo nº	0029.102835/2022-07
Órgão Participante:	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC/RO				
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL				

1. CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1. Registro de preço para eventual aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencentes a jurisdição de **CEREJEIRAS**, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período de 200 dias (40 semanas) letivos, bem como também à Seduc, por meio da Subgerência de Alimentação Escolar - SAE.

3. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

4. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados

poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

5.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

5.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

5.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

5.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.2. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013.

6.3. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

7.2. É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no §1º do artigo 15 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

7.3. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

8. CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de

que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

8.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

8.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

8.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

9. CLÁUSULA VIII - DO FORO

9.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

MÁRCIA CARVALHO GUEDES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços em Substituição/SUPEL

FABIOLA MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva/SUPEL

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

ANEXO V DO EDITAL – MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À RSP

MINUTA - OFÍCIO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE DA ATA SOLICITANDO ADESÃO COMO

[UNIDADE CONTRATANTE SOLICITANTE]

OFÍCIO Nº ____/____

[], [DATA DA EMISSÃO]

Prezado Gestor da Ata nº [Nº DA ATA] do(a) [ÓRGÃO GESTOR DA ATA]

Nos termos do art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013, solicito autorização para ADERIR à Ata de Registro de Preços em epígrafe visando adquirir os itens e quantitativos relacionados na tabela abaixo.

Ressalto que o(s) fornecedor(es), detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s), já se manifestou(ram) pela aceitação, conforme previsto no Decreto 18.340/2013

Nº ITEM DA ATA	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ADESÃO

ASSINATURA DO GESTOR DA UNIDADE SOLICITANTE

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC
SUBGERÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - SAE
CARDÁPIO - CRE CEREJEIRAS

MODALIDADE DE ENSINO: Fundamental

PERÍODO DE ATENDIMENTO PROGRAMADO: 200 DIAS LETIVOS/ 1º e 2º SEMESTRE



1º e 2º SEMESTRE																
	HORÁRIO	SEGUNDA			TERÇA			QUARTA			QUINTA			SEXTA		
SEMANA 1	09h45min	Ficha Técnica 38: Carne moída com vegetais (repolho e abóbora), arroz, feijão com couve e fruta (Tangerina).			Ficha Técnica 18: Salada de Frutas Escolar (abacate, banana, mamão, maçã e laranja) com Aveia.			Ficha Técnica 39: Carne em cubos, arroz, farofa de banana, salada (alface e cenoura).			Ficha Técnica 08: Cachorro Quente Escolar (Tomate, cenoura e Milho) e Suco de fruta (Maracujá).			Ficha Técnica 80: Guisado de Peixe, arroz, farofa, Salada (Agião e Cenoura) e fruta (Melancia).		
DIAS DA SEMANA		Energia		Proteína	Lipídeos	Saturados	Carboidratos	Fibra Alimentar	Cálcio	Magnésio	Ferro	Zinco	Retinol	Vit. C	Sódio	Gorduras trans (g)
		(kcal)	(kJ)	(g)	(g)	(g)	(g)	(g)	(mg)	(mg)	(mg)	(mg)	(mcg)	(mg)	(mg)	
Segunda		483	2020,03	21,51	10	2,34	76,86	10,60	107,25	129,19	4,87	4,52	2,66	73,06	258,91	0,08
Terça		414	1732,55	13,01	13	5,17	65,84	8,40	246,75	96,41	2,32	1,97	89,46	86,38	117,18	0
Quarta		479	2002,29	17,60	11	2,85	76,29	4,29	45,11	50,95	2,12	4,02	3,03	12,53	271,71	0,15
Quinta		411	1721,45	16,96	10	2,55	64,51	3,63	119,69	39,13	3,82	3,31	0,93	12,05	692,95	0,58
Sexta		475	1987,19	19,17	10	3,65	77,44	4,34	79,03	65,37	2,00	1,37	1,47	25,75	272,17	0,07
Média semanal		452,37	-	17,65	10,79	3,31	72,19	6,25	119,57	76,21	3,03	3,04	19,51	41,95	322,58	0,18
	HORÁRIO	SEGUNDA			TERÇA			QUARTA			QUINTA			SEXTA		
SEMANA 2	09h45min	Ficha Técnica 41: Carne com Abóbora, Arroz, Salada Jardineira (Vagem, Beterraba, Batata) e fruta (Banana).			Ficha Técnica 37: Canja de Galinha (cenoura, batata doce e couve) e pão.			Ficha Técnica 77: Baião de Dois com Peixe Assado, Vinagrete (Cebola e Tomate) e fruta (Tangerina).			Ficha Técnica 96: Mingau do Norte com Biscoito Salgado.			Ficha Técnica 52: Feijoada Escolar, Arroz, Farofa, Couve Refogada e fruta (Laranja).		
DIAS DA SEMANA		Energia		Proteína	Lipídeos	Saturados	Carboidratos	Fibra Alimentar	Cálcio	Magnésio	Ferro	Zinco	Retinol	Vit. C	Sódio	Gorduras trans (g)
		(kcal)	(kJ)	(g)	(g)	(g)	(g)	(g)	(mg)	(mg)	(mg)	(mg)	(mcg)	(mg)	(mg)	
Segunda		480	2009,29	19,63	11	2,82	77,80	5,59	39,63	70,81	2,26	4,29	1,30	38,43	136,77	0,15
Terça		481	2012,62	20,50	12	2,49	71,67	5,20	52,64	99,20	1,72	1,94	5,12	24,07	543,99	0,19
Quarta		471	1970,63	24,64	9	1,61	74,29	9,08	82,93	118,37	3,74	1,97	1,74	58,60	343,57	0,04
Quinta		468	1957,52	9,21	10	4,96	87,38	1,70	207,21	42,36	1,01	1,12	89,46	7,87	371,75	0,54
Sexta		579	2420,94	23,24	16	5,56	84,86	10,06	105,07	103,70	3,65	3,65	1,46	71,53	3174,58	0,46
Média semanal		495,75	-	19,44	11,72	3,49	79,20	6,33	97,50	86,89	2,48	2,59	19,82	40,10	914,13	0,28

Regina Rodrigues da Silva
Nutricionista RT - CRN 2747
SAE/SEDUC - RO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC
SUBGERÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - SAE
CARDÁPIO – CRE CEREJEIRAS

MODALIDADE DE ENSINO: Fundamental

PERÍODO DE ATENDIMENTO PROGRAMADO: 200 DIAS LETIVOS/ 1º e 2º SEMESTRE



1º e 2º SEMESTRE																
	HORÁRIO	SEGUNDA			TERÇA			QUARTA			QUINTA			SEXTA		
SEMANA 3	09h45min	Ficha Técnica 58: Galinhada, Salada (Cenoura e Couve) e Fruta (Banana)			Ficha Técnica 93: Macaxeira Cozida, Carne Moída e Café com Leite.			Ficha Técnica 53: Frango Atolado, Arroz, Salada (couve Refogada) Fruta (Melancia)			Ficha Técnica 23: Vitamina de Fruta (Mamão e Banana) e Biscoito Salgado.			Ficha Técnica 40: Carne em Cubos, Arroz, Macarrão ao Alho e óleo, Salada jardineira (beterraba, cenoura e vagem).		
DIAS DA SEMANA		Energia		Proteína	Lipídeos	Saturados	Carboidratos	Fibra Alimentar	Cálcio	Magnésio	Ferro	Zinco	Retinol	Vit. C	Sódio	Gorduras trans (g)
		(kcal)	(kJ)	(g)	(g)	(g)	(g)	(g)	(mg)	(mg)	(mg)	(mg)	(mcg)	(mg)	(mg)	
Segunda		501	2096,51	17,13	16	4,00	74,61	5,22	56,34	78,55	1,75	1,72	5,66	51,12	325,63	0,07
Terça		433	1813,30	15,73	14	5,42	62,00	6,93	221,76	77,79	1,96	3,48	90,39	16,86	370,81	0,06
Quarta		427	1784,52	18,36	10	2,05	64,99	2,74	57,29	74,47	1,47	1,69	3,93	40,52	283,51	0,04
Quinta		378	1580,57	9,25	10	4,96	65,46	2,40	218,77	56,02	1,13	1,16	89,46	60,12	372,12	0,54
Sexta		491,73	2057,41	20,55	13,89	4,29	69,69	4,02	37,74	50,15	2,06	4,26	30,74	6,49	289,88	0,25
Média semanal		446,10	-	16,20	12,80	4,14	67,35	4,26	118,38	67,40	1,67	2,46	44,04	35,02	328,39	0,19
	HORÁRIO	SEGUNDA			TERÇA			QUARTA			QUINTA			SEXTA		
SEMANA 4	09h45min	Ficha Técnica 45: Estrogonofe de Carne, Arroz, Salada (Alface, Tomate e Cenoura) e Fruta (Banana).			Ficha Técnica 12: Iogurte com Castanha e Biscoito Salgado.			Ficha Técnica 76: Arroz com Filé de Peixe ao Molho, Farofa, Salada (Alface e Tomate) e Fruta (Laranja).			Ficha Técnica 17: Sanduiche Natural e Suco de Fruta (Maracujá).			Ficha Técnica 67: Risoto de Frango Desfiado com Legumes (Milho verde, cenoura e Batata) e Fruta (Banana).		
DIAS DA SEMANA		Energia		Proteína	Lipídeos	Saturados	Carboidratos	Fibra Alimentar	Cálcio	Magnésio	Ferro	Zinco	Retinol	Vit. C	Sódio	Gorduras trans (g)
		(kcal)	(kJ)	(g)	(g)	(g)	(g)	(g)	(mg)	(mg)	(mg)	(mg)	(mcg)	(mg)	(mg)	
Segunda		442	1849,16	17,86	13	3,76	63,87	2,64	40,85	41,80	2,08	4,06	12,98	22,13	325,76	0,2
Terça		359	1502,26	10,66	14	6,05	50,61	5,41	255,18	53,22	0,96	1,43	59,30	8,30	345,92	0,78
Quarta		476	1990,24	19,47	8	1,58	80,53	5,59	80,12	66,76	1,54	1,29	1,47	68,93	318,20	0,07
Quinta		400	1674,80	19,43	9	2,01	60,96	2,96	132,67	50,73	3,56	1,09	2,73	18,03	678,92	0,54
Sexta		407	1701,50	18,49	7	1,53	67,58	4,11	27,49	65,80	1,33	1,68	3,66	16,04	282,47	0,03
Média semanal		416,73	-	17,18	10,39	2,99	64,71	4,14	107,26	55,66	1,89	1,91	16,03	26,69	390,25	0,32

Regina Rodrigues da Silva
Nutricionista RT – CRN 2747
SAE/SEDUC – RO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC
SUBGERÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - SAE
CARDÁPIO – CRE CEREJEIRAS
MODALIDADE DE ENSINO: Médio

PERÍODO DE ATENDIMENTO PROGRAMADO: 200 DIAS LETIVOS/ 1º e 2º SEMESTRE



1º e 2º SEMESTRE																
	HORÁRIO	SEGUNDA			TERÇA			QUARTA			QUINTA			SEXTA		
SEMANA 1	09h45min	Ficha Técnica 38: Carne moída com vegetais (repolho e abóbora), arroz, feijão com couve e fruta (Tangerina).			Ficha Técnica 18: Salada de Frutas Escolar (abacate, banana, mamão, maçã e laranja) com Aveia.			Ficha Técnica 39: Carne em cubos, arroz, farofa de banana, salada (alface e cenoura).			Ficha Técnica 08: Cachorro Quente Escolar (Tomate, cenoura e Milho) e Suco de fruta (Maracujá).			Ficha Técnica 80: Guisado de Peixe, arroz, farofa, Salada (Agião e Cenoura) e fruta (Melancia).		
		Energia	Proteína	Lipídeos	Saturados	Carboidratos	Fibra Alimentar	Cálcio	Magnésio	Ferro	Zinco	Retinol	Vit. C	Sódio	Gorduras trans (g)	
		(kcal)	(kJ)	(g)	(g)	(g)	(g)	(mg)	(mg)	(mg)	(mg)	(mcg)	(mg)	(mg)		
Segunda		545	2281,17	24,44	12	2,78	85,57	11,12	117,12	136,24	5,17	5,32	2,89	79,09	264,40	0,09
Terça		564	2359,88	13,85	17	7,04	90,91	2,41	236,16	66,97	1,80	1,94	99,53	0,14	555,27	0,9
Quarta		555	2322,87	20,84	13	3,29	88,54	5,16	51,44	59,73	2,45	4,74	3,25	16,76	277,57	0,17
Quinta		469	1961,80	17,76	11	2,90	76,38	3,79	28,65	43,94	2,27	4,02	3,40	12,05	824,36	0,35
Sexta		534	2232,68	21,98	11	3,88	86,40	4,94	83,62	72,95	2,13	1,57	1,47	28,38	277,01	0,07
Média semanal		533,39	-	19,77	12,69	3,98	85,56	5,48	103,40	75,97	2,76	3,52	22,11	27,28	439,72	0,32
	HORÁRIO	SEGUNDA			TERÇA			QUARTA			QUINTA			SEXTA		
SEMANA 2	09h45min	Ficha Técnica 41: Carne com Abóbora, Arroz, Salada Jardineira (Vagem, Beterraba, Batata) e fruta (Banana).			Ficha Técnica 37: Canja de Galinha (cenoura, batata doce e couve) e pão.			Ficha Técnica 77: Baião de Dois com Peixe Assado, Vinagrete (Cebola e Tomate) e fruta (Tangerina).			Ficha Técnica 96: Mingau do Norte com Biscoito Salgado.			Ficha Técnica 52: Feijoada Escolar, Arroz, Farofa, Couve Refogada e fruta (Laranja).		
		Energia	Proteína	Lipídeos	Saturados	Carboidratos	Fibra Alimentar	Cálcio	Magnésio	Ferro	Zinco	Retinol	Vit. C	Sódio	Gorduras trans (g)	
		(kcal)	(kJ)	(g)	(g)	(g)	(g)	(mg)	(mg)	(mg)	(mg)	(mcg)	(mg)	(mg)		
Segunda		544	2276,67	22,62	13	3,27	86,79	6,09	42,35	77,62	2,51	4,99	1,52	38,74	322,84	0,17
Terça		547	2288,53	24,36	11	2,46	86,26	6,39	64,45	118,27	2,01	2,33	5,79	29,41	616,87	0,22
Quarta		561	2345,83	29,33	10	1,85	89,03	11,22	98,28	146,24	4,73	2,44	1,74	59,50	372,87	0,04
Quinta		587	2454,11	11,82	14	6,24	107,29	2,20	233,19	52,31	1,47	1,43	99,40	7,87	555,38	0,9
Sexta		657	2748,67	26,33	17	5,75	98,83	12,56	123,15	127,28	4,38	4,08	1,46	76,36	3174,99	0,46
Média semanal		579,06	-	22,89	13,06	3,91	93,64	7,69	112,28	104,34	3,02	3,05	21,98	42,38	1008,59	0,36


Regina Rodrigues da Silva
Nutricionista RT – CRN 2747
SAE/SEDUC – RO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC
SUBGERÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - SAE
CARDÁPIO – CRE CEREJEIRAS
MODALIDADE DE ENSINO: Médio



PERÍODO DE ATENDIMENTO PROGRAMADO: 200 DIAS LETIVOS/ 1º e 2º SEMESTRE

1º e 2º SEMESTRE																
	HORÁRIO	SEGUNDA			TERÇA			QUARTA			QUINTA			SEXTA		
SEMANA 3	09h45min	Ficha Técnica 58: Galinhada, Salada (Cenoura e Couve) e Fruta (Banana)			Ficha Técnica 93: Macaxeira Cozida, Carne Moída e Café com Leite.			Ficha Técnica 53: Frango Atolado, Arroz, Salada (couve Refogada) Fruta (Melancia)			Ficha Técnica 23: Vitamina de Fruta (Mamão e Banana) e Biscoito Salgado.			Ficha Técnica 40: Carne em Cubos, Arroz, Macarrão ao Alho e óleo, Salada jardineira (betrerraba, cenoura e vargem).		
DIAS DA SEMANA		Energia		Proteína	Lipídeos	Saturados	Carboidratos	Fibra Alimentar	Cálcio	Magnésio	Ferro	Zinco	Retinol	Vit. C	Sódio	Gorduras trans (g)
		(kcal)	(kJ)	(g)	(g)	(g)	(g)	(g)	(mg)	(mg)	(mg)	(mg)	(mcg)	(mg)	(mg)	
Segunda		554	2362,52	19,81	18	4,54	83,61	5,74	55,31	80,02	1,51	1,93	4,90	52,47	284,03	0,07
Terça		532	2226,59	20,45	17	6,54	75,40	7,31	247,30	91,51	2,39	4,87	100,79	20,17	393,80	0,09
Quarta		500	2091,78	21,31	12	2,36	76,64	3,15	60,25	85,18	1,63	1,96	4,30	43,24	291,18	0,05
Quinta		496	2077,16	11,86	14	6,21	85,37	2,90	244,75	65,97	1,60	1,46	99,40	60,12	555,76	0,9
Sexta		536	2244,08	23,71	13	3,25	79,21	4,76	44,29	58,70	2,35	4,99	3,25	6,92	278,59	0,17
Média semanal		523,87	-	19,43	14,60	4,58	80,05	4,77	130,38	76,28	1,90	3,04	42,53	36,58	360,67	0,26
	HORÁRIO	SEGUNDA			TERÇA			QUARTA			QUINTA			SEXTA		
SEMANA 4	09h45min	Ficha Técnica 45: Estrogonofe de Carne, Arroz, Salada (Alface, Tomate e Cenoura) e Fruta (Banana).			Ficha Técnica 12: Iogurte com Castanha e Biscoito Salgado.			Ficha Técnica 76: Arroz com Filé de Peixe ao Molho, Farofa, Salada (Alface e Tomate) e Fruta (Laranja).			Ficha Técnica 17: Sanduiche Natural e Suco de Fruta (Maracujá).			Ficha Técnica 67: Risoto de Frango Desfiado com Legumes (Milho verde, cenoura e Batata) e Fruta (Banana).		
DIAS DA SEMANA		Energia		Proteína	Lipídeos	Saturados	Carboidratos	Fibra Alimentar	Cálcio	Magnésio	Ferro	Zinco	Retinol	Vit. C	Sódio	Gorduras trans (g)
		(kcal)	(kJ)	(g)	(g)	(g)	(g)	(g)	(mg)	(mg)	(mg)	(mg)	(mcg)	(mg)	(mg)	
Segunda		444	2183,45	20,79	15	4,21	77,04	2,92	41,84	47,27	2,34	4,72	13,20	24,25	330,97	0,22
Terça		445	1863,53	12,67	17	6,93	64,36	5,91	259,18	61,17	1,40	1,66	59,30	8,30	516,79	1,14
Quarta		529	2215,04	22,04	10	1,81	88,41	5,75	81,76	72,17	1,63	1,45	1,47	68,93	32,60	0,07
Quinta		348	1792,71	19,45	10	2,16	65,94	2,96	133,05	50,78	3,57	1,09	2,73	18,03	678,92	0,55
Sexta		517	2164,84	21,63	12	2,29	82,46	4,80	29,23	79,36	1,54	1,97	4,03	16,74	289,82	0,06
Média semanal		456,94	-	19,32	12,64	3,48	75,64	4,47	109,01	62,15	2,10	2,18	16,15	27,25	369,82	0,41

Regina Rodrigues da Silva
Nutricionista RT – CRN 2747
SAE/SEDUC – RO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC
GERENCIA DE PROGRAMAS - GPROG SUBGERÊNCIA DE
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – SAE

FICHAS TÉCNICAS DE PREPARAÇÕES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/PEALE - RO



NECESSIDADES ALIMENTARES ESPECIAIS

2023



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE PROGRAMAS – GPROG
SUBGERÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – SAE

MARCOS ROCHA
GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUAMY VIVECANADA LACERDA DE ABREU
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

MARTA SOUZA COSTA BRITO
DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DAF

JAQUELINE DA SILVA ALMEIDA
GERÊNCIA DE PROGRAMAS – GPROG

ALIANE MARTINS BATISTA
SUBGERENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – SAE

QUADRO TÉCNICO DE NUTRICIONISTAS
SAE - PORTO VELHO:

Regina Rodrigues da Silva – CRN7 2747 – RT
Aliane Martins Batista – CRN7 8473 – QT
Isabela Fernanda Freitas Oliveira – CRN7 7644 – QT
Maria Aucinete Nepomucena da Silva – CRN7 7569 – QT
Vládya Maria Matos de Souza – CRN7 10567 – QT

CRE – JI-PARANÁ:
Estefanie Queiroz da Silva – CRN7 6836 – QT

CRE – CACOAL:
Júlia Souza Amaral – CRN7 3891 – QT

CRE- VILHENA:
Sâmia Silva de Souza Juvenal – CRN7 5973 – QT

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

FICHA TÉCNICA DE PREPARO - ALUNOS COM NECESSIDADES ALIMENTARES ESPECIAIS - DOENÇA CELÍACA

Ficha de preparação - Iogurte com biscoito de polvilho	Per capita (bruto)	Per capita (líquido)	Fator de correção	Medida caseira	Energia		Proteína (g)	Lipídeos (g)	Saturados (g)	Carboidratos (g)	Fibra Alimentar (g)	Cálcio (mg)	Magnésio (mg)	Ferro (mg)	Zinco (mg)	Retinol (mcg)	Vit. C (mg)	Sódio (mg)	Gorduras trans (g)
					(kcal)	(kJ)													
Ingredientes																			
Iogurte, natural	250,00	250,00	1,00	1 1/2 xíc.	128,72	538,58	10,16	7,60	4,50	4,79	0,00	357,76	28,13	0,00	1,11	56,25	2,32	130,00	0,00
Banana, prata, crua	100,00	100,00	2,00	1 und	98,25	411,08	1,27	0,07	0,00	25,96	2,04	7,56	26,29	0,38	0,15	0,00	21,59	0,00	0,00
Biscoito de polvilho doce	50,00	50,00	1,00	6 und	219,00	916,30	0,65	6,10	1,20	40,25	0,60	15,00	3,00	0,90	0,05	0,00	0,00	49,00	2,23
Total	400,00	400,00			445,97	1865,95	12,08	13,77	5,70	71,00	2,64	380,32	57,42	1,28	1,30	56,25	23,91	179,00	2,23
Informação nutricional em 100g					111,49	466,49	3,02	3,44	1,43	17,75	0,66	95,08	14,36	0,32	0,33	14,06	5,98	44,75	0,56
Rendimento total (g)	100,00																		
Fator de cocção	0,25																		

Modo de preparo


 Regina Rodrigues da Silva
 Nutricionista RT – CRN 2747
 SAE/SEDUC – RO

Liquidifique o iogurte com as bananas. Sirva os biscoitos acompanhados com o iogurte batido com a banana.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

FICHA TÉCNICA DE PREPARO - ALUNOS COM NECESSIDADES ALIMENTARES ESPECIAIS - DOENÇA CELÍACA

Ficha de preparação - Tapioca recheada com ovo e queijo e suco de frutas	Per capita (bruto)	Per capita (líquido)	Fator de correção	Medida caseira	Energia		Proteína (g)	Lipídeos (g)	Saturados (g)	Carboidratos (g)	Fibra Alimentar (g)	Cálcio (mg)	Magnésio (mg)	Ferro (mg)	Zinco (mg)	Retinol (mcg)	Vit. C (mg)	Sódio (mg)	Gorduras trans (g)
					(kcal)	(kJ)													
Ingredientes																			
Goma para tapioca	80,00	80,00	1,00	5 clr de sopa	183,28	766,10	0,16	0,88	0,00	43,68	0,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ovo, de galinha, inteiro, cru	50,00	50,00	1,00	1 und	71,56	299,39	6,52	4,45	1,30	0,82	0,00	21,01	6,33	0,78	0,54	39,41	0,00	84,00	0,00
Queijo, coalho	20,00	20,00	1,00	1 fatia média	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sal, dietético	1,00	1,00	1,00	1 clr café	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234,32	0,00
Óleo, de girassol	4,00	4,00	1,00	1 clr chá	35,36	147,95	0,00	4,00	0,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,05
Acerola, crua	50,00	50,00	1,00	3 clr sopa	16,73	70,00	0,45	0,10	0,00	3,98	0,76	6,28	6,57	0,11	0,07	0,00	470,68	0,00	0,00
adoçante, stevia	4,00	4,00	1,00	1 clr sopa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	209,00	209,00			306,93	1065,49	7,13	5,33	1,30	48,48	0,32	21,01	6,33	0,78	0,54	39,41	0,00	84,00	0,00
Informação nutricional em 100g					146,86	509,81	3,41	2,55	0,62	23,20	0,15	10,05	3,03	0,37	0,26	18,86	0,00	40,19	0,00
Rendimento total (g)	100,00																		
Fator de cocção	0,48																		

Modo de preparo


Regina Rodrigues da Silva
Nutricionista RT – CRN 2747
SAE/SEDUC – RO

Recheio: Em uma panela, aqueça o óleo e acrescente os ovos aos poucos e adicione sal a gosto. **Tapioca:** em uma frigideira pré-aquecida, adicione a goma de tapioca cobrindo o fundo. Recheie a tapioca com uma fatia de queijo e o ovo mexido. Suco de fruta: Bata no liquidificador a polpa com água gelada e açúcar. Sirva a tapioca recheada acompanhada de suco de fruta.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

FICHA TÉCNICA DE PREPARO - ALUNOS COM NECESSIDADES ALIMENTARES ESPECIAIS - DOENÇA CELÍACA

Ficha de preparação - Macarronada com carne moída, salada e fruta - Ingredientes	Per capita (bruto)	Per capita (líquido)	Fator de correção	Medida caseira	Energia		Proteína (g)	Lipídeos (g)	Saturados (g)	Carboi- dratos (g)	Fibra Alimentar (g)	Cálcio (mg)	Magnésio (mg)	Ferro (mg)	Zinco (mg)	Retinol (mcg)	Vit. C (mg)	Sódio (mg)	Gorduras trans (g)
					(kcal)	(kJ)													
Macarrão Sem Glúten/ macarrão integral	80,00	80,00	1,00	2 xícaras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Carne, bovina, acém, moído, cru	70,00	70,00	1,00	2 clr de servir	95,59	399,96	13,59	4,16	1,89	0,00	0,00	1,83	9,90	1,23	4,43	1,62	0,00	34,30	0,07
Cebola, crua	3,00	3,00	1,00	1 clr chá	1,18	4,95	0,05	0,00	0,00	0,27	0,07	0,42	0,36	0,01	0,01	0,00	0,14	0,02	0,00
Cebolinha, crua	1,00	1,00	1,00	1 clr chá	0,20	0,82	0,02	0,00	0,00	0,03	0,04	0,80	0,25	0,01	0,00	0,00	0,32	0,02	0,00
Coentro	1,00	1,00	1,00	1 clr chá	2,79	11,67	0,22	0,05	0,00	0,52	0,10	12,46	6,94	0,42	0,05	2,93	5,67	2,11	0,00
Cenoura, crua	30,00	30,00	1,00	2 clr chá	10,24	42,85	0,40	0,05	0,00	2,30	0,96	6,76	3,37	0,06	0,07	0,00	1,54	1,00	0,00
Tomate, com semente, cru	10,00	10,00	1,00	2 clr de sopa rasa	1,53	6,42	0,11	0,02	0,01	0,31	0,12	0,69	1,05	0,02	0,01	0,00	2,12	0,10	0,00
Alface, crespa, crua	10,00	10,00	1,00	1 folha	1,07	4,47	0,13	0,02	0,00	0,17	0,18	3,80	1,10	0,04	0,03	0,00	1,56	0,34	0,00
Tomate, extrato	15,00	15,00	1,00	1 clr de sopa	9,14	38,24	0,37	0,03	0,00	2,24	0,42	4,36	4,40	0,31	0,06	0,00	2,70	74,69	0,00
Alho, cru	0,50	0,50	1,00	1/4 de dente de alho	0,57	2,37	0,04	0,00	0,00	0,12	0,02	0,07	0,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	0,00
Sal, dietético	1,00	1,00	1,00	1 colher de café	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234,32	0,00
Óleo, de girassol	8,00	8,00	1,00	2 colheres de café	70,72	295,89	0,00	8,00	0,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,09
Banana, prata, crua	100,00	100,00	1,00	1 unidade	98,25	411,08	1,27	0,07	0,00	25,96	2,04	7,56	26,29	0,38	0,15	0,00	21,59	0,00	0,00
Açafrão	1,00	1,00	1,00	1 colher de café	3,10	12,97	0,11	0,06	0,02	0,65	0,04	1,11	2,64	0,11	0,01	0,27	0,81	1,48	0,00
Total	330,50	330,50			294,38	404,91	13,65	4,17	1,89	0,27	0,07	2,25	10,25	1,24	4,44	1,62	0,14	34,32	0,07
Informação nutricional em 100g					89,07	122,51	4,13	1,26	0,57	0,08	0,02	0,68	3,10	0,38	1,34	0,49	0,04	10,38	0,02
Rendimento total (g)	100,00																		
Fator de cocção	0,30																		

Modo de preparo


Regina Rodrigues da Silva
Nutricionista RT – CRN 2747
SAE/SEDUC – RO

Higienize os vegetais e reserve. Cozinhe o macarrão **al dente** (cozido, mas firme) e escorra. Refogue a carne moída com alho, sal, óleo, cebola e extrato de tomate - deixe cozinhar. Misture a carne refogada ao macarrão, salpicando cebolinha e coentro par afinalizar. **Salada:** Rale a cenoura crua, corte o tomate em rodela e corte a alface em tiras. **Sirva a macarronada de carne moída, acompanhada de salada e fruta.**

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

FICHA TÉCNICA DE PREPARO - ALUNOS COM NECESSIDADES ALIMENTARES ESPECIAIS - DOENÇA CELÍACA

[illegible]

	Modo de prepararo
--	-------------------



Coloque o sagu de molho no leite por 10 minutos. Leve ao fogo até engrossar. Acrescente o açúcar e o suco de uva e sirva gelado ou morno, acompanhado de fruta.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

FICHA TÉCNICA DE PREPARO - ALUNOS COM NECESSIDADES ALIMENTARES ESPECIAIS - INTOLERÂNCIA A LACTOSE

Ficha de preparação - Arroz doce	Per capita (bruto)	Per capita (líquido)	Fator de correção	Medida caseira	Energia		Proteína (g)	Lípidos (g)	Saturados (g)	Carboi- dratos (g)	Fibra Alimentar (g)	Cálcio (mg)	Magnésio (mg)	Ferro (mg)	Zinco (mg)	Retinol (mcg)	Vit. C (mg)	Sódio (mg)	Gorduras trans (g)
					(kcal)	(kJ)													
Ingredientes																			
Arroz, tipo 1, cru	50,00	50,00	1,00	2 colheres de servir	178,89	748,50	3,58	0,17	0,05	39,38	0,82	2,21	15,19	0,34	0,61	0,00	0,00	0,51	0,00
Leite UHT integral com restrição de lactose/ leite de soja, extrato	26,00	26,00	1,00	1 colher sopa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adoçante, stevia	15,00	15,00	1,00	1 clr de sopa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Castanha-do-Brasil, crua	10,00	10,00	1,00	2 unidades	64,30	269,02	1,45	6,35	1,53	1,51	0,79	14,63	36,51	0,23	0,42	0,00	0,00	0,10	0,00
Total	101,00	101,00			243,19	1017,51	5,03	6,51	1,58	40,89	1,61	16,84	51,70	0,57	1,03	0,00	0,00	0,61	0,00
Informação nutricional em 100g					240,78	1007,44	4,98	6,45	1,56	40,48	1,60	16,67	51,19	0,56	1,02	0,00	0,00	0,60	0,00
Rendimento total (g)	100,00																		
Fator de cocção	0,99																		

Modo de preparo



Regina Rodrigues da Silva
Nutricionista RT – CRN 2747
SAE/SEDUC – RO

Triture as castanhas no liquidificador utilizando a opção "pulsar"(pode ser com um pouco de água), reserve. Cozinhe o arroz somente com a água e o açúcar. Quando o arroz estiver bem cozido, acrescente o leite e as castanhas trituradas, mexa bem para incorporar ao arroz. Desligue o fogo quando engrossar. Sirva o mingau morno ou gelado.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

FICHA TÉCNICA DE PREPARO - ALUNOS COM NECESSIDADES ALIMENTARES ESPECIAIS - ALERGIA AO LEITE

[illegible]

Modo de preparar	
1	1. Seleccionar el modo de preparación deseado.
2	2. Seleccionar el tipo de bebida deseado.
3	3. Seleccionar la cantidad deseada.
4	4. Seleccionar la temperatura deseada.
5	5. Seleccionar el nivel de azúcar deseado.
6	6. Seleccionar el nivel de leche deseado.
7	7. Seleccionar el nivel de espuma deseado.
8	8. Seleccionar el nivel de hielo deseado.
9	9. Seleccionar el nivel de agua deseado.
10	10. Seleccionar el nivel de café deseado.
11	11. Seleccionar el nivel de leche deseado.
12	12. Seleccionar el nivel de espuma deseado.
13	13. Seleccionar el nivel de hielo deseado.
14	14. Seleccionar el nivel de agua deseado.
15	15. Seleccionar el nivel de café deseado.
16	16. Seleccionar el nivel de leche deseado.
17	17. Seleccionar el nivel de espuma deseado.
18	18. Seleccionar el nivel de hielo deseado.
19	19. Seleccionar el nivel de agua deseado.
20	20. Seleccionar el nivel de café deseado.
21	21. Seleccionar el nivel de leche deseado.
22	22. Seleccionar el nivel de espuma deseado.
23	23. Seleccionar el nivel de hielo deseado.
24	24. Seleccionar el nivel de agua deseado.
25	25. Seleccionar el nivel de café deseado.
26	26. Seleccionar el nivel de leche deseado.
27	27. Seleccionar el nivel de espuma deseado.
28	28. Seleccionar el nivel de hielo deseado.
29	29. Seleccionar el nivel de agua deseado.
30	30. Seleccionar el nivel de café deseado.
31	31. Seleccionar el nivel de leche deseado.
32	32. Seleccionar el nivel de espuma deseado.
33	33. Seleccionar el nivel de hielo deseado.
34	34. Seleccionar el nivel de agua deseado.
35	35. Seleccionar el nivel de café deseado.
36	36. Seleccionar el nivel de leche deseado.
37	37. Seleccionar el nivel de espuma deseado.
38	38. Seleccionar el nivel de hielo deseado.
39	39. Seleccionar el nivel de agua deseado.
40	40. Seleccionar el nivel de café deseado.
41	41. Seleccionar el nivel de leche deseado.
42	42. Seleccionar el nivel de espuma deseado.
43	43. Seleccionar el nivel de hielo deseado.
44	44. Seleccionar el nivel de agua deseado.
45	45. Seleccionar el nivel de café deseado.
46	46. Seleccionar el nivel de leche deseado.
47	47. Seleccionar el nivel de espuma deseado.
48	48. Seleccionar el nivel de hielo deseado.
49	49. Seleccionar el nivel de agua deseado.
50	50. Seleccionar el nivel de café deseado.
51	51. Seleccionar el nivel de leche deseado.
52	52. Seleccionar el nivel de espuma deseado.
53	53. Seleccionar el nivel de hielo deseado.
54	54. Seleccionar el nivel de agua deseado.
55	55. Seleccionar el nivel de café deseado.
56	56. Seleccionar el nivel de leche deseado.
57	57. Seleccionar el nivel de espuma deseado.
58	58. Seleccionar el nivel de hielo deseado.
59	59. Seleccionar el nivel de agua deseado.
60	60. Seleccionar el nivel de café deseado.
61	61. Seleccionar el nivel de leche deseado.
62	62. Seleccionar el nivel de espuma deseado.
63	63. Seleccionar el nivel de hielo deseado.
64	64. Seleccionar el nivel de agua deseado.
65	65. Seleccionar el nivel de café deseado.
66	66. Seleccionar el nivel de leche deseado.
67	67. Seleccionar el nivel de espuma deseado.
68	68. Seleccionar el nivel de hielo deseado.
69	69. Seleccionar el nivel de agua deseado.
70	70. Seleccionar el nivel de café deseado.
71	71. Seleccionar el nivel de leche deseado.
72	72. Seleccionar el nivel de espuma deseado.
73	73. Seleccionar el nivel de hielo deseado.
74	74. Seleccionar el nivel de agua deseado.
75	75. Seleccionar el nivel de café deseado.
76	76. Seleccionar el nivel de leche deseado.
77	77. Seleccionar el nivel de espuma deseado.
78	78. Seleccionar el nivel de hielo deseado.
79	79. Seleccionar el nivel de agua deseado.
80	80. Seleccionar el nivel de café deseado.
81	81. Seleccionar el nivel de leche deseado.
82	82. Seleccionar el nivel de espuma deseado.
83	83. Seleccionar el nivel de hielo deseado.
84	84. Seleccionar el nivel de agua deseado.
85	85. Seleccionar el nivel de café deseado.
86	86. Seleccionar el nivel de leche deseado.
87	87. Seleccionar el nivel de espuma deseado.
88	88. Seleccionar el nivel de hielo deseado.
89	89. Seleccionar el nivel de agua deseado.
90	90. Seleccionar el nivel de café deseado.
91	91. Seleccionar el nivel de leche deseado.
92	92. Seleccionar el nivel de espuma deseado.
93	93. Seleccionar el nivel de hielo deseado.
94	94. Seleccionar el nivel de agua deseado.
95	95. Seleccionar el nivel de café deseado.
96	96. Seleccionar el nivel de leche deseado.
97	97. Seleccionar el nivel de espuma deseado.
98	98. Seleccionar el nivel de hielo deseado.
99	99. Seleccionar el nivel de agua deseado.
100	100. Seleccionar el nivel de café deseado.

Regina Rodrigues da Silva
Nutricionista RT – CRN 2747
SAE/SEDUC – RO

Liquidifique o abacate, o açúcar e o extrato de soja. Sirva gelado acompanhado do biscoito.

SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDONIA
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

FICHA TÉCNICA DE PREPARO - ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS - DIABETES

Ficha de Preparação - Tapioca Recheada com Ovo e Queijo e Suco de Fruta	Per capita (bruto)	Per capita (líquido)	Fator de correção	Medida caseira	Energia		Proteína	Lípídeos	Saturados	Carboi- dratos	Fibra Alimentar	Cálcio	Magnésio	Ferro	Zinco	Retinol	Vit. C	Sódio	Gorduras trans
Ingredientes					(kcal)	(kJ)	(g)	(g)	(g)	(g)	(g)	(mg)	(mg)	(mg)	(mg)	(mcg)	(mg)	(mg)	(g)
Goma de Tapioca	80,00	80,00	1,00	04 clr de sopa	183,28	766,10	0,16	0,88	0,00	43,68	0,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aveia, flocos, crua	30,00	30,00	1,00	02 clr de sopa	118,15	494,33	4,18	2,55	0,46	19,99	2,74	14,37	35,63	1,33	0,79	0,00	0,41	1,39	0,00
Ovo, de galinha, inteiro, cru	50,00	50,00	1,00	01 unidade	71,56	299,39	6,52	4,45	1,30	0,82	0,00	21,01	6,33	0,78	0,54	39,41	0,00	84,00	0,00
Queijo, minas, frescal	20,00	20,00	1,00	01 fátia média	52,85	221,14	3,48	4,04	2,28	0,65	0,00	115,85	1,38	0,19	0,06	32,10	0,00	6,20	0,13
Sal, dietético	1,00	1,00	1,00	01 clr de café rasa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234,32	0,00
Óleo, de soja	2,00	2,00	1,00	01 clr de café	17,68	73,97	0,00	2,00	0,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
Acerola, polpa, congelada	50,00	50,00	1,00	03 clr de sopa	10,97	45,89	0,30	0,00	0,00	2,77	0,35	3,80	4,33	0,08	0,04	0,00	311,62	0,64	0,00
Adoçante Stévia	0,40	0,40	1,00	08 gotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	233,40	233,40			454,49	1900,83	14,63	13,92	4,35	67,91	3,41	155,03	47,66	2,39	1,43	71,51	312,02	326,55	0,14
Informação nutricional em 100g					194,72	814,41	6,27	5,96	1,86	29,10	1,46	66,42	20,42	1,02	0,61	30,64	133,69	139,91	0,06
Rendimento total (g)	100,00																		
Fator de cocção	0,43																		

Modo de preparo


 Regina Rodrigues da Silva
 Nutricionista RT – CRN 2747
 SAE/SE/EDUC – RO

Tapioca: Em uma frigideira pré-aquecida, adicione a goma de tapioca cobrindo todo o fundo.
 Recheie a tapioca com uma fatia de queijo e o ovo mexido.
Suco de fruta: Bata no liquidificador a polpa com a água gelada e açúcar.
 Sirva a tapioca recheada acompanhada de suco de fruta.

SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDONIA
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

FICHA TÉCNICA DE PREPARO - ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS - DIABETES

Ficha de Preparação - Macarrão Integral com Carne de soja, Salada e Fruta	Per capita (bruto)	Per capita (líquido)	Fator de correção	Medida caseira	Energia		Proteína	Lípidos	Saturados	Carboidratos	Fibra Alimentar	Cálcio	Magnésio	Ferro	Zinco	Retinol	Vit. C	Sódio	Gorduras trans
Ingredientes					(kcal)	(kJ)	(g)	(g)	(g)	(g)	(g)	(mg)	(mg)	(mg)	(mg)	(mcg)	(mg)	(mg)	(g)
Macarrão, Integral	100,00	100,00	1,00	1 xícara	124,00	518,32	5,33	0,54	0,00	26,54	2,80	15,00	30,00	1,06	0,81	0,00	0,00	3,00	0,00
Proteína texturizada de soja	50,00	50,00	1,00	02 clr de servir	12,19	50,99	0,49	0,04	0,00	2,99	0,56	5,82	5,87	0,42	0,07	0,00	3,60	99,59	0,00
Cebola, crua	3,00	3,00	1,00	01 clr de chá	1,18	4,95	0,05	0,00	0,00	0,27	0,07	0,42	0,36	0,01	0,01	0,00	0,14	0,02	0,00
Cebolinha, crua	2,00	2,00	1,00	01 clr de chá rasa	0,39	1,63	0,04	0,01	0,00	0,07	0,07	1,60	0,49	0,01	0,01	0,00	0,64	0,03	0,00
Coentro	1,00	1,00	1,00	01 clr de café	2,79	11,67	0,22	0,05	0,00	0,52	0,10	12,46	6,94	0,42	0,05	2,93	5,67	2,11	0,00
Tomate, com semente, cru	20,00	20,00	1,00	01 clr de sopa	3,07	12,83	0,22	0,03	0,02	0,63	0,23	1,39	2,11	0,05	0,03	0,00	4,24	0,20	0,00
Cenoura, crua	10,00	10,00	1,00	01 clr de sobr. Cheia	3,41	14,28	0,13	0,02	0,00	0,77	0,32	2,25	1,12	0,02	0,02	0,00	0,51	0,33	0,00
Alface, lisa, crua	20,00	20,00	1,00	02 folhas média	2,76	11,57	0,34	0,02	0,00	0,49	0,47	5,50	1,82	0,12	0,07	0,00	4,28	0,85	0,00
Tomate, extrato	20,00	20,00	1,00	01 clr de sopa	12,19	50,99	0,49	0,04	0,00	2,99	0,56	5,82	5,87	0,42	0,07	0,00	3,60	99,59	0,00
Alho, cru	0,50	0,50	1,00	1/4 de um dente	0,57	2,37	0,04	0,00	0,00	0,12	0,02	0,07	0,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	0,00
Sal, dietético	1,00	1,00	1,00	01 clr de café	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234,32	0,00
Óleo, de girassol	4,00	4,00	1,00	01 clr de chá	35,36	147,95	0,00	4,00	0,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,05
Banana, prata, crua	100,00	100,00	1,00	01 unidade	98,25	411,08	1,27	0,07	0,00	25,96	2,04	7,56	26,29	0,38	0,15	0,00	21,59	0,00	0,00
Açafrão	1,00	1,00	1,00	01 clr de café	3,10	12,97	0,11	0,06	0,02	0,65	0,04	1,11	2,64	0,11	0,01	0,27	0,81	1,48	0,00
Total	206,00	206,00			299,26	1251,59	8,72	4,87	0,02	61,99	4,62	44,44	48,71	2,11	1,06	2,93	19,08	106,13	0,00
Informação nutricional em 100g					145,27	607,57	4,23	2,37	0,01	30,09	2,24	21,57	23,64	1,02	0,51	1,42	9,26	51,52	0,00
Rendimento total (g)	100,00																		
Fator de cocção	0,49																		

Modo de preparo


 Regina Rodrigues da Silva
 Nutricionista RT – CRN 2747
 SAE/SEDUC – RO

Higienize vegetais e reserve.
 Cozinhe o macarrão **al dente** (cozido, mas firme) e escorra.
 Refogue a carne moída com alho, sal, óleo, cebola e extrato de tomate - deixe cozinhar. Misture a carne refogada ao macarrão integral, salpicando cebolinha e coentro para finalizar.
Salada: Rale a cenoura crua, corte o tomate em rodela e corte a alface em tiras.
 Sirva a macarronada ao molho de carne moída, acompanhada de salada e fruta.

SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDONIA
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

FICHA TÉCNICA DE PREPARO - ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS - DIABETES

Ficha de Preparação - Baião de Dois, proteína de soja com vegetais, Fruta	Per capita (bruto)	Per capita (líquido)	Fator de correção	Medida caseira	Energia		Proteína (g)	Lípidos (g)	Saturados (g)	Carboidratos (g)	Fibra Alimentar (g)	Cálcio (mg)	Magnésio (mg)	Ferro (mg)	Zinco (mg)	Retinol (mcg)	Vit. C (mg)	Sódio (mg)	Gorduras trans (g)
					(kcal)	(kJ)													
Ingredientes																			
Proteína de soja, textura	50,00	50,00	1,00	02 clr de servir cheia	144,03	602,62	20,82	6,11	2,80	0,00	0,00	4,72	13,28	1,51	5,21	2,17	0,00	50,00	0,19
Arroz, integral	80,00	80,00	1,00	03 clr de servir cheia	357,79	1496,99	7,16	0,34	0,10	78,76	1,64	4,41	30,38	0,68	1,22	0,00	0,00	1,02	0,00
Feijão, carioca, cru	65,00	65,00	1,00	01 concha média	213,87	894,82	12,99	0,82	0,13	39,79	11,97	79,67	136,47	5,19	1,89	0,00	0,00	0,00	0,00
Cebola, crua	3,00	3,00	1,00	01 clr de sopa	1,18	4,95	0,05	0,00	0,00	0,27	0,07	0,42	0,36	0,01	0,01	0,00	0,14	0,02	0,00
Tomate, com semente, cru	10,00	10,00	1,00	01 clr de sobremesa	1,53	6,42	0,11	0,02	0,01	0,31	0,12	0,69	1,05	0,02	0,01	0,00	2,12	0,10	0,00
Abóbora, cabotian, crua	40,00	40,00	1,00	01 clr de sopa cheia	15,44	64,60	0,70	0,21	0,04	3,34	0,87	7,19	3,53	0,15	0,13	0,00	2,04	0,00	0,00
Couve, manteiga, crua	25,00	25,00	1,00	01 folha média	6,76	28,30	0,72	0,14	0,03	1,08	0,78	32,72	8,66	0,11	0,10	0,00	24,17	1,54	0,00
Cebolinha, crua	3,00	3,00	1,00	01 clr de sopa	0,59	2,45	0,06	0,01	0,00	0,10	0,11	2,40	0,74	0,02	0,01	0,00	0,95	0,05	0,00
Alho, cru	0,50	0,50	1,00	1/4 de um dente	0,57	2,37	0,04	0,00	0,00	0,12	0,02	0,07	0,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	0,00
Azeite de oliva	4,00	4,00	1,00	01 clr de chá	35,36	147,95	0,00	4,00	0,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02
Sal, dietético	1,00	1,00	1,00	01 clr de café	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234,32	0,00
Açafrão	1,00	1,00	1,00	01 clr de café	3,10	12,97	0,11	0,06	0,02	0,65	0,04	1,11	2,64	0,11	0,01	0,27	0,81	1,48	0,00
Laranja, pêra, crua	90,00	90,00	1,00	01 unidade pequena	33,10	138,48	0,94	0,11	0,00	8,05	0,69	19,70	7,75	0,08	0,05	0,00	48,36	0,00	0,00
Total	442,50	442,50			813,31	3402,90	43,69	11,82	3,73	132,49	16,30	153,09	204,97	7,89	8,65	2,44	78,59	288,56	0,21
Informação nutricional em 100g					183,80	769,02	9,87	2,67	0,84	29,94	3,68	34,60	46,32	1,78	1,95	0,55	17,76	65,21	0,05

Rendimento total (g)	100,00
Fator de cocção	0,23

Modo de preparo


Regina Rodrigues da Silva
Nutricionista RT – CRN 2747
SAE/SEDUC – RO

Higienize os vegetais. Pique o tomate, a cebola, couve, batata e a abóbora (ou cenoura) em cubos e reserve-os.

Carne: Corte a carne em cubos e tempere com sal. Refogue no óleo com o alho e a cebola. Depois que a carne estiver levemente dourada, acrescente o tomate picado. Cozinhe em fogo alto até completo cozimento da carne, acrescentando os vegetais (abóbora, inhame e couve) de acordo com o tempo de cozimento. Acrescente água e extrato de tomate durante o cozimento, e sempre que necessário adicione mais água.

Arroz: Frite o arroz como de costume, acrescentando o feijão pré-cozido e água fervente para terminar o cozimento. Salpique cebolinha e coentro por último. Sirva o baião com carne, acompanhado da fruta como sobremesa.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE PROGRAMAS
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS UNIDADES EXECUTORAS - PROAFI REGULAR

Período de Ensino	UF	Município	Cód. Escola	Nome Escola	Programa	Localização	Qtde Alunos	Modalidade	Nível de Ensino	Valor Semestral Previsto	Valor Anual Previsto
INTEGRAL	RO	ARIQUEMES	11007885	EEEMTI HEITOR VILLA LOBOS	PROAFI REGULAR - PROGRAMA NOVO TEMPO	URBANA	594	REGULAR	MEDIO	71.280,00	142.560,00
INTEGRAL	RO	CACOAL	11026545	EEEFM HONORINA LUCAS DE BRITO	PROAFI REGULAR - PROJETO GUAPORÉ	URBANA	223	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	26.760,00	53.520,00
INTEGRAL	RO	CACOAL	11046740	EEEMTI JOSINO BRITO	PROAFI REGULAR - PROGRAMA NOVO TEMPO	URBANA	408	REGULAR	MEDIO	48.960,00	97.920,00
INTEGRAL	RO	ESPIGAO DOESTE	11028424	EEEMTI 7 DE SETEMBRO	PROAFI REGULAR - PROGRAMA NOVO TEMPO	URBANA	406	REGULAR	MEDIO	48.720,00	97.440,00
INTEGRAL	RO	GUAJARA-MIRIM	11006641	EEEMTI SIMON BOLIVAR	PROAFI REGULAR - PROGRAMA NOVO TEMPO	URBANA	438	REGULAR	MEDIO	52.560,00	105.120,00
INTEGRAL	RO	JARU	11011491	EEEMTI CAPITAO SILVIO DE FARIAS	PROAFI REGULAR - PROGRAMA NOVO TEMPO	URBANA	200	REGULAR	MEDIO	24.000,00	48.000,00
INTEGRAL	RO	JARU	11012382	EEEF NILTON OLIVEIRA DE ARAUJO	PROAFI REGULAR - PROJETO GUAPORÉ	URBANA	138	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	16.560,00	33.120,00
INTEGRAL	RO	JI-PARANA	11049634	EEEMTI PROFESSOR ALEJANDRO YAGUE MAYOR	PROAFI REGULAR - PROGRAMA NOVO TEMPO	URBANA	349	REGULAR	MEDIO	41.880,00	83.760,00
INTEGRAL	RO	PIMENTA BUENO	11037334	EEEFM PROFESSOR VALDIR MONFREDINHO	PROAFI REGULAR - PROJETO GUAPORÉ	URBANA	327	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	39.240,00	78.480,00
INTEGRAL	RO	PORTO VELHO	11000597	EEEFM BELA VISTA	PROAFI REGULAR - PROJETO GUAPORÉ	URBANA	412	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	49.440,00	98.880,00
INTEGRAL	RO	PORTO VELHO	11000678	EEEMTI BRASILIA	PROAFI REGULAR - PROGRAMA NOVO TEMPO	URBANA	430	REGULAR	MEDIO	51.600,00	103.200,00
INTEGRAL	RO	PORTO VELHO	11001364	EEEFM JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA	PROAFI REGULAR - PROJETO GUAPORÉ	URBANA	447	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	53.640,00	107.280,00
INTEGRAL	RO	PORTO VELHO	11002000	EEEF PROF ELOISA BENTES RAMOS	PROAFI REGULAR - PROJETO GUAPORÉ	URBANA	192	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	23.040,00	46.080,00
INTEGRAL	RO	PORTO VELHO	11049936	EEEMTI LYDIA JOHNSON DE MACEDO	PROAFI REGULAR - PROGRAMA NOVO TEMPO	URBANA	228	REGULAR	MEDIO	27.360,00	54.720,00
INTEGRAL	RO	ROLIM DE MOURA	11029161	EEEF MONTEIRO LOBATO	PROAFI REGULAR - PROJETO GUAPORÉ	URBANA	207	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	24.840,00	49.680,00
INTEGRAL	RO	ROLIM DE MOURA	11029439	EEEMTI CANDIDO PORTINARI	PROAFI REGULAR - PROGRAMA NOVO TEMPO	URBANA	257	REGULAR	MEDIO	30.840,00	61.680,00
INTEGRAL	RO	VILHENA	11033428	EEEF DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA	PROAFI REGULAR - PROJETO GUAPORÉ	URBANA	354	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	42.480,00	84.960,00
PARCIAL	RO	ALTA FLORESTA DOESTE	11022558	EIEEF HAP BITT TUPARI	PROAFI REGULAR - INDIGENA	RURAL	8	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	384,00	768,00
PARCIAL	RO	ALTA FLORESTA DOESTE	11024275	CEEJA LUIZ VAZ DE CAMOES	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	78	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	3.744,00	7.488,00
PARCIAL	RO	ALTA FLORESTA DOESTE	11024275	CEEJA LUIZ VAZ DE CAMOES	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	127	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	MEDIO	6.096,00	12.192,00
PARCIAL	RO	ALTA FLORESTA DOESTE	11024275	CEEJA LUIZ VAZ DE CAMOES	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	18	SUPLETIVO SEMIPRESENCIAL COM AVALIACAO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	864,00	1.728,00
PARCIAL	RO	ALTA FLORESTA DOESTE	11024275	CEEJA LUIZ VAZ DE CAMOES	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	8	SUPLETIVO SEMIPRESENCIAL COM AVALIACAO	MEDIO	384,00	768,00
PARCIAL	RO	ALTA FLORESTA DOESTE	11024682	EEEFM EURIDICE LOPES PEDROSO	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	381	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	18.288,00	36.576,00
PARCIAL	RO	ALTA FLORESTA DOESTE	11024682	EEEFM EURIDICE LOPES PEDROSO	PROAFI REGULAR - ENSINO MEDIO	URBANA	327	REGULAR	MEDIO	15.696,00	31.392,00
INTEGRAL	RO	ALTA FLORESTA DOESTE	11024968	EEEMTI JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA	PROAFI REGULAR - PROGRAMA NOVO TEMPO	URBANA	190	REGULAR	MEDIO	22.800,00	45.600,00
PARCIAL	RO	ALTA FLORESTA DOESTE	11024968	EEEMTI JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	93	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	4.464,00	8.928,00
PARCIAL	RO	ALTA FLORESTA DOESTE	11025620	EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	301	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	14.448,00	28.896,00
PARCIAL	RO	ALTA FLORESTA DOESTE	11025638	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	463	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	22.224,00	44.448,00
PARCIAL	RO	ALTA FLORESTA DOESTE	11025638	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM	PROAFI REGULAR - ENSINO MEDIO	URBANA	323	REGULAR	MEDIO	15.504,00	31.008,00
PARCIAL	RO	ALTA FLORESTA DOESTE	11037962	EIEEF KON KOATT TUPARI	PROAFI REGULAR - INDIGENA	RURAL	66	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	3.168,00	6.336,00
PARCIAL	RO	ALTA FLORESTA DOESTE	11037962	EIEEF KON KOATT TUPARI	PROAFI REGULAR - INDIGENA	RURAL	15	REGULAR	MEDIO	720,00	1.440,00
PARCIAL	RO	ALTA FLORESTA DOESTE	11038047	EIEEF SAW D JO TUPARI	PROAFI REGULAR - INDIGENA	RURAL	4	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	192,00	384,00
PARCIAL	RO	ALTA FLORESTA DOESTE	11038373	EIEEFM BOATT GERAINNY	PROAFI REGULAR - INDIGENA	RURAL	74	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	3.552,00	7.104,00
PARCIAL	RO	ALTA FLORESTA DOESTE	11038373	EIEEFM BOATT GERAINNY	PROAFI REGULAR - INDIGENA	RURAL	12	REGULAR	MEDIO	576,00	1.152,00
PARCIAL	RO	ALTA FLORESTA DOESTE	11046236	EIEEF MEKOTOM TUPARI	PROAFI REGULAR - INDIGENA	RURAL	7	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	336,00	672,00
PARCIAL	RO	ALTA FLORESTA DOESTE	11046244	EIEEF AMEN KOARE TUPARI	PROAFI REGULAR - INDIGENA	RURAL	7	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	336,00	672,00
PARCIAL	RO	ALTA FLORESTA DOESTE	11046252	EIEEF ANOMAE TUPARI	PROAFI REGULAR - INDIGENA	RURAL	83	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	3.984,00	7.968,00
PARCIAL	RO	ALTA FLORESTA DOESTE	11046252	EIEEF ANOMAE TUPARI	PROAFI REGULAR - INDIGENA	RURAL	22	REGULAR	MEDIO	1.056,00	2.112,00
INTEGRAL	RO	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	11024437	EEEFM ARTUR DA COSTA E SILVA	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	1	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	48,00	96,00
PARCIAL	RO	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	11024437	EEEFM ARTUR DA COSTA E SILVA	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	77	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	MEDIO	3.696,00	7.392,00
PARCIAL	RO	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	11024437	EEEFM ARTUR DA COSTA E SILVA	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	195	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	9.360,00	18.720,00
PARCIAL	RO	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	11024437	EEEFM ARTUR DA COSTA E SILVA	PROAFI REGULAR - ENSINO MEDIO	URBANA	439	REGULAR	MEDIO	21.072,00	42.144,00
PARCIAL	RO	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	11049049	EIEEF AIPERE	PROAFI REGULAR - INDIGENA	RURAL	3	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	144,00	288,00
PARCIAL	RO	ALTO PARAISO	11009888	EEEFM LAURINDO RABELO	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	94	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	MEDIO	4.512,00	9.024,00
PARCIAL	RO	ALTO PARAISO	11009888	EEEFM LAURINDO RABELO	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	390	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	18.720,00	37.440,00
PARCIAL	RO	ALTO PARAISO	11009888	EEEFM LAURINDO RABELO	PROAFI REGULAR - ENSINO MEDIO	URBANA	505	REGULAR	MEDIO	24.240,00	48.480,00
PARCIAL	RO	ALTO PARAISO	11048140	EEEF CUSTODIO GABRIEL FILHO	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	285	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	13.680,00	27.360,00
PARCIAL	RO	ALVORADA DOESTE	11023023	CEEJA EUCLIDES DA CUNHA	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	81	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	3.888,00	7.776,00
PARCIAL	RO	ALVORADA DOESTE	11023023	CEEJA EUCLIDES DA CUNHA	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	123	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	MEDIO	5.904,00	11.808,00
PARCIAL	RO	ALVORADA DOESTE	11023023	CEEJA EUCLIDES DA CUNHA	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	48	SUPLETIVO SEMIPRESENCIAL COM AVALIACAO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	2.304,00	4.608,00
PARCIAL	RO	ALVORADA DOESTE	11023023	CEEJA EUCLIDES DA CUNHA	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	29	SUPLETIVO SEMIPRESENCIAL COM AVALIACAO	MEDIO	1.392,00	2.784,00
PARCIAL	RO	ALVORADA DOESTE	11023430	EEEF MONTE ALEGRE	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	200	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	9.600,00	19.200,00
PARCIAL	RO	ALVORADA DOESTE	11023660	EEEFM JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	553	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	26.544,00	53.088,00
PARCIAL	RO	ALVORADA DOESTE	11023678	EEEFM SANTA ANA	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	197	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	9.456,00	18.912,00
PARCIAL	RO	ALVORADA DOESTE	11023678	EEEFM SANTA ANA	PROAFI REGULAR - ENSINO MEDIO	URBANA	529	REGULAR	MEDIO	25.392,00	50.784,00
INTEGRAL	RO	ARIQUEMES	11006757	CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO DE JOVENS E AC	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	30	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	1.440,00	2.880,00
PARCIAL	RO	ARIQUEMES	11006757	CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO DE JOVENS E AC	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	336	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	16.128,00	32.256,00
PARCIAL	RO	ARIQUEMES	11006757	CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO DE JOVENS E AC	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	280	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	MEDIO	13.440,00	26.880,00
PARCIAL	RO	ARIQUEMES	11006757	CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO DE JOVENS E AC	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	26	SUPLETIVO SEMIPRESENCIAL COM AVALIACAO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	1.248,00	2.496,00
PARCIAL	RO	ARIQUEMES	11006757	CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO DE JOVENS E AC	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	149	SUPLETIVO SEMIPRESENCIAL COM AVALIACAO	MEDIO	7.152,00	14.304,00
PARCIAL	RO	ARIQUEMES	11006773	EEEFM CORA CORALINA	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	337	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	MEDIO	16.176,00	32.352,00
PARCIAL	RO	ARIQUEMES	11006773	EEEFM CORA CORALINA	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	1.182	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	56.736,00	113.472,00
PARCIAL	RO	ARIQUEMES	11006773	EEEFM CORA CORALINA	PROAFI REGULAR - ENSINO MEDIO	URBANA	212	REGULAR	MEDIO	10.176,00	20.352,00
PARCIAL	RO	ARIQUEMES	11006846	EEEF ALBINA MARCIO SORDI	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	669	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	32.112,00	64.224,00
PARCIAL	RO	ARIQUEMES	11006889	EEEFM ANISIO TEIXEIRA	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	765	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	36.720,00	73.440,00
PARCIAL	RO	ARIQUEMES	11006889	EEEFM ANISIO TEIXEIRA	PROAFI REGULAR - ENSINO MEDIO	URBANA	832	REGULAR	MEDIO	39.936,00	79.872,00
PARCIAL	RO	ARIQUEMES	11007168	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	563	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	27.024,00	54.048,00
PARCIAL	RO	ARIQUEMES	11007168	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM	PROAFI REGULAR - ENSINO MEDIO	URBANA	255	REGULAR	MEDIO	12.240,00	24.480,00
PARCIAL	RO	ARIQUEMES	11007281	EEEFM JARDIM DAS PEDRAS	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	36	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	1.728,00	3.456,00

	PARCIAL	RO	ARIQUEMES	11007281	EEEFM JARDIM DAS PEDRAS	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	153	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	MEDIO	7.344,00	14.688,00
	PARCIAL	RO	ARIQUEMES	11007281	EEEFM JARDIM DAS PEDRAS	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	468	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	22.464,00	44.928,00
	PARCIAL	RO	ARIQUEMES	11007524	EEEFM MIGRANTES	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	608	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	29.184,00	58.368,00
	PARCIAL	RO	ARIQUEMES	11007893	EEEFM RICARDO CANTANHEDE	PROAFI REGULAR - ENSINO MEDIO	URBANA	1.171	REGULAR	MEDIO	56.208,00	112.416,00
	INTEGRAL	RO	ARIQUEMES	11048620	EEEMTI PROFESSORA CARMEM IONE DE ARAUJO	PROAFI REGULAR - PROGRAMA NOVO TEMPO	URBANA	169	REGULAR	MEDIO	20.280,00	40.560,00
	PARCIAL	RO	ARIQUEMES	11048620	EEEMTI PROFESSORA CARMEM IONE DE ARAUJO	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	483	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	23.184,00	46.368,00
	PARCIAL	RO	ARIQUEMES	11048620	EEEMTI PROFESSORA CARMEM IONE DE ARAUJO	PROAFI REGULAR - ENSINO MEDIO	URBANA	48	REGULAR	MEDIO	2.304,00	4.608,00
	PARCIAL	RO	ARIQUEMES	11050233	EEEFM PROFESSORA QUITERIA DE OLIVEIRA DA SILVA	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	RURAL	310	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	14.880,00	29.760,00
	PARCIAL	RO	ARIQUEMES	11050233	EEEFM PROFESSORA QUITERIA DE OLIVEIRA DA SILVA	PROAFI REGULAR - ENSINO MEDIO	RURAL	207	REGULAR	MEDIO	9.936,00	19.872,00
	PARCIAL	RO	BURITIS	11004428	EEEFM BURITI	PROAFI REGULAR - ENSINO MEDIO	URBANA	640	REGULAR	MEDIO	30.720,00	61.440,00
	INTEGRAL	RO	BURITIS	11039582	EEEMTI MARECHAL RONDON	PROAFI REGULAR - PROGRAMA NOVO TEMPO	URBANA	198	REGULAR	MEDIO	23.760,00	47.520,00
	PARCIAL	RO	BURITIS	11039582	EEEMTI MARECHAL RONDON	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	479	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	22.992,00	45.984,00
	PARCIAL	RO	BURITIS	11039582	EEEMTI MARECHAL RONDON	PROAFI REGULAR - ENSINO MEDIO	URBANA	77	REGULAR	MEDIO	3.696,00	7.392,00
	PARCIAL	RO	BURITIS	11042028	EEEFM PROF ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	937	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	44.976,00	89.952,00
	PARCIAL	RO	BURITIS	11042028	EEEFM PROF ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA	PROAFI REGULAR - ENSINO MEDIO	URBANA	493	REGULAR	MEDIO	23.664,00	47.328,00
	PARCIAL	RO	BURITIS	11045914	EEEFM MARIA DE ABREU BIANCO	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	208	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	9.984,00	19.968,00
	PARCIAL	RO	BURITIS	11045914	EEEFM MARIA DE ABREU BIANCO	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	300	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	MEDIO	14.400,00	28.800,00
	PARCIAL	RO	BURITIS	11045914	EEEFM MARIA DE ABREU BIANCO	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	1.045	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	50.160,00	100.320,00
	PARCIAL	RO	BURITIS	11045914	EEEFM MARIA DE ABREU BIANCO	PROAFI REGULAR - ENSINO MEDIO	URBANA	99	REGULAR	MEDIO	4.752,00	9.504,00
	PARCIAL	RO	CABIXI	11033924	CEEJA 6 DE JULHO	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	44	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	2.112,00	4.224,00
	PARCIAL	RO	CABIXI	11033924	CEEJA 6 DE JULHO	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	58	SUPLETIVO SEMIPRESENCIAL COM AVALIACAO	MEDIO	2.784,00	5.568,00
	PARCIAL	RO	CABIXI	11034050	EEEF CHICO MENDES	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	RURAL	56	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	2.688,00	5.376,00
	PARCIAL	RO	CABIXI	11034270	EEEFM PLANALTO	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	RURAL	69	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	3.312,00	6.624,00
	PARCIAL	RO	CABIXI	11034270	EEEFM PLANALTO	PROAFI REGULAR - ENSINO MEDIO	RURAL	23	REGULAR	MEDIO	1.104,00	2.208,00
	PARCIAL	RO	CABIXI	11034440	EEEFM JOSE DE ANCHIETA	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	341	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	16.368,00	32.736,00
	PARCIAL	RO	CABIXI	11034440	EEEFM JOSE DE ANCHIETA	PROAFI REGULAR - ENSINO MEDIO	URBANA	176	REGULAR	MEDIO	8.448,00	16.896,00
	PARCIAL	RO	CACAULANDIA	11010290	EEEFM FREI HENRIQUE DE COIMBRA	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	11	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	MEDIO	528,00	1.056,00
	PARCIAL	RO	CACAULANDIA	11010290	EEEFM FREI HENRIQUE DE COIMBRA	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	280	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	13.440,00	26.880,00
	PARCIAL	RO	CACAULANDIA	11010290	EEEFM FREI HENRIQUE DE COIMBRA	PROAFI REGULAR - ENSINO MEDIO	URBANA	174	REGULAR	MEDIO	8.352,00	16.704,00
	PARCIAL	RO	CACOAL	11025697	CEEJA AIDA FIBIGER DE OLIVEIRA	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	250	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	12.000,00	24.000,00
	PARCIAL	RO	CACOAL	11025697	CEEJA AIDA FIBIGER DE OLIVEIRA	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	191	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	MEDIO	9.168,00	18.336,00
	PARCIAL	RO	CACOAL	11025697	CEEJA AIDA FIBIGER DE OLIVEIRA	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	364	SUPLETIVO SEMIPRESENCIAL COM AVALIACAO	MEDIO	17.472,00	34.944,00
	PARCIAL	RO	CACOAL	11026014	EEEFM ANTONIO GONCALVES DIAS	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	218	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	10.464,00	20.928,00
	PARCIAL	RO	CACOAL	11026073	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM I	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	610	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	29.280,00	58.560,00
	PARCIAL	RO	CACOAL	11026073	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM I	PROAFI REGULAR - ENSINO MEDIO	URBANA	42	REGULAR	MEDIO	2.016,00	4.032,00
	INTEGRAL	RO	CACOAL	11026197	EEEFM CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	PROAFI REGULAR - PROJETO GUAPORÉ	URBANA	269	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	32.280,00	64.560,00
	PARCIAL	RO	CACOAL	11026197	EEEFM CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	PROAFI REGULAR - ENSINO MEDIO	URBANA	364	REGULAR	MEDIO	17.472,00	34.944,00
	PARCIAL	RO	CACOAL	11026278	EEEFM CORA CORALINA	PROAFI REGULAR - ENSINO MEDIO	URBANA	899	REGULAR	MEDIO	43.152,00	86.304,00
	PARCIAL	RO	CACOAL	11026464	EEEF FREI CANECA	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	536	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	25.728,00	51.456,00
	PARCIAL	RO	CACOAL	11026499	EEEFM GRACILIANO RAMOS	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	554	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	26.592,00	53.184,00
	PARCIAL	RO	CACOAL	11026588	IEIEFM IZIDORO DE SOUZA MEIRELES	PROAFI REGULAR - INDIGENA	RURAL	35	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	1.680,00	3.360,00
	PARCIAL	RO	CACOAL	11026588	IEIEFM IZIDORO DE SOUZA MEIRELES	PROAFI REGULAR - INDIGENA	RURAL	12	REGULAR	MEDIO	576,00	1.152,00
	PARCIAL	RO	CACOAL	11026626	EEEFM PAULO FREIRE	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	462	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	22.176,00	44.352,00
	PARCIAL	RO	CACOAL	11026758	EEEFM MARIA AURORA DO NASCIMENTO	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	413	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	19.824,00	39.648,00
	PARCIAL	RO	CACOAL	11027134	IEIEFM SERTANISTA FRANCISCO MEIRELES	PROAFI REGULAR - INDIGENA	RURAL	19	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	912,00	1.824,00
	PARCIAL	RO	CACOAL	11027134	IEIEFM SERTANISTA FRANCISCO MEIRELES	PROAFI REGULAR - INDIGENA	RURAL	8	REGULAR	MEDIO	384,00	768,00
	PARCIAL	RO	CACOAL	11027142	IEIEFM SERTANISTA JOSE DO CARMO SANTANA	PROAFI REGULAR - INDIGENA	RURAL	74	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	3.552,00	7.104,00
	PARCIAL	RO	CACOAL	11027142	IEIEFM SERTANISTA JOSE DO CARMO SANTANA	PROAFI REGULAR - INDIGENA	RURAL	20	REGULAR	MEDIO	960,00	1.920,00
	PARCIAL	RO	CACOAL	11027207	IEIEFM TANCREDO NEVES	PROAFI REGULAR - INDIGENA	RURAL	22	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	1.056,00	2.112,00
	PARCIAL	RO	CACOAL	11027207	IEIEFM TANCREDO NEVES	PROAFI REGULAR - INDIGENA	RURAL	19	REGULAR	MEDIO	912,00	1.824,00
	PARCIAL	RO	CACOAL	11027312	EEEFM BERNARDO GUIMARAES	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	92	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	4.416,00	8.832,00
	PARCIAL	RO	CACOAL	11027312	EEEFM BERNARDO GUIMARAES	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	155	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	MEDIO	7.440,00	14.880,00
	PARCIAL	RO	CACOAL	11027312	EEEFM BERNARDO GUIMARAES	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	845	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	40.560,00	81.120,00
	PARCIAL	RO	CACOAL	11027320	EEEFM CARLOS GOMES	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	836	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	40.128,00	80.256,00
	PARCIAL	RO	CACOAL	11027320	EEEFM CARLOS GOMES	PROAFI REGULAR - ENSINO MEDIO	URBANA	138	REGULAR	MEDIO	6.624,00	13.248,00
	INTEGRAL	RO	CACOAL	11027347	EEEMTI CLODOALDO NUNES DE ALMEIDA	PROAFI REGULAR - PROGRAMA NOVO TEMPO	URBANA	412	REGULAR	MEDIO	49.440,00	98.880,00
	PARCIAL	RO	CACOAL	11027347	EEEMTI CLODOALDO NUNES DE ALMEIDA	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	34	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	1.632,00	3.264,00
	PARCIAL	RO	CACOAL	11027347	EEEMTI CLODOALDO NUNES DE ALMEIDA	PROAFI REGULAR - ENSINO MEDIO	URBANA	257	REGULAR	MEDIO	12.336,00	24.672,00
	PARCIAL	RO	CACOAL	11027401	EEEFM CELSO FERREIRA DA CUNHA	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	180	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	8.640,00	17.280,00
	PARCIAL	RO	CACOAL	11027401	EEEFM CELSO FERREIRA DA CUNHA	PROAFI REGULAR - ENSINO MEDIO	URBANA	162	REGULAR	MEDIO	7.776,00	15.552,00
	PARCIAL	RO	CACOAL	11041234	IEIEF PAITEREY	PROAFI REGULAR - INDIGENA	RURAL	3	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	144,00	288,00
	PARCIAL	RO	CACOAL	11041250	IEIEFM NOA SURUI	PROAFI REGULAR - INDIGENA	RURAL	46	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	2.208,00	4.416,00
	PARCIAL	RO	CACOAL	11041250	IEIEFM NOA SURUI	PROAFI REGULAR - INDIGENA	RURAL	12	REGULAR	MEDIO	576,00	1.152,00
	PARCIAL	RO	CACOAL	11041277	IEIEF JOAO EVANGELISTA DIAS	PROAFI REGULAR - INDIGENA	RURAL	40	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	1.920,00	3.840,00
	PARCIAL	RO	CACOAL	11049456	IEIEF KABANEY	PROAFI REGULAR - INDIGENA	RURAL	13	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	624,00	1.248,00
	PARCIAL	RO	CAMPO NOVO DE RONDONIA	11004347	EEEFM 15 DE OUTUBRO	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	18	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	864,00	1.728,00
	PARCIAL	RO	CAMPO NOVO DE RONDONIA	11004347	EEEFM 15 DE OUTUBRO	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	63	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	MEDIO	3.024,00	6.048,00
	PARCIAL	RO	CAMPO NOVO DE RONDONIA	11004347	EEEFM 15 DE OUTUBRO	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	381	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	18.288,00	36.576,00
	PARCIAL	RO	CAMPO NOVO DE RONDONIA	11004347	EEEFM 15 DE OUTUBRO	PROAFI REGULAR - ENSINO MEDIO	URBANA	228	REGULAR	MEDIO	10.944,00	21.888,00
	PARCIAL	RO	CAMPO NOVO DE RONDONIA	11076801	EEEFM RUTH ROCHA	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	RURAL	181	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	8.688,00	17.376,00
	PARCIAL	RO	CAMPO NOVO DE RONDONIA	11076801	EEEFM RUTH ROCHA	PROAFI REGULAR - ENSINO MEDIO	RURAL	128	REGULAR	MEDIO	6.144,00	12.288,00
	PARCIAL	RO	CANDEIAS DO JAMARI	11004894	EEEF JAIME BARCESSAT	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	265	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	12.720,00	25.440,00
	PARCIAL	RO	CANDEIAS DO JAMARI	11004894	EEEF JAIME BARCESSAT	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	559	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	26.832,00	53.664,00
	PARCIAL	RO	CANDEIAS DO JAMARI	11005041	EEEFM CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	458	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	MEDIO	21.984,00	43.968,00
	PARCIAL	RO	CANDEIAS DO JAMARI	11005041	EEEFM CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	458	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	21.984,00	43.968,00
	PARCIAL	RO	CANDEIAS DO JAMARI	11005041	EEEFM CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	PROAFI REGULAR - ENSINO MEDIO	URBANA	640	REGULAR	MEDIO	30.720,00	61.440,00
	PARCIAL	RO	CANDEIAS DO JAMARI	11005050	EEEFM TEODORO DE ASSUNCAO	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	290	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	13.920,00	27.840,00
	PARCIAL	RO	CANDEIAS DO JAMARI	11046953	EEEFM ALBINO BUTTNER	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	77	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	MEDIO	3.696,00	7.392,00

	PARCIAL	RO	CANDEIAS DO JAMARI	11046953	EEEFM ALBINO BUTTNER	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	362	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	17.376,00	34.752,00
	PARCIAL	RO	CANDEIAS DO JAMARI	11046953	EEEFM ALBINO BUTTNER	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	139	REGULAR	MÉDIO	6.672,00	13.344,00
	PARCIAL	RO	CANDEIAS DO JAMARI	11048808	EIEEF KITY PYPYDNIPA	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	7	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	336,00	672,00
	PARCIAL	RO	CANDEIAS DO JAMARI	11048808	EIEEF KITY PYPYDNIPA	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	5	REGULAR	MÉDIO	240,00	480,00
	PARCIAL	RO	CASTANHEIRAS	11030666	EEEFM FRANCISCA JULIA DA SILVA	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	53	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	2.544,00	5.088,00
	PARCIAL	RO	CASTANHEIRAS	11030666	EEEFM FRANCISCA JULIA DA SILVA	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	138	REGULAR	MÉDIO	6.624,00	13.248,00
	PARCIAL	RO	CEREJEIRAS	11034467	CEEJA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	86	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	4.128,00	8.256,00
	PARCIAL	RO	CEREJEIRAS	11034467	CEEJA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	119	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	MÉDIO	5.712,00	11.424,00
	PARCIAL	RO	CEREJEIRAS	11034467	CEEJA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	21	SUPLETIVO SEMIPRESENCIAL COM AVALIACAO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	1.008,00	2.016,00
	PARCIAL	RO	CEREJEIRAS	11034467	CEEJA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	17	SUPLETIVO SEMIPRESENCIAL COM AVALIACAO	MÉDIO	816,00	1.632,00
	PARCIAL	RO	CEREJEIRAS	11034696	EEEF FLORIANO PEIXOTO	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	396	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	19.008,00	38.016,00
	PARCIAL	RO	CEREJEIRAS	11034777	EEEF GOV JERONIMO GARCIA DE SANTANA	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	398	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	19.104,00	38.208,00
	PARCIAL	RO	CEREJEIRAS	11034998	EEEM TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	545	REGULAR	MÉDIO	26.160,00	52.320,00
	PARCIAL	RO	CEREJEIRAS	11035056	EEEF CASTRO ALVES	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	505	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	24.240,00	48.480,00
	PARCIAL	RO	CHUPINGUAIA	11033274	EIEEFM AIKANA	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	36	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	1.728,00	3.456,00
	PARCIAL	RO	CHUPINGUAIA	11033274	EIEEFM AIKANA	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	10	REGULAR	MÉDIO	480,00	960,00
	PARCIAL	RO	CHUPINGUAIA	11033320	EIEEFM CAPITAO ARITIMON	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	22	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	1.056,00	2.112,00
	PARCIAL	RO	CHUPINGUAIA	11095806	EEEFM FRANCISCA MARTENDAL	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	RURAL	80	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	3.840,00	7.680,00
	PARCIAL	RO	CHUPINGUAIA	11095806	EEEFM FRANCISCA MARTENDAL	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	RURAL	47	REGULAR	MÉDIO	2.256,00	4.512,00
	PARCIAL	RO	CHUPINGUAIA	11106859	EEEFM MOACYR CARAMELLO	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	690	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	33.120,00	66.240,00
	PARCIAL	RO	CHUPINGUAIA	11106859	EEEFM MOACYR CARAMELLO	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	472	REGULAR	MÉDIO	22.656,00	45.312,00
	PARCIAL	RO	COLORADO DO OESTE	11035099	CEEJA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	125	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	6.000,00	12.000,00
	PARCIAL	RO	COLORADO DO OESTE	11035099	CEEJA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	120	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	MÉDIO	5.760,00	11.520,00
	PARCIAL	RO	COLORADO DO OESTE	11035099	CEEJA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	20	SUPLETIVO SEMIPRESENCIAL COM AVALIACAO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	960,00	1.920,00
	PARCIAL	RO	COLORADO DO OESTE	11035099	CEEJA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	68	SUPLETIVO SEMIPRESENCIAL COM AVALIACAO	MÉDIO	3.264,00	6.528,00
	PARCIAL	RO	COLORADO DO OESTE	11035951	EEEFM MANUEL BANDEIRA	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	410	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	19.680,00	39.360,00
	PARCIAL	RO	COLORADO DO OESTE	11035951	EEEFM MANUEL BANDEIRA	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	164	REGULAR	MÉDIO	7.872,00	15.744,00
	PARCIAL	RO	COLORADO DO OESTE	11035960	EEEFM PAULO DE ASSIS RIBEIRO	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	468	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	22.464,00	44.928,00
	PARCIAL	RO	COLORADO DO OESTE	11035960	EEEFM PAULO DE ASSIS RIBEIRO	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	300	REGULAR	MÉDIO	14.400,00	28.800,00
	PARCIAL	RO	CORUMBIARA	11036125	EEEFM COLINA VERDE	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	RURAL	115	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	5.520,00	11.040,00
	PARCIAL	RO	CORUMBIARA	11036125	EEEFM COLINA VERDE	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	RURAL	40	REGULAR	MÉDIO	1.920,00	3.840,00
	PARCIAL	RO	CORUMBIARA	11036397	EEEFM MARECHAL RONDON	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	RURAL	127	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	6.096,00	12.192,00
	PARCIAL	RO	CORUMBIARA	11036397	EEEFM MARECHAL RONDON	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	RURAL	58	REGULAR	MÉDIO	2.784,00	5.568,00
	PARCIAL	RO	CORUMBIARA	11036486	EEEFM DOUTOR OSWALDO PIANNA	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	24	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	1.152,00	2.304,00
	PARCIAL	RO	CORUMBIARA	11036486	EEEFM DOUTOR OSWALDO PIANNA	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	47	SUPLETIVO SEMIPRESENCIAL COM AVALIACAO	MÉDIO	2.256,00	4.512,00
	PARCIAL	RO	CORUMBIARA	11036486	EEEFM DOUTOR OSWALDO PIANNA	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	148	REGULAR	MÉDIO	7.104,00	14.208,00
	PARCIAL	RO	CORUMBIARA	11036575	EEEF SAO ROQUE	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	235	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	11.280,00	22.560,00
	PARCIAL	RO	COSTA MARQUES	11005386	CEEJA JOSE ALVES DE ALMEIDA	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	79	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	3.792,00	7.584,00
	PARCIAL	RO	COSTA MARQUES	11005386	CEEJA JOSE ALVES DE ALMEIDA	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	94	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	MÉDIO	4.512,00	9.024,00
	PARCIAL	RO	COSTA MARQUES	11005386	CEEJA JOSE ALVES DE ALMEIDA	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	13	SUPLETIVO SEMIPRESENCIAL COM AVALIACAO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	624,00	1.248,00
	PARCIAL	RO	COSTA MARQUES	11005386	CEEJA JOSE ALVES DE ALMEIDA	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	8	SUPLETIVO SEMIPRESENCIAL COM AVALIACAO	MÉDIO	384,00	768,00
	PARCIAL	RO	COSTA MARQUES	11005769	EEEF RAIMUNDO DE OLIVEIRA MESQUITA	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	351	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	16.848,00	33.696,00
	PARCIAL	RO	COSTA MARQUES	11005823	EEEFM ANGELINA DOS ANJOS	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	235	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	11.280,00	22.560,00
	PARCIAL	RO	COSTA MARQUES	11005823	EEEFM ANGELINA DOS ANJOS	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	420	REGULAR	MÉDIO	20.160,00	40.320,00
	PARCIAL	RO	COSTA MARQUES	11047216	EEEFM DARCY DA SILVEIRA	PROAFI REGULAR - EJA	RURAL	17	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	MÉDIO	816,00	1.632,00
	PARCIAL	RO	COSTA MARQUES	11047216	EEEFM DARCY DA SILVEIRA	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	RURAL	134	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	6.432,00	12.864,00
	PARCIAL	RO	COSTA MARQUES	11047216	EEEFM DARCY DA SILVEIRA	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	RURAL	157	REGULAR	MÉDIO	7.536,00	15.072,00
	PARCIAL	RO	CUJUBIM	11009152	EEEFM ANTONIO FRANCISCO LISBOA	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	119	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	MÉDIO	5.712,00	11.424,00
	PARCIAL	RO	CUJUBIM	11009152	EEEFM ANTONIO FRANCISCO LISBOA	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	590	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	28.320,00	56.640,00
	PARCIAL	RO	CUJUBIM	11009152	EEEFM ANTONIO FRANCISCO LISBOA	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	640	REGULAR	MÉDIO	30.720,00	61.440,00
	PARCIAL	RO	ESPIGAO DOESTE	11027690	EEEF FERNANDA SOUZA DE PAULA	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	597	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	28.656,00	57.312,00
	PARCIAL	RO	ESPIGAO DOESTE	11027754	EEEFM JEAN PIAGET	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	185	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	8.880,00	17.760,00
	PARCIAL	RO	ESPIGAO DOESTE	11027754	EEEFM JEAN PIAGET	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	746	REGULAR	MÉDIO	35.808,00	71.616,00
	PARCIAL	RO	ESPIGAO DOESTE	11027762	EEEF JERRIS ADRIANI TURATTI	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	633	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	30.384,00	60.768,00
	PARCIAL	RO	ESPIGAO DOESTE	11027878	EEEF MARIA LOURENCO CASSIANO	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	153	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	7.344,00	14.688,00
	PARCIAL	RO	ESPIGAO DOESTE	11028033	EIEEFM PICHUVY CINTA LARGA	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	9	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	432,00	864,00
	PARCIAL	RO	ESPIGAO DOESTE	11028246	EIEEFM SERTANISTA BENEDITO BRIGIDO DA SILVA	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	106	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	5.088,00	10.176,00
	PARCIAL	RO	ESPIGAO DOESTE	11028246	EIEEFM SERTANISTA BENEDITO BRIGIDO DA SILVA	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	9	REGULAR	MÉDIO	432,00	864,00
	PARCIAL	RO	ESPIGAO DOESTE	11037237	CEEJA DONIZETE ROMUALDO DA SILVA	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	124	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	5.952,00	11.904,00
	PARCIAL	RO	ESPIGAO DOESTE	11037237	CEEJA DONIZETE ROMUALDO DA SILVA	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	105	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	MÉDIO	5.040,00	10.080,00
	PARCIAL	RO	ESPIGAO DOESTE	11037237	CEEJA DONIZETE ROMUALDO DA SILVA	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	10	SUPLETIVO SEMIPRESENCIAL COM AVALIACAO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	480,00	960,00
	PARCIAL	RO	ESPIGAO DOESTE	11037237	CEEJA DONIZETE ROMUALDO DA SILVA	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	109	SUPLETIVO SEMIPRESENCIAL COM AVALIACAO	MÉDIO	5.232,00	10.464,00
INTEGRAL	RO	ESPIGAO DOESTE	11042648	EIEEFM CAPITAO CARDOSO	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	7	REGULAR	MÉDIO	336,00	672,00	
PARCIAL	RO	ESPIGAO DOESTE	11042648	EIEEFM CAPITAO CARDOSO	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	50	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	2.400,00	4.800,00	
PARCIAL	RO	ESPIGAO DOESTE	11042648	EIEEFM CAPITAO CARDOSO	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	9	REGULAR	MÉDIO	432,00	864,00	
PARCIAL	RO	ESPIGAO DOESTE	11043865	EIEEFM ROSANA CINTA LARGA	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	57	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	2.736,00	5.472,00	
PARCIAL	RO	ESPIGAO DOESTE	11043865	EIEEFM ROSANA CINTA LARGA	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	6	REGULAR	MÉDIO	288,00	576,00	
PARCIAL	RO	ESPIGAO DOESTE	11047607	EIEEF MAAMNZEEP CINTA LARGA	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	5	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	240,00	480,00	
PARCIAL	RO	ESPIGAO DOESTE	11049987	EIEEF OYKATXER SURUI	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	5	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	240,00	480,00	
PARCIAL	RO	ESPIGAO DOESTE	11106816	EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	344	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	16.512,00	33.024,00	
PARCIAL	RO	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	11019115	EEEFM CLAUDIO MANOEL DA COSTA	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	110	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	5.280,00	10.560,00	
PARCIAL	RO	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	11019115	EEEFM CLAUDIO MANOEL DA COSTA	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	123	REGULAR	MÉDIO	5.904,00	11.808,00	
PARCIAL	RO	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	11019140	EEEFM COSTA JUNIOR	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	225	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	10.800,00	21.600,00	
PARCIAL	RO	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	11019140	EEEFM COSTA JUNIOR	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	235	REGULAR	MÉDIO	11.280,00	22.560,00	
PARCIAL	RO	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	11042710	EIEEF DJAI	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	2	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	96,00	192,00	
PARCIAL	RO	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	11045140	EIEEF AREMA URU EU WAU WAU	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	3	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	144,00	288,00	
PARCIAL	RO	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	11047259	EIEEF MBOACARA URU EU WAU WAU	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	3	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	144,00	288,00	
PARCIAL	RO	GUAJARA-MIRIM	11005890	EIEEF ABRAO KOOP	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	147	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	7.056,00	14.112,00	

	PARCIAL	RO	GUAJARA-MIRIM	11005912	EIEEFM ALEXANDRINA DO NASCIMENTO GOMES	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	58	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	2.784,00	5.568,00
	PARCIAL	RO	GUAJARA-MIRIM	11005912	EIEEFM ALEXANDRINA DO NASCIMENTO GOMES	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	29	REGULAR	MÉDIO	1.392,00	2.784,00
	INTEGRAL	RO	GUAJARA-MIRIM	11005939	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	6	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	288,00	576,00
	INTEGRAL	RO	GUAJARA-MIRIM	11005939	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	8	REGULAR	MÉDIO	384,00	768,00
	PARCIAL	RO	GUAJARA-MIRIM	11005939	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	368	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	17.664,00	35.328,00
	PARCIAL	RO	GUAJARA-MIRIM	11005939	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	523	REGULAR	MÉDIO	25.104,00	50.208,00
	INTEGRAL	RO	GUAJARA-MIRIM	11005980	EEEF CAPITAO GODOY	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	23	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	1.104,00	2.208,00
	PARCIAL	RO	GUAJARA-MIRIM	11005980	EEEF CAPITAO GODOY	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	443	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	21.264,00	42.528,00
	PARCIAL	RO	GUAJARA-MIRIM	11006013	CEEJA DR CLAUDIO FIALHO	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	215	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	10.320,00	20.640,00
	PARCIAL	RO	GUAJARA-MIRIM	11006013	CEEJA DR CLAUDIO FIALHO	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	106	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	MÉDIO	5.088,00	10.176,00
	PARCIAL	RO	GUAJARA-MIRIM	11006013	CEEJA DR CLAUDIO FIALHO	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	125	SUPLETIVO SEMIPRESENCIAL COM AVALIACAO	MÉDIO	6.000,00	12.000,00
	PARCIAL	RO	GUAJARA-MIRIM	11006072	EIEEF 05 DE JULHO	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	142	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	6.816,00	13.632,00
	PARCIAL	RO	GUAJARA-MIRIM	11006129	EIEEF FRANCISCO JOSE DE LACERDA	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	136	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	6.528,00	13.056,00
	PARCIAL	RO	GUAJARA-MIRIM	11006161	EIEEF JOAO FARIAS DE BARROS	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	7	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	336,00	672,00
	PARCIAL	RO	GUAJARA-MIRIM	11006170	EIEEF JOAO FRANCISCO ARUAK	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	15	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	720,00	1.440,00
	PARCIAL	RO	GUAJARA-MIRIM	11006234	EIEEF JOSIAS BATISTA DE OLIVEIRA	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	52	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	2.496,00	4.992,00
	PARCIAL	RO	GUAJARA-MIRIM	11006293	EIEEF MARECHAL RONDON	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	87	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	4.176,00	8.352,00
	PARCIAL	RO	GUAJARA-MIRIM	11006293	EIEEF MARECHAL RONDON	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	36	REGULAR	MÉDIO	1.728,00	3.456,00
	INTEGRAL	RO	GUAJARA-MIRIM	11006358	EEEF PAUL HARRIS	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	4	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	192,00	384,00
	PARCIAL	RO	GUAJARA-MIRIM	11006358	EEEF PAUL HARRIS	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	299	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	14.352,00	28.704,00
	PARCIAL	RO	GUAJARA-MIRIM	11006366	EIEEF PAULO SALDANHA SOBRINHO	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	108	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	5.184,00	10.368,00
	PARCIAL	RO	GUAJARA-MIRIM	11006390	EIEEF PEDRO AZZI	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	63	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	3.024,00	6.048,00
	PARCIAL	RO	GUAJARA-MIRIM	11006412	EIEEF POSCIDONIO BASTOS	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	187	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	8.976,00	17.952,00
	PARCIAL	RO	GUAJARA-MIRIM	11006420	EEEF PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	126	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	6.048,00	12.096,00
	PARCIAL	RO	GUAJARA-MIRIM	11006579	EIEEF TENENTE LIRA	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	78	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	3.744,00	7.488,00
	INTEGRAL	RO	GUAJARA-MIRIM	11006617	EEEFM IRMA MARIA CELESTE	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	3	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	MÉDIO	144,00	288,00
	INTEGRAL	RO	GUAJARA-MIRIM	11006617	EEEFM IRMA MARIA CELESTE	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	13	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	624,00	1.248,00
	INTEGRAL	RO	GUAJARA-MIRIM	11006617	EEEFM IRMA MARIA CELESTE	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	1	REGULAR	MÉDIO	48,00	96,00
	PARCIAL	RO	GUAJARA-MIRIM	11006617	EEEFM IRMA MARIA CELESTE	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	220	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	MÉDIO	10.560,00	21.120,00
	PARCIAL	RO	GUAJARA-MIRIM	11006617	EEEFM IRMA MARIA CELESTE	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	662	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	31.776,00	63.552,00
	PARCIAL	RO	GUAJARA-MIRIM	11006617	EEEFM IRMA MARIA CELESTE	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	285	REGULAR	MÉDIO	13.680,00	27.360,00
	INTEGRAL	RO	GUAJARA-MIRIM	11006633	EEEFM ROCHA LEAL	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	9	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	432,00	864,00
	INTEGRAL	RO	GUAJARA-MIRIM	11006633	EEEFM ROCHA LEAL	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	34	REGULAR	MÉDIO	1.632,00	3.264,00
	PARCIAL	RO	GUAJARA-MIRIM	11006633	EEEFM ROCHA LEAL	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	318	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	15.264,00	30.528,00
	PARCIAL	RO	GUAJARA-MIRIM	11006633	EEEFM ROCHA LEAL	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	248	REGULAR	MÉDIO	11.904,00	23.808,00
	INTEGRAL	RO	GUAJARA-MIRIM	11006684	INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCACAO PAULO SALDA	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	12	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	576,00	1.152,00
	PARCIAL	RO	GUAJARA-MIRIM	11006684	INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCACAO PAULO SALDA	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	676	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	32.448,00	64.896,00
	PARCIAL	RO	GUAJARA-MIRIM	11041846	EIEEF MANUM ORO EO	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	34	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	1.632,00	3.264,00
	PARCIAL	RO	GUAJARA-MIRIM	11042842	EIEEF DIDIMO GRACILIANO DE OLIVEIRA	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	35	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	1.680,00	3.360,00
	PARCIAL	RO	GUAJARA-MIRIM	11042850	EIEEF NAWACAM ORO WARAM XIJEIN	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	50	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	2.400,00	4.800,00
	PARCIAL	RO	GUAJARA-MIRIM	11043482	EIEEF HWEREIN CAT TOWA ORO NAO	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	2	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	96,00	192,00
	PARCIAL	RO	GUAJARA-MIRIM	11043490	EIEEF WEM CANUM ORO WARAM	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	154	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	7.392,00	14.784,00
	PARCIAL	RO	GUAJARA-MIRIM	11048891	EIEEF MARINA AIKOM ORO WIM	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	4	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	192,00	384,00
	PARCIAL	RO	GUAJARA-MIRIM	11048921	EIEEF CO UM ORO WARAM	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	18	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	864,00	1.728,00
	PARCIAL	RO	GUAJARA-MIRIM	11048930	EIEEF MBIXIRE TAXO MACURAP	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	38	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	1.824,00	3.648,00
	PARCIAL	RO	GUAJARA-MIRIM	11048948	EIEEF PAKUIA	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	21	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	1.008,00	2.016,00
	PARCIAL	RO	GUAJARA-MIRIM	11049642	EIEEF MAMXUN TAMANAIN ORO NAO	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	16	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	768,00	1.536,00
	PARCIAL	RO	GUAJARA-MIRIM	11050667	EIEEF ORO WAO YEIN ORO NAO	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	6	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	288,00	576,00
	PARCIAL	RO	GUAJARA-MIRIM	11050675	EIEEF ORO WAO PO WA ORO NAO	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	14	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	672,00	1.344,00
	PARCIAL	RO	GUAJARA-MIRIM	11050683	EIEEF JOAO JABUTI	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	25	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	1.200,00	2.400,00
	PARCIAL	RO	GUAJARA-MIRIM	11066806	EIEEF XIJAN ORO NAO	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	4	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	192,00	384,00
	PARCIAL	RO	GUAJARA-MIRIM	11067810	EIEEF VALDEMAR CABIXI	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	24	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	1.152,00	2.304,00
	PARCIAL	RO	GUAJARA-MIRIM	11068809	EIEEF JOSE DOS SANTOS	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	8	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	384,00	768,00
	PARCIAL	RO	GUAJARA-MIRIM	11089806	EEEF SALOMAO JUSTINIANO DE MELGAR	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	95	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	4.560,00	9.120,00
	PARCIAL	RO	GUAJARA-MIRIM	11090804	EIEEF WATACAO ORO NAO MIXIC	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	36	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	1.728,00	3.456,00
	PARCIAL	RO	GUAJARA-MIRIM	11091800	EIEEF LEONEL BUANGA CANOE	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	4	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	192,00	384,00
	PARCIAL	RO	ITAPUA DO OESTE	11005360	EEEFM PAULO FREIRE	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	200	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	MÉDIO	9.600,00	19.200,00
	PARCIAL	RO	ITAPUA DO OESTE	11005360	EEEFM PAULO FREIRE	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	397	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	19.056,00	38.112,00
	PARCIAL	RO	ITAPUA DO OESTE	11005360	EEEFM PAULO FREIRE	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	303	REGULAR	MÉDIO	14.544,00	29.088,00
	PARCIAL	RO	ITAPUA DO OESTE	11040882	EEEF JOAO FRANCISCO CORREIA	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	424	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	20.352,00	40.704,00
	PARCIAL	RO	JARU	11011165	CEEJA DE JARU	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	209	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	10.032,00	20.064,00
	PARCIAL	RO	JARU	11011165	CEEJA DE JARU	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	20	SUPLETIVO SEMIPRESENCIAL COM AVALIACAO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	960,00	1.920,00
	PARCIAL	RO	JARU	11011165	CEEJA DE JARU	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	364	SUPLETIVO SEMIPRESENCIAL COM AVALIACAO	MÉDIO	17.472,00	34.944,00
	PARCIAL	RO	JARU	11011661	EEEFM PROF DAYSE MARA DE OLIVEIRA MARTINS	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	518	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	24.864,00	49.728,00
	PARCIAL	RO	JARU	11011661	EEEFM PROF DAYSE MARA DE OLIVEIRA MARTINS	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	367	REGULAR	MÉDIO	17.616,00	35.232,00
	PARCIAL	RO	JARU	11012099	EEEFM GOV JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	280	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	13.440,00	26.880,00
	PARCIAL	RO	JARU	11012099	EEEFM GOV JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	88	REGULAR	MÉDIO	4.224,00	8.448,00
	PARCIAL	RO	JARU	11012145	EEEFM JOSUE MONTELLO	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	150	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	7.200,00	14.400,00
	PARCIAL	RO	JARU	11012145	EEEFM JOSUE MONTELLO	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	56	REGULAR	MÉDIO	2.688,00	5.376,00
	PARCIAL	RO	JARU	11012277	EEEFM MARECHAL COSTA E SILVA	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	188	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	9.024,00	18.048,00
	PARCIAL	RO	JARU	11012277	EEEFM MARECHAL COSTA E SILVA	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	73	REGULAR	MÉDIO	3.504,00	7.008,00
	PARCIAL	RO	JARU	11012447	EEEFM OLGA DELLAIA	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	121	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	MÉDIO	5.808,00	11.616,00
	PARCIAL	RO	JARU	11012447	EEEFM OLGA DELLAIA	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	763	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	36.624,00	73.248,00
	PARCIAL	RO	JARU	11012447	EEEFM OLGA DELLAIA	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	162	REGULAR	MÉDIO	7.776,00	15.552,00
	PARCIAL	RO	JARU	11012579	EEEFM PEDRO VIEIRA DE MELO	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	291	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	13.968,00	27.936,00
	PARCIAL	RO	JARU	11012579	EEEFM PEDRO VIEIRA DE MELO	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	250	REGULAR	MÉDIO	12.000,00	24.000,00
	PARCIAL	RO	JARU	11012684	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	581	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	27.888,00	55.776,00
	PARCIAL	RO	JARU	11012684	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	389	REGULAR	MÉDIO	18.672,00	37.344,00

	PARCIAL	RO	JARU	11012994	EEEFM PLACIDO DE CASTRO	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	438	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	21.024,00	42.048,00
	PARCIAL	RO	JARU	11012994	EEEFM PLACIDO DE CASTRO	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	365	REGULAR	MÉDIO	17.520,00	35.040,00
	PARCIAL	RO	JARU	11044934	EIEEF JUPAU	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	2	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	96,00	192,00
	PARCIAL	RO	JI-PARANA	11013273	EEEF SILVIO MICHELUZZI	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	295	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	14.160,00	28.320,00
	PARCIAL	RO	JI-PARANA	11013311	EEEF 13 DE MAIO	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	318	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	15.264,00	30.528,00
	PARCIAL	RO	JI-PARANA	11013389	EEEFM 31 DE MARÇO	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	352	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	16.896,00	33.792,00
	PARCIAL	RO	JI-PARANA	11013494	EEEFM ANTONIO BIANCO	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	402	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	19.296,00	38.592,00
	PARCIAL	RO	JI-PARANA	11013591	EEEFM BEATRIZ FERREIRA DA SILVA	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	382	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	18.336,00	36.672,00
	PARCIAL	RO	JI-PARANA	11013818	EEEF CORA CORALINA	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	619	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	29.712,00	59.424,00
	PARCIAL	RO	JI-PARANA	11013907	EEEF DR LOURENÇO PEREIRA LIMA	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	477	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	22.896,00	45.792,00
	PARCIAL	RO	JI-PARANA	11014075	EEEF INACIO DE LOYOLA	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	73	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	3.504,00	7.008,00
	PARCIAL	RO	JI-PARANA	11014156	EEEFM JANETE CLAIR	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	652	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	31.296,00	62.592,00
	PARCIAL	RO	JI-PARANA	11014156	EEEFM JANETE CLAIR	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	338	REGULAR	MÉDIO	16.224,00	32.448,00
	PARCIAL	RO	JI-PARANA	11014172	EEEF JARDIM DOS MIGRANTES	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	608	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	29.184,00	58.368,00
	PARCIAL	RO	JI-PARANA	11014300	EEEFM JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	215	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIAÇÃO	MÉDIO	10.320,00	20.640,00
	PARCIAL	RO	JI-PARANA	11014300	EEEFM JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	703	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	33.744,00	67.488,00
	PARCIAL	RO	JI-PARANA	11014300	EEEFM JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	285	REGULAR	MÉDIO	13.680,00	27.360,00
	PARCIAL	RO	JI-PARANA	11014431	EEEFM MARCOS BISPO SILVA	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	775	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	37.200,00	74.400,00
	PARCIAL	RO	JI-PARANA	11014431	EEEFM MARCOS BISPO SILVA	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	725	REGULAR	MÉDIO	34.800,00	69.600,00
	PARCIAL	RO	JI-PARANA	11014555	EEEFM NOVA BRASÍLIA	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	320	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	15.360,00	30.720,00
	PARCIAL	RO	JI-PARANA	11014636	EEEF OSWALDO PIANNA	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	285	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	13.680,00	27.360,00
	PARCIAL	RO	JI-PARANA	11014806	EEEF PROFª CARMEM ROCHA BORGES	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	329	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	15.792,00	31.584,00
	PARCIAL	RO	JI-PARANA	11014830	EEEF M PROFª EDILCE DOS SANTOS FREITAS	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	309	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	14.832,00	29.664,00
	PARCIAL	RO	JI-PARANA	11015144	EEEFM RIO URUPA	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	76	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIAÇÃO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	3.648,00	7.296,00
	PARCIAL	RO	JI-PARANA	11015144	EEEFM RIO URUPA	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	249	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIAÇÃO	MÉDIO	11.952,00	23.904,00
	PARCIAL	RO	JI-PARANA	11015144	EEEFM RIO URUPA	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	394	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	18.912,00	37.824,00
	PARCIAL	RO	JI-PARANA	11015357	EEEF SAO PEDRO	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	248	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	11.904,00	23.808,00
	PARCIAL	RO	JI-PARANA	11015411	EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	289	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	13.872,00	27.744,00
	PARCIAL	RO	JI-PARANA	11015446	CEEJA TERESA MITSUKO TUSTUMI	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	187	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIAÇÃO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	8.976,00	17.952,00
	PARCIAL	RO	JI-PARANA	11015446	CEEJA TERESA MITSUKO TUSTUMI	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	187	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIAÇÃO	MÉDIO	8.976,00	17.952,00
	PARCIAL	RO	JI-PARANA	11015446	CEEJA TERESA MITSUKO TUSTUMI	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	16	SUPLETIVO SEMIPRESENCIAL COM AVALIAÇÃO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	768,00	1.536,00
	PARCIAL	RO	JI-PARANA	11015446	CEEJA TERESA MITSUKO TUSTUMI	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	100	SUPLETIVO SEMIPRESENCIAL COM AVALIAÇÃO	MÉDIO	4.800,00	9.600,00
	PARCIAL	RO	JI-PARANA	11015500	EEEFM TUPA	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	270	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	12.960,00	25.920,00
	PARCIAL	RO	JI-PARANA	11015500	EEEFM TUPA	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	78	REGULAR	MÉDIO	3.744,00	7.488,00
	PARCIAL	RO	JI-PARANA	11015608	EEEFM ALUIZIO FERREIRA	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	354	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	16.992,00	33.984,00
	PARCIAL	RO	JI-PARANA	11015608	EEEFM ALUIZIO FERREIRA	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	493	REGULAR	MÉDIO	23.664,00	47.328,00
	PARCIAL	RO	JI-PARANA	11015616	EEEFM CEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	132	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	6.336,00	12.672,00
	PARCIAL	RO	JI-PARANA	11015616	EEEFM CEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	105	REGULAR	MÉDIO	5.040,00	10.080,00
	PARCIAL	RO	JI-PARANA	11015624	EEEFM GONÇALVES DIAS	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	518	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	24.864,00	49.728,00
	PARCIAL	RO	JI-PARANA	11015624	EEEFM GONÇALVES DIAS	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	577	REGULAR	MÉDIO	27.696,00	55.392,00
	PARCIAL	RO	JI-PARANA	11015632	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM I	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	655	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	31.440,00	62.880,00
	PARCIAL	RO	JI-PARANA	11015632	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM I	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	233	REGULAR	MÉDIO	11.184,00	22.368,00
	PARCIAL	RO	JI-PARANA	11015667	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM I	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	724	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	34.752,00	69.504,00
	PARCIAL	RO	JI-PARANA	11015667	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM I	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	191	REGULAR	MÉDIO	9.168,00	18.336,00
	INTEGRAL	RO	JI-PARANA	11015683	EEEFM PROF. JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	1	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	48,00	96,00
	PARCIAL	RO	JI-PARANA	11015683	EEEFM PROF. JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	108	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIAÇÃO	MÉDIO	5.184,00	10.368,00
	PARCIAL	RO	JI-PARANA	11015683	EEEFM PROF. JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	518	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	24.864,00	49.728,00
	PARCIAL	RO	JI-PARANA	11015683	EEEFM PROF. JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	357	REGULAR	MÉDIO	17.136,00	34.272,00
	PARCIAL	RO	JI-PARANA	11016019	EEEF SAO FRANCISCO	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	145	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	6.960,00	13.920,00
	PARCIAL	RO	JI-PARANA	11016094	IEE MARECHAL RONDON	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	579	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	27.792,00	55.584,00
	PARCIAL	RO	JI-PARANA	11016094	IEE MARECHAL RONDON	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	415	REGULAR	MÉDIO	19.920,00	39.840,00
	PARCIAL	RO	JI-PARANA	11037822	EIEEFM ZAVIDIAJ XIKOV PI POHV	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	205	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	9.840,00	19.680,00
	PARCIAL	RO	JI-PARANA	11037822	EIEEFM ZAVIDIAJ XIKOV PI POHV	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	34	REGULAR	MÉDIO	1.632,00	3.264,00
	PARCIAL	RO	JI-PARANA	11037857	EIEEF MAHAGUVELY	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	26	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	1.248,00	2.496,00
	PARCIAL	RO	JI-PARANA	11037890	EIEEF XINEPUABA	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	60	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	2.880,00	5.760,00
	PARCIAL	RO	JI-PARANA	11037989	EIEEF MALOJ KAR	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	9	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	432,00	864,00
	PARCIAL	RO	JI-PARANA	11037997	EIEEF PAY GAP	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	34	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	1.632,00	3.264,00
	PARCIAL	RO	JI-PARANA	11038020	EIEEF PASSAV KAR	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	10	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	480,00	960,00
	PARCIAL	RO	JI-PARANA	11038055	EIEEFM ITERAP YAMORATY	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	105	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	5.040,00	10.080,00
	PARCIAL	RO	JI-PARANA	11038055	EIEEFM ITERAP YAMORATY	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	30	REGULAR	MÉDIO	1.440,00	2.880,00
	PARCIAL	RO	JI-PARANA	11045728	EIEEF PASSAV ADOH	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	23	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	1.104,00	2.208,00
	INTEGRAL	RO	JI-PARANA	11047208	EEEMTI JOVEM GONÇALVES VILELA	PROAFI REGULAR - PROGRAMA NOVO TEMPO	URBANA	235	REGULAR	MÉDIO	28.200,00	56.400,00
	PARCIAL	RO	JI-PARANA	11047208	EEEMTI JOVEM GONÇALVES VILELA	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	221	REGULAR	MÉDIO	10.608,00	21.216,00
	PARCIAL	RO	JI-PARANA	11048735	EIEEF MANOEL CACHOEIRA	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	3	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	144,00	288,00
	PARCIAL	RO	JI-PARANA	11048743	EIEEF BEKAA	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	8	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	384,00	768,00
	PARCIAL	RO	MACHADINHO DOESTE	11007982	CEEJA PAULO FREIRE	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	498	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIAÇÃO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	23.904,00	47.808,00
	PARCIAL	RO	MACHADINHO DOESTE	11007982	CEEJA PAULO FREIRE	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	264	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIAÇÃO	MÉDIO	12.672,00	25.344,00
	PARCIAL	RO	MACHADINHO DOESTE	11007982	CEEJA PAULO FREIRE	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	36	SUPLETIVO SEMIPRESENCIAL COM AVALIAÇÃO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	1.728,00	3.456,00
	PARCIAL	RO	MACHADINHO DOESTE	11007982	CEEJA PAULO FREIRE	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	250	SUPLETIVO SEMIPRESENCIAL COM AVALIAÇÃO	MÉDIO	12.000,00	24.000,00
	PARCIAL	RO	MACHADINHO DOESTE	11008008	EEEFM ALBERTO NEPOMUCENO	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	767	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	36.816,00	73.632,00
	PARCIAL	RO	MACHADINHO DOESTE	11008008	EEEFM ALBERTO NEPOMUCENO	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	45	REGULAR	MÉDIO	2.160,00	4.320,00
	PARCIAL	RO	MACHADINHO DOESTE	11009080	EEEFM JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	1.100	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	52.800,00	105.600,00
	PARCIAL	RO	MACHADINHO DOESTE	11009080	EEEFM JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	134	REGULAR	MÉDIO	6.432,00	12.864,00
	PARCIAL	RO	MACHADINHO DOESTE	11048018	EEEM PROFª MARIA CONCEICAO DE SOUZA	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	735	REGULAR	MÉDIO	35.280,00	70.560,00
	PARCIAL	RO	MACHADINHO DOESTE	11049812	EEEFM VALDOMIRO FRANCISCO DE OLIVEIRA	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	408	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	19.584,00	39.168,00
	PARCIAL	RO	MACHADINHO DOESTE	11049812	EEEFM VALDOMIRO FRANCISCO DE OLIVEIRA	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	207	REGULAR	MÉDIO	9.936,00	19.872,00
	PARCIAL	RO	MACHADINHO DOESTE	11050870	EEEFM VIVALDINO FERNANDES DE AVILA	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	RURAL	404	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	19.392,00	38.784,00
	PARCIAL	RO	MACHADINHO DOESTE	11050870	EEEFM VIVALDINO FERNANDES DE AVILA	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	RURAL	180	REGULAR	MÉDIO	8.640,00	17.280,00

PARCIAL	RO	MINISTRO ANDREAZZA	11031298	EEEFM NILO COELHO	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	54	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	MEDIO	2.592,00	5.184,00
PARCIAL	RO	MINISTRO ANDREAZZA	11031298	EEEFM NILO COELHO	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	178	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	8.544,00	17.088,00
PARCIAL	RO	MINISTRO ANDREAZZA	11031298	EEEFM NILO COELHO	PROAFI REGULAR - ENSINO MEDIO	URBANA	301	REGULAR	MEDIO	14.448,00	28.896,00
PARCIAL	RO	MINISTRO ANDREAZZA	11087803	EIEEF NAGAXIP SURUI	PROAFI REGULAR - INDIGENA	RURAL	6	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	288,00	576,00
PARCIAL	RO	MIRANTE DA SERRA	11019743	EEEE FLORIZEL LAMEGO FERRARI	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	428	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	20.544,00	41.088,00
PARCIAL	RO	MIRANTE DA SERRA	11019948	EEEFM MIGRANTES	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	146	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	7.008,00	14.016,00
PARCIAL	RO	MIRANTE DA SERRA	11019948	EEEFM MIGRANTES	PROAFI REGULAR - ENSINO MEDIO	URBANA	470	REGULAR	MEDIO	22.560,00	45.120,00
PARCIAL	RO	MIRANTE DA SERRA	11040769	EIEEFM AMONDAWA	PROAFI REGULAR - INDIGENA	RURAL	56	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	2.688,00	5.376,00
PARCIAL	RO	MIRANTE DA SERRA	11046902	CEEJA PROFESSOR EDSON DUARTE LOPES	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	129	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	6.192,00	12.384,00
PARCIAL	RO	MIRANTE DA SERRA	11046902	CEEJA PROFESSOR EDSON DUARTE LOPES	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	182	SUPLETIVO SEMIPRESENCIAL COM AVALIACAO	MEDIO	8.736,00	17.472,00
PARCIAL	RO	MONTE NEGRO	11010665	EEEFM AURELIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	147	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	7.056,00	14.112,00
PARCIAL	RO	MONTE NEGRO	11010665	EEEFM AURELIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA	PROAFI REGULAR - ENSINO MEDIO	URBANA	520	REGULAR	MEDIO	24.960,00	49.920,00
PARCIAL	RO	MONTE NEGRO	11010940	EEEFM MATO GROSSO	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	53	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	2.544,00	5.088,00
PARCIAL	RO	MONTE NEGRO	11010940	EEEFM MATO GROSSO	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	107	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	MEDIO	5.136,00	10.272,00
PARCIAL	RO	MONTE NEGRO	11010940	EEEFM MATO GROSSO	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	600	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	28.800,00	57.600,00
PARCIAL	RO	NOVA BRASILANDIA DOESTE	11021420	CEEJA CECILIA MEIRELES	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	156	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	7.488,00	14.976,00
PARCIAL	RO	NOVA BRASILANDIA DOESTE	11021420	CEEJA CECILIA MEIRELES	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	147	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	MEDIO	7.056,00	14.112,00
PARCIAL	RO	NOVA BRASILANDIA DOESTE	11021420	CEEJA CECILIA MEIRELES	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	134	SUPLETIVO SEMIPRESENCIAL COM AVALIACAO	MEDIO	6.432,00	12.864,00
PARCIAL	RO	NOVA BRASILANDIA DOESTE	11022205	EEEF ROCHA POMBO	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	178	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	8.544,00	17.088,00
PARCIAL	RO	NOVA BRASILANDIA DOESTE	11022221	EEEFM AURELIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA	PROAFI REGULAR - ENSINO MEDIO	URBANA	638	REGULAR	MEDIO	30.624,00	61.248,00
PARCIAL	RO	NOVA BRASILANDIA DOESTE	11022230	EEEF ALEXANDRE DE GUSMAO	PROAFI REGULAR - PROJETO GUAPORÉ	URBANA	250	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	30.000,00	60.000,00
PARCIAL	RO	NOVA MAMORE	11003839	CEEJA PROFª DORALICE SALES CAVALCANTE	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	124	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	5.952,00	11.904,00
PARCIAL	RO	NOVA MAMORE	11003839	CEEJA PROFª DORALICE SALES CAVALCANTE	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	196	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	MEDIO	9.408,00	18.816,00
PARCIAL	RO	NOVA MAMORE	11003839	CEEJA PROFª DORALICE SALES CAVALCANTE	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	8	SUPLETIVO SEMIPRESENCIAL COM AVALIACAO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	384,00	768,00
PARCIAL	RO	NOVA MAMORE	11003839	CEEJA PROFª DORALICE SALES CAVALCANTE	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	27	SUPLETIVO SEMIPRESENCIAL COM AVALIACAO	MEDIO	1.296,00	2.592,00
PARCIAL	RO	NOVA MAMORE	11003979	EEEFM CASIMIRO DE ABREU	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	477	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	22.896,00	45.792,00
PARCIAL	RO	NOVA MAMORE	11003979	EEEFM CASIMIRO DE ABREU	PROAFI REGULAR - ENSINO MEDIO	URBANA	436	REGULAR	MEDIO	20.928,00	41.856,00
PARCIAL	RO	NOVA MAMORE	11004053	EIEEF FRANCISCO MEIRELLES	PROAFI REGULAR - INDIGENA	RURAL	109	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	5.232,00	10.464,00
PARCIAL	RO	NOVA MAMORE	11004274	EEEFM PROFESSOR SALOMAO SILVA	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	369	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	17.712,00	35.424,00
PARCIAL	RO	NOVA MAMORE	11004274	EEEFM PROFESSOR SALOMAO SILVA	PROAFI REGULAR - ENSINO MEDIO	URBANA	166	REGULAR	MEDIO	7.968,00	15.936,00
PARCIAL	RO	NOVA MAMORE	11004039	EIEEF MOROXIN PIRAIN TOPI ORO EO	PROAFI REGULAR - INDIGENA	RURAL	16	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	768,00	1.536,00
PARCIAL	RO	NOVA MAMORE	11044047	EIEEF WAO TO AM ORO WARAN XUIEN	PROAFI REGULAR - INDIGENA	RURAL	20	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	960,00	1.920,00
PARCIAL	RO	NOVA MAMORE	11048247	EEEFM PROFESSORA MARIA LAURINDA GROFF	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	97	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	MEDIO	4.656,00	9.312,00
PARCIAL	RO	NOVA MAMORE	11048247	EEEFM PROFESSORA MARIA LAURINDA GROFF	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	413	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	19.824,00	39.648,00
PARCIAL	RO	NOVA MAMORE	11048247	EEEFM PROFESSORA MARIA LAURINDA GROFF	PROAFI REGULAR - ENSINO MEDIO	URBANA	292	REGULAR	MEDIO	14.016,00	28.032,00
PARCIAL	RO	NOVA MAMORE	11049855	EEEFM PEDRO MENDES CARDOSO	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	400	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	19.200,00	38.400,00
PARCIAL	RO	NOVA MAMORE	11049855	EEEFM PEDRO MENDES CARDOSO	PROAFI REGULAR - ENSINO MEDIO	URBANA	192	REGULAR	MEDIO	9.216,00	18.432,00
PARCIAL	RO	NOVA MAMORE	11050284	EIEEF WAL TRAN ORO WARAM	PROAFI REGULAR - INDIGENA	RURAL	10	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	480,00	960,00
PARCIAL	RO	NOVA MAMORE	11050292	EIEEF TOP ARAN ORO WARAN XIJEIN	PROAFI REGULAR - INDIGENA	RURAL	9	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	432,00	864,00
PARCIAL	RO	NOVA MAMORE	11050306	EIEEF AWO CAMP ORO MON	PROAFI REGULAR - INDIGENA	RURAL	9	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	432,00	864,00
PARCIAL	RO	NOVA MAMORE	11067802	EIEEF MAXUN TAPERPE E EO ORO WARAM	PROAFI REGULAR - INDIGENA	RURAL	58	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	2.784,00	5.568,00
PARCIAL	RO	NOVA UNIAO	11017120	EEEFM MARIA GORETTI	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	18	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	864,00	1.728,00
PARCIAL	RO	NOVA UNIAO	11017120	EEEFM MARIA GORETTI	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	312	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	14.976,00	29.952,00
PARCIAL	RO	NOVA UNIAO	11017120	EEEFM MARIA GORETTI	PROAFI REGULAR - ENSINO MEDIO	URBANA	238	REGULAR	MEDIO	11.424,00	22.848,00
PARCIAL	RO	NOVO HORIZONTE DO OESTE	11030003	EEEFM AMERICO BRASILIENSE DE ALMEIDA E MELO	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	19	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	MEDIO	912,00	1.824,00
PARCIAL	RO	NOVO HORIZONTE DO OESTE	11030003	EEEFM AMERICO BRASILIENSE DE ALMEIDA E MELO	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	238	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	11.424,00	22.848,00
PARCIAL	RO	NOVO HORIZONTE DO OESTE	11030003	EEEFM AMERICO BRASILIENSE DE ALMEIDA E MELO	PROAFI REGULAR - ENSINO MEDIO	URBANA	136	REGULAR	MEDIO	6.528,00	13.056,00
PARCIAL	RO	NOVO HORIZONTE DO OESTE	11030372	EEEFM MARECHAL CANDIDO RONDON	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	320	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	15.360,00	30.720,00
PARCIAL	RO	NOVO HORIZONTE DO OESTE	11030372	EEEFM MARECHAL CANDIDO RONDON	PROAFI REGULAR - ENSINO MEDIO	URBANA	183	REGULAR	MEDIO	8.784,00	17.568,00
PARCIAL	RO	NOVO HORIZONTE DO OESTE	11046856	CEEJA PROFESSORA BARBARA CONCEICAO DOS RE	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	42	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	2.016,00	4.032,00
PARCIAL	RO	NOVO HORIZONTE DO OESTE	11046856	CEEJA PROFESSORA BARBARA CONCEICAO DOS RE	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	71	SUPLETIVO SEMIPRESENCIAL COM AVALIACAO	MEDIO	3.408,00	6.816,00
PARCIAL	RO	OURO PRETO DO OESTE	11016230	CEEJA PROF ANTONIO DE ALMEIDA	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	163	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	7.824,00	15.648,00
PARCIAL	RO	OURO PRETO DO OESTE	11016230	CEEJA PROF ANTONIO DE ALMEIDA	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	279	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	MEDIO	13.392,00	26.784,00
PARCIAL	RO	OURO PRETO DO OESTE	11016230	CEEJA PROF ANTONIO DE ALMEIDA	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	8	SUPLETIVO SEMIPRESENCIAL COM AVALIACAO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	384,00	768,00
PARCIAL	RO	OURO PRETO DO OESTE	11016507	EEEFM AURELIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	410	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	19.680,00	39.360,00
PARCIAL	RO	OURO PRETO DO OESTE	11017201	EEEFM MONTEIRO LOBATO	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	63	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	MEDIO	3.024,00	6.048,00
PARCIAL	RO	OURO PRETO DO OESTE	11017201	EEEFM MONTEIRO LOBATO	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	596	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	28.608,00	57.216,00
PARCIAL	RO	OURO PRETO DO OESTE	11017422	EEEFM MARIA DE MATOS E SILVA	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	196	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	9.408,00	18.816,00
PARCIAL	RO	OURO PRETO DO OESTE	11017422	EEEFM MARIA DE MATOS E SILVA	PROAFI REGULAR - ENSINO MEDIO	URBANA	123	REGULAR	MEDIO	5.904,00	11.808,00
PARCIAL	RO	OURO PRETO DO OESTE	11017430	EEEF PROFESSORA MARGARIDIA CUSTODIO DE SOL	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	370	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	17.760,00	35.520,00
PARCIAL	RO	OURO PRETO DO OESTE	11017775	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM 1	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	644	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	30.912,00	61.824,00
PARCIAL	RO	OURO PRETO DO OESTE	11017775	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM 1	PROAFI REGULAR - ENSINO MEDIO	URBANA	411	REGULAR	MEDIO	19.728,00	39.456,00
PARCIAL	RO	OURO PRETO DO OESTE	11017791	EEEFM JOAQUIM DE LIMA AVELINO	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	86	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	4.128,00	8.256,00
PARCIAL	RO	OURO PRETO DO OESTE	11017791	EEEFM JOAQUIM DE LIMA AVELINO	PROAFI REGULAR - ENSINO MEDIO	URBANA	707	REGULAR	MEDIO	33.936,00	67.872,00
PARCIAL	RO	PARECIS	11031689	EEEFM BENEDITO LAURINDO GONCALVES	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	73	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	3.504,00	7.008,00
PARCIAL	RO	PARECIS	11031689	EEEFM BENEDITO LAURINDO GONCALVES	PROAFI REGULAR - ENSINO MEDIO	URBANA	139	REGULAR	MEDIO	6.672,00	13.344,00
PARCIAL	RO	PARECIS	11049065	EIEEF YASYMYU TANHATA KWAZA	PROAFI REGULAR - INDIGENA	RURAL	5	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	240,00	480,00
PARCIAL	RO	PARECIS	11049065	EIEEF YASYMYU TANHATA KWAZA	PROAFI REGULAR - INDIGENA	RURAL	2	REGULAR	MEDIO	96,00	192,00
PARCIAL	RO	PARECIS	11049790	EIEEF DUKARIA RAREKUTE	PROAFI REGULAR - INDIGENA	RURAL	2	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	96,00	192,00
PARCIAL	RO	PARECIS	11106824	EIEEFM MATINA KONDA	PROAFI REGULAR - INDIGENA	RURAL	2	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	96,00	192,00
PARCIAL	RO	PARECIS	11106824	EIEEFM MATINA KONDA	PROAFI REGULAR - INDIGENA	RURAL	4	REGULAR	MEDIO	192,00	384,00
PARCIAL	RO	PIMENTA BUENO	11031441	CEEJA - GLICERIA MARIA DE OLIVEIRA CRIVELLI	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	343	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	16.464,00	32.928,00
PARCIAL	RO	PIMENTA BUENO	11031441	CEEJA - GLICERIA MARIA DE OLIVEIRA CRIVELLI	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	4	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	MEDIO	192,00	384,00
PARCIAL	RO	PIMENTA BUENO	11031441	CEEJA - GLICERIA MARIA DE OLIVEIRA CRIVELLI	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	23	SUPLETIVO SEMIPRESENCIAL COM AVALIACAO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	1.104,00	2.208,00
PARCIAL	RO	PIMENTA BUENO	11031441	CEEJA - GLICERIA MARIA DE OLIVEIRA CRIVELLI	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	356	SUPLETIVO SEMIPRESENCIAL COM AVALIACAO	MEDIO	17.088,00	34.176,00
PARCIAL	RO	PIMENTA BUENO	11031549	EEEF ANISIO SERRAO DE CARVALHO	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	519	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	24.912,00	49.824,00
PARCIAL	RO	PIMENTA BUENO	11031700	EEEF BOM SUCESSO	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	259	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	12.432,00	24.864,00
INTEGRAL	RO	PIMENTA BUENO	11032260	EEEMTI MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS	PROAFI REGULAR - PROGRAMA NOVO TEMPO	URBANA	313	REGULAR	MEDIO	37.560,00	75.120,00

	PARCIAL	RO	PIMENTA BUENO	11032260	EEEMTI MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	17	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	816,00	1.632,00
INTEGRAL	PARCIAL	RO	PIMENTA BUENO	11032510	EEEFM ORLANDO BUENO DA SILVA	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	1	REGULAR	MÉDIO	48,00	96,00
	PARCIAL	RO	PIMENTA BUENO	11032510	EEEFM ORLANDO BUENO DA SILVA	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	65	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIAÇAO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	3.120,00	6.240,00
	PARCIAL	RO	PIMENTA BUENO	11032510	EEEFM ORLANDO BUENO DA SILVA	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	154	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIAÇAO	MÉDIO	7.392,00	14.784,00
	PARCIAL	RO	PIMENTA BUENO	11032510	EEEFM ORLANDO BUENO DA SILVA	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	420	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	20.160,00	40.320,00
	PARCIAL	RO	PIMENTA BUENO	11032510	EEEFM ORLANDO BUENO DA SILVA	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	460	REGULAR	MÉDIO	22.080,00	44.160,00
INTEGRAL	PARCIAL	RO	PIMENTA BUENO	11033070	EEEFM RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	1	REGULAR	MÉDIO	48,00	96,00
	PARCIAL	RO	PIMENTA BUENO	11033070	EEEFM RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	61	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIAÇAO	MÉDIO	2.928,00	5.856,00
	PARCIAL	RO	PIMENTA BUENO	11033070	EEEFM RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	583	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	27.984,00	55.968,00
	PARCIAL	RO	PIMENTA BUENO	11033070	EEEFM RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	548	REGULAR	MÉDIO	26.304,00	52.608,00
PARCIAL	RO	PIMENTEIRAS DO OESTE	11035080	EEEFM INACIO DE CASTRO	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	213	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	10.224,00	20.448,00	
PARCIAL	RO	PIMENTEIRAS DO OESTE	11035080	EEEFM INACIO DE CASTRO	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	106	REGULAR	MÉDIO	5.088,00	10.176,00	
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11000023	EEEE ABNAEL MACHADO DE LIMA - CENE	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	77	ESPECIAL	FUNDAMENTAL 9 ANOS	18.000,00	36.000,00	
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11000260	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM I	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	991	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	47.568,00	95.136,00	
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11000260	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM I	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	334	REGULAR	MÉDIO	16.032,00	32.064,00	
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11000317	EEEFM DR JOSE OTINO DE FREITAS	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	137	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIAÇAO	MÉDIO	6.576,00	13.152,00	
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11000317	EEEFM DR JOSE OTINO DE FREITAS	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	1.012	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	48.576,00	97.152,00	
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11000376	EEEF 21 DE ABRIL	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	47	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIAÇAO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	2.256,00	4.512,00	
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11000376	EEEF 21 DE ABRIL	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	686	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	32.928,00	65.856,00	
INTEGRAL	RO	PORTO VELHO	11000384	EEEMTI 4 DE JANEIRO	PROAFI REGULAR - PROGRAMA NOVO TEMPO	URBANA	298	REGULAR	MÉDIO	35.760,00	71.520,00	
	PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11000384	EEEMTI 4 DE JANEIRO	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	290	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIAÇAO	MÉDIO	13.920,00	27.840,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11000384	EEEMTI 4 DE JANEIRO	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	96	REGULAR	MÉDIO	4.608,00	9.216,00	
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11000457	EEEFM PROFESSORA ANTONIA VIEIRA FROTA	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	65	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIAÇAO	MÉDIO	3.120,00	6.240,00	
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11000457	EEEFM PROFESSORA ANTONIA VIEIRA FROTA	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	815	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	39.120,00	78.240,00	
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11000457	EEEFM PROFESSORA ANTONIA VIEIRA FROTA	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	312	REGULAR	MÉDIO	14.976,00	29.952,00	
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11000554	EEEFM BANDEIRANTES	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	23	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIAÇAO	MÉDIO	1.104,00	2.208,00	
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11000554	EEEFM BANDEIRANTES	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	437	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	20.976,00	41.952,00	
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11000554	EEEFM BANDEIRANTES	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	249	REGULAR	MÉDIO	11.952,00	23.904,00	
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11000708	EEEFM CAP CLAUDIO MANOEL DA COSTA	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	183	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIAÇAO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	8.784,00	17.568,00	
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11000708	EEEFM CAP CLAUDIO MANOEL DA COSTA	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	502	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIAÇAO	MÉDIO	24.096,00	48.192,00	
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11000708	EEEFM CAP CLAUDIO MANOEL DA COSTA	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	677	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	32.496,00	64.992,00	
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11000708	EEEFM CAP CLAUDIO MANOEL DA COSTA	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	444	REGULAR	MÉDIO	21.312,00	42.624,00	
INTEGRAL	RO	PORTO VELHO	11000848	EEEFM DOM PEDRO I	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	8	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	384,00	768,00	
	PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11000848	EEEFM DOM PEDRO I	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	486	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	23.328,00	46.656,00
	PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11000856	EEEFM PROFESSOR DANIEL NERI DA SILVA	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	42	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIAÇAO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	2.016,00	4.032,00
	PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11000856	EEEFM PROFESSOR DANIEL NERI DA SILVA	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	322	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIAÇAO	MÉDIO	15.456,00	30.912,00
	PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11000856	EEEFM PROFESSOR DANIEL NERI DA SILVA	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	856	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	41.088,00	82.176,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11000856	EEEFM PROFESSOR DANIEL NERI DA SILVA	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	483	REGULAR	MÉDIO	23.184,00	46.368,00	
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11000937	EEEFM DR OSWALDO PIANNA	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	115	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIAÇAO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	5.520,00	11.040,00	
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11000937	EEEFM DR OSWALDO PIANNA	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	193	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIAÇAO	MÉDIO	9.264,00	18.528,00	
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11000937	EEEFM DR OSWALDO PIANNA	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	514	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	24.672,00	49.344,00	
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11000970	EEEFM DUQUE DE CAXIAS	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	756	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	36.288,00	72.576,00	
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11001046	EEEFM ESTUDO E TRABALHO	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	231	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	11.088,00	22.176,00	
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11001046	EEEFM ESTUDO E TRABALHO	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	523	REGULAR	MÉDIO	25.104,00	50.208,00	
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11001097	EEEF FRANKLIN DELANO ROOSEVELT	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	176	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	8.448,00	16.896,00	
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11001119	EEEFM GOV ARAUJO LIMA	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	103	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIAÇAO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	4.944,00	9.888,00	
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11001119	EEEFM GOV ARAUJO LIMA	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	238	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIAÇAO	MÉDIO	11.424,00	22.848,00	
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11001119	EEEFM GOV ARAUJO LIMA	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	373	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	17.904,00	35.808,00	
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11001119	EEEFM GOV ARAUJO LIMA	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	345	REGULAR	MÉDIO	16.560,00	33.120,00	
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11001135	EEEFM GOV PETRONIO BARCELOS	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	32	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIAÇAO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	1.536,00	3.072,00	
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11001135	EEEFM GOV PETRONIO BARCELOS	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	95	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIAÇAO	MÉDIO	4.560,00	9.120,00	
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11001135	EEEFM GOV PETRONIO BARCELOS	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	436	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	20.928,00	41.856,00	
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11001135	EEEFM GOV PETRONIO BARCELOS	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	220	REGULAR	MÉDIO	10.560,00	21.120,00	
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11001143	EEEFM GOV JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	70	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIAÇAO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	3.360,00	6.720,00	
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11001143	EEEFM GOV JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	120	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIAÇAO	MÉDIO	5.760,00	11.520,00	
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11001143	EEEFM GOV JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	752	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	36.096,00	72.192,00	
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11001143	EEEFM GOV JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	124	REGULAR	MÉDIO	5.952,00	11.904,00	
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11001160	EEEF HEITOR VILLA LOBOS	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	635	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	30.480,00	60.960,00	
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11001178	EEEF HELIO NEVES BOTELHO	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	799	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	38.352,00	76.704,00	
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11001240	EEEF JANIO DA SILVA QUADROS	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	808	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	38.784,00	77.568,00	
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11001283	EEEFM JOHN KENNEDY	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	411	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	19.728,00	39.456,00	
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11001283	EEEFM JOHN KENNEDY	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	265	REGULAR	MÉDIO	12.720,00	25.440,00	
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11001305	EEEFM JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	435	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	20.880,00	41.760,00	
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11001305	EEEFM JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	180	REGULAR	MÉDIO	8.640,00	17.280,00	
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11001410	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR CTPM VI	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	547	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	26.256,00	52.512,00	
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11001410	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR CTPM VI	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	107	REGULAR	MÉDIO	5.136,00	10.272,00	
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11001496	EEEFM MARCOS DE BARROS FREIRE	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	132	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIAÇAO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	6.336,00	12.672,00	
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11001496	EEEFM MARCOS DE BARROS FREIRE	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	228	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIAÇAO	MÉDIO	10.944,00	21.888,00	
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11001496	EEEFM MARCOS DE BARROS FREIRE	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	616	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	29.568,00	59.136,00	
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11001496	EEEFM MARCOS DE BARROS FREIRE	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	256	REGULAR	MÉDIO	12.288,00	24.576,00	
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11001526	EEEF MARIA CARMOSINA PINHEIRO	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	132	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIAÇAO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	6.336,00	12.672,00	
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11001526	EEEF MARIA CARMOSINA PINHEIRO	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	249	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIAÇAO	MÉDIO	11.952,00	23.904,00	
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11001526	EEEF MARIA CARMOSINA PINHEIRO	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	1	SUPLETIVO SEMIPRESENCIAL COM AVALIAÇAO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	48,00	96,00	
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11001526	EEEF MARIA CARMOSINA PINHEIRO	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	836	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	40.128,00	80.256,00	
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11001550	EEEFM MARIANA	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	126	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIAÇAO	MÉDIO	6.048,00	12.096,00	
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11001550	EEEFM MARIANA	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	282	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	13.536,00	27.072,00	
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11001550	EEEFM MARIANA	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	235	REGULAR	MÉDIO	11.280,00	22.560,00	
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11001640	EEEFM MURILO BRAGA	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	480	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	23.040,00	46.080,00	

PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11001640	EEEFM MURILO BRAGA	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	658	REGULAR	MEDIO	31.584,00	63.168,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11001712	EEEF NOSSA SENHORA DAS GRACAS	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	307	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	14.736,00	29.472,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11001810	EEEF GOVERNADOR PAULO NUNES LEAL	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	RURAL	178	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	8.544,00	17.088,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11001844	EEEF PE MARIO CASTAGNA	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	628	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	30.144,00	60.288,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11001887	EEEFM PRES TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	111	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	5.328,00	10.656,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11001887	EEEFM PRES TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	329	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	MEDIO	15.792,00	31.584,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11001887	EEEFM PRES TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	466	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	22.368,00	44.736,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11001909	EEEF PRINCESA IZABEL	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	RURAL	157	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	7.536,00	15.072,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11001992	EEEF PROF ROBERTO DUARTE PIRES	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	287	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	13.776,00	27.552,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11001992	EEEF PROF ROBERTO DUARTE PIRES	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	678	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	32.544,00	65.088,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11002018	EEEFM PROF FLORA CALHEIROS COTRIN	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	472	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	22.656,00	45.312,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11002018	EEEFM PROF FLORA CALHEIROS COTRIN	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	713	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	MEDIO	34.224,00	68.448,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11002018	EEEFM PROF FLORA CALHEIROS COTRIN	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	1.595	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	76.560,00	153.120,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11002018	EEEFM PROF FLORA CALHEIROS COTRIN	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	959	REGULAR	MEDIO	46.032,00	92.064,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11002123	EEEFM RISOLETA NEVES	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	461	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	MEDIO	22.128,00	44.256,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11002123	EEEFM RISOLETA NEVES	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	860	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	41.280,00	82.560,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11002123	EEEFM RISOLETA NEVES	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	716	REGULAR	MEDIO	34.368,00	68.736,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11002255	EEEFM SAO LUIZ	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	221	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	10.608,00	21.216,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11002255	EEEFM SAO LUIZ	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	344	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	MEDIO	16.512,00	33.024,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11002255	EEEFM SAO LUIZ	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	994	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	47.712,00	95.424,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11002255	EEEFM SAO LUIZ	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	417	REGULAR	MEDIO	20.016,00	40.032,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11002301	EEEF SAO SEBASTIAO I	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	351	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	16.848,00	33.696,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11002328	EEEF SEBASTIANA LIMA DE OLIVEIRA	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	48	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	2.304,00	4.608,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11002328	EEEF SEBASTIANA LIMA DE OLIVEIRA	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	363	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	17.424,00	34.848,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11002468	EEEFM BARAO DO SOLIMÕES	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	119	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	MEDIO	5.712,00	11.424,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11002468	EEEFM BARAO DO SOLIMÕES	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	445	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	21.360,00	42.720,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11002468	EEEFM BARAO DO SOLIMÕES	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	269	REGULAR	MEDIO	12.912,00	25.824,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11002476	EEEFM GETULIO VARGAS	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	120	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	5.760,00	11.520,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11002476	EEEFM GETULIO VARGAS	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	119	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	MEDIO	5.712,00	11.424,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11002476	EEEFM GETULIO VARGAS	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	279	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	13.392,00	26.784,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11002476	EEEFM GETULIO VARGAS	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	95	REGULAR	MEDIO	4.560,00	9.120,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11002484	EEEF MAJOR GUAPINDAIA	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	1.143	REGULAR	MEDIO	54.864,00	109.728,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11002506	EEEFM MARECHAL CASTELO BRANCO	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	378	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	MEDIO	18.144,00	36.288,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11002506	EEEFM MARECHAL CASTELO BRANCO	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	335	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	16.080,00	32.160,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11002506	EEEFM MARECHAL CASTELO BRANCO	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	333	REGULAR	MEDIO	15.984,00	31.968,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11002514	EEEFM PROF ORLANDO FREIRE	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	344	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	MEDIO	16.512,00	33.024,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11002514	EEEFM PROF ORLANDO FREIRE	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	582	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	27.936,00	55.872,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11002514	EEEFM PROF ORLANDO FREIRE	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	562	REGULAR	MEDIO	26.976,00	53.952,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11002522	EEEFM PROF EDUARDO LIMA E SILVA	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	395	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	MEDIO	18.960,00	37.920,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11002522	EEEFM PROF EDUARDO LIMA E SILVA	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	547	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	26.256,00	52.512,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11002522	EEEFM PROF EDUARDO LIMA E SILVA	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	768	REGULAR	MEDIO	36.864,00	73.728,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11002549	EEEFM RIO BRANCO	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	477	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	22.896,00	45.792,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11002549	EEEFM RIO BRANCO	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	356	REGULAR	MEDIO	17.088,00	34.176,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11003065	IEE CARMELA DUTRA	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	1.513	REGULAR	MEDIO	72.624,00	145.248,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11003154	EEEF BRANCA DE NEVE	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	433	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	20.784,00	41.568,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11003162	EEEF CASA DE DAVI	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	462	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	22.176,00	44.352,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11003197	EEEF PROFESSORA MARIA APARECIDA DA SILVA RC	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	461	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	22.128,00	44.256,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11003200	EEEF NOSSA SENHORA DO AMPARO	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	546	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	26.208,00	52.416,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11003413	EEEFM GENERAL OSORIO	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	9	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	432,00	864,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11003413	EEEFM GENERAL OSORIO	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	222	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	10.656,00	21.312,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11003413	EEEFM GENERAL OSORIO	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	161	REGULAR	MEDIO	7.728,00	15.456,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11003812	EEEFM MARIA NAZARE DOS SANTOS	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	139	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	MEDIO	6.672,00	13.344,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11003812	EEEFM MARIA NAZARE DOS SANTOS	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	218	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	10.464,00	20.928,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11003812	EEEFM MARIA NAZARE DOS SANTOS	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	87	REGULAR	MEDIO	4.176,00	8.352,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11037601	CEEJA PE MORETTI	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	131	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	6.288,00	12.576,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11037601	CEEJA PE MORETTI	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	86	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	MEDIO	4.128,00	8.256,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11037601	CEEJA PE MORETTI	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	42	SUPLETIVO SEMIPRESENCIAL COM AVALIACAO	MEDIO	2.016,00	4.032,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11038012	EEEFM MADEIRA MAMORE	PROAFI REGULAR - EJA	RURAL	214	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	10.272,00	20.544,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11038012	EEEFM MADEIRA MAMORE	PROAFI REGULAR - EJA	RURAL	63	SUPLETIVO SEMIPRESENCIAL COM AVALIACAO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	3.024,00	6.048,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11038012	EEEFM MADEIRA MAMORE	PROAFI REGULAR - EJA	RURAL	101	SUPLETIVO SEMIPRESENCIAL COM AVALIACAO	MEDIO	4.848,00	9.696,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11038063	EEEFM ULISSES GUIMARAES	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	137	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	MEDIO	6.576,00	13.152,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11038063	EEEFM ULISSES GUIMARAES	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	797	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	38.256,00	76.512,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11038063	EEEFM ULISSES GUIMARAES	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	374	REGULAR	MEDIO	17.952,00	35.904,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11040629	EEEFM JAYME PEIXOTO DE ALENCAR	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	588	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	28.224,00	56.448,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11040629	EEEFM JAYME PEIXOTO DE ALENCAR	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	313	REGULAR	MEDIO	15.024,00	30.048,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11040637	IEEFM SANTA MARIA KAXARARI	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	21	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	1.008,00	2.016,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11040637	IEEFM SANTA MARIA KAXARARI	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	3	REGULAR	MEDIO	144,00	288,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11040793	EEEB PROF JOAO BENTO DA COSTA	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	540	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	MEDIO	25.920,00	51.840,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11040793	EEEB PROF JOAO BENTO DA COSTA	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	2.449	REGULAR	MEDIO	117.552,00	235.104,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11041773	IEIEF FLORESTA MAIA	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	32	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	1.536,00	3.072,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11042923	IEIEF PIN KARIPUNA	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	9	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	432,00	864,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11045108	IEIEFM KURANA KAXARARI	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	15	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	720,00	1.440,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11045108	IEIEFM KURANA KAXARARI	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	1	REGULAR	MEDIO	48,00	96,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11045922	IEIEF KAIBU	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	18	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	864,00	1.728,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11046937	EEEF JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	702	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	33.696,00	67.392,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11048581	IEIEFM KYOWA	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	40	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	1.920,00	3.840,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11048581	IEIEFM KYOWA	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	21	REGULAR	MEDIO	1.008,00	2.016,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11048590	IEIEF JOJ MIT O MINIM	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	6	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	288,00	576,00

	PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11048590	EIEEF JOJ MIT O MINIM	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	6	REGULAR		MEDIO	288,00	576,00
	PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11048670	EEEFM PROFESSOR FRANCISCO DESMOREST PASS	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	113	REGULAR		FUNDAMENTAL 9 ANOS	5.424,00	10.848,00
	PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11048670	EEEFM PROFESSOR FRANCISCO DESMOREST PASS	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	68	REGULAR		MEDIO	3.264,00	6.528,00
	PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11048972	EIEEF NYJ NYJI	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	8	REGULAR		FUNDAMENTAL 9 ANOS	384,00	768,00
	PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11049413	CEEJA PROFESSORA NADIR APARECIDA FERREIRA	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	55	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIAÇÃO		FUNDAMENTAL 8 ANOS	2.640,00	5.280,00
	PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11049413	CEEJA PROFESSORA NADIR APARECIDA FERREIRA	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	82	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIAÇÃO		MEDIO	3.936,00	7.872,00
	PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11049413	CEEJA PROFESSORA NADIR APARECIDA FERREIRA	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	41	SUPLETIVO SEMIPRESENCIAL COM AVALIAÇÃO		MEDIO	1.968,00	3.936,00
	PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11049421	EIEEF BINU	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	8	REGULAR		FUNDAMENTAL 9 ANOS	384,00	768,00
	PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11049430	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR II UNIDA	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	511	REGULAR		FUNDAMENTAL 9 ANOS	24.528,00	49.056,00
	PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11049430	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR II UNIDA	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	307	REGULAR		MEDIO	14.736,00	29.472,00
	PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11049820	EIEEF KUNANARI	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	18	REGULAR		FUNDAMENTAL 9 ANOS	864,00	1.728,00
	PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11049839	EIEEF KAWAPU	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	41	REGULAR		FUNDAMENTAL 9 ANOS	1.968,00	3.936,00
	PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11049847	EIEEF APULY	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	8	REGULAR		FUNDAMENTAL 9 ANOS	384,00	768,00
	PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11050128	EIEEF PYM KEJA SIGNATY PYPYDNIPA	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	8	REGULAR		FUNDAMENTAL 9 ANOS	384,00	768,00
	PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11050128	EIEEF PYM KEJA SIGNATY PYPYDNIPA	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	3	REGULAR		MEDIO	144,00	288,00
	PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11050349	EEEFM FERNANDO DE SOUZA GOMES	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	RURAL	338	REGULAR		FUNDAMENTAL 9 ANOS	16.224,00	32.448,00
	PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11050349	EEEFM FERNANDO DE SOUZA GOMES	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	RURAL	171	REGULAR		MEDIO	8.208,00	16.416,00
	PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11050578	EEM PROFESSORA JURACY LIMA TAVARES	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	128	REGULAR		MEDIO	6.144,00	12.288,00
	PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11050780	EEEF MARIA DE NAZARE	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	728	REGULAR		FUNDAMENTAL 9 ANOS	34.944,00	69.888,00
	PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11052201	EIEEF ABYA	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	4	REGULAR		FUNDAMENTAL 9 ANOS	192,00	384,00
	PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11055600	EEEF LUIZ SOARES DE CÁSSIA	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	231	REGULAR		FUNDAMENTAL 9 ANOS	11.088,00	22.176,00
	PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11104805	EEEFM CESAR FREITAS CASSOL	PROAFI REGULAR - EJA	RURAL	105	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIAÇÃO		MEDIO	5.040,00	10.080,00
	PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11104805	EEEFM CESAR FREITAS CASSOL	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	RURAL	809	REGULAR		FUNDAMENTAL 9 ANOS	38.832,00	77.664,00
	PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11104805	EEEFM CESAR FREITAS CASSOL	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	RURAL	323	REGULAR		MEDIO	15.504,00	31.008,00
	PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11113804	EEEFM RAIMUNDO NONATO VIEIRA DA SILVA	PROAFI REGULAR - EJA	RURAL	7	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIAÇÃO		FUNDAMENTAL 8 ANOS	336,00	672,00
	PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11113804	EEEFM RAIMUNDO NONATO VIEIRA DA SILVA	PROAFI REGULAR - EJA	RURAL	15	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIAÇÃO		MEDIO	720,00	1.440,00
	PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11113804	EEEFM RAIMUNDO NONATO VIEIRA DA SILVA	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	RURAL	73	REGULAR		MEDIO	3.504,00	7.008,00
	PARCIAL	RO	PRESIDENTE MEDICI	11017856	CEEJA MARECHAL RONDON	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	145	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIAÇÃO		FUNDAMENTAL 8 ANOS	6.960,00	13.920,00
	PARCIAL	RO	PRESIDENTE MEDICI	11017856	CEEJA MARECHAL RONDON	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	139	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIAÇÃO		MEDIO	6.672,00	13.344,00
	PARCIAL	RO	PRESIDENTE MEDICI	11017856	CEEJA MARECHAL RONDON	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	107	SUPLETIVO SEMIPRESENCIAL COM AVALIAÇÃO		MEDIO	5.136,00	10.272,00
	PARCIAL	RO	PRESIDENTE MEDICI	11017988	EEEF APOLONIA ROSSI JAVARINI	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	116	REGULAR		FUNDAMENTAL 9 ANOS	5.568,00	11.136,00
	PARCIAL	RO	PRESIDENTE MEDICI	11018089	EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	319	REGULAR		FUNDAMENTAL 9 ANOS	15.312,00	30.624,00
	PARCIAL	RO	PRESIDENTE MEDICI	11018089	EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	209	REGULAR		MEDIO	10.032,00	20.064,00
	PARCIAL	RO	PRESIDENTE MEDICI	11018216	EEEFM DONA BENTA	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	126	REGULAR		FUNDAMENTAL 9 ANOS	6.048,00	12.096,00
	PARCIAL	RO	PRESIDENTE MEDICI	11018216	EEEFM DONA BENTA	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	55	REGULAR		MEDIO	2.640,00	5.280,00
	PARCIAL	RO	PRESIDENTE MEDICI	11018267	EEEFM EMBURANA	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	199	REGULAR		FUNDAMENTAL 9 ANOS	9.552,00	19.104,00
	PARCIAL	RO	PRESIDENTE MEDICI	11018267	EEEFM EMBURANA	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	86	REGULAR		MEDIO	4.128,00	8.256,00
	PARCIAL	RO	PRESIDENTE MEDICI	11018810	EEEFM PROF PAULO FREIRE	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	367	REGULAR		FUNDAMENTAL 9 ANOS	17.616,00	35.232,00
	PARCIAL	RO	PRESIDENTE MEDICI	11018810	EEEFM PROF PAULO FREIRE	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	226	REGULAR		MEDIO	10.848,00	21.696,00
	PARCIAL	RO	PRESIDENTE MEDICI	11018950	EEEFM PRESIDENTE EMILIO GARRASTAZU MEDICI	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	415	REGULAR		FUNDAMENTAL 9 ANOS	19.920,00	39.840,00
	PARCIAL	RO	PRESIDENTE MEDICI	11018950	EEEFM PRESIDENTE EMILIO GARRASTAZU MEDICI	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	131	REGULAR		MEDIO	6.288,00	12.576,00
	PARCIAL	RO	PRESIDENTE MEDICI	11048441	EEEFM IRMA DOROTHY MAE STANG	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	RURAL	80	REGULAR		FUNDAMENTAL 9 ANOS	3.840,00	7.680,00
	PARCIAL	RO	PRESIDENTE MEDICI	11048441	EEEFM IRMA DOROTHY MAE STANG	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	RURAL	31	REGULAR		MEDIO	1.488,00	2.976,00
	PARCIAL	RO	PRIMAVERA DE RONDONIA	11031913	EEEFM ESTACIO DE SA	PROAFI REGULAR - EJA	RURAL	16	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIAÇÃO		FUNDAMENTAL 8 ANOS	768,00	1.536,00
	PARCIAL	RO	PRIMAVERA DE RONDONIA	11031913	EEEFM ESTACIO DE SA	PROAFI REGULAR - EJA	RURAL	12	SUPLETIVO SEMIPRESENCIAL COM AVALIAÇÃO		MEDIO	576,00	1.152,00
	PARCIAL	RO	PRIMAVERA DE RONDONIA	11031913	EEEFM ESTACIO DE SA	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	RURAL	90	REGULAR		FUNDAMENTAL 9 ANOS	4.320,00	8.640,00
	PARCIAL	RO	PRIMAVERA DE RONDONIA	11031913	EEEFM ESTACIO DE SA	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	RURAL	51	REGULAR		MEDIO	2.448,00	4.896,00
	PARCIAL	RO	PRIMAVERA DE RONDONIA	11032189	EEFM JOSE SEVERINO DOS SANTOS	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	201	REGULAR		FUNDAMENTAL 9 ANOS	9.648,00	19.296,00
	PARCIAL	RO	PRIMAVERA DE RONDONIA	11032189	EEFM JOSE SEVERINO DOS SANTOS	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	92	REGULAR		MEDIO	4.416,00	8.832,00
	PARCIAL	RO	RIO CRESPO	11009306	EEEFM FRANCISCO MIGNONE	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	184	REGULAR		FUNDAMENTAL 9 ANOS	8.832,00	17.664,00
	PARCIAL	RO	RIO CRESPO	11009306	EEEFM FRANCISCO MIGNONE	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	171	REGULAR		MEDIO	8.208,00	16.416,00
	PARCIAL	RO	ROLIM DE MOURA	11028483	CEEJA CEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	136	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIAÇÃO		FUNDAMENTAL 8 ANOS	6.528,00	13.056,00
	PARCIAL	RO	ROLIM DE MOURA	11028483	CEEJA CEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	300	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIAÇÃO		MEDIO	14.400,00	28.800,00
	PARCIAL	RO	ROLIM DE MOURA	11028483	CEEJA CEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	6	SUPLETIVO SEMIPRESENCIAL COM AVALIAÇÃO		FUNDAMENTAL 8 ANOS	288,00	576,00
	PARCIAL	RO	ROLIM DE MOURA	11028483	CEEJA CEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	42	SUPLETIVO SEMIPRESENCIAL COM AVALIAÇÃO		MEDIO	2.016,00	4.032,00
	PARCIAL	RO	ROLIM DE MOURA	11028750	EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	371	REGULAR		FUNDAMENTAL 9 ANOS	17.808,00	35.616,00
	PARCIAL	RO	ROLIM DE MOURA	11028750	EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	400	REGULAR		MEDIO	19.200,00	38.400,00
	PARCIAL	RO	ROLIM DE MOURA	11029056	EEEFM JOSE ROSALES DOS SANTOS	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	108	REGULAR		FUNDAMENTAL 9 ANOS	5.184,00	10.368,00
	PARCIAL	RO	ROLIM DE MOURA	11029056	EEEFM JOSE ROSALES DOS SANTOS	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	81	REGULAR		MEDIO	3.888,00	7.776,00
	PARCIAL	RO	ROLIM DE MOURA	11029099	EEEF MARIA COMANDOLLI LIRA	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	361	REGULAR		FUNDAMENTAL 9 ANOS	17.328,00	34.656,00
	PARCIAL	RO	ROLIM DE MOURA	11029110	EEEFM MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA RABELO	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	325	REGULAR		FUNDAMENTAL 9 ANOS	15.600,00	31.200,00
	PARCIAL	RO	ROLIM DE MOURA	11029110	EEEFM MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA RABELO	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	157	REGULAR		MEDIO	7.536,00	15.072,00
	PARCIAL	RO	ROLIM DE MOURA	11029170	EEEFM NILSON SILVA	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	363	REGULAR		FUNDAMENTAL 9 ANOS	17.424,00	34.848,00
	PARCIAL	RO	ROLIM DE MOURA	11029170	EEEFM NILSON SILVA	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	197	REGULAR		MEDIO	9.456,00	18.912,00
	PARCIAL	RO	ROLIM DE MOURA	11029307	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	640	REGULAR		FUNDAMENTAL 9 ANOS	30.720,00	61.440,00
	PARCIAL	RO	ROLIM DE MOURA	11029307	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	269	REGULAR		MEDIO	12.912,00	25.824,00
	PARCIAL	RO	ROLIM DE MOURA	11029412	EEEF ULISSES GUIMARAES	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	334	REGULAR		FUNDAMENTAL 9 ANOS	16.032,00	32.064,00
	PARCIAL	RO	ROLIM DE MOURA	11029455	EEEFM CEL ALUIZIO PINHEIRO FERREIRA	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	683	REGULAR		FUNDAMENTAL 9 ANOS	33.264,00	66.528,00
	PARCIAL	RO	ROLIM DE MOURA	11029455	EEEFM CEL ALUIZIO PINHEIRO FERREIRA	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	408	REGULAR		MEDIO	19.584,00	39.168,00
	INTEGRAL	RO	ROLIM DE MOURA	11029480	EEMTTI TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	PROAFI REGULAR - PROGRAMA NOVO TEMPO	URBANA	173	REGULAR		MEDIO	20.760,00	41.520,00
	PARCIAL	RO	ROLIM DE MOURA	11029480	EEMTTI TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	175	REGULAR		FUNDAMENTAL 9 ANOS	8.400,00	16.800,00
	PARCIAL	RO	ROLIM DE MOURA	11029480	EEMTTI TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	96	REGULAR		MEDIO	4.608,00	9.216,00
	PARCIAL	RO	SANTA LUZIA DOESTE	11029510	CEEJA DOMINGOS VONA	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	96	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIAÇÃO		FUNDAMENTAL 8 ANOS	4.608,00	9.216,00
	PARCIAL	RO	SANTA LUZIA DOESTE	11029510	CEEJA DOMINGOS VONA	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	16	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIAÇÃO		MEDIO	768,00	1.536,00
	PARCIAL	RO	SANTA LUZIA DOESTE	11029510	CEEJA DOMINGOS VONA	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	77	SUPLETIVO SEMIPRESENCIAL COM AVALIAÇÃO		MEDIO	3.696,00	7.392,00
	PARCIAL	RO	SANTA LUZIA DOESTE	11029951	EEEFM JUSCELINO KUBITSCHKE	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	335	REGULAR		FUNDAMENTAL 9 ANOS	16.080,00	32.160,00
	PARCIAL	RO	SANTA LUZIA DOESTE	11029951	EEEFM JUSCELINO KUBITSCHKE	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	258	REGULAR		MEDIO	12.384,00	24.768,00
	PARCIAL	RO	SAO FELIPE DOESTE	11031964	EEEFM FELIPE CAMARAO	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	22	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIAÇÃO		FUNDAMENTAL 8 ANOS	1.056,00	2.112,00

PARCIAL	RO	SAO FELIPE DOESTE	11031964	EEEFM FELIPE CAMARAO	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	38	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	MEDIO	1.824,00	3.648,00
PARCIAL	RO	SAO FELIPE DOESTE	11031964	EEEFM FELIPE CAMARAO	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	316	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	15.168,00	30.336,00
PARCIAL	RO	SAO FELIPE DOESTE	11031964	EEEFM FELIPE CAMARAO	PROAFI REGULAR - ENSINO MÍDIO	URBANA	230	REGULAR	MEDIO	11.040,00	22.080,00
PARCIAL	RO	SAO FELIPE DOESTE	11032359	EEEFM MONTEIRO LOBATO	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	96	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	4.608,00	9.216,00
PARCIAL	RO	SAO FELIPE DOESTE	11032359	EEEFM MONTEIRO LOBATO	PROAFI REGULAR - ENSINO MÍDIO	URBANA	55	REGULAR	MEDIO	2.640,00	5.280,00
PARCIAL	RO	SAO FRANCISCO DO GUAPORE	11005475	EEEFM CAMPOS SALES	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	303	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	14.544,00	29.088,00
PARCIAL	RO	SAO FRANCISCO DO GUAPORE	11005475	EEEFM CAMPOS SALES	PROAFI REGULAR - ENSINO MÍDIO	URBANA	712	REGULAR	MEDIO	34.176,00	68.352,00
PARCIAL	RO	SAO FRANCISCO DO GUAPORE	11046961	EEEFM MARCILENE CARVALHO RICARDO	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	456	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	21.888,00	43.776,00
PARCIAL	RO	SAO FRANCISCO DO GUAPORE	11047577	CEEJA SILVIO VIANA LOURO	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	116	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	5.568,00	11.136,00
PARCIAL	RO	SAO FRANCISCO DO GUAPORE	11047577	CEEJA SILVIO VIANA LOURO	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	159	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	MEDIO	7.632,00	15.264,00
PARCIAL	RO	SAO FRANCISCO DO GUAPORE	11047577	CEEJA SILVIO VIANA LOURO	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	7	SUPLETIVO SEMIPRESENCIAL COM AVALIACAO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	336,00	672,00
PARCIAL	RO	SAO FRANCISCO DO GUAPORE	11047577	CEEJA SILVIO VIANA LOURO	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	22	SUPLETIVO SEMIPRESENCIAL COM AVALIACAO	MEDIO	1.056,00	2.112,00
PARCIAL	RO	SAO FRANCISCO DO GUAPORE	11048093	EIEEFM IRIA DOS REIS FREITAS	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	31	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	1.488,00	2.976,00
PARCIAL	RO	SAO MIGUEL DO GUAPORE	11022256	CEEJA GETULIO VARGAS	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	115	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	5.520,00	11.040,00
PARCIAL	RO	SAO MIGUEL DO GUAPORE	11022256	CEEJA GETULIO VARGAS	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	164	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	MEDIO	7.872,00	15.744,00
PARCIAL	RO	SAO MIGUEL DO GUAPORE	11022256	CEEJA GETULIO VARGAS	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	40	SUPLETIVO SEMIPRESENCIAL COM AVALIACAO	MEDIO	1.920,00	3.840,00
PARCIAL	RO	SAO MIGUEL DO GUAPORE	11022450	EEEF DEONILDO CARAGNATTO	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	506	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	24.288,00	48.576,00
PARCIAL	RO	SAO MIGUEL DO GUAPORE	11022981	EEEFM PRINCESA ISABEL	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	373	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	17.904,00	35.808,00
PARCIAL	RO	SAO MIGUEL DO GUAPORE	11022981	EEEFM PRINCESA ISABEL	PROAFI REGULAR - ENSINO MÍDIO	URBANA	877	REGULAR	MEDIO	42.096,00	84.192,00
PARCIAL	RO	SERINGUEIRAS	11022884	EEEF RUI BARBOSA DE OLIVEIRA	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	444	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	21.312,00	42.624,00
PARCIAL	RO	SERINGUEIRAS	11024097	EEEFM OSWALDO PIANNA	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	373	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	17.904,00	35.808,00
PARCIAL	RO	SERINGUEIRAS	11024097	EEEFM OSWALDO PIANNA	PROAFI REGULAR - ENSINO MÍDIO	URBANA	497	REGULAR	MEDIO	23.856,00	47.712,00
PARCIAL	RO	SERINGUEIRAS	11048034	EIEEF YWARA PURUBORA	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	3	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	144,00	288,00
PARCIAL	RO	SERINGUEIRAS	11058803	CEEJA VALE DO GUAPORE	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	79	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	3.792,00	7.584,00
PARCIAL	RO	SERINGUEIRAS	11058803	CEEJA VALE DO GUAPORE	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	116	SUPLETIVO SEMIPRESENCIAL COM AVALIACAO	MEDIO	5.568,00	11.136,00
PARCIAL	RO	TEIXEIROPOLIS	11017384	EEEFM PIONEIRA	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	130	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	6.240,00	12.480,00
PARCIAL	RO	TEIXEIROPOLIS	11017384	EEEFM PIONEIRA	PROAFI REGULAR - ENSINO MÍDIO	URBANA	170	REGULAR	MEDIO	8.160,00	16.320,00
PARCIAL	RO	THEOBROMA	11020326	EEEFM PRIMAVERA	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	31	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	MEDIO	1.488,00	2.976,00
PARCIAL	RO	THEOBROMA	11020326	EEEFM PRIMAVERA	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	412	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	19.776,00	39.552,00
PARCIAL	RO	THEOBROMA	11020326	EEEFM PRIMAVERA	PROAFI REGULAR - ENSINO MÍDIO	URBANA	377	REGULAR	MEDIO	18.096,00	36.192,00
PARCIAL	RO	URUPA	11020504	EEEFM ALTAMIR BILLY SOARES	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	196	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	9.408,00	18.816,00
PARCIAL	RO	URUPA	11020504	EEEFM ALTAMIR BILLY SOARES	PROAFI REGULAR - ENSINO MÍDIO	URBANA	396	REGULAR	MEDIO	19.008,00	38.016,00
PARCIAL	RO	URUPA	11040319	CEEJA ENALDO LUCAS DE OLIVEIRA	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	112	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	5.376,00	10.752,00
PARCIAL	RO	URUPA	11040319	CEEJA ENALDO LUCAS DE OLIVEIRA	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	118	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	MEDIO	5.664,00	11.328,00
PARCIAL	RO	URUPA	11040319	CEEJA ENALDO LUCAS DE OLIVEIRA	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	9	SUPLETIVO SEMIPRESENCIAL COM AVALIACAO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	432,00	864,00
PARCIAL	RO	URUPA	11040319	CEEJA ENALDO LUCAS DE OLIVEIRA	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	50	SUPLETIVO SEMIPRESENCIAL COM AVALIACAO	MEDIO	2.400,00	4.800,00
PARCIAL	RO	VALE DO ANARI	11008105	EEEFM BARTOLOMEU LOURENCO DE GUSMAO	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	14	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	MEDIO	672,00	1.344,00
PARCIAL	RO	VALE DO ANARI	11008105	EEEFM BARTOLOMEU LOURENCO DE GUSMAO	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	324	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	15.552,00	31.104,00
PARCIAL	RO	VALE DO ANARI	11008105	EEEFM BARTOLOMEU LOURENCO DE GUSMAO	PROAFI REGULAR - ENSINO MÍDIO	URBANA	337	REGULAR	MEDIO	16.176,00	32.352,00
PARCIAL	RO	VALE DO PARAISO	11021403	EEEFM TUBARAO	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	60	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	MEDIO	2.880,00	5.760,00
PARCIAL	RO	VALE DO PARAISO	11021403	EEEFM TUBARAO	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	169	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	8.112,00	16.224,00
PARCIAL	RO	VALE DO PARAISO	11021403	EEEFM TUBARAO	PROAFI REGULAR - ENSINO MÍDIO	URBANA	265	REGULAR	MEDIO	12.720,00	25.440,00
PARCIAL	RO	VILHENA	11033193	CEEJA VILHENA	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	714	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	34.272,00	68.544,00
PARCIAL	RO	VILHENA	11033193	CEEJA VILHENA	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	651	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	MEDIO	31.248,00	62.496,00
PARCIAL	RO	VILHENA	11033193	CEEJA VILHENA	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	449	SUPLETIVO SEMIPRESENCIAL COM AVALIACAO	MEDIO	21.552,00	43.104,00
PARCIAL	RO	VILHENA	11033363	EEEF CECILIA MEIRELES	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	541	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	25.968,00	51.936,00
PARCIAL	RO	VILHENA	11033487	EEEF MACHADO DE ASSIS	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	561	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	26.928,00	53.856,00
PARCIAL	RO	VILHENA	11033576	EEEF PAULO FREIRE	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	479	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	22.992,00	45.984,00
PARCIAL	RO	VILHENA	11033649	EEEFM MARIA ARLETE TOLEDO	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	522	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	25.056,00	50.112,00
PARCIAL	RO	VILHENA	11033649	EEEFM MARIA ARLETE TOLEDO	PROAFI REGULAR - ENSINO MÍDIO	URBANA	757	REGULAR	MEDIO	36.336,00	72.672,00
PARCIAL	RO	VILHENA	11033797	EEEFM ALVARES DE AZEVEDO	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	477	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	22.896,00	45.792,00
PARCIAL	RO	VILHENA	11033797	EEEFM ALVARES DE AZEVEDO	PROAFI REGULAR - ENSINO MÍDIO	URBANA	936	REGULAR	MEDIO	44.928,00	89.856,00
INTEGRAL	RO	VILHENA	11033819	EDEM EM TEMPO INTEGRAL MARECHAL RONDON	PROAFI REGULAR - PROGRAMA NOVO TEMPO	URBANA	217	REGULAR	MEDIO	26.040,00	52.080,00
PARCIAL	RO	VILHENA	11033819	EDEM EM TEMPO INTEGRAL MARECHAL RONDON	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	31	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	1.488,00	2.976,00
PARCIAL	RO	VILHENA	11033827	IEE WILSON CAMARGO	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	308	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	MEDIO	14.784,00	29.568,00
PARCIAL	RO	VILHENA	11033827	IEE WILSON CAMARGO	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	721	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	34.608,00	69.216,00
PARCIAL	RO	VILHENA	11033835	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM \	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	835	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	40.080,00	80.160,00
PARCIAL	RO	VILHENA	11033835	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM \	PROAFI REGULAR - ENSINO MÍDIO	URBANA	452	REGULAR	MEDIO	21.696,00	43.392,00
PARCIAL	RO	VILHENA	11046635	EIEEFM SOWAINTE	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	9	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	432,00	864,00
PARCIAL	RO	VILHENA	11046635	EIEEFM SOWAINTE	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	4	REGULAR	MEDIO	192,00	384,00
PARCIAL	RO	VILHENA	11047224	EEEF PROFESSOR LUIZ CARLOS PAULA ASSIS	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	537	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	25.776,00	51.552,00
PARCIAL	RO	VILHENA	11049324	EIEEFM MAMAINDE CABIXI	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	20	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	960,00	1.920,00
PARCIAL	RO	VILHENA	11049324	EIEEFM MAMAINDE CABIXI	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	6	REGULAR	MEDIO	288,00	576,00
PARCIAL	RO	VILHENA	11106840	EIEEF FELIPE CAMARAO	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	11	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	528,00	1.056,00
PARCIAL	RO	VILHENA	11106867	EEEFM SHIRLEI CERUTI	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	29	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	1.392,00	2.784,00
PARCIAL	RO	VILHENA	11106867	EEEFM SHIRLEI CERUTI	PROAFI REGULAR - ENSINO MÍDIO	URBANA	744	REGULAR	MEDIO	35.712,00	71.424,00

195.030

9.975.792,00

19.951.584,00

Fórmula para Cálculo: VT = A x D x C

Sendo:

VT = valor a ser transferido;

A = número de alunos;

D = número de mês(es) de atendimento; e

C = valor per capita para o aluno.

* utiliza-se como parâmetro de cálculo a referência à 12 meses, considerando as atividades administrativas desenvolvidas durante o período de férias regulamentares.

Obs.: Relatório do Alunado extraído junto ao FNDE e adequado para utilização do Programa Estadual. O alunado matriculado no AEE, foi retirado, pois, o programa contempla o número de alunos e não o cômputo das matrículas. O alunado das Escolas Profissionais, foram retirados, pois, o Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP-RO, possui um programa de apoio específico para manutenção das respectivas unidades (LEI Nº 4.265, DE 27 DE ABRIL DE 2018). Algumas escolas informaram equivocadamente no Censo Escolar o Período de Ensino como Integral, destacamos em **vermelho**, para identificar, sendo considerado para efeitos de cálculo a per capita equivalente a R\$ 8,00. Não se Aplica (NA) cálculo de per capita aluno, para a EEEE ABNAEL MACHADO DE LIMA - CENE, o valor é estipulado por meio do § 2º do art. 3º, afirmando que: "Os Centros Estaduais de Educação Especial receberão o valor semestral de até R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)." Foi aplicada a per capita de Educação Integral ao alunado da 11022230 - EEEF Alexandre Gusmão (§ 1º do Art. 3º da Lei n 3.350/2014), devido a implantação do Projeto Guaporé de Educação Integral - PGEI, mediante autorização do Ordenador de Despesas (Processo: 0029.613416/2021-15).

SEDUC
Secretaria de Estado da
Educação



Governo do Estado de
RONDÔNIA



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 15968 , DE 14 DE JUNHO DE 2011.

Dispõe sobre a regulamentação do repasse dos recursos financeiros, destinados à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, pelas unidades executoras das escolas da Rede Pública Estadual de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto na Medida Provisória nº 2178-36, de 24 de agosto de 2001, combinado com o artigo 115, da Lei Federal nº 8666, de 1993;

Considerando que a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, detentora dos recursos federais do PNAE, e diante da necessidade de estabelecer critérios que visam atender as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, responsável pelo recebimento e complementação dos recursos federais do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, a qual repassará os recursos financeiros à conta das unidades executoras, das escolas da Rede Pública Estadual, destinados ao atendimento dos alunos da Educação Básica e inclusive das escolas indígenas e quilombolas, exceto aquelas escolas que não possuem unidades executoras.

Parágrafo único. A SEDUC responsabilizar-se-á pela aquisição de gêneros alimentícios para as escolas que não possuem unidades executoras.

Art. 2º. Fica a SEDUC autorizada a proceder à transferência automática dos recursos financeiros, oriundos do PNAE, para as unidades executoras.

§ 1º A transferência de que trata este artigo, será feita na forma de depósito em conta-corrente, específica, aberta pela unidade executora, sem necessidade de convênio, com a finalidade de receber os recursos financeiros, destinados exclusivamente à aquisição dos gêneros referente à alimentação escolar, a movimentação dos recursos da conta específica do programa realizar-se-á, exclusivamente mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil em que fique identificada sua destinação e no caso de pagamento, o credor.

§ 2º A movimentações realizar-se-ão somente para pagamento das despesas relacionado com o objeto da transferência ou para aplicação no mercado financeiro. Enquanto não utilizados, os recursos do PNAE deverão ser, obrigatoriamente, aplicados em caderneta de poupança aberta especificamente para o Programa, quando a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, e em fundos de aplicação financeira de curto prazo, ou em operação de mercado aberto, lastreada em título da dívida pública federal



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

caso seja mais rentável, quando sua utilização estiver prevista para prazo inferior a um mês, nos termos do artigo 30, inciso XIII, da RESOLUÇÃO/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009.

§ 3º A SEDUC repassará os recursos financeiros, relativos às 10 (dez) parcelas asseguradas pelo PNAE, no ano letivo em curso, à conta da escola executora, baseados no número de alunos matriculados no censo escolar do exercício anterior.

Art. 3º. Para o recebimento dos recursos financeiros é indispensável que a unidade executora mantenha atualizado o seu cadastro junto a SEDUC, com o comprovante de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

Art. 4º. Para cada repasse dos recursos financeiros à conta da unidade executora, a SEDUC providenciará de imediato a publicação do ato na Imprensa Oficial do Estado, da qual constarão informações dos seguintes elementos:

I – número do processo;

II – valor do repasse;

III – nome da unidade executora e o município de localização da mesma; e

IV – identificação do PNAE.

Art. 5º. A alimentação escolar será elaborada por nutricionista habilitado, de modo a suprir 20% (vinte por cento) das necessidades nutricionais diárias dos alunos matriculados na Educação Básica, em período parcial, e, no mínimo 30% (trinta por cento) dos alunos das escolas localizadas em comunidades indígenas e localizadas em áreas remanescentes de quilombos em período parcial, sendo que:

I – quando ofertadas duas ou mais refeições, no mínimo, 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais diárias dos alunos matriculados na educação básica em período parcial; e

II – quando em período integral, no mínimo, 70% (setenta por cento) das necessidades nutricionais diárias dos alunos matriculados na educação básica, incluindo as localizadas em comunidades indígenas e em áreas remanescentes de quilombos.

§ 1º. A coordenação, o planejamento, a supervisão e o controle das ações do PNAE ficam a cargo do projeto de Alimentação Escolar, da Gerência de Apoio, Controle e Avaliação – PALE/GACA/SEDUC, nos termos do que dispõem o artigo 46, do Decreto nº 9053, de 10 de abril de 2000.

§ 2º. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o artigo 14, da Lei nº 11.947, de 2009.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Art.6º. Caberá à SEDUC, instrumentalizar, orientar, controlar e avaliar a execução do PNAE, na Rede Pública Estadual de Ensino.

Art.7º. No caso de omissão ou atraso na prestação de contas, por parte da unidade executora da escola e/ou outra irregularidade grave detectada pela equipe técnica da SEDUC, o titular do órgão adotará as medidas pertinentes, instaurando, se for o caso, a respectiva Tomada de Contas Especial das despesas realizadas no trimestre.

Art. 8º. O Governo do estado garantirá ao Conselho de Alimentação Escolar de Rondônia – CAERO, a infra-estrutura necessária para a plena execução das atividades de sua competência, nos termos da legislação específica, prevista no artigo 28, incisos I e II, da Resolução nº 38, de 16 de julho de 2009.

Art. 9º. A SEDUC expedirá as normas, disciplinando a aplicação deste Decreto, em face das orientações e diretrizes do Ministério da Educação e Cultura – MEC.

Art. 10. Fica revogado o Decreto nº 11807, de 26 de setembro de 2005.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2011, 123º da República.

Assinatura manuscrita em azul do Governador Confúcio Aires Moura.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N. 19.115 , DE 25 DE AGOSTO DE 2014.

Dispõe sobre a regulamentação do repasse dos recursos financeiros, destinados à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, pelas unidades executoras das escolas da Rede Pública Estadual de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, considerando o disposto na Medida Provisória n. 2178-36, de 24 de agosto de 2001, combinado com o artigo 115, da Lei Federal n. 8.666, de 1993, e considerando que a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, detentora dos recursos federais do PNAE, e diante da necessidade de estabelecer critérios que visam a atender às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar,

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, como responsável pela execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, inclusive pela utilização e complementação dos recursos financeiros transferidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e prestação de contas do Programa, pela oferta de alimentação nas escolas por, no mínimo 800 horas de aula, distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, e pelas ações de educação alimentar e nutricional a todos os alunos matriculados na Educação Básica.

§ 1º. A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC responsabilizar-se-á pela aquisição de gêneros alimentícios para as escolas que não possuem unidades executoras.

§ 2º. A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC repassará os recursos financeiros à conta das unidades executoras, das escolas da rede pública estadual, em conformidade com o Censo Escolar do exercício anterior realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira do Ministério da Educação - INEP/MEC.

Art. 2º A coordenação, planejamento, a supervisão e o controle das ações do PNAE, ficam a cargo do Programa de Alimentação Escolar, da Coordenadoria Administrativa e Financeira - PALE/COAFI/ SEDUC, nos termos do que dispõe o § 1º, do artigo 2º, do Decreto n. 16.860, de 25 de junho de 2012.

Art. 3º. Fica a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC autorizada a proceder à transferência automática dos recursos financeiros, oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar, para as unidades executoras.

§ 1º. A transferência dos recursos financeiros, objetivando a execução do PNAE, será efetivada automaticamente pela Entidade Executora, sem necessidade de convênio, ajuste, acordo, contrato, ou instrumento congênere, nos termos do dispositivo na Lei n. 11.947, de 2009, para aquisição exclusiva de gêneros alimentícios, mediante depósito em conta corrente específica da Unidade Executora.

§ 2º. A movimentação dos recursos da conta específica do programa realizar-se-á, exclusivamente



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores ou Unidades Executoras, nos casos previstos no artigo 8º da Resolução n. 026/FNDE/2013, e alternativamente mediante cheque nominativo ao credor ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, para aquelas Unidades Executoras que se encontrem em local que não possuem agência bancária indicada por esta Secretaria, dentre aquelas previstas no Decreto n. 7.507, de 2011 que mantêm parceria com o FNDE.

§ 3º. Os recursos do PNAE, enquanto não utilizados, deverão ser, obrigatoriamente, aplicados em caderneta de poupança aberta especificamente para o Programa, quando a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, e em fundos de aplicação financeira de curto prazo, ou em operação de mercado aberto, lastreada em título da dívida Pública Federal caso seja mais rentável, quando sua utilização estiver prevista para prazo inferior a um mês, nos termos do artigo 38, inciso XIII, da Resolução/FNDE n. 26, de 17 de Junho de 2013.

§ 4º. A transferência de recursos realizada na forma deste artigo deverá ocorrer em até dez parcelas por ano, no prazo máximo de até cinco dias úteis, a contar da efetivação do crédito realizado pelo FNDE.

Art. 4º. Para o recebimento dos recursos financeiros é indispensável que a unidade executora mantenha atualizado o seu cadastro junto a esta Secretaria, com o comprovante de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

Art. 5º. Para cada repasse dos recursos financeiros à conta da unidade executora, esta Secretaria providenciará de imediato a publicação do ato na Imprensa Oficial e/ou outros meios de divulgação eletrônicos da qual constarão informações dos seguintes elementos:

I - número do processo;

II - valor do repasse;

III - nome da Unidade Executora e o município de localização da mesma; e

IV – identificação do PNAE.

Art. 6º. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o artigo 14, da Lei n. 11.947, de 2009.

Art. 7º. Os cardápios da alimentação escolar deverão ser elaborados pelo RT (Responsável Técnico Nutricionista), com utilização de gêneros alimentícios básicos, de modo a respeitar as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura alimentar da localidade e pautar-se na sustentabilidade, sazonalidade, diversificação agrícola da região e na alimentação saudável e adequada.

§ 1º. Como disposto na Lei n. 11.947, de 2009, gêneros alimentícios básicos são aqueles



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

indispensáveis à promoção de uma alimentação saudável.

§ 2º. Os cardápios deverão ser planejados para atender, em média, às necessidades nutricionais estabelecidas na forma do disposto no Anexo III da Resolução n. 026 CB/FNDE de 2013, de modo a suprir os percentuais previstos no artigo 14, § 2º da mesma Resolução.

Art. 8º. Caberá a esta Secretaria, instrumentalizar, orientar, controlar e avaliar a execução do Programa Nacional de Alimentação escolar - PNAE, na Rede Pública Estadual de Ensino.

Art. 9º. No caso de omissão ou atraso na prestação de contas, por parte da unidade executora da escola e/ou outra irregularidade grave detectada pela equipe técnica da Secretaria, o titular do órgão adotará as medidas pertinentes, instaurando, se for o caso, a respectiva Tomada de Contas Especial das despesas realizadas no trimestre.

Art. 10. O Poder Executivo garantirá ao Conselho de Alimentação Escolar de Rondônia - CAERO, a infraestrutura necessária para a plena execução das atividades de sua competência, nos termos da legislação específica, prevista no artigo 36, da Resolução n. 26/FNDE, de 17 de Junho de 2013.

Art. 11. A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC expedirá as normas, disciplinado a aplicação deste Decreto, em face das orientações e diretrizes do ministério da Educação - MEC.

Art. 12. Fica revogado o Decreto n. 15.968, de 14 de junho de 2011.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de agosto de 2014, 126º da República.

Assinatura manuscrita em azul do Governador Confúcio Aires Moura.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N. 22.179, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.

Determina a inclusão do peixe no cardápio da merenda escolar das instituições públicas de ensino do Estado de Rondônia e revoga o Decreto nº 20.690, de 21 de março de 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto na Constituição Federal nos artigos 6º, 205 e 208, inciso VII;

Considerando o dever constitucional de atendimento ao educando no desenvolvimento de ações que promovam e garantam a alimentação escolar para alunos da rede estadual de ensino, sendo inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos fundamentais consagrados na Constituição Federal;

Considerando a Lei nº 3.753, de 30 de dezembro de 2015, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE/RO no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo precípuo de prestar assistência financeira às unidades escolares urbanas e rurais da rede pública estadual de ensino;

Considerando a importância da intersetorialidade com a adoção de políticas e programas para assegurar alimentação saudável e adequada aos alunos da rede estadual de ensino por meio de ações articuladas entre educação, agricultura e outros; e,

Considerando a necessidade de fortalecer a piscicultura aos agricultores familiares no Estado de Rondônia,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica determinada a inclusão dos peixes da região, tais como: tambaqui, pirarucu e pintado, minimamente processados e sem espinhas, na forma filé e polpa, no cardápio da merenda escolar das instituições públicas de ensino do Estado de Rondônia.

§ 1º. Para a inclusão do peixe no cardápio da merenda escolar, o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC repassará mediante crédito automático à Unidade Executora (Conselho Escolar), em conta específica, o valor de R\$ 2,00 (dois reais) por mês/aluno.

§ 2º. As escolas que não possuem Unidade Executora própria serão atendidas com execução direta pela SEDUC.

§ 3º. As despesas decorrentes da inclusão do peixe no cardápio da merenda escolar na rede estadual de ensino correrão da fonte do Tesouro Estadual, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário, não se constituindo como despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Art. 2º. Para a aquisição do peixe deverão ser observados os termos da Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que “Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN com vistas a assegurar o direito humano à alimentação e dá outras providências.”.

Art. 3º. Os recursos financeiros repassados no âmbito da SEDUC para o custeio de despesas com a inclusão do peixe no cardápio da merenda escolar deverão ser utilizados para aquisição de peixe junto aos piscicultores que sejam criadores e pertençam ao segmento da Agricultura Familiar, do empreendedor familiar rural ou de suas organizações.

§ 1º. Caso a Unidade Executora não obtenha o quantitativo necessário de peixe para atender as necessidades da escola, esta poderá completar o quantitativo junto aos demais grupos de piscicultores.

§ 2º. Para a aquisição do peixe será priorizado o piscicultor rural local do município onde está localizada a unidade escolar e, na falta deste, os demais grupos de piscicultores na seguinte ordem: do território rural/Município, do Estado e do País.

§ 3º. Compete aos fornecedores a entrega do peixe diretamente à Unidade Executora, em conformidade com a especificidade, qualidade e quantitativo, e de acordo com o cardápio da merenda escolar, atendendo à solicitação da escola.

§ 4º. Para a aquisição de pescado, as Unidades Executoras realizarão Chamada Pública, nos termos do artigo 25, da Resolução nº 04, de 2 de abril de 2015, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, garantindo a isonomia e a transparência no Certame de Licitação.

Art. 4º. Competirá aos agricultores familiares formais a habilitação junto à Subgerência de Alimentação Escolar - SAE/SEDUC, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - RG e CPF (original e cópias), certidões de regularidade de tributos federais, estaduais, municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

III - laudo da Vigilância Sanitária aprovando as normas de higienização, apresentação do Selo de Inspeção Municipal - SIM ou Selo de Inspeção Estadual - SIE, ou ainda, o Selo de Inspeção Federal - SIF; e

IV - declaração de aptidão ao PRONAF - DAP.

§ 1º. Em se tratando de empreendimentos familiares deverá ser apresentada:

I - cópia do Contrato Social, registrada em Cartório;

II - declaração de que o peixe é oriundo de produção própria;

III - projeto de venda do peixe da Agricultura Familiar assinada por todos agricultores familiares participantes; e



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

IV - além do disposto no inciso III do caput, deste artigo, os interessados devem providenciar a Guia de Trânsito de Animais - GTA e laudos atestando a sanidade do pescado, emitidos pela Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.

§ 2º. No caso de cooperativas, além dos documentos exigidos no § 1º, deste artigo, apresentar, também, cópia autenticada do Estatuto e da Ata de Posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente.

Art. 5º. Competirá à Coordenadoria Regional de Educação - CRE o recebimento da prestação de contas da Unidade Executora de sua jurisdição, diligenciando para eventual correção de falhas detectadas, encaminhando para o Núcleo de Prestação de Contas - NCPC da Secretaria de Estado da Educação/NCPC/SEDUC e, posteriormente, para apreciação e manifestação da Gerência de Controle Interno da SEDUC ou da Controladoria-Geral do Estado para aprovação e homologação das contas pelo Secretário de Estado da Educação.

Art. 6º. Os casos omissos ou excepcionais serão analisados e decididos pelo Secretário de Estado da Educação.

Art. 7º. Fica revogado o Decreto nº 20.690, de 21 de março de 2016.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de agosto de 2017, 129º da República.

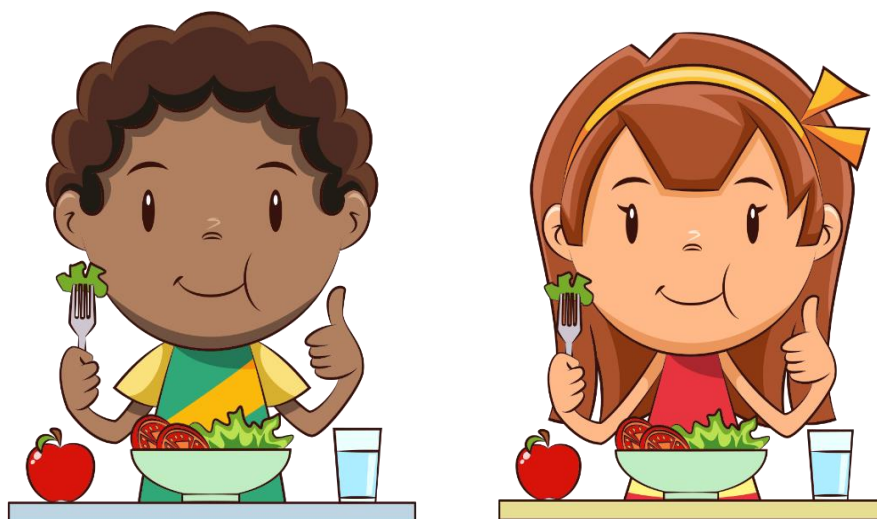
CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CEREJEIRAS

ESCOLAS ESTADUAIS SOB JURISDIÇÃO DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CEREJEIRAS					
Nº ORDEM	NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO	MUNICÍPIO de CEREJEIRAS	DIRETOR	CONTATO
01	E.E.E.F CASTRO ALVES	Avenida da Nações, 1661	Cerejeiras	Cícero Aparecido Rodrigues Vitorino	(69)9 9941 6380
02	CEEJA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE	Rua aracajú,1458 Bairro Liberdade	Cerejeiras	Mirtes Cunha Bezerra	(69)9 9244 2390
03	E.E.E.F FLORIANO PEIXOTO	Rua Roraima N° 998, Bairro Centro	Cerejeiras	Adriana Fátima Mignoni	(69)9 8482 6509
04	E.E.E.F GOVERNADOR JERONIMO GARCIA DE SANTANA	Rua Robson Ferreira Trevisan N°2936, Bairro José de Anchieta	Cerejeiras	Ivonete Alves da Silva	(69)9 8475 8241
05	E.E.E.M Tancredo de Almeida Neves	Rua Panamá N° 2558, Bairro Liberdade	Cerejeiras	Sandra Mariano de Oliveira silva	(69)9 8442 4258
-	NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO	MUNICÍPIO DE CORUMBIARA	DIRETOR	CONTATO
06	E.E.E.F.M COLINA VERDE	Linha 3° Eixo KM 20 Zona Rural	Rondolândia - Corumbiara	Maciel Alves Gois	(69)9 9372 9326
07	E.E.E.F SÃO ROQUE	Avenida Governador Jorge Teixeira de Oliveira N° 1800, Bairro Centro	Corumbiara	Adriana Aparecida Costa	(69)9 8484 2148
08	E.E.E.F.M MARECHAL RONDON	Rua Pedro Alvares Cabral N°2225	Distrito de Vitória da União/Corumbiara	Dalva Alves da Silva	(69)9 8471 0871
09	E.E.E.F.M DOUTOR OSWALDO PIANNA	Avenida Antônio Novaes N°2516 Bairro Centro	Corumbiara	Wagner Soares do Nascimento	(69)9 8443 1493
-	NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO	MUNICÍPIO DE CABIXI	DIRETOR	CONTATO
10	E.E.E.F.M JOSÉ DE ANCHIETA	Avenida guarani N° 4126	Cabixi	Josiney Cardoso Lanes	(69)9 9277 9479
11	E.E.E.F.M PLANALTO	Linha 08 KM 14, Esquina com a Zero eixo	Distrito de Planalto São Luiz/Cabixi	Divina Carla Alves Dias	(69)9 9912 2318
12	CEEJA SEIS DE JULHO	Avenida Tapajós N°3659	Cabixi	José Nunes Barros	(69)9 9342 7804
13	E.E.E.F.M CHICO MENDES	Linha 09 KM 16, 2° Eixo Rumo Escondido	Distrito de Estrela do Oeste/ Cabixi	Débora Gonçalves da Silva	(69)9 9277 5556
-	NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO	MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE	DIRETOR	CONTATO
14	E.E.E.F.M INÁCIO DE CASTRO	Rua Antônio Rodrigues de Sousa N°951	Pimenteiras Do Oeste	João Miranda de Almeida	(69)9 9261 1521

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC
GERENCIA DE PROGRAMAS - GPROG SUBGERÊNCIA DE
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – SAE

FICHAS TÉCNICAS DE PREPARAÇÕES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/PEALE - RO



ENSINO MÉDIO REGULAR
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA

2023



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE PROGRAMAS – GPROG
SUBGERÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – SAE

MARCOS ROCHA
GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUAMY VIVECANADA LACERDA DE ABREU
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

MARTA SOUZA COSTA BRITO
DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DAF

JAQUELINE DA SILVA ALMEIDA
GERÊNCIA DE PROGRAMAS – GPROG

ALIANE MARTINS BATISTA
SUBGERENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – SAE

QUADRO TÉCNICO DE NUTRICIONISTAS

SAE - PORTO VELHO:

Regina Rodrigues da Silva – CRN7 2747 – RT

Aliane Martins Batista – CRN7 8473 – QT

Isabela Fernanda Freitas Oliveira – CRN7 7644 – QT

Maria Aucinete Nepomucena da Silva – CRN7 7569 – QT

Vládya Maria Matos de Souza – CRN7 10567 – QT

CRE – JI-PARANÁ:

Estefanie Queiroz da Silva – CRN7 6836 – QT

CRE – CACOAL:

Júlia Souza Amaral – CRN7 3891 – QT

CRE- VILHENA:

Sâmia Silva de Souza Juvenal – CRN7 5973 – QT

SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDONIA
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

FICHA TÉCNICA DE PREPARO - CARDÁPIO ENSINO MÉDIO - REGULAR

Nome: FICHA TÉCNICA 08: Cachorro Quente Escolar (Tomate, cenoura e Milho) e Suco de Fruta (Maracujá).	Per capita (bruto)	Per capita (líquido)	Fator de correção	Medida caseira	Energia		Proteína (g)	Lípidos (g)	Saturados (g)	Carboi- dratos (g)	Fibra Alimentar (g)	Cálcio (mg)	Magnésio (mg)	Ferro (mg)	Zinco (mg)	Retinol (mcg)	Vit. C (mg)	Sódio (mg)	Gorduras trans (g)
					(kcal)	(kJ)													
Ingredientes																			
Carne, bovina, acém, moído, cru	50,00	50,00	1,00	2 clr de sopa cheia	68,28	285,69	9,71	2,97	1,35	0,00	0,00	1,31	7,07	0,88	3,17	1,16	0,00	24,50	0,05
Pão, trigo, francês	75,00	75,00	1,00	1 unidade	224,86	940,80	5,97	2,33	0,75	43,98	1,73	11,82	19,10	0,75	0,57	2,24	0,00	485,76	0,28
Cebola, crua	3,00	3,00	1,00	1 clr chá rasa	1,18	4,95	0,05	0,00	0,00	0,27	0,07	0,42	0,36	0,01	0,01	0,00	0,14	0,02	0,00
Cebolinha, crua	1,00	1,00	1,00	1 clr de café	0,20	0,82	0,02	0,00	0,00	0,03	0,04	0,80	0,25	0,01	0,00	0,00	0,32	0,02	0,00
Tomate, com semente, cru	20,00	20,00	1,00	1 clr de sopa cheia	3,07	12,83	0,22	0,03	0,02	0,63	0,23	1,39	2,11	0,05	0,03	0,00	4,24	0,20	0,00
Cenoura, crua	20,00	20,00	1,00	1 clr de sopa cheia	6,83	28,56	0,26	0,03	0,00	1,53	0,64	4,51	2,25	0,04	0,04	0,00	1,02	0,67	0,00
Tomate, extrato	15,00	15,00	1,00	1 clr de sopa rasa	9,14	38,24	0,37	0,03	0,00	2,24	0,42	4,36	4,40	0,31	0,06	0,00	2,70	74,69	0,00
Milho, verde, cru	10,00	10,00	1,00	1 clr de sobr. cheia	13,82	57,81	0,66	0,06	0,02	2,86	0,39	0,16	3,26	0,04	0,05	0,00	0,00	0,11	0,00
Alho, cru	0,50	0,50	1,00	1/4 dente	0,57	2,37	0,04	0,00	0,00	0,12	0,02	0,07	0,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	0,00
Óleo, de soja	5,00	5,00	1,00	2 clr de café cheia	44,20	184,93	0,00	5,00	0,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03
Sal, dietético	1,00	1,00	1,00	1 clr de café rasa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234,32	0,00
Maracujá, polpa, congelada	50,00	50,00	1,00	3 clr de sopa	19,38	81,09	0,41	0,09	0,00	4,80	0,25	2,30	4,85	0,15	0,09	0,00	3,63	4,05	0,00
Açúcar, cristal	20,00	20,00	1,00	1 clr de sopa	77,37	323,71	0,06	0,00	0,00	19,92	0,00	1,52	0,20	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	270,50	270,50			468,88	1961,80	17,76	10,55	2,90	76,38	3,79	28,65	43,94	2,27	4,02	3,40	12,05	824,36	0,35
Informação nutricional em 100g					173,34	725,25	6,57	3,90	1,07	28,24	1,40	10,59	16,24	0,84	1,49	1,26	4,46	304,75	0,13
Rendimento total (g)	100,00																		
Fator de cocção	0,37																		
Modo de preparo																			
 Regina Rodrigues da Silva Nutricionista RT – CRN 2747 SAE/SEDUC – RO		Cachorro Quente: Doure o alho e a cebola no óleo vegetal, acrescente o tomate e logo após a carne moída temperada. Após cozida acrescente a cenoura em cubos ou ralada, milho verde e o extrato de tomate. Por último acrescente a cebolinha e o coentro. Corte o pão, adicione o molho preparado com a carne. Suco de polpa: Bater a polpa de fruta no liquidificador, juntamente com água e açúcar. Sirva o cachorro quente escolar acompanhado de suco de fruta.																	

SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

FICHA TÉCNICA DE PREPARO - CARDÁPIO ENSINO MÉDIO - REGULAR

Nome: FICHA TÉCNICA 12: Iogurte com Castanha e Biscoito Salgado	Per capita (bruto)	Per capita (líquido)	Fator de correção	Medida caseira	Energia		Proteína (g)	Lípidios (g)	Saturados (g)	Carboidratos (g)	Fibra Alimentar (g)	Cálcio (mg)	Magnésio (mg)	Ferro (mg)	Zinco (mg)	Retinol (mcg)	Vit. C (mg)	Sódio (mg)	Gorduras trans (g)
Ingredientes					(kcal)	(kJ)													
Iogurte de qualquer sabor	200,00	200,00	1,00	1 xícara	197,38	825,84	6,92	6,94	3,96	29,24	4,26	241,86	23,04	0,18	0,88	59,30	8,30	89,56	0,24
Castanha-do-Brasil, crua	5,00	5,00	1,00	2 unidades	32,15	134,51	0,73	3,17	0,77	0,75	0,40	7,32	18,26	0,12	0,21	0,00	0,00	0,05	0,00
Biscoito, salgado, cream cracker	50,00	50,00	1,00	6 unidades	215,87	903,18	5,03	7,22	2,20	34,37	1,26	10,00	19,87	1,10	0,57	0,00	0,00	427,18	0,90
Total	255,00	255,00			445,39	1863,53	12,67	17,33	6,93	64,36	5,91	259,18	61,17	1,40	1,66	59,30	8,30	516,79	1,14
Informação nutricional em 100g					174,66	730,80	4,97	6,80	2,72	25,24	2,32	101,64	23,99	0,55	0,65	23,25	3,25	202,66	0,45
Rendimento total (g)	100,00																		
Fator de cocção	0,39																		

Modo de preparo


Regina Rodrigues da Silva
Nutricionista RT – CRN 2747
SAE/SEDUC – RO

Higienize as castanhas. Após a higienização, triture-as e acrescente ao iogurte. Sirva os biscoitos como acompanhamento.
--

SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

FICHA TÉCNICA DE PREPARO - CARDÁPIO ENSINO MÉDIO - REGULAR

Nome:	Per capita (bruto)	Per capita (líquido)	Fator de correção	Medida caseira	Energia		Proteína	Lipídeos	Saturados	Carboi- dratos	Fibra Alimentar	Cálcio	Magnésio	Ferro	Zinco	Retinol	Vit. C	Sódio	Gorduras trans
FICHA TÉCNICA 17: Sanduiche Natural e Suco de Fruta (Maracujá)					(kcal)	(kJ)	(g)	(g)	(g)	(g)	(g)	(mg)	(mg)	(mg)	(mg)	(mcg)	(mg)	(mg)	(g)
Ingredientes																			
Frango, peito, sem pele, cru	60,00	50,00	1,20	3 clr de sopa	59,58	249,28	10,76	1,51	0,55	0,00	0,00	3,68	15,63	0,22	0,33	1,00	0,00	28,00	0,01
Pão de hambúrguer	75,00	75,00	1,00	1 1/2 unidade	209,25	875,50	7,13	3,25	0,82	37,09	1,58	103,50	15,75	2,49	0,50	0,00	0,00	359,25	0,52
Cebola, crua	3,00	3,00	1,00	1 clr chá rasa	1,18	4,95	0,05	0,00	0,00	0,27	0,07	0,42	0,36	0,01	0,01	0,00	0,14	0,02	0,00
Cebolinha, crua	1,00	1,00	1,00	1 clr de sobremesa	0,20	0,82	0,02	0,00	0,00	0,03	0,04	0,80	0,25	0,01	0,00	0,00	0,32	0,02	0,00
Coentro	0,50	0,50	1,00	1/2 clr de café	1,40	5,84	0,11	0,02	0,00	0,26	0,05	6,23	3,47	0,21	0,02	1,46	2,83	1,06	0,00
Tomate, com semente, cru	20,00	20,00	1,00	1 clr de sopa cheia	3,07	12,83	0,22	0,03	0,02	0,63	0,23	1,39	2,11	0,05	0,03	0,00	4,24	0,20	0,00
Tomate, extrato	10,00	10,00	1,00	1 clr de sobremesa	6,09	25,49	0,24	0,02	0,00	1,50	0,28	2,91	2,93	0,21	0,04	0,00	1,80	49,79	0,00
Alface, crespa, crua	20,00	20,00	1,00	2 folhas médias	2,14	8,94	0,27	0,03	0,00	0,34	0,37	7,60	2,19	0,08	0,05	0,00	3,12	0,68	0,00
Alho, cru	0,50	0,50	1,00	1/4 dente	0,57	2,37	0,04	0,00	0,00	0,12	0,02	0,07	0,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	0,00
Óleo, de soja	5,00	5,00	1,00	2 clr de café cheia	44,20	184,93	0,00	5,00	0,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03
Limão, tahiti, cru	3,00	3,00	1,00	1 clr de chá rasa	0,95	3,99	0,03	0,00	0,00	0,33	0,04	1,53	0,29	0,01	0,01	0,00	1,15	0,04	0,00
Sal, dietético	1,00	1,00	1,00	1 clr rasa de café	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234,32	0,00
Açafrão	1,00	1,00	1,00	1 clr de café	0,00	12,97	0,11	0,06	0,02	0,65	0,04	1,11	2,64	0,11	0,01	0,27	0,81	1,48	0,00
Maracujá, polpa, congelada	50,00	50,00	1,00	3 clr de sopa	19,38	81,09	0,41	0,09	0,00	4,80	0,25	2,30	4,85	0,15	0,09	0,00	3,63	4,05	0,00
Açúcar, cristal	20,00	20,00	1,00	2 clr de sopa	0,00	323,71	0,06	0,00	0,00	19,92	0,00	1,52	0,20	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	270,00	260,00			348,00	1792,71	19,45	10,03	2,16	65,94	2,96	133,05	50,78	3,57	1,09	2,73	18,03	678,92	0,55
Informação nutricional em 100g					133,85	689,50	7,48	3,86	0,83	25,36	1,14	51,17	19,53	1,37	0,42	1,05	6,94	261,12	0,21
Rendimento total (g)	100,00																		
Fator de cocção	0,38																		
Modo de preparo																			
 Regina Rodrigues da Silva Nutricionista RT – CRN 2747 SAE/SEDUC – RO		Higienize os vegetais. Corte a alface fininha e o tomate em rodelas ou cubos.																	
		Frango: Corte o frango em cubos, retirando a pele e aparas e adicione limão em sua superfície deixando por alguns minutos. Tempere o frango com açafrão, vinagre e sal, corte-o em pedaços e leve ao cozimento escorra e desfie. Refogue o frango desfiado com alho, óleo, cebola, tomate, extrato de tomate até que o refogado fique bem sequinho. Salpique cebolinha e coentro. Corte o pão e Recheie com o frango, alface e tomate em rodelas ou em cubos.																	
		Suco de fruta ou polpa: Bata no liquidificador a polpa ou a fruta com a água gelada e açúcar. Sirva o sanduiche com suco de frutas.																	

SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDONIA
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

FICHA TÉCNICA DE PREPARO - CARDÁPIO ENSINO MÉDIO - REGULAR

[illegible][illegible]


Regina Rodrigues da Silva
Nutricionista RT – CRN 2747
SAE/SEDUC – RO

Passe a manteiga no pão.
Bata no liquidificador a polpa com o leite e o açúcar. Se preciso adicione um pouco de água.
Sirva gelado acompanhado do pão.

SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDONIA
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

FICHA TÉCNICA DE PREPARO - CARDÁPIO ENSINO MÉDIO - REGULAR

Nome: FICHA TÉCNICA 23: Vitamina de Fruta (Mamão e Banana) e Biscoito Salgado.	Per capita (bruto)	Per capita (líquido)	Fator de correção	Medida caseira	Energia		Proteína	Lípideos	Saturados	Carbol- dratos	Fibra Alimentar	Cálcio	Magnésio	Ferro	Zinco	Retinol	Vit. C	Sódio	Gorduras trans
Ingredientes					(kcal)	(kJ)	(g)	(g)	(g)	(g)	(g)	(mg)	(mg)	(mg)	(mg)	(mcg)	(mg)	(mg)	(g)
Mamão, Papaia, cru	60,00	60,00	1,00	2 clr de sopa	24,09	100,81	0,27	0,07	0,00	6,26	0,63	13,45	13,31	0,12	0,04	0,00	49,32	0,98	0,00
Banana, prata, crua	50,00	50,00	1,00	8 rodelaes pequenas	49,12	205,54	0,63	0,03	0,00	12,98	1,02	3,78	13,15	0,19	0,07	0,00	10,80	0,00	0,00
Leite, de vaca, integral	200,00	200,00	1,00	1 xícara	130,00	543,92	5,86	6,48	4,04	11,84	0,00	216,00	19,44	0,16	0,78	99,40	0,00	127,60	0,00
Açúcar, cristal	20,00	20,00	1,00	2 clr de sopa	77,37	323,71	0,06	0,00	0,00	19,92	0,00	1,52	0,20	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biscoito, salgado, cream cracker	50,00	50,00	1,00	6 unidades	215,87	903,18	5,03	7,22	2,20	34,37	1,26	10,00	19,87	1,10	0,57	0,00	0,00	427,18	0,90
Total	380,00	380,00			496,45	2077,16	11,86	13,81	6,24	85,37	2,90	244,75	65,97	1,60	1,46	99,40	60,12	555,76	0,90
Informação nutricional em 100g					130,65	546,62	3,12	3,63	1,64	22,47	0,76	64,41	17,36	0,42	0,39	26,16	15,82	146,25	0,24
Rendimento total (g)	100,00																		
Fator de cocção	0,26																		
Modo de preparo																			
 Regina Rodrigues da Silva Nutricionista RT – CBN 2742 SAE/SE/EDUC – RIO	Higienize as frutas (Mamão e Banana) descasque, corte-as e bata no liquidificador com o leite e o açúcar. Sirva gelado com o biscoito salgado.																		

SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA	
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	

FICHA TÉCNICA DE PREPARO - CARDÁPIO ENSINO MÉDIO - REGULAR

Nome:	Per capita (bruto)	Per capita (líquido)	Fator de correção	Medida caseira	Energia		Proteína (g)	Lipídeos (g)	Saturados (g)	Carboi- dratos (g)	Fibra Alimentar (g)	Cálcio (mg)	Magnésio (mg)	Ferro (mg)	Zinco (mg)	Retinol (mcg)	Vit. C (mg)	Sódio (mg)	Gorduras trans (g)
FICHA TÉCNICA 39: Carne em Cubos, arroz, farofa de banana, salada (Alface e cenoura)					(kcal)	(kJ)													
Carne, bovina, acém, sem gordura, cru	70,00	70,00	1,00	02 clr de servir cheia	100,82	421,83	14,57	4,28	1,96	0,00	0,00	3,30	9,29	1,06	3,65	1,52	0,00	35,00	0,13
Arroz, tipo 1, cru	60,00	60,00	1,00	02 clr de servir	214,67	898,19	4,30	0,20	0,06	47,26	0,98	2,65	18,23	0,41	0,73	0,00	0,00	0,61	0,00
Farinha, de mandioca, torrada	30,00	30,00	1,00	02 clr de sopa cheia	109,58	458,49	0,37	0,09	0,03	26,76	1,96	22,66	12,00	0,36	0,11	0,00	0,00	3,09	0,00
Cenoura, crua	30,00	30,00	1,00	02 clr de sopa rasa	10,24	42,85	0,40	0,05	0,00	2,30	0,96	6,76	3,37	0,06	0,07	0,00	1,54	1,00	0,00
Banana, da terra, crua	30,00	30,00	1,00	02 rodela pequena	38,41	160,70	0,43	0,07	0,00	10,10	0,46	1,25	7,14	0,09	0,05	0,00	4,72	0,00	0,00
Cebolinha, crua	1,00	1,00	1,00	01 clr de chá	0,20	0,82	0,02	0,00	0,00	0,03	0,04	0,80	0,25	0,01	0,00	0,00	0,32	0,02	0,00
Cebola, crua	3,00	3,00	1,00	01 clr de chá rasa	1,18	4,95	0,05	0,00	0,00	0,27	0,07	0,42	0,36	0,01	0,01	0,00	0,14	0,02	0,00
Coentro	0,50	0,50	1,00	1/2 clr de café	1,40	5,84	0,11	0,02	0,00	0,26	0,05	6,23	3,47	0,21	0,02	1,46	2,83	1,06	0,00
Tomate, com semente, cru	10,00	10,00	1,00	1/2 clr de sopa cheia	1,53	6,42	0,11	0,02	0,01	0,31	0,12	0,69	1,05	0,02	0,01	0,00	2,12	0,10	0,00
Alface, lisa, crua	20,00	20,00	1,00	02 clr de sopa cheias picada	2,76	11,57	0,34	0,02	0,00	0,49	0,47	5,50	1,82	0,12	0,07	0,00	4,28	0,85	0,00
Açafrão	1,00	1,00	1,00	01 clr de café	3,10	12,97	0,11	0,06	0,02	0,65	0,04	1,11	2,64	0,11	0,01	0,27	0,81	1,48	0,00
Sal, dietético	1,00	1,00	1,00	01 clr de café	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234,32	0,00
Alho, cru	0,50	0,50	1,00	1/4 de um dente	0,57	2,37	0,04	0,00	0,00	0,12	0,02	0,07	0,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	0,00
Óleo, de soja	8,00	8,00	1,00	01 clr de chá	70,72	295,89	0,00	8,00	1,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04
Total	265,00	265,00			555,18	2322,87	20,84	12,82	3,29	88,54	5,16	51,44	59,73	2,45	4,74	3,25	16,76	277,57	0,17
Informação nutricional em 100g					209,50	876,55	7,86	4,84	1,24	33,41	1,95	19,41	22,54	0,93	1,79	1,23	6,32	104,74	0,07
Rendimento total (g)	100,00																		
Fator de cocção	0,38																		
Modo de preparo																			
Higienize os vegetais e reserve. Refogue no óleo a carne em cubos com tomate, sal, alho e cebola até dourarem. Cozinhe a carne até amolecer. Ao final, salpique cebolinha e coentro.																			
Arroz: Em uma panela aqueça o óleo e coloque o alho para dourar. Após dourá-lo acrescente o arroz, o sal, a água e deixe cozinhar como de costume.																			
Salada: Rale a cenoura crua e sirva com a alface.																			
Farofa de banana: Corte a banana em cubos e doure em frigideira com óleo pré-aquecido. Retire a banana e reserve sobre papel toalha para absorção do excesso de óleo. Despreze o que restar de óleo na frigideira, adicione a farinha mexendo sem parar, apague o fogo e adicione a banana e mexa até completa mistura.																			
Sirva a carne em cubos, acompanhada de arroz, salada, farofa de banana.																			
 Regina Rodrigues da Silva Nutricionista RT – CRN 2747 SAE/SEDUC – RO																			

SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

FICHA TÉCNICA DE PREPARO - CARDÁPIO ENSINO MÉDIO - REGULAR

Nome:		Per capita (bruto)	Per capita (líquido)	Fator de correção	Medida caseira	Energia		Proteína (g)	Lipídeos (g)	Saturados (g)	Carboi- dratos (g)	Fibra Alimentar (g)	Cálcio (mg)	Magnésio (mg)	Ferro (mg)	Zinco (mg)	Retinol (mcg)	Vit. C (mg)	Sódio (mg)	Gorduras trans (g)
FICHA TÉCNICA 40: Carne em Cubos, Arroz, Macarrão ao Alho e óleo, Salada Jardineira (Beterraba, Cenoura e Vagem)						(kcal)	(kJ)													
Ingredientes																				
Carne, bovina, acém, sem gordura, cru		70,00	70,00	1,00	02 clr de servir cheia	100,82	421,83	14,57	4,28	1,96	0,00	0,00	3,30	9,29	1,06	3,65	1,52	0,00	35,00	0,13
Arroz, tipo 1, cru		60,00	60,00	1,00	02 clr de servir	214,67	898,19	4,30	0,20	0,06	47,26	0,98	2,65	18,23	0,41	0,73	0,00	0,00	0,61	0,00
Macarrão, trigo, cru		30,00	30,00	1,00	1/2 unid. Pequena	111,34	465,83	3,00	0,39	0,00	23,38	0,88	5,19	8,31	0,26	0,23	0,00	0,00	2,15	0,00
Cebolinha, crua		1,00	1,00	1,00	01 clr de chá	0,20	0,82	0,02	0,00	0,00	0,03	0,04	0,80	0,25	0,01	0,00	0,00	0,32	0,02	0,00
Cebola, crua		3,00	3,00	1,00	01 clr de chá rasa	1,18	4,95	0,05	0,00	0,00	0,27	0,07	0,42	0,36	0,01	0,01	0,00	0,14	0,02	0,00
Coentro		0,50	0,50	1,00	1/2 clr de café	1,40	5,84	0,11	0,02	0,00	0,26	0,05	6,23	3,47	0,21	0,02	1,46	2,83	1,06	0,00
Beterraba, crua		30,00	30,00	1,00	01 clr de sopa e 1/2	14,65	61,29	0,58	0,03	0,00	3,33	1,01	5,43	7,33	0,10	0,16	0,00	0,94	2,92	0,00
Vagem, crua		30,00	30,00	1,00	02 clr de sopa	7,47	31,25	0,54	0,05	0,00	1,60	0,72	12,33	5,35	0,13	0,10	0,00	0,35	0,00	0,00
Cenoura, crua		30,00	30,00	1,00	01 clr de sopa cheia	10,24	42,85	0,40	0,05	0,00	2,30	0,96	6,76	3,37	0,06	0,07	0,00	1,54	1,00	0,00
Açafrão		1,00	1,00	1,00	01 clr de café	3,10	12,97	0,11	0,06	0,02	0,65	0,04	1,11	2,64	0,11	0,01	0,27	0,81	1,48	0,00
Sal, dietético		1,00	1,00	1,00	01 clr de café	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234,32	0,00
Alho, cru		0,50	0,50	1,00	1/4 de um dente	0,57	2,37	0,04	0,00	0,00	0,12	0,02	0,07	0,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	0,00
Óleo, de soja		8,00	8,00	1,00	01 clr de chá	70,72	295,89	0,00	8,00	1,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04
Total		265,00	265,00			536,35	2244,08	23,71	13,09	3,25	79,21	4,76	44,29	58,70	2,35	4,99	3,25	6,92	278,59	0,17
Informação nutricional em 100g						202,40	846,82	8,95	4,94	1,23	29,89	1,80	16,71	22,15	0,89	1,88	1,23	2,61	105,13	0,07
Rendimento total (g)		100,00																		
Fator de cocção		0,38																		
Modo de preparo																				
 Regina Rodrigues da Silva Nutricionista RT – CRN 2747 SAE/SEDUC – RO		Carne: Refogue no óleo a carne em cubos com tomate, sal, alho, colorau e cebola até dourarem. Cozinhe com um pouco de água até a carne até amolecer. Ao final, salpique cebolinha e coentro.																		
		Arroz: Em uma panela aqueça o óleo e coloque o alho para dourar. Após dourá-lo acrescente o arroz, o sal e deixe cozinhar como de costume.																		
		Salada: Higienize as verduras e após cozinhe em água até amolecer. Apos cozidas descasque-as e corte. Tempere à gosto.																		
		Macarrão: Cozinhe o macarrão e deixe escorrer, reserve. Em uma panela acrescente o sal, alho e o óleo e refogue. Após acrescente o macarrão. Sirva a carne em cubos, acompanhada de arroz, salada, macarrão.																		

SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

FICHA TÉCNICA DE PREPARO - CARDÁPIO ENSINO MÉDIO - REGULAR

Nome - FICHA TÉCNICA 52: Feijoada Escolar, Arroz, Farofa, Couve Refogada e Fruta (Laranja).					Per capita (bruto)	Per capita (líquido)	Fator de correção	Medida caseira	Energia		Proteína	Lípidos	Saturados	Carboi- dratos	Fibra Alimentar	Cálcio	Magnésio	Ferro	Zinco	Retinol	Vit. C	Sódio	Gorduras trans
Ingredientes									(kcal)	(kJ)	(g)	(g)	(g)	(g)	(g)	(mg)	(mg)	(mg)	(mg)	(mcg)	(mg)	(mg)	(g)
Carne, bovina, charque, cru					50,00	50,00	1,00	2 clr de servir	124,43	520,62	11,36	8,42	4,35	0,00	0,00	7,59	6,68	0,76	1,95	0,00	0,00	2937,50	0,40
Arroz, tipo 1, cru					60,00	60,00	1,00	2 clr de servir	214,67	898,19	4,30	0,20	0,06	47,26	0,98	2,65	18,23	0,41	0,73	0,00	0,00	0,61	0,00
Feijão, preto, cru					40,00	40,00	1,00	1 concha pequena rasa	129,43	541,52	8,54	0,50	0,08	23,50	8,73	44,36	75,24	2,59	1,14	0,00	0,00	0,00	0,00
Farinha, de mandioca, crua					20,00	20,00	1,00	1 clr de sopa cheia	72,17	301,98	0,31	0,06	0,02	17,58	1,28	12,97	7,40	0,22	0,08	0,00	0,00	0,20	0,02
Couve, manteiga, crua					20,00	20,00	1,00	1 clr de sopa cheia picada	5,41	22,64	0,57	0,11	0,02	0,87	0,62	26,17	6,93	0,09	0,08	0,00	19,34	1,23	0,00
Cebola, crua					3,00	3,00	1,00	1 clr de chá rasa	1,18	4,95	0,05	0,00	0,00	0,27	0,07	0,42	0,36	0,01	0,01	0,00	0,14	0,02	0,00
Cebolinha, crua					1,00	1,00	1,00	1 clr de chá	0,20	0,82	0,02	0,00	0,00	0,03	0,04	0,80	0,25	0,01	0,00	0,00	0,32	0,02	0,00
Coentro					0,50	0,50	1,00	1/2 café	1,40	5,84	0,11	0,02	0,00	0,26	0,05	6,23	3,47	0,21	0,02	1,46	2,83	1,06	0,00
Folhas de louro					0,10	0,10	1,00	1 clr de café picado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sal, dietético					1,00	1,00	1,00	1 clr de café	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234,32	0,00
Laranja, pêra, crua					100,00	100,00	1,00	1/2 laranja	36,77	153,86	1,04	0,13	0,00	8,95	0,77	21,89	8,61	0,09	0,06	0,00	53,73	0,00	0,00
Óleo, de soja					8,00	8,00	1,00	1 clr de chá	70,72	295,89	0,00	8,00	1,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04
Alho, cru					0,50	0,50	1,00	1/4 de um dente	0,57	2,37	0,04	0,00	0,00	0,12	0,02	0,07	0,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	0,00
Total					304,10	304,10			656,95	2748,67	26,33	17,44	5,75	98,83	12,56	123,15	127,28	4,38	4,08	1,46	76,36	3174,99	0,46
Informação nutricional em 100g									216,03	903,87	8,66	5,73	1,89	32,50	4,13	40,50	41,85	1,44	1,34	0,48	25,11	1044,06	0,15
Rendimento total (g)					100,00																		
Fator de cocção					0,33																		
Modo de preparo																							
 Regina Rodrigues da Silva Nutricionista RT – CRN 2747 SAE/SEDUC – RO					Feijoada: Higienize os legumes. Corte o charque em cubos e dessalgue (tirar o sal). Cozinhe o feijão juntamente com o charque. Depois de cozido, refogue com alho, óleo, cebola. Por último, acrescente o a cebolinha, coentro e folha de louro.																		
					Farofa: Em uma panela com óleo, doure o alho, acrescente e farinha de mandioca mexendo por alguns minutos, apague o fogo e reserve.																		
					Arroz: Em uma panela aqueça o óleo o alho para dourar. Após acrescente o arroz e deixe "fritar". Acrescente água, o sal e deixe cozinhar como de costume.																		
					Couve refogada: Em uma panela com óleo, refogue a couve e reserve.																		
					Sirva a feijoada, acompanhada de arroz, farofa, couve e a laranja como sobremesa.																		

SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

FICHA TÉCNICA DE PREPARO - CARDÁPIO ENSINO MÉDIO - REGULAR

[illegible]

	Modo de prepararo
--	-------------------


Regina Rodrigues da Silva
Nutricionista RT – CRN 2747
SAE/SEDUC – RO

Arroz: Em uma panela aqueça o óleo e coloque o alho para dourar. Acrescente arroz e deixe "fritar". Acrescente água, o sal e deixe cozinhar como de costume. Reserve. **Frango:** Corte o frango em pedaços, retire a pele

ARroz. Lave uma panela adequada o óleo e coloque o arroz para dourar. Após acrescentar o arroz e deixe "fritar". Acrescente água, o sal e deixe cozinhar como de costume. Reserve. Fritango. Corte o frango em pedaços, retire a pele e as aparas, misture bem todos os pedaços junto com o vinagre. Refogue no óleo com sal, alho, colorau, cebola e tomate. Deixe cozinhar acrescentando a macaxeira cozida. Depois que o frango estiver completamente cozido e o caldo bem grosso, salpique cebolinha e coentro para finalizar.

Salada: Corte a couve em tiras e refoque no óleo.

Sirva o frango, acompanhada de arroz, salada de couve refogada e fruta.

SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDONIA
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

FICHA TÉCNICA DE PREPARO - CARDÁPIO ENSINO MÉDIO - REGULAR

Nome: Ficha 76: Arroz com Filé de Peixe ao Molho, Farofa, Salada e fruta Ingredientes	Per capita (bruto)	Per capita (líquido)	Fator de correção	Medida caseira	Energia		Proteína (g)	Lípidos (g)	Saturados (g)	Carboi- dratos (g)	Fibra Alimentar (g)	Cálcio (mg)	Magnésio (mg)	Ferro (mg)	Zinco (mg)	Retinol (mcg)	Vit. C (mg)	Sódio (mg)	Gorduras trans (g)
					(kcal)	(kJ)													
Pintado, cru	80,00	80,00	1,00	1 filé pequeno	72,87	304,87	14,85	1,05	0,48	0,00	0,00	9,60	18,96	0,17	0,31	0,00	0,00	34,40	0,00
Arroz, tipo 1, cru	60,00	60,00	1,00	2 clr servir	214,67	898,19	4,30	0,20	0,06	47,26	0,98	2,65	18,23	0,41	0,73	0,00	0,00	0,61	0,00
Farinha, de mandioca, crua	30,00	30,00	1,00	2 clr sopa rasa	108,26	452,96	0,47	0,08	0,03	26,37	1,92	19,46	11,10	0,33	0,12	0,00	0,00	0,31	0,03
Cenoura, crua	30,00	30,00	1,00	2 clr sopa rasa	10,24	42,85	0,40	0,05	0,00	2,30	0,96	6,76	3,37	0,06	0,07	0,00	1,54	1,00	0,00
Cebola, crua	3,00	3,00	1,00	1 clr chá rasa	1,18	4,95	0,05	0,00	0,00	0,27	0,07	0,42	0,36	0,01	0,01	0,00	0,14	0,02	0,00
Tomate, extrato	10,00	10,00	1,00	1 clr sobremesa	6,09	25,49	0,24	0,02	0,00	1,50	0,28	2,91	2,93	0,21	0,04	0,00	1,80	49,79	0,00
Alho, cru	0,50	0,50	1,00	1/4 de um dente	0,57	2,37	0,04	0,00	0,00	0,12	0,02	0,07	0,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	0,00
Óleo, de soja	8,00	8,00	1,00	2 clr de café cheia	70,72	295,89	0,00	8,00	1,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04
Alface, crespa, crua	20,00	20,00	1,00	2 folhas média	2,14	8,94	0,27	0,03	0,00	0,34	0,37	7,60	2,19	0,08	0,05	0,00	3,12	0,68	0,00
Tomate, com semente, cru	20,00	20,00	1,00	1 clr sopa cheia	3,07	12,83	0,22	0,03	0,02	0,63	0,23	1,39	2,11	0,05	0,03	0,00	4,24	0,20	0,00
Sal, dietético	1,00	1,00	1,00	1 clr café rasa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234,32	0,00
Chicória, crua	1,00	1,00	1,00	1 ponta pequena	0,14	0,58	0,01	0,00	0,00	0,03	0,02	0,45	0,14	0,00	0,00	0,00	0,07	0,14	0,00
Pimenta de cheiro, cru	0,50	0,50	1,00	1 clr de café	0,15	0,60	0,01	0,00	0,00	0,04	0,02	0,01	0,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cebolinha, crua	1,00	1,00	1,00	1 clr de café	0,20	0,82	0,02	0,00	0,00	0,03	0,04	0,80	0,25	0,01	0,00	0,00	0,32	0,02	0,00
Coentro	0,50	0,50	1,00	1/2 clr de café	1,40	5,84	0,11	0,02	0,00	0,26	0,05	6,23	3,47	0,21	0,02	1,46	2,83	1,06	0,00
Laranja, pêra, crua	100,00	100,00	1,00	1 unidade pequena	36,77	153,86	1,04	0,13	0,00	8,95	0,77	21,89	8,61	0,09	0,06	0,00	53,73	0,00	0,00
Limão, tahiti, cru	3,00	3,00	1,00	1 clr de chá rasa	0,95	3,99	0,03	0,00	0,00	0,33	0,04	1,53	0,29	0,01	0,01	0,00	1,15	0,04	0,00
Total	368,50	368,50			529,41	2215,04	22,04	9,64	1,81	88,41	5,75	81,76	72,17	1,63	1,45	1,47	68,93	322,60	0,07
Informação nutricional em 100g					143,67	601,10	5,98	2,62	0,49	23,99	1,56	22,19	19,58	0,44	0,39	0,40	18,71	87,54	0,02
Rendimento total (g)	100,00																		
Fator de cocção	0,27																		

Modo de preparo



Regina Rodrigues da Silva
Nutricionista RT – CRN 2747
 SAE/SEDUC – RO

Higienize os vegetais e sanitize os folhosos.

Arroz: Em uma panela aqueça o óleo e coloque o alho para dourar. Após dourá-lo acrescente o arroz e deixe "fritar". Acrescente água, o sal e deixe cozinhar como de costume. Reserve.

Farofa: Em uma panela com óleo, doure o alho, acrescente e farinha de mandioca mexendo por alguns minutos, apague o fogo e reserve.

Peixe: Tempere o peixe com limão, sal, chicória e deixe descansar por 30 minutos.

Cozinhe em fogo baixo, em panela tampada, com pimenta de cheiro, alho e cebola até que toda a sua água seque. Adicione o extrato de tomate, salpique o coentro e a cebolinha. Reserve.

Salada: Descasque e rale a cenoura, corte o tomate em pequenos cubos. Corte os folhosos em tiras. Tempere a gosto.

Sirva o peixe, acompanhado de arroz, farofa e salada.

SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

FICHA TÉCNICA DE PREPARO - CARDÁPIO ENSINO MÉDIO - REGULAR

Nome:	Per capita (bruto)	Per capita (líquido)	Fator de correção	Medida caseira	Energia		Proteína	Lípídeos	Saturados	Carboi- dratos	Fibra Alimentar	Cálcio	Magnésio	Ferro	Zinco	Retinol	Vit. C	Sódio	Gorduras trans
Ficha 77: Baião de Dois com Peixe Assado, Vinagrete e Fruta					(kcal)	(kJ)													
Ingredientes																			
Pintado, cru	80,00	80,00	1,00	1 filé pequeno	72,87	304,87	14,85	1,05	0,48	0,00	0,00	9,60	18,96	0,17	0,31	0,00	0,00	34,40	0,00
Arroz, tipo 1, cru	60,00	60,00	1,00	2 clr servir	214,67	898,19	4,30	0,20	0,06	47,26	0,98	2,65	18,23	0,41	0,73	0,00	0,00	0,61	0,00
Feijão, carioca, cru	40,00	40,00	1,00	1 concha peg. Rasa	131,61	550,66	7,99	0,50	0,08	24,49	7,37	49,03	83,98	3,19	1,16	0,00	0,00	0,00	0,00
Chicória, crua	1,00	1,00	1,00	1 ponta pequena	0,14	0,58	0,01	0,00	0,00	0,03	0,02	0,45	0,14	0,00	0,00	0,00	0,07	0,14	0,00
Pimenta de cheiro, cru	1,00	1,00	1,00	1 clr de café	0,29	1,20	0,01	0,00	0,00	0,07	0,03	0,02	0,11	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00
Tomate, extrato	20,00	20,00	1,00	1 clr de sopa cheia	12,19	50,99	0,49	0,04	0,00	2,99	0,56	5,82	5,87	0,42	0,07	0,00	3,60	99,59	0,00
Óleo, de soja	8,00	8,00	1,00	2 clr de café cheia	70,72	295,89	0,00	8,00	1,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04
Cenoura, crua	30,00	30,00	1,00	2 clr de sopa rasa	10,24	42,85	0,40	0,05	0,00	2,30	0,96	6,76	3,37	0,06	0,07	0,00	1,54	1,00	0,00
Cebola, crua	5,00	5,00	1,00	1 clr de chá cheia	1,97	8,25	0,09	0,00	0,00	0,44	0,11	0,70	0,60	0,01	0,01	0,00	0,23	0,03	0,00
Cebola, crua	3,00	3,00	1,00	1 clr de chá rasa	1,18	4,95	0,05	0,00	0,00	0,27	0,07	0,42	0,36	0,01	0,01	0,00	0,14	0,02	0,00
Alho, cru	0,50	0,50	1,00	1/4 de um dente	0,57	2,37	0,04	0,00	0,00	0,12	0,02	0,07	0,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	0,00
Sal, dietético	1,00	1,00	1,00	1 clr de café	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234,32	0,00
Coentro	0,50	0,50	1,00	1/2 colher de café	1,40	5,84	0,11	0,02	0,00	0,26	0,05	6,23	3,47	0,21	0,02	1,46	2,83	1,06	0,00
Limão, tahiti, cru	3,00	3,00	1,00	1 clr de chá rasa	0,95	3,99	0,03	0,00	0,00	0,33	0,04	1,53	0,29	0,01	0,01	0,00	1,15	0,04	0,00
Cebolinha, crua	1,00	1,00	1,00	1 clr de café	0,20	0,82	0,02	0,00	0,00	0,03	0,04	0,80	0,25	0,01	0,00	0,00	0,32	0,02	0,00
Açafrão	1,00	1,00	1,00	1 clr de café	3,10	12,97	0,11	0,06	0,02	0,65	0,04	1,11	2,64	0,11	0,01	0,27	0,81	1,48	0,00
Vinagre, maçã	3,00	3,00	1,00	1 clr de chá rasa	0,75	3,14	0,00	0,00	0,00	0,18	0,00	0,21	0,15	0,01	0,03	0,00	0,00	0,15	0,00
Tangerina, Poncã, crua	100,00	100,00	1,00	1 unid. Pequena	37,83	158,28	0,85	0,07	0,00	9,61	0,94	12,89	7,73	0,11	0,00	0,00	48,82	0,00	0,00
Total	358,00	358,00			560,67	2345,83	29,33	10,02	1,85	89,03	11,22	98,28	146,24	4,73	2,44	1,74	59,50	372,87	0,04
Informação nutricional em 100g					156,61	655,26	8,19	2,80	0,52	24,87	3,13	27,45	40,85	1,32	0,68	0,48	16,62	104,15	0,01


Regina Rodrigues da Silva
Nutricionista RT – CRN 2747
SAE/SEDUC – RO

Peixe: Tempere o peixe com o limão, sal, pimenta de cheiro, chichória e deixe descansar por 30 minutos. Unte um refratário com óleo, adicione os filés de peixe, cubra-os com papel alumínio e asse em fogo médio por aproximadamente 20 minutos. Retire o papel alumínio e deixe assar por mais alguns minutos até que fiquem com a superfície levemente dourada.

Vinagrete: Corte as cebolas e tomates em cubos pequenos, acrescente o vinagre e uma pitada de sal para temperar. Coloque em um recipiente para misturar todos os ingredientes, salpique cebolinha e reserve sob refrigeração.

Baiao: Cozinhe o feijão previamente, até que fique 'al dente', reserve. Em uma panela aqueça o óleo e coloque o alho para dourar. Após acrescente o arroz, o feijão pré-cozido (sem o caldo), o açafrão e deixe "fritar". Acrescente água, o sal e deixe cozinhar como de costume. Salpique cebolinha e coentro por último.

Sirva o baião com peixe assado e vinagrete acompanhado de fruta, previamente higienizada, como sobremesa.

SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

FICHA TÉCNICA DE PREPARO - CARDÁPIO ENSINO MÉDIO - REGULAR

Nome: Ficha 80: Guisado de peixe, arroz, farofa, salada e fruta (Melancia)	Per capita (bruto)	Per capita (líquido)	Fator de correção	Medida caseira	Energia		Proteína	Lípidos	Saturados	Carboi- dratos	Fibra Alimentar	Cálcio	Magnésio	Ferro	Zinco	Retinol	Vit. C	Sódio	Gorduras trans
Ingredientes					(kcal)	(kJ)	(g)	(g)	(g)	(g)	(g)	(mg)	(mg)	(mg)	(mg)	(mcg)	(mg)	(mg)	(g)
Pintado, cru	80,00	80,00	1,00	1 filé pequeno	72,87	304,87	14,85	1,05	0,48	0,00	0,00	9,60	18,96	0,17	0,31	0,00	0,00	34,40	0,00
Arroz, tipo 1, cru	60,00	60,00	1,00	2 clr de servir	214,67	898,19	4,30	0,20	0,06	47,26	0,98	2,65	18,23	0,41	0,73	0,00	0,00	0,61	0,00
Limão, taiti, cru	3,00	3,00	1,00	1 clr de chá rasa	0,95	3,99	0,03	0,00	0,00	0,33	0,04	1,53	0,29	0,01	0,01	0,00	1,15	0,04	0,00
Sal, dietético	1,00	1,00	1,00	1 clr de café	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234,32	0,00
Alho, cru	0,50	0,50	1,00	1/2 clr de café	0,57	2,37	0,04	0,00	0,00	0,12	0,02	0,07	0,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	0,00
Cebola, crua	3,00	3,00	1,00	1 clr de chá rasa	1,18	4,95	0,05	0,00	0,00	0,27	0,07	0,42	0,36	0,01	0,01	0,00	0,14	0,02	0,00
Cebolinha, crua	1,00	1,00	1,00	1 clr de café	0,20	0,82	0,02	0,00	0,00	0,03	0,04	0,80	0,25	0,01	0,00	0,00	0,32	0,02	0,00
Tomate, com semente, cru	20,00	20,00	1,00	1 clr de sopa cheia	3,07	12,83	0,22	0,03	0,02	0,63	0,23	1,39	2,11	0,05	0,03	0,00	4,24	0,20	0,00
Coentro	0,50	0,50	1,00	1/2 clr de café	1,40	5,84	0,11	0,02	0,00	0,26	0,05	6,23	3,47	0,21	0,02	1,46	2,83	1,06	0,00
Pimenta de cheiro, cru	1,00	1,00	1,00	1 clr de café	0,29	1,20	0,01	0,00	0,00	0,07	0,03	0,02	0,11	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00
Leite, de coco	8,00	8,00	1,00	1 clr de sopa rasa	13,29	55,62	0,08	1,47	2,07	0,18	0,05	0,47	1,35	0,04	0,03	0,00	0,00	3,52	0,00
Farinha, de mandioca, crua	30,00	30,00	1,00	2 clr de sopa rasa	108,26	452,96	0,47	0,08	0,03	26,37	1,92	19,46	11,10	0,33	0,12	0,00	0,00	0,31	0,03
Óleo, de soja	8,00	8,00	1,00	2 clr de café cheia	70,72	295,89	0,00	8,00	1,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04
Agrião, cru	20,00	20,00	1,00	4 ramos médio	3,32	13,87	0,54	0,05	0,00	0,45	0,43	26,51	3,63	0,62	0,14	0,00	12,02	1,49	0,00
Cenoura, crua	30,00	30,00	1,00	2 clr de sopa rasa	10,24	42,85	0,40	0,05	0,00	2,30	0,96	6,76	3,37	0,06	0,07	0,00	1,54	1,00	0,00
Melancia, crua	100,00	100,00	1,00	1 fátia pequena	32,61	136,43	0,88	0,00	0,00	8,14	0,12	7,72	9,63	0,23	0,10	0,00	6,15	0,00	0,00
Total	366,00	366,00			533,63	2232,68	21,98	10,97	3,88	86,40	4,94	83,62	72,95	2,13	1,57	1,47	28,38	277,01	0,07
Informação nutricional em 100g					145,80	610,02	6,01	3,00	1,06	23,61	1,35	22,85	19,93	0,58	0,43	0,40	7,75	75,69	0,02
Rendimento total (g)	100,00																		
Fator de cocção	0,27																		

Modo de preparo



Regina Rodrigues da Silva
Nutricionista RT – CRN 2747
 SAE/SEDUC – RO

Higienize os vegetais, descasque e rale a cenoura e corte o tomate em rodela, pique o agrião. Misture e tempere a gosto.

Peixe: Tempere os pedaços de pintado com limão, pimenta de cheiro, sal e alho. Deixe tomar gosto por 30 minutos antes do preparo. Aqueça o óleo em uma panela e refogue a cebola e o alho até dourar. Acrescente o peixe e refogue-o por alguns minutos. Adicione o leite de coco e a água. Tampe a panela e deixe ferver em fogo baixo, até o peixe ficar cozido. Salpique coentro e cebolinha.

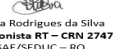
Arroz: Em uma panela aqueça o óleo e coloque o alho para dourar. Após dourá-lo acrescente o arroz e deixe "fritar". Acrescente água, o sal e deixe cozinhar como de costume. Reserve.

Farofa: Em uma panela com óleo, doure o alho, acrescente o sal e farinha de mandioca mexendo por alguns minutos, apague o fogo e reserve.

Sirva o guisado de peixe com arroz, farofa, salada e fruta (previamente higienizada e porcionada).

SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDONIA
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

FICHA TÉCNICA DE PREPARO - CARDÁPIO ENSINO MÉDIO - REGULAR

Nome: Ficha 93: Macaxeira Cozida, Carne Moída e Café com Leite		Per capita (bruto)	Per capita (líquido)	Fator de correção	Medida caseira	Energia		Proteína (g)	Lípídeos (g)	Saturados (g)	Carboi- dratos (g)	Fibra Alimentar (g)	Cálcio (mg)	Magnésio (mg)	Ferro (mg)	Zinco (mg)	Retinol (mcg)	Vit. C (mg)	Sódio (mg)	Gorduras trans (g)	
Ingredientes						(kcal)	(kJ)														
Mandioca, crua		100,00	100,00	1,00	1 unid. Média	151,42	633,53	1,13	0,30	0,10	36,17	1,88	15,19	44,50	0,27	0,20	0,00	16,53	2,15	0,00	
Carne, bovina, acém, moído, cru		60,00	60,00	1,00	3 cir de sopa cheia	81,94	342,83	11,65	3,57	1,62	0,00	0,00	1,57	8,48	1,06	3,80	1,39	0,00	29,40	0,06	
Óleo, de soja		5,00	5,00	1,00	2 clr de café cheia	44,20	184,93	0,00	5,00	0,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	
Sal, dietético		1,00	1,00	1,00	1 clr de café	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234,32	0,00	
Cebola, crua		3,00	3,00	1,00	1 clr de chá rasa	1,18	4,95	0,05	0,00	0,00	0,27	0,07	0,42	0,36	0,01	0,01	0,00	0,14	0,02	0,00	
Alho, cru		0,50	0,50	1,00	1/4 de um dente	0,57	2,37	0,04	0,00	0,00	0,12	0,02	0,07	0,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	0,00	
Tomate, com semente, cru		15,00	15,00	1,00	1 clr de sopa	2,30	9,62	0,16	0,03	0,02	0,47	0,18	1,04	1,58	0,04	0,02	0,00	3,18	0,15	0,00	
Cebolinha, crua		1,00	1,00	1,00	1 clr de café	0,20	0,82	0,02	0,00	0,00	0,03	0,04	0,80	0,25	0,01	0,00	0,00	0,32	0,02	0,00	
Café, pó, torrado		10,00	10,00	1,00	1 clr de sobrem.	43,00	179,91	1,47	1,20	0,00	6,58	5,13	10,70	16,60	0,81	0,05	0,00	0,00	0,11	0,00	
Leite, de vaca, integral		200,00	200,00	1,00	1 xícara	130,00	543,92	5,86	6,48	4,04	11,84	0,00	216,00	19,44	0,16	0,78	99,40	0,00	127,60	0,00	
Açúcar, cristal		20,00	20,00	1,00	1 clr de sopa	77,37	323,71	0,06	0,00	0,00	19,92	0,00	1,52	0,20	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total		415,50	415,50			532,17	2226,59	20,45	16,58	6,54	75,40	7,31	247,30	91,51	2,39	4,87	100,79	20,17	393,80	0,09	
Informação nutricional em 100g						128,08	535,88	4,92	3,99	1,57	18,15	1,76	59,52	22,02	0,57	1,17	24,26	4,85	94,78	0,02	
Rendimento total (g)		100,00																			
Fator de cocção		0,24																			
Modo de preparo																					
		Mandioca: Descasque a macaxeira, lave e cozinhe com sal em fogo baixo até amolecer. Apague o fogo e escorra a água.																			
		Carne moída: em uma panela com óleo, refogue a carne moída com o alho e a cebola, acrescente o sal, tomate e a cebolinha e leve ao cozimento.																			
		Café com leite: aqueça a água, adicione o açúcar e o pó de café e deixe levantar fervura. Apague o fogo, coe e adicione o leite.																			
		Sirva a mandioca e a carne moída acompanhada de café com leite.																			

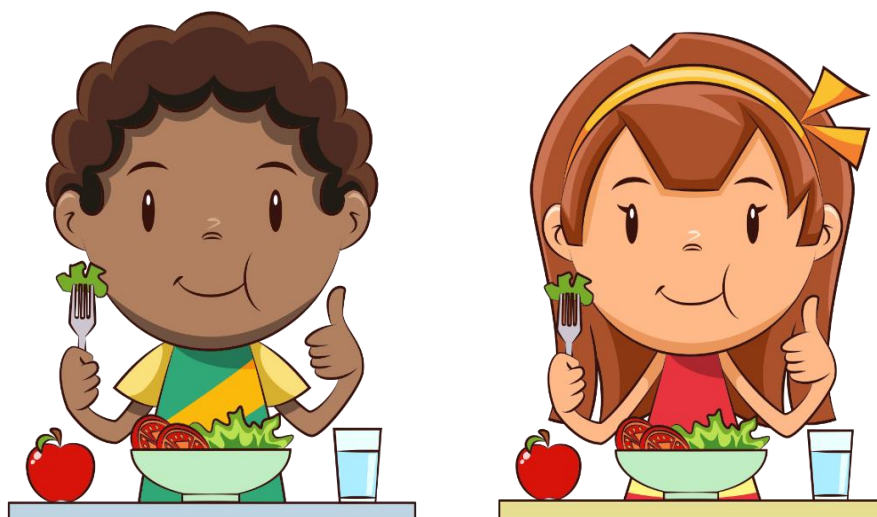
SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDONIA
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

FICHA TÉCNICA DE PREPARO - CARDÁPIO ENSINO MÉDIO - REGULAR

Nome:		Per capita (bruto)	Per capita (líquido)	Fator de correção	Medida caseira	Energia		Proteína (g)	Lípidos (g)	Saturados (g)	Carboi- dratos (g)	Fibra Alimentar (g)	Cálcio (mg)	Magnésio (mg)	Ferro (mg)	Zinco (mg)	Retinol (mcg)	Vit. C (mg)	Sódio (mg)	Gorduras trans (g)	
Ficha 96: Mingau do Norte com Biscoito Salgado						(kcal)	(kJ)														
Ingredientes																					
Banana, da terra, crua		50,00	50,00	1,00	5 rodela	64,01	267,83	0,72	0,12	0,00	16,83	0,76	2,08	11,89	0,15	0,08	0,00	7,87	0,00	0,00	
Leite, de vaca, integral		200,00	200,00	1,00	1 xícara	130,00	543,92	5,86	6,48	4,04	11,84	0,00	216,00	19,44	0,16	0,78	99,40	0,00	127,60	0,00	
Açúcar, cristal		20,00	20,00	1,00	1 clir de sopa	77,37	323,71	0,06	0,00	0,00	19,92	0,00	1,52	0,20	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Farinha de tapioca/beiju		30,00	30,00	1,00	2 clir de sopa	99,30	415,47	0,15	0,09	0,00	24,33	0,18	3,60	0,90	0,03	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00	
Biscoito, salgado, cream cracker		50,00	50,00	1,00	6 unidades	215,87	903,18	5,03	7,22	2,20	34,37	1,26	10,00	19,87	1,10	0,57	0,00	0,00	427,18	0,90	
Total		350,00	350,00			586,55	2454,11	11,82	13,91	6,24	107,29	2,20	233,19	52,31	1,47	1,43	99,40	7,87	555,38	0,90	
Informação nutricional em 100g						167,59	701,18	3,38	3,97	1,78	30,65	0,63	66,63	14,95	0,42	0,41	28,40	2,25	158,68	0,26	
Rendimento total (g)		100,00																			
Fator de cocção		0,29																			
Modo de preparo																					
 Regina Rodrigues da Silva Nutricionista RT – CRN 2747 SAE/SEDFUC – RO		Coloque a farinha de tapioca de milho na água. Corte as bananas e cozinhe-as com ou sem as cascas. Ao finalizar o cozimento liquidifique-as com o leite e o açúcar. Leve ao fogo baixo por alguns minutos para homogeneizar. Acrescentar a farinha de tapioca aos demais ingredientes e leve-os ao fogo por alguns minutos. Sirva o mingau acompanhado de biscoito salgado.																			

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC
GERENCIA DE PROGRAMAS - GPROG SUBGERÊNCIA DE
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – SAE

FICHAS TÉCNICAS DE PREPARAÇÕES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/PEALE - RO



ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA

2023



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE PROGRAMAS – GPROG
SUBGERÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – SAE

MARCOS ROCHA
GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUAMY VIVECANADA LACERDA DE ABREU
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

MARTA SOUZA COSTA BRITO
DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DAF

JAQUELINE DA SILVA ALMEIDA
GERÊNCIA DE PROGRAMAS – GPROG

ALIANE MARTINS BATISTA
SUBGERENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – SAE

QUADRO TÉCNICO DE NUTRICIONISTAS

SAE - PORTO VELHO:

Regina Rodrigues da Silva – CRN7 2747 – RT

Aliane Martins Batista – CRN7 8473 – QT

Isabela Fernanda Freitas Oliveira – CRN7 7644 – QT

Maria Aucinete Nepomucena da Silva – CRN7 7569 – QT

Vládya Maria Matos de Souza – CRN7 10567 – QT

CRE – JI-PARANÁ:

Estefanie Queiroz da Silva – CRN7 6836 – QT

CRE – CACOAL:

Júlia Souza Amaral – CRN7 3891 – QT

CRE- VILHENA:

Sâmia Silva de Souza Juvenal – CRN7 5973 – QT

SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

FICHA TÉCNICA DE PREPARO - CARDÁPIO ENSINO FUNDAMENTAL - REGULAR

Nome: FICHA TÉCNICA 08: Cachorro Quente Escolar (Tomate, cenoura e Milho) e Suco de Fruta (Maracujá).	Per capita (bruto)	Per capita (líquido)	Fator de correção	Medida caseira	Energia		Proteína (g)	Lípídeos (g)	Saturados (g)	Carboi- dratos (g)	Fibra Alimentar (g)	Cálcio (mg)	Magnésio (mg)	Ferro (mg)	Zinco (mg)	Retinol (mcg)	Vit. C (mg)	Sódio (mg)	Gorduras trans (g)
					(kcal)	(kJ)													
Ingredientes																			
Carne, bovina, acém, moído, cru	40,00	40,00	1,00	2 clr de sopa cheia	54,62	228,55	7,77	2,38	1,08	0,00	0,00	1,04	5,65	0,71	2,53	0,93	0,00	19,60	0,04
Pão de hambúrguer	75,00	75,00	1,00	2 unidades	209,25	875,50	7,13	3,25	0,82	37,09	1,58	103,50	15,75	2,49	0,50	0,00	0,00	359,25	0,52
Cebola, crua	3,00	3,00	1,00	1 clr chá rasa	1,18	4,95	0,05	0,00	0,00	0,27	0,07	0,42	0,36	0,01	0,01	0,00	0,14	0,02	0,00
Cebolinha, crua	1,00	1,00	1,00	1 clr de café	0,20	0,82	0,02	0,00	0,00	0,03	0,04	0,80	0,25	0,01	0,00	0,00	0,32	0,02	0,00
Tomate, com semente, cru	20,00	20,00	1,00	1 clr de sopa cheia	3,07	12,83	0,22	0,03	0,02	0,63	0,23	1,39	2,11	0,05	0,03	0,00	4,24	0,20	0,00
Cenoura, crua	20,00	20,00	1,00	1 clr de sopa cheia	6,83	28,56	0,26	0,03	0,00	1,53	0,64	4,51	2,25	0,04	0,04	0,00	1,02	0,67	0,00
Tomate, extrato	15,00	15,00	1,00	1 clr de sopa rasa	9,14	38,24	0,37	0,03	0,00	2,24	0,42	4,36	4,40	0,31	0,06	0,00	2,70	74,69	0,00
Milho, verde, cru	10,00	10,00	1,00	1 clr de sobr. cheia	13,82	57,81	0,66	0,06	0,02	2,86	0,39	0,16	3,26	0,04	0,05	0,00	0,00	0,11	0,00
Alho, cru	0,50	0,50	1,00	1/4 dente	0,57	2,37	0,04	0,00	0,00	0,12	0,02	0,07	0,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	0,00
Óleo, de soja	4,00	4,00	1,00	2 clr de café cheia	35,36	147,95	0,00	4,00	0,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02
Sal, dietético	1,00	1,00	1,00	1 clr de café rasa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234,32	0,00
Maracujá, polpa, congelada	50,00	50,00	1,00	3 clr de sopa	19,38	81,09	0,41	0,09	0,00	4,80	0,25	2,30	4,85	0,15	0,09	0,00	3,63	4,05	0,00
Açúcar, cristal	15,00	15,00	1,00	1 clr de sopa	58,03	242,78	0,05	0,00	0,00	14,94	0,00	1,14	0,15	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	254,50	254,50			411,44	1721,45	16,96	9,88	2,55	64,51	3,63	119,69	39,13	3,82	3,31	0,93	12,05	692,95	0,58
Informação nutricional em 100g					161,66	676,40	6,66	3,88	1,00	25,35	1,43	47,03	15,37	1,50	1,30	0,36	4,74	272,28	0,23
Rendimento total (g)	100,00																		
Fator de cocção	0,39																		

Modo de preparar


 Regina Rodrigues da Silva
 Nutricionista RT – CRN 2747
 SAE/SEDF – RO

Cachorro Quente: Doure o alho e a cebola no óleo vegetal, acrescente o tomate e logo após a carne moída temperada. Após cozida acrescente a cenoura em cubos ou ralada, milho verde e o extrato de tomate. Por último acrescente a cebolinha e o coentro.
 Corte o pão, adicione o molho preparado com a carne.
Suco de polpa: Bater a polpa de fruta no liquidificador, juntamente com água e açúcar.
 Sirva o cachorro quente escolar acompanhado de suco de fruta.

SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

FICHA TÉCNICA DE PREPARO - CARDÁPIO ENSINO FUNDAMENTAL - REGULAR

Nome:	Per capita (bruto)	Per capita (líquido)	Fator de correção	Medida caseira	Energia		Proteína	Lipídeos	Saturados	Carboi- dratos	Fibra Alimentar	Cálcio	Magnésio	Ferro	Zinco	Retinol	Vit. C	Sódio	Gorduras trans
FICHA TÉCNICA 17: Sanduiche Natural e Suco de Fruta (Maracujá)					(kcal)	(kJ)													
Ingredientes							(g)	(g)	(g)	(g)	(g)	(mg)	(mg)	(mg)	(mg)	(mcg)	(mg)	(mg)	(g)
Frango, peito, sem pele, cru	60,00	50,00	1,20	3 clr de sopa	59,58	249,28	10,76	1,51	0,55	0,00	0,00	3,68	15,63	0,22	0,33	1,00	0,00	28,00	0,01
Pão de hambúrguer	75,00	75,00	1,00	2 unidades	209,25	875,50	7,13	3,25	0,82	37,09	1,58	103,50	15,75	2,49	0,50	0,00	0,00	359,25	0,52
Cebola, crua	3,00	3,00	1,00	1 clr chá rasa	1,18	4,95	0,05	0,00	0,00	0,27	0,07	0,42	0,36	0,01	0,01	0,00	0,14	0,02	0,00
Cebolinha, crua	1,00	1,00	1,00	1 clr de sobremesa	0,20	0,82	0,02	0,00	0,00	0,03	0,04	0,80	0,25	0,01	0,00	0,00	0,32	0,02	0,00
Coentro	0,50	0,50	1,00	1/2 clr de café	1,40	5,84	0,11	0,02	0,00	0,26	0,05	6,23	3,47	0,21	0,02	1,46	2,83	1,06	0,00
Tomate, com semente, cru	20,00	20,00	1,00	1 clr de sopa cheia	3,07	12,83	0,22	0,03	0,02	0,63	0,23	1,39	2,11	0,05	0,03	0,00	4,24	0,20	0,00
Tomate, extrato	10,00	10,00	1,00	1 clr de sobremesa	6,09	25,49	0,24	0,02	0,00	1,50	0,28	2,91	2,93	0,21	0,04	0,00	1,80	49,79	0,00
Alface, crespa, crua	20,00	20,00	1,00	2 folhas médias	2,14	8,94	0,27	0,03	0,00	0,34	0,37	7,60	2,19	0,08	0,05	0,00	3,12	0,68	0,00
Alho, cru	0,50	0,50	1,00	1/4 dente	0,57	2,37	0,04	0,00	0,00	0,12	0,02	0,07	0,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	0,00
Óleo, de soja	4,00	4,00	1,00	2 clr de café cheia	35,36	147,95	0,00	4,00	0,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02
Limão, tahiti, cru	3,00	3,00	1,00	1 clr de chá rasa	0,95	3,99	0,03	0,00	0,00	0,33	0,04	1,53	0,29	0,01	0,01	0,00	1,15	0,04	0,00
Sal, dietético	1,00	1,00	1,00	1 clr rasa de café	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234,32	0,00
Açafrão	1,00	1,00	1,00	1 clr de café	3,10	12,97	0,11	0,06	0,02	0,65	0,04	1,11	2,64	0,11	0,01	0,27	0,81	1,48	0,00
Maracujá, polpa, congelada	50,00	50,00	1,00	3 clr de sopa	19,38	81,09	0,41	0,09	0,00	4,80	0,25	2,30	4,85	0,15	0,09	0,00	3,63	4,05	0,00
Açúcar, cristal	15,00	15,00	1,00	2 clr de sopa	58,03	242,78	0,05	0,00	0,00	14,94	0,00	1,14	0,15	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	264,00	254,00			400,29	1674,80	19,43	9,03	2,01	60,96	2,96	132,67	50,73	3,56	1,09	2,73	18,03	678,92	0,54
Informação nutricional em 100g					157,59	659,37	7,65	3,55	0,79	24,00	1,16	52,23	19,97	1,40	0,43	1,07	7,10	267,29	0,21
Rendimento total (g)	100,00																		
Fator de cocção	0,39																		
Modo de preparo																			
 Regina Rodrigues da Silva Nutricionista RT – CRN 2747 SAE/SEDUC – RO		Higienize os vegetais. Corte a alface fininha e o tomate em rodelas ou cubos. Frango: Corte o frango em cubos, retirando a pele e aparas e adicione limão em sua superfície deixando por alguns minutos. Tempere o frango com açafrão, vinagre e sal, corte-o em pedaços e leve ao cozimento escorra e desfie. Refogue o frango desfiado com alho, óleo, cebola, tomate, extrato de tomate até que o refogado fique bem sequinho. Salpique cebolinha e coentro. Corte o pão e Recheie com o frango, alface e tomate em rodelas ou em cubos. Suco de fruta ou polpa: Bata no liquidificador a polpa ou a fruta com a água gelada e açúcar. Sirva o sanduiche com suco de frutas.																	

SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

FICHA TÉCNICA DE PREPARO - CARDÁPIO ENSINO FUNDAMENTAL - REGULAR

Nome: FICHA TÉCNICA 18: Salada de Frutas Escolar (abacate, banana, mamão, maçã e laranja) com Aveia.	Per capita (bruto)	Per capita (líquido)	Fator de correção	Medida caseira	Energia		Proteína	Lipídeos	Saturados	Carboidratos	Fibra Alimentar	Cálcio	Magnésio	Ferro	Zinco	Retinol	Vit. C	Sódio	Gorduras trans
Ingredientes					(kcal)	(kJ)	(g)	(g)	(g)	(g)	(g)	(mg)	(mg)	(mg)	(mg)	(mcg)	(mg)	(mg)	(g)
Abacate, cru	40,00	40,00	1,00	1 clr de sopa cheio	38,46	160,92	0,50	3,36	0,92	2,41	2,53	3,17	5,87	0,08	0,09	0,00	3,46	0,00	0,00
Banana, prata, crua	40,00	40,00	1,00	8 rodelaas pequenas	39,30	164,43	0,51	0,03	0,00	10,38	0,82	3,03	10,52	0,15	0,06	0,00	8,64	0,00	0,00
Mamão, Papaia, cru	30,00	30,00	1,00	1 clr de sopa	12,05	50,40	0,14	0,04	0,00	3,13	0,31	6,73	6,65	0,06	0,02	0,00	24,66	0,49	0,00
Maçã, Fuji, com casca, crua	30,00	30,00	1,00	2 clr de sopa rasa	16,65	69,68	0,09	0,00	0,00	4,55	0,40	0,58	0,61	0,03	0,00	0,00	0,72	0,00	0,00
Laranja, pêra, crua	90,00	90,00	1,00	1/2 laranja média	33,10	138,48	0,94	0,11	0,00	8,05	0,69	19,70	7,75	0,08	0,05	0,00	48,36	0,00	0,00
Leite, de vaca, integral	180,00	180,00	1,00	1 xicara	117,00	489,53	5,27	5,83	3,64	10,66	0,00	194,40	17,50	0,14	0,70	89,46	0,00	114,84	0,00
Aveia, flocos, crua	40,00	40,00	1,00	2 clr de sopa cheia	157,53	659,10	5,57	3,40	0,62	26,65	3,65	19,16	47,50	1,78	1,05	0,00	0,54	1,85	0,00
Total	450,00	450,00			414,09	1732,55	13,01	12,77	5,17	65,84	8,40	246,75	96,41	2,32	1,97	89,46	86,38	117,18	0,00
Informação nutricional em 100g					92,02	385,01	2,89	2,84	1,15	14,63	1,87	54,83	21,42	0,52	0,44	19,88	19,20	26,04	0,00
Rendimento total (g)	100,00																		
Fator de cocção	0,22																		

Modo de preparo


 Regina Rodrigues da Silva
 Nutricionista RT – CRN 2747
 SAE/SEDUC – RO

Higienize as frutas (Abacate, Banana, Mamão, Maçã e Laranja), descasque-as, corte em cubos, misturando-as ao leite e aveia. Sirva gelado.

SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

FICHA TÉCNICA DE PREPARO - CARDÁPIO ENSINO FUNDAMENTAL - REGULAR

Nome: FICHA TÉCNICA 23: Vitamina de Frutas (Mamão e Banana) e Biscoito Salgado		Per capita (bruto)	Per capita (líquido)	Fator de correção	Medida caseira	Energia		Proteína	Lípidos	Saturados	Carboidratos	Fibra Alimentar	Cálcio	Magnésio	Ferro	Zinco	Retinol	Vit. C	Sódio	Gorduras trans
Ingredientes						(kcal)	(kJ)	(g)	(g)	(g)	(g)	(g)	(mg)	(mg)	(mg)	(mg)	(mcg)	(mg)	(mg)	(g)
Mamão, Papaia, cru		60,00	60,00	1,00	2 clr de sopa	24,09	100,81	0,27	0,07	0,00	6,26	0,63	13,45	13,31	0,12	0,04	0,00	49,32	0,98	0,00
Banana, prata, crua		50,00	50,00	1,00	8 rodela pequenas	49,12	205,54	0,63	0,03	0,00	12,98	1,02	3,78	13,15	0,19	0,07	0,00	10,80	0,00	0,00
Leite, de vaca, integral		180,00	180,00	1,00	1 xícara	117,00	489,53	5,27	5,83	3,64	10,66	0,00	194,40	17,50	0,14	0,70	89,46	0,00	114,84	0,00
Açúcar, cristal		15,00	15,00	1,00	2 clr de sopa	58,03	242,78	0,05	0,00	0,00	14,94	0,00	1,14	0,15	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biscoito, salgado, cream cracker		30,00	30,00	1,00	6 unidades	129,52	541,91	3,02	4,33	1,32	20,62	0,75	6,00	11,92	0,66	0,34	0,00	0,00	256,31	0,54
Total		335,00	335,00			377,77	1580,57	9,25	10,27	4,96	65,46	2,40	218,77	56,02	1,13	1,16	89,46	60,12	372,13	0,54
Informação nutricional em 100g						112,77	471,81	2,76	3,07	1,48	19,54	0,72	65,30	16,72	0,34	0,35	26,70	17,95	111,08	0,16
Rendimento total (g)		100,00																		
Fator de cocção		0,30																		
Modo de preparo																				
Regina Rodrigues da Silva Nutricionista RT – CRM 27427 SAE/SEDUC – RO		Higienize as frutas (Mamão e Banana) descasque, corte-as e bata no liquidificador com o leite e o açúcar. Sirva gelado com o biscoito salgado.																		

SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

FICHA TECNICA DE PREPARO - CARDAPIO ENSINO FUNDAMENTAL - REGULAR

Nome: FICHA TÉCNICA 37: Canja de Galinha (cenoura, batata doce e couve) com Pão		Per capita (bruto)	Per capita (líquido)	Fator de correção	Medida caseira	Energia		Proteína (g)	Lipídeos (g)	Saturados (g)	Carboi- dratos (g)	Fibra Alimentar (g)	Cálcio (mg)	Magnésio (mg)	Ferro (mg)	Zinco (mg)	Retinol (mcg)	Vit. C (mg)	Sódio (mg)	Gorduras trans (g)
Ingredientes						(kcal)	(kJ)													
Frango, inteiro, sem pele, cru		70,00	60,00	1,17	02 clr de servir cheia	77,46	324,08	12,35	2,74	0,84	0,00	0,00	3,91	16,22	0,32	0,74	2,20	0,00	43,80	0,01
Arroz, integral, cru		50,00	50,00	1,00	02 clr de servir	179,84	752,45	3,66	0,93	0,15	38,73	2,41	3,91	54,86	0,47	0,70	0,00	0,00	0,82	0,00
Cenoura, crua		20,00	20,00	1,00	02 clr de sopa cheia	6,83	28,56	0,26	0,03	0,00	1,53	0,64	4,51	2,25	0,04	0,04	0,00	1,02	0,67	0,00
Batata, doce, crua		20,00	20,00	1,00	01 clr de sopa	23,65	98,94	0,25	0,03	0,00	5,64	0,51	4,22	3,38	0,08	0,04	0,00	3,30	1,75	0,00
Limão, tahiti, cru		3,00	3,00	1,00	01 clr de chá rasa	0,95	3,99	0,03	0,00	0,00	0,33	0,04	1,53	0,29	0,01	0,01	0,00	1,15	0,04	0,00
Coentro		0,50	0,50	1,00	1/2 clr de café	1,40	5,84	0,11	0,02	0,00	0,26	0,05	6,23	3,47	0,21	0,02	1,46	2,83	1,06	0,00
Cebola, crua		3,00	3,00	1,00	01 clr de chá rasa	1,18	4,95	0,05	0,00	0,00	0,27	0,07	0,42	0,36	0,01	0,01	0,00	0,14	0,02	0,00
Cebolinha, crua		1,00	1,00	1,00	01 clr de chá	0,20	0,82	0,02	0,00	0,00	0,03	0,04	0,80	0,25	0,01	0,00	0,00	0,32	0,02	0,00
Alho, cru		0,50	0,50	1,00	1/4 de um dente	0,57	2,37	0,04	0,00	0,00	0,12	0,02	0,07	0,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	0,00
Açafrão		1,00	1,00	1,00	01 clr de café	3,10	12,97	0,11	0,06	0,02	0,65	0,04	1,11	2,64	0,11	0,01	0,27	0,81	1,48	0,00
Óleo, de soja		7,00	7,00	1,00	01 clr de chá	61,88	258,91	0,00	7,00	1,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04
Sal, dietético		1,00	1,00	1,00	01 clr de café	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234,32	0,00
Couve, manteiga, crua		15,00	15,00	1,00	1/2 folha média	4,06	16,98	0,43	0,08	0,02	0,65	0,47	19,63	5,20	0,07	0,06	0,00	14,50	0,93	0,00
Pão, trigo, francês		40,00	40,00	1,00	01 unidade	119,92	501,76	3,18	1,24	0,40	23,46	0,92	6,30	10,19	0,40	0,31	1,19	0,00	259,07	0,15
Total		232,00	222,00			481,03	2012,62	20,50	12,15	2,49	71,67	5,20	52,64	99,20	1,72	1,94	5,12	24,07	543,99	0,19
Informação nutricional em 100g						216,68	906,59	9,23	5,47	1,12	32,28	2,34	23,71	44,68	0,78	0,88	2,31	10,84	245,04	0,09
Rendimento total (g)		100,00																		
Fator de cocção		0,45																		

Modo de preparo	
1	1. Em uma panela, aqueça o óleo em fogo médio. Adicione a cebola picada e cozinhe por 5 minutos até ficar macia.
2	2. Acrescente o alho picado e cozinhe por mais 2 minutos.
3	3. Adicione o tomate picado e cozinhe por 10 minutos, mexendo de vez em quando.
4	4. Acrescente o molho de tomate e cozinhe por 5 minutos.
5	5. Adicione o queijo parmesão ralado e misture bem.
6	6. Sirva quente, acompanhado de arroz branco e salada.

Regina Rodrigues da Silva
Nutricionista RT – CRN 2747
SAE/SEDUC – RO

Higienize a verduras e legumes. Corte a batata doce e a cenoura em cubos e a couve em tiras e reserve.
Corte o frango em cubos, retirando a pele e aparas e adicione limão em sua superfície deixando por alguns minutos. Tempere o frango com alho, açafrão e sal e doure no óleo aquecido em fogo baixo juntamente com a cebola.
Adicione a batata, a cenoura, a couve e o arroz e deixe cozinhar. Depois de cozido, apague o fogo e salpique a cebolinha e o coentro sobre a canja. Sirva com pão como acompanhamento.

SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

FICHA TÉCNICA DE PREPARO - CARDÁPIO ENSINO FUNDAMENTAL - REGULAR

Nome:																			
FICHA TÉCNICA 38: Carne Moída com Vegetais (abóbora e repolho), Arroz, Feijão com Couve e Fruta (Tangerina)	Per capita (bruto)	Per capita (líquido)	Fator de correção	Medida caseira	Energia		Proteína	Lípidos	Saturados	Carboi- dratos	Fibra Alimentar	Cálcio	Magnésio	Ferro	Zinco	Retinol	Vit. C	Sódio	Gorduras trans
Ingredientes					(kcal)	(kJ)	(g)	(g)	(g)	(g)	(g)	(mg)	(mg)	(mg)	(mg)	(mcg)	(mg)	(mg)	(g)
Carne, bovina, acém, moído, cru	40,00	40,00	1,00	02 clr de servir	54,62	228,55	7,77	2,38	1,08	0,00	0,00	1,04	5,65	0,71	2,53	0,93	0,00	19,60	0,04
Arroz, tipo 1, cru	50,00	50,00	1,00	02 clr de servir	178,89	748,50	3,58	0,17	0,05	39,38	0,82	2,21	15,19	0,34	0,61	0,00	0,00	0,51	0,00
Feijão, carioca, cru	40,00	40,00	1,00	01 concha peq. Rasa	131,61	550,66	7,99	0,50	0,08	24,49	7,37	49,03	83,98	3,19	1,16	0,00	0,00	0,00	0,00
Abóbora, cabotian, crua	15,00	15,00	1,00	1/2 clr de sopa cheia	5,79	24,22	0,26	0,08	0,02	1,25	0,33	2,69	1,32	0,06	0,05	0,00	0,76	0,00	0,00
Couve, manteiga, crua	20,00	20,00	1,00	01 folha média	5,41	22,64	0,57	0,11	0,02	0,87	0,62	26,17	6,93	0,09	0,08	0,00	19,34	1,23	0,00
Cebolinha, crua	1,00	1,00	1,00	01 clr de café	0,20	0,82	0,02	0,00	0,00	0,03	0,04	0,80	0,25	0,01	0,00	0,00	0,32	0,02	0,00
Cebola, crua	3,00	3,00	1,00	01 clr de chá rasa	1,18	4,95	0,05	0,00	0,00	0,27	0,07	0,42	0,36	0,01	0,01	0,00	0,14	0,02	0,00
Coentro	0,50	0,50	1,00	1/2 clr de café	1,40	5,84	0,11	0,02	0,00	0,26	0,05	6,23	3,47	0,21	0,02	1,46	2,83	1,06	0,00
Tomate, com semente, cru	10,00	10,00	1,00	01 clr de sopa cheia	1,53	6,42	0,11	0,02	0,01	0,31	0,12	0,69	1,05	0,02	0,01	0,00	2,12	0,10	0,00
Repolho, branco, cru	15,00	15,00	1,00	02 clr de sopa cheia	2,57	10,74	0,13	0,02	0,00	0,58	0,28	5,18	1,28	0,02	0,02	0,00	2,81	0,55	0,00
Açafrão	1,00	1,00	1,00	01 clr de café	3,10	12,97	0,11	0,06	0,02	0,65	0,04	1,11	2,64	0,11	0,01	0,27	0,81	1,48	0,00
Sal, dietético	1,00	1,00	1,00	01 clr de café	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234,32	0,00
Alho, cru	0,50	0,50	1,00	1/4 de um dente	0,57	2,37	0,04	0,00	0,00	0,12	0,02	0,07	0,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	0,00
Óleo, de soja	7,00	7,00	1,00	01 clr de chá	61,88	258,91	0,00	7,00	1,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04
Tangerina, Poncã, crua	90,00	90,00	1,00	1/2 laranja	34,05	142,45	0,76	0,07	0,00	8,65	0,85	11,60	6,96	0,10	0,00	0,00	43,94	0,00	0,00
Total	294,00	294,00			482,80	2020,03	21,51	10,43	2,34	76,86	10,60	107,25	129,19	4,87	4,52	2,66	73,06	258,91	0,08
Informação nutricional em 100g					164,22	687,09	7,32	3,55	0,79	26,14	3,60	36,48	43,94	1,66	1,54	0,90	24,85	88,06	0,03
Rendimento total (g)	100,00																		
Fator de cocção	0,34																		
Modo de preparar o																			
 Regina Rodrigues da Silva Nutricionista RT – CRN 2747 SAE/SECUC – RO		Higienize os vegetais, a couve e reserve. Carne Moída: Doure o alho e a cebola em óleo quente, adicione a carne moída e cozinhe até que a mesma reduza sua coloração vermelha. Acrescente a abóbora cortada em cubos, o tomate e o repolho. Tampe e cozinhe em fogo alto até o completo cozimento da carne e dos vegetais. Apague o fogo e salpique cebolinha e coentro sobre a preparação. Feijão: prepare como de costume, acrescentando couve e cebolinha. Arroz: Em uma panela aqueça o óleo e coloque o alho para dourar. Após dourá-lo acrescente o arroz, o sal, a água e deixe cozinhar como de costume. Sirva a carne com vegetais, arroz, feijão e banana de sobremesa.																	

SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

FICHA TECNICA DE PREPARO - CARDAPIO ENSINO FUNDAMENTAL - REGULAR

Nome: FICHA TÉCNICA 39: Carne em Cubos, arroz, farofa de banana, salada (Alface e Cenoura)	Per capita (bruto)	Per capita (líquido)	Fator de correção	Medida caseira	Energia		Proteína (g)	Lipídeos (g)	Saturados (g)	Carboi- dratos (g)	Fibra Alimentar (g)	Cálcio (mg)	Magnésio (mg)	Ferro (mg)	Zinco (mg)	Retinol (mcg)	Vit. C (mg)	Sódio (mg)	Gorduras trans (g)
					(kcal)	(kJ)													
Ingredientes																			
Carne, bovina, acém, sem gordura, cru	60,00	60,00	1,00	02 clr de servir	86,42	361,57	12,49	3,67	1,68	0,00	0,00	2,83	7,97	0,91	3,13	1,30	0,00	30,00	0,11
Arroz, tipo 1, cru	50,00	50,00	1,00	02 clr de servir	178,89	748,50	3,58	0,17	0,05	39,38	0,82	2,21	15,19	0,34	0,61	0,00	0,00	0,51	0,00
Farinha, de mandioca, torrada	30,00	30,00	1,00	02 clr de sopa	109,58	458,49	0,37	0,09	0,03	26,76	1,96	22,66	12,00	0,36	0,11	0,00	0,00	3,09	0,00
Cenoura, crua	20,00	20,00	1,00	02 clr de sopa rasa	6,83	28,56	0,26	0,03	0,00	1,53	0,64	4,51	2,25	0,04	0,04	0,00	1,02	0,67	0,00
Banana, da terra, crua	20,00	20,00	1,00	02 rodela	25,60	107,13	0,29	0,05	0,00	6,73	0,31	0,83	4,76	0,06	0,03	0,00	3,15	0,00	0,00
Cebolinha, crua	1,00	1,00	1,00	01 clr de chá	0,20	0,82	0,02	0,00	0,00	0,03	0,04	0,80	0,25	0,01	0,00	0,00	0,32	0,02	0,00
Cebola, crua	3,00	3,00	1,00	01 clr de chá rasa	1,18	4,95	0,05	0,00	0,00	0,27	0,07	0,42	0,36	0,01	0,01	0,00	0,14	0,02	0,00
Coentro	0,50	0,50	1,00	1/2 clr de café	1,40	5,84	0,11	0,02	0,00	0,26	0,05	6,23	3,47	0,21	0,02	1,46	2,83	1,06	0,00
Tomate, com semente, cru	10,00	10,00	1,00	1/2 clr de sopa cheia	1,53	6,42	0,11	0,02	0,01	0,31	0,12	0,69	1,05	0,02	0,01	0,00	2,12	0,10	0,00
Alface, lisa, crua	10,00	10,00	1,00	1 folha média	1,38	5,78	0,17	0,01	0,00	0,24	0,23	2,75	0,91	0,06	0,03	0,00	2,14	0,42	0,00
Açafrão	1,00	1,00	1,00	01 clr de café	3,10	12,97	0,11	0,06	0,02	0,65	0,04	1,11	2,64	0,11	0,01	0,27	0,81	1,48	0,00
Sal, dietético	1,00	1,00	1,00	01 clr de café	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234,32	0,00
Alho, cru	0,50	0,50	1,00	1/4 de um dente	0,57	2,37	0,04	0,00	0,00	0,12	0,02	0,07	0,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	0,00
Óleo, de soja	7,00	7,00	1,00	01 clr de chá	61,88	258,91	0,00	7,00	1,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04
Total	214,00	214,00			478,56	2002,29	17,60	11,12	2,85	76,29	4,29	45,11	50,95	2,12	4,02	3,03	12,53	271,71	0,15

[illegible]

Higienize os vegetais e reserve. Refogue no óleo a carne em cubos com tomate, sal, alho e cebola até dourarem. Cozinhe a carne até amolecer. Ao final, salpique cebolinha e coentro.

Arroz: Em uma panela aqueça o óleo e coloque o alho para dourar. Após dourá-lo acrescente o arroz, o sal, a água e deixe cozinhar como de costume.

Salada: Rale a cenoura crua e sirva com a alface.

Farofa de banana: Corte a banana em cubos e doure em frigideira com óleo pré-aquecido. Retire a banana e reserve sobre papel toalha para absorção do excesso de óleo. Despreze o que restar de óleo na frigideira, adicione a farinha mexendo sem parar, apague o fogo e adicione a banana e mexa até completa mistura.

Sirva a carne em cubos, acompanhada de arroz, salada, farofa de banana.

SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA	
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	

FICHA TECNICA DE PREPARO - CARDAPIO ENSINO FUNDAMENTAL - REGULAR

[illegible]

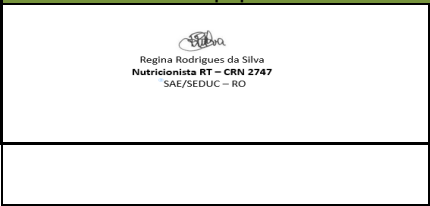
	Modo de preparar Corte a Carne bovina em cubos ou em tiras e tempere-a com sal (se necessário). Em uma panela, aqueça o óleo e acrescente a cebola, o alho e a carne aos poucos para dourá-los. Depois de dourados, adicione a abóbora e batata devidamente higienizada, descascado e cortado em pequenos cubos e adicione água até cobrir. Adicione o extrato de tomate e o cheiro verde. Deixe cozinhar por 20 minutos ou até que o jerimum esteja macio. Arroz: Em uma panela aqueça o óleo e coloque o alho para dourar. Após dourá-lo acrescente o arroz e deixe "fritar". Acrescente água, o sal e deixe cozinhar como de costume. Salada: Higienize as verduras e após cozinhe em água até amolecer. Após cozidas descasque-as e corte. Tempere à gosto. Sirva a carne com abóbora com arroz, salada jardineira e Fruta.
	Regina Rodrigues da Silva Nutricionista RT – CRN 2747 SAE/SEDUC – RO

SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA	
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	

FICHA TÉCNICA DE PREPARO - CARDÁPIO ENSINO FUNDAMENTAL - REGULAR

FICHA TÉCNICA 45: Estrogonofe de Carne, Arroz, Salada (Alface, tomate e cenoura) e Fruta (Banana)	Per capita (bruto)	Per capita (líquido)	Fator de correção	Medida caseira	Energia		Proteína (g)	Lípidos (g)	Saturados (g)	Carboi-dratos (g)	Fibra Alimentar (g)	Cálcio (mg)	Magnésio (mg)	Ferro (mg)	Zinco (mg)	Retinol (mcg)	Vit. C (mg)	Sódio (mg)	Gorduras trans (g)
					(kcal)	(kJ)													
Ingredientes																			
Carne, bovina, acém, sem gordura, cru	60,00	60,00	1,00	02 clr de servir	86,42	361,57	12,49	3,67	1,68	0,00	0,00	2,83	7,97	0,91	3,13	1,30	0,00	30,00	0,11
Arroz, tipo 1, cru	50,00	50,00	1,00	02 clr de servir	178,89	748,50	3,58	0,17	0,05	39,38	0,82	2,21	15,19	0,34	0,61	0,00	0,00	0,51	0,00
Creme de Leite	8,00	8,00	1,00	1/2 clr de sopa	17,72	74,13	0,12	1,80	0,94	0,36	0,00	6,62	0,60	0,02	0,02	10,21	0,00	4,16	0,05
Cebola, crua	3,00	3,00	1,00	01 clr de café	1,18	4,95	0,05	0,00	0,00	0,27	0,07	0,42	0,36	0,01	0,01	0,00	0,14	0,02	0,00
Cebolinha, crua	1,00	1,00	1,00	1 clr de chá	0,20	0,82	0,02	0,00	0,00	0,03	0,04	0,80	0,25	0,01	0,00	0,00	0,32	0,02	0,00
Coentro	0,50	0,50	1,00	1/2 clr de café	1,40	5,84	0,11	0,02	0,00	0,26	0,05	6,23	3,47	0,21	0,02	1,46	2,83	1,06	0,00
Tomate, extrato	10,00	10,00	1,00	1/2 colher de sobremesa	6,09	25,49	0,24	0,02	0,00	1,50	0,28	2,91	2,93	0,21	0,04	0,00	1,80	49,79	0,00
Limão, tahiti, cru	3,00	3,00	1,00	01 clr de chá rasa	0,95	3,99	0,03	0,00	0,00	0,33	0,04	1,53	0,29	0,01	0,01	0,00	1,15	0,04	0,00
Alho, cru	0,50	0,50	1,00	1/4 de um dente	0,57	2,37	0,04	0,00	0,00	0,12	0,02	0,07	0,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	0,00
Óleo, de soja	7,00	7,00	1,00	01 clr de chá	61,88	258,91	0,00	7,00	1,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04
Sal, dietético	1,00	1,00	1,00	01 clr de café	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234,32	0,00
Açúcar, cristal	15,00	15,00	1,00	01 clr de sopa	58,03	242,78	0,05	0,00	0,00	14,94	0,00	1,14	0,15	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Maracujá, polpa, congelada	50,00	50,00	1,00	3 clr de sopa	19,38	81,09	0,41	0,09	0,00	4,80	0,25	2,30	4,85	0,15	0,09	0,00	3,63	4,05	0,00
Repolho, branco, cru	20,00	20,00	1,00	1 clr de sopa cheia ralada	3,42	14,33	0,18	0,03	0,00	0,77	0,38	6,91	1,70	0,03	0,03	0,00	3,74	0,73	0,00
Alface, lisa, crua	20,00	20,00	1,00	2 folhas médias	2,76	11,57	0,34	0,02	0,00	0,49	0,47	5,50	1,82	0,12	0,07	0,00	4,28	0,85	0,00
Tomate, com semente, cru	20,00	20,00	1,00	1 clr de sopa cheia	3,07	12,83	0,22	0,03	0,02	0,63	0,23	1,39	2,11	0,05	0,03	0,00	4,24	0,20	0,00
Total	269,00	269,00			441,96	1849,16	17,86	12,86	3,76	63,87	2,64	40,85	41,80	2,08	4,06	12,98	22,13	325,76	0,20
Informação nutricional em 100g					164,30	687,42	6,64	4,78	1,40	23,74	0,98	15,19	15,54	0,77	1,51	4,83	8,23	121,10	0,07

Rendimento total (g)	100,00
Fator de cocção	0,37

[illegible]

Higienize os vegetais e reserve. **Estrogonofe:** Corte a carne em cubinhos, tempere-a com o sal e limão, cozinhe para amaciá-la e reserve.

Em uma panela, aqueça o óleo e acrescente alho, cebola e a carne aos poucos para dourá-los. Adicione o extrato de tomate, tomate, cebolinha e coentro. Quando começar a ferver adicione o creme de leite, mexa bem e apague o fogo.

Arroz: Em uma panela aqueça o óleo e coloque o alho para dourar. Após dourá-lo acrescente o arroz e deixe "fritar". Acrescente água, o sal e deixe cozinhar como de costume. **Salada:** Rale o repolho, corte o alface em tiras e o tomate em cubos. Tempere a gosto.

Suco de fruta ou polpa: Bata no liquidificador a polpa ou a fruta com a água gelada e açúcar.

Sirva o arroz com estrogonofe e salada, acompanhado de Suco de fruta.

SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

FICHA TÉCNICA DE PREPARO - CARDÁPIO ENSINO FUNDAMENTAL - REGULAR

Nome - FICHA TÉCNICA 53: Frango Atolado, Arroz, Salada (Couve Refogada) e Fruta (Melancia)	Per capita (bruto)	Per capita (líquido)	Fator de correção	Medida caseira	Energia		Proteína (g)	Lípidos (g)	Saturados (g)	Carboidratos (g)	Fibra Alimentar (g)	Cálcio (mg)	Magnésio (mg)	Ferro (mg)	Zinco (mg)	Retinol (mcg)	Vit. C (mg)	Sódio (mg)	Gorduras trans (g)
					(kcal)	(kJ)													
Ingredientes																			
Frango, inteiro, sem pele, cru	70,00	60,00	1,17	1 clr de servir cheia	77,46	324,08	12,35	2,74	0,84	0,00	0,00	3,91	16,22	0,32	0,74	2,20	0,00	43,80	0,01
Arroz, tipo 1, cru	50,00	50,00	1,00	2 clr de servir	178,89	748,50	3,58	0,17	0,05	39,38	0,82	2,21	15,19	0,34	0,61	0,00	0,00	0,51	0,00
Mandioca, crua	40,00	40,00	1,00	1 unidade pequena	60,57	253,41	0,45	0,12	0,04	14,47	0,75	6,08	17,80	0,11	0,08	0,00	6,61	0,86	0,00
Couve, manteiga, crua	20,00	20,00	1,00	1 clr de sopa picada	5,41	22,64	0,57	0,11	0,02	0,87	0,62	26,17	6,93	0,09	0,08	0,00	19,34	1,23	0,00
Limão, tahiti, cru	3,00	3,00	1,00	1 clr de chá rasa	0,95	3,99	0,03	0,00	0,00	0,33	0,04	1,53	0,29	0,01	0,01	0,00	1,15	0,04	0,00
Cebola, crua	3,00	3,00	1,00	1 clr de chá rasa	1,18	4,95	0,05	0,00	0,00	0,27	0,07	0,42	0,36	0,01	0,01	0,00	0,14	0,02	0,00
Cebolinha, crua	1,00	1,00	1,00	1 clr de café	0,20	0,82	0,02	0,00	0,00	0,03	0,04	0,80	0,25	0,01	0,00	0,00	0,32	0,02	0,00
Coentro	0,50	0,50	1,00	1/2 clr de café	1,40	5,84	0,11	0,02	0,00	0,26	0,05	6,23	3,47	0,21	0,02	1,46	2,83	1,06	0,00
Açafrão	1,00	1,00	1,00	1 clr de café	3,10	12,97	0,11	0,06	0,02	0,65	0,04	1,11	2,64	0,11	0,01	0,27	0,81	1,48	0,00
Tomate, com semente, cru	15,00	15,00	1,00	1 clr de sopa cheia	2,30	9,62	0,16	0,03	0,02	0,47	0,18	1,04	1,58	0,04	0,02	0,00	3,18	0,15	0,00
Alho, cru	0,50	0,50	1,00	1/4 de um dente	0,57	2,37	0,04	0,00	0,00	0,12	0,02	0,07	0,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	0,00
Óleo, de soja	7,00	7,00	1,00	1 clr de chá	61,88	258,91	0,00	7,00	1,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04
Sal, dietético	1,00	1,00	1,00	1/2 clr de café	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234,32	0,00
Melancia, crua	100,00	100,00	1,00	1 fatia pequena	32,61	136,43	0,88	0,00	0,00	8,14	0,12	7,72	9,63	0,23	0,10	0,00	6,15	0,00	0,00
Total	212,00	202,00			426,51	1784,52	18,36	10,26	2,05	64,99	2,74	57,29	74,47	1,47	1,69	3,93	40,52	283,51	0,04
Informação nutricional em 100g					211,14	883,43	9,09	5,08	1,01	32,17	1,36	28,36	36,86	0,73	0,84	1,95	20,06	140,35	0,02

Rendimento total (g)	100,00
Fator de cocção	0.50

Modo de prepararo



Higienize os vegetais. Descasque, corte e cozinhe a macaxeira. Reserve.

Arroz: Em uma panela aqueça o óleo e coloque o alho para dourar. Após acrescente o arroz e deixe “fritar”. Acrescente água, o sal e deixe cozinhar como de costume. Reserve. Frango: Corte o frango em pedaços, retire a pele e as aparas, misture bem todos os pedaços junto com o vinagre. Refogue no óleo com sal, alho, colorau, cebola e tomate. Deixe cozinhar acrescentando a macaxeira cozida. Depois que o frango estiver completamente cozido e o caldo bem grosso, salpique cebolinha e coentro para finalizar.

Salada: Corte a couve em tiras e refogue no óleo.

Sirva o frango, acompanhada de arroz, salada de couve refogada e fruta.

SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA	
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	

FICHA TÉCNICA DE PREPARO - CARDÁPIO ENSINO FUNDAMENTAL - REGULAR

Nome:																			
FICHA TÉCNICA 67: Risoto de Frango Desfiado com Legumes e Fruta	Per capita (bruto)	Per capita (líquido)	Fator de correção	Medida caseira	Energia		Proteína	Lípídeos	Saturados	Carboi- dratos	Fibra Alimentar	Cálcio	Magnésio	Ferro	Zinco	Retinol	Vit. C	Sódio	Gorduras trans
Ingredientes					(kcal)	(kJ)	(g)	(g)	(g)	(g)	(g)	(mg)	(mg)	(mg)	(mg)	(mcg)	(mg)	(mg)	(g)
Frango, inteiro, sem pele, cru	70,00	60,00	1,17	2 clr servir	77,46	324,08	12,35	2,74	0,84	0,00	0,00	3,91	16,22	0,32	0,74	2,20	0,00	43,80	0,01
Arroz, tipo 1, cru	50,00	50,00	1,00	2 clr servir	178,89	748,50	3,58	0,17	0,05	39,38	0,82	2,21	15,19	0,34	0,61	0,00	0,00	0,51	0,00
Cebola, crua	3,00	3,00	1,00	1 clr chá rasa	1,18	4,95	0,05	0,00	0,00	0,27	0,07	0,42	0,36	0,01	0,01	0,00	0,14	0,02	0,00
Cebolinha, crua	1,00	1,00	1,00	1 clr de chá	0,20	0,82	0,02	0,00	0,00	0,03	0,04	0,80	0,25	0,01	0,00	0,00	0,32	0,02	0,00
Coentro	0,50	0,50	1,00	01 clr de café	1,40	5,84	0,11	0,02	0,00	0,26	0,05	6,23	3,47	0,21	0,02	1,46	2,83	1,06	0,00
Tomate, com semente, cru	15,00	15,00	1,00	1 cl de sobremesa cheia	2,30	9,62	0,16	0,03	0,02	0,47	0,18	1,04	1,58	0,04	0,02	0,00	3,18	0,15	0,00
Milho, verde, cru	10,00	10,00	1,00	1 cl de sobremesa cheia	13,82	57,81	0,66	0,06	0,02	2,86	0,39	0,16	3,26	0,04	0,05	0,00	0,00	0,11	0,00
Batata, doce, crua	20,00	20,00	1,00	1 clr sopa cheia	23,65	98,94	0,25	0,03	0,00	5,64	0,51	4,22	3,38	0,08	0,04	0,00	3,30	1,75	0,00
Cenoura, crua	20,00	20,00	1,00	1 clr sopa cheia	6,83	28,56	0,26	0,03	0,00	1,53	0,64	4,51	2,25	0,04	0,04	0,00	1,02	0,67	0,00
Limão, tahiti, cru	3,00	3,00	1,00	1 clr de chá	0,95	3,99	0,03	0,00	0,00	0,33	0,04	1,53	0,29	0,01	0,01	0,00	1,15	0,04	0,00
Alho, cru	0,50	0,50	1,00	1/4 de um dente	0,57	2,37	0,04	0,00	0,00	0,12	0,02	0,07	0,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	0,00
Óleo, de soja	4,00	4,00	1,00	1 clr de chá	35,36	147,95	0,00	4,00	0,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02
Sal, dietético	1,00	1,00	1,00	1 clr café rasa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234,32	0,00
Banana, nanica, crua	70,00	70,00	1,00	1 unid pequena	64,07	268,07	0,98	0,08	0,00	16,69	1,36	2,39	19,46	0,24	0,12	0,00	4,10	0,00	0,00
Total	268,00	258,00			406,67	1701,50	18,49	7,17	1,53	67,58	4,11	27,49	65,80	1,33	1,68	3,66	16,04	282,47	0,03
Informação nutricional em 100g					157,62	659,50	7,17	2,78	0,59	26,19	1,59	10,66	25,51	0,51	0,65	1,42	6,22	109,48	0,01
Rendimento total (g)	100,00																		
Fator de cocção	0,39																		
Modo de preparo																			
Retire a pele e asparas do frango e misture bem todas as partes com o limão. Corte o frango em pedaços grandes e cozinhe juntamente com água e sal. Após completo cozimento escorra e desfie. Refogue o frango desfiado com alho, óleo, cebola, tomate e a batata em cubos e deixar ferver. Acrescente o milho e salpique cebolinha e coentro e apague o fogo. Sirva o risoto de frango desfiado acompanhado de fruta de sobremesa.																			
 Regina Rodrigues da Silva Nutricionista RT – CRN 2747 SAE/SEDOC – RO																			

SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

FICHA TÉCNICA DE PREPARO - CARDÁPIO ENSINO FUNDAMENTAL - REGULAR

Nome: Ficha 76: Arroz com Filé de Peixe ao Molho, Farofa, Salada (Alface e Tomate) e Fruta (Laranja)	Per capita (bruto)	Per capita (líquido)	Fator de correção	Medida caseira	Energia		Proteína (g)	Lípidos (g)	Saturados (g)	Carboidratos (g)	Fibra Alimentar (g)	Cálcio (mg)	Magnésio (mg)	Ferro (mg)	Zinco (mg)	Retinol (mcg)	Vit. C (mg)	Sódio (mg)	Gorduras trans (g)
					(kcal)	(kJ)													
Ingredientes																			
Pintado, cru	70,00	70,00	1,00	1 filé pequeno	63,76	266,76	12,99	0,92	0,42	0,00	0,00	8,40	16,59	0,15	0,28	0,00	0,00	30,10	0,00
Arroz, tipo 1, cru	50,00	50,00	1,00	2 clr servir	178,89	748,50	3,58	0,17	0,05	39,38	0,82	2,21	15,19	0,34	0,61	0,00	0,00	0,51	0,00
Farinha, de mandioca, crua	30,00	30,00	1,00	2 clr sopa rasa	108,26	452,96	0,47	0,08	0,03	26,37	1,92	19,46	11,10	0,33	0,12	0,00	0,00	0,31	0,03
Cenoura, crua	30,00	30,00	1,00	2 clr sopa rasa	10,24	42,85	0,40	0,05	0,00	2,30	0,96	6,76	3,37	0,06	0,07	0,00	1,54	1,00	0,00
Cebola, crua	3,00	3,00	1,00	1 clr chá rasa	1,18	4,95	0,05	0,00	0,00	0,27	0,07	0,42	0,36	0,01	0,01	0,00	0,14	0,02	0,00
Tomate, extrato	10,00	10,00	1,00	1 clr sobremesa	6,09	25,49	0,24	0,02	0,00	1,50	0,28	2,91	2,93	0,21	0,04	0,00	1,80	49,79	0,00
Alho, cru	0,50	0,50	1,00	1/4 de um dente	0,57	2,37	0,04	0,00	0,00	0,12	0,02	0,07	0,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	0,00
Óleo, de soja	7,00	7,00	1,00	2 clr de café cheia	61,88	258,91	0,00	7,00	1,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04
Alface, crespa, crua	20,00	20,00	1,00	2 folhas média	2,14	8,94	0,27	0,03	0,00	0,34	0,37	7,60	2,19	0,08	0,05	0,00	3,12	0,68	0,00
Tomate, com semente, cru	20,00	20,00	1,00	1 clr sopa cheia	3,07	12,83	0,22	0,03	0,02	0,63	0,23	1,39	2,11	0,05	0,03	0,00	4,24	0,20	0,00
Sal, dietético	1,00	1,00	1,00	1 clr café rasa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234,32	0,00
Chicória, crua	1,00	1,00	1,00	1 ponta pequena	0,14	0,58	0,01	0,00	0,00	0,03	0,02	0,45	0,14	0,00	0,00	0,00	0,07	0,14	0,00
Pimenta de cheiro, cru	0,50	0,50	1,00	1 clr de café	0,15	0,60	0,01	0,00	0,00	0,04	0,02	0,01	0,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cebolinha, crua	1,00	1,00	1,00	1 clr de café	0,20	0,82	0,02	0,00	0,00	0,03	0,04	0,80	0,25	0,01	0,00	0,00	0,32	0,02	0,00
Coentro	0,50	0,50	1,00	1/2 clr de café	1,40	5,84	0,11	0,02	0,00	0,26	0,05	6,23	3,47	0,21	0,02	1,46	2,83	1,06	0,00
Laranja, pêra, crua	100,00	100,00	1,00	1 unidade pequena	36,77	153,86	1,04	0,13	0,00	8,95	0,77	21,89	8,61	0,09	0,06	0,00	53,73	0,00	0,00
Limão, tahiti, cru	3,00	3,00	1,00	1 clr de chá rasa	0,95	3,99	0,03	0,00	0,00	0,33	0,04	1,53	0,29	0,01	0,01	0,00	1,15	0,04	0,00
Total	347,50	347,50			475,68	1990,24	19,47	8,47	1,58	80,53	5,59	80,12	66,76	1,54	1,29	1,47	68,93	318,20	0,07
Informação nutricional em 100g					136,89	572,73	5,60	2,44	0,46	23,17	1,61	23,05	19,21	0,44	0,37	0,42	19,84	91,57	0,02
Rendimento total (g)	100,00																		
Fator de cocção	0,29																		

Modo de preparo


 Regina Rodrigues da Silva
 Nutricionista RT – CRN 2747
 SAE/SEDUC – RO

Higienize os vegetais e sanitize os folhosos.

Arroz: Em uma panela aqueça o óleo e coloque o alho para dourar. Após dourá-lo acrescente o arroz e deixe "fritar". Acrescente água, o sal e deixe cozinhar como de costume. Reserve.

Farofa: Em uma panela com óleo, doure o alho, acrescente e farinha de mandioca mexendo por alguns minutos, apague o fogo e reserve.

Peixe: Tempere o peixe com limão, sal, chicória e deixe descansar por 30 minutos.

Cozinhe em fogo baixo, em panela tampada, com pimenta de cheiro, alho e cebola até que toda a sua água seque. Adicione o extrato de tomate, salpique o coentro e a cebolinha. Reserve.

Salada: Descasque e rale a cenoura, corte o tomate em pequenos cubos. Corte os folhosos em tiras. Tempere a gosto.

Sirva o peixe, acompanhado de arroz, farofa e salada.

SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

FICHA TÉCNICA DE PREPARO - CARDÁPIO ENSINO FUNDAMENTAL - REGULAR

Nome:	Per capita (bruto)	Per capita (líquido)	Fator de correção	Medida caseira	Energia		Proteína (g)	Lípidos (g)	Saturados (g)	Carboi- dratos (g)	Fibra Alimentar (g)	Cálcio (mg)	Magnésio (mg)	Ferro (mg)	Zinco (mg)	Retinol (mcg)	Vit. C (mg)	Sódio (mg)	Gorduras trans (g)
Ficha 77: Baião de Dois com Peixe Assado, Vinagrete e Fruta					(kcal)	(kJ)													
Ingredientes																			
Pintado, cru	70,00	70,00	1,00	1 filé pequeno	63,76	266,76	12,99	0,92	0,42	0,00	0,00	8,40	16,59	0,15	0,28	0,00	0,00	30,10	0,00
Arroz, tipo 1, cru	50,00	50,00	1,00	2 clr servir	178,89	748,50	3,58	0,17	0,05	39,38	0,82	2,21	15,19	0,34	0,61	0,00	0,00	0,51	0,00
Ferijão, carioca, cru	30,00	30,00	1,00	1 concha peq. Rasa	98,71	412,99	5,99	0,38	0,06	18,37	5,53	36,77	62,98	2,40	0,87	0,00	0,00	0,00	0,00
Chicória, crua	1,00	1,00	1,00	1 ponta pequena	0,14	0,58	0,01	0,00	0,00	0,03	0,02	0,45	0,14	0,00	0,00	0,00	0,07	0,14	0,00
Pimenta de cheiro, cru	1,00	1,00	1,00	1 clr de café	0,29	1,20	0,01	0,00	0,00	0,07	0,03	0,02	0,11	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00
Tomate, extrato	15,00	15,00	1,00	1 clr de sopa	9,14	38,24	0,37	0,03	0,00	2,24	0,42	4,36	4,40	0,31	0,06	0,00	2,70	74,69	0,00
Óleo, de soja	7,00	7,00	1,00	1 clr de chá	61,88	258,91	0,00	7,00	1,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04
Cenoura, crua	30,00	30,00	1,00	2 clr de sopa rasa	10,24	42,85	0,40	0,05	0,00	2,30	0,96	6,76	3,37	0,06	0,07	0,00	1,54	1,00	0,00
Cebola, crua	5,00	5,00	1,00	1 clr de chá cheia	1,97	8,25	0,09	0,00	0,00	0,44	0,11	0,70	0,60	0,01	0,01	0,00	0,23	0,03	0,00
Cebola, crua	3,00	3,00	1,00	1 clr de chá rasa	1,18	4,95	0,05	0,00	0,00	0,27	0,07	0,42	0,36	0,01	0,01	0,00	0,14	0,02	0,00
Alho, cru	0,50	0,50	1,00	1/4 de um dente	0,57	2,37	0,04	0,00	0,00	0,12	0,02	0,07	0,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	0,00
Sal, dietético	1,00	1,00	1,00	1 clr de café	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234,32	0,00
Coentro	0,50	0,50	1,00	1/2 colher de café	1,40	5,84	0,11	0,02	0,00	0,26	0,05	6,23	3,47	0,21	0,02	1,46	2,83	1,06	0,00
Limão, tahiti, cru	3,00	3,00	1,00	1 clr de chá rasa	0,95	3,99	0,03	0,00	0,00	0,33	0,04	1,53	0,29	0,01	0,01	0,00	1,15	0,04	0,00
Cebolinha, crua	1,00	1,00	1,00	1 clr de café	0,20	0,82	0,02	0,00	0,00	0,03	0,04	0,80	0,25	0,01	0,00	0,00	0,32	0,02	0,00
Açafrão	1,00	1,00	1,00	1 clr de café	3,10	12,97	0,11	0,06	0,02	0,65	0,04	1,11	2,64	0,11	0,01	0,27	0,81	1,48	0,00
Vinagre, maçã	3,00	3,00	1,00	1 clr de chá rasa	0,75	3,14	0,00	0,00	0,00	0,18	0,00	0,21	0,15	0,01	0,03	0,00	0,00	0,15	0,00
Tangerina, Poncã, crua	100,00	100,00	1,00	1 unid. Pequena	37,83	158,28	0,85	0,07	0,00	9,61	0,94	12,89	7,73	0,11	0,00	0,00	48,82	0,00	0,00
Total	322,00	322,00			470,99	1970,63	24,64	8,72	1,61	74,29	9,08	82,93	118,37	3,74	1,97	1,74	58,60	343,57	0,04
Informação nutricional em 100g					146,27	612,00	7,65	2,71	0,50	23,07	2,82	25,75	36,76	1,16	0,61	0,54	18,20	106,70	0,01
Rendimento total (g)	100,00																		
Fator de cocção	0,31																		

[illegible]


Regina Rodrigues da Silva
Nutricionista RT – CRN 2747
SAE/SEDUC – RO

Peixe: Tempere o peixe com o limão, sal, pimenta de cheiro e chicória e deixe descansar por 30 minutos. Unte um refratário com óleo, adicione os filés de peixe, cubra-os com papel alumínio e asse em fogo médio por aproximadamente 20 minutos. Retire o papel alumínio e deixe assar por mais alguns minutos até que fiquem com a superfície levemente dourada.

Vinagrete: Corte as cebolas e tomates em cubos pequenos, acrescente o vinagre e uma pitada de sal para temperar. Coloque em um recipiente para misturar todos os ingredientes, salpique cebolinha e reserve sob refrigeração.

Baiao: Cozinhe o feijão previamente, até que fique "al dente", reserve. Em uma panela aqueça o óleo e coloque o alho para dourar. Após acrescente o arroz, o feijão pré-cozido (sem o caldo), o açafrão e deixe "fritar". Acrescente água, o sal e deixe cozinhar como de costume. Salpique cebolinha e coentro por último.

Sirva o baião com peixe assado e vinagrete acompanhado de fruta, previamente higienizada, como sobremesa.

SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

FICHA TÉCNICA DE PREPARO - CARDÁPIO ENSINO FUNDAMENTAL - REGULAR

[illegible][illegible]

Higienize os vegetais, descasque e rale a cenoura e corte o tomate em rodela, pique o agrião. Misture e tempere a gosto.

Peixe: Tempere os pedaços de pintado com limão, pimenta de cheiro, sal e alho. Deixe tomar gosto por 30 minutos antes do preparo. Aqueça o óleo em uma panela e refogue a cebola e o alho até dourar. Acrescente o peixe e refogue-o por alguns minutos. Adicione o leite de coco e a água. Tampe a panela e deixe ferver em fogo baixo, até o peixe ficar cozido. Salpique coentro e cebolinha.

Arroz: Em uma panela aqueça o óleo e coloque o alho para dourar. Após dourá-lo acrescente o arroz e deixe “fritar”. Acrescente água, o sal e deixe cozinhar como de costume. Reserve.

Farofa: Em uma panela com óleo, doure o alho, acrescente o sal e farinha de mandioca mexendo por alguns minutos, apague o fogo e reserve.

Sirva o guisado de peixe com arroz, farofa, salada e fruta (previamente higienizada e porcionada).


Regina Rodrigues da Silva
Nutricionista RT – CRN 2747
SAE/SEDUC – RO

SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

FICHA TÉCNICA DE PREPARO - CARDÁPIO ENSINO MÉDIO - REGULAR

Nome:																				
Ficha 93: Macaxeira Cozida, Carne Moída e Café com Leite		Per capita (bruto)	Per capita (líquido)	Fator de correção	Medida caseira	Energia		Proteína (g)	Lipídeos (g)	Saturados (g)	Carboi- dratos (g)	Fibra Alimentar (g)	Cálcio (mg)	Magnésio (mg)	Ferro (mg)	Zinco (mg)	Retinol (mcg)	Vit. C (mg)	Sódio (mg)	Gorduras trans (g)
Ingredientes						(kcal)	(kJ)													
Mandioca, crua		80,00	80,00	1,00	1 unid. Média	121,13	506,82	0,90	0,24	0,08	28,94	1,50	12,15	35,60	0,22	0,16	0,00	13,22	1,72	0,00
Carne, bovina, acém, moído, cru		40,00	40,00	1,00	3 clr de sopa	54,62	228,55	7,77	2,38	1,08	0,00	0,00	1,04	5,65	0,71	2,53	0,93	0,00	19,60	0,04
Óleo, de soja		4,00	4,00	1,00	2 clr de café cheia	35,36	147,95	0,00	4,00	0,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02
Sal, dietético		1,00	1,00	1,00	1 clr de café	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234,32	0,00
Cebola, crua		3,00	3,00	1,00	1 clr de chá rasa	1,18	4,95	0,05	0,00	0,00	0,27	0,07	0,42	0,36	0,01	0,01	0,00	0,14	0,02	0,00
Alho, cru		0,50	0,50	1,00	1/4 de um dente	0,57	2,37	0,04	0,00	0,00	0,12	0,02	0,07	0,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	0,00
Tomate, com semente, cru		15,00	15,00	1,00	1 clr de sopa	2,30	9,62	0,16	0,03	0,02	0,47	0,18	1,04	1,58	0,04	0,02	0,00	3,18	0,15	0,00
Cebolinha, crua		1,00	1,00	1,00	1 clr de café	0,20	0,82	0,02	0,00	0,00	0,03	0,04	0,80	0,25	0,01	0,00	0,00	0,32	0,02	0,00
Café, pó, torrado		10,00	10,00	1,00	1 clr de sobrem.	43,00	179,91	1,47	1,20	0,00	6,58	5,13	10,70	16,60	0,81	0,05	0,00	0,00	0,11	0,00
Leite, de vaca, integral		180,00	180,00	1,00	1 xícara	117,00	489,53	5,27	5,83	3,64	10,66	0,00	194,40	17,50	0,14	0,70	89,46	0,00	114,84	0,00
Açúcar, cristal		15,00	15,00	1,00	1 clr de sopa	58,03	242,78	0,05	0,00	0,00	14,94	0,00	1,14	0,15	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total		349,50	349,50			433,39	1813,30	15,73	13,68	5,42	62,00	6,93	221,76	77,79	1,96	3,48	90,39	16,86	370,81	0,06
Informação nutricional em 100g						124,00	518,83	4,50	3,92	1,55	17,74	1,98	63,45	22,26	0,56	1,00	25,86	4,82	106,10	0,02
Rendimento total (g)		100,00																		
Fator de cocção		0,29																		
Modo de preparo																				
 Regina Rodrigues da Silva Nutricionista RT – CRN 2747 SAE/SEUDC – RO		Mandioca: Descasque a macaxeira, lave e cozinhe com sal em fogo baixo até amolecer. Apague o fogo e escorra a água. Carne moída: em uma panela com óleo, refogue a carne moída com o alho e a cebola, acrescente o sal, tomate e a cebolinha e leve ao cozimento. Café com leite: aqueça a água, adicione o açúcar e o pó de café e deixe levantar fervura. Apague o fogo, coe e adicione o leite. Sirva a mandioca e a carne moída acompanhada de café com leite.																		

SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

FICHA TÉCNICA DE PREPARO - CARDÁPIO ENSINO FUNDAMENTAL - REGULAR

Nome:		Per capita (bruto)	Per capita (líquido)	Fator de correção	Medida caseira	Energia		Proteína (g)	Lípidos (g)	Saturados (g)	Carboi- dratos (g)	Fibra Alimentar (g)	Cálcio (mg)	Magnésio (mg)	Ferro (mg)	Zinco (mg)	Retinol (mcg)	Vit. C (mg)	Sódio (mg)	Gorduras trans (g)
Ficha 96: Mingau do Norte com Biscoito Salgado						(kcal)	(kJ)													
Ingredientes																				
Banana, da terra, crua		50,00	50,00	1,00	5 rodela médias	64,01	267,83	0,72	0,12	0,00	16,83	0,76	2,08	11,89	0,15	0,08	0,00	7,87	0,00	0,00
Leite, de vaca, integral		180,00	180,00	1,00	1 xícara	117,00	489,53	5,27	5,83	3,64	10,66	0,00	194,40	17,50	0,14	0,70	89,46	0,00	114,84	0,00
Açúcar, cristal		15,00	15,00	1,00	1 clr de sopa	58,03	242,78	0,05	0,00	0,00	14,94	0,00	1,14	0,15	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Farinha de tapioca/beiju		30,00	30,00	1,00	2 clr de sopa	99,30	415,47	0,15	0,09	0,00	24,33	0,18	3,60	0,90	0,03	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00
Biscoito, salgado, cream cracker		30,00	30,00	1,00	6 unidades	129,52	541,91	3,02	4,33	1,32	20,62	0,75	6,00	11,92	0,66	0,34	0,00	0,00	256,31	0,54
Total		305,00	305,00			467,86	1957,52	9,21	10,37	4,96	87,38	1,70	207,21	42,36	1,01	1,12	89,46	7,87	371,75	0,54
Informação nutricional em 100g						153,40	641,81	3,02	3,40	1,62	28,65	0,56	67,94	13,89	0,33	0,37	29,33	2,58	121,88	0,18
Rendimento total (g)		100,00																		
Fator de cocção		0.33																		

[illegible]


Regina Rodrigues da Silva
Nutricionista RT – CRN 2747
SAE/SEDUC – RO

Coloque a farinha de tapioca de molho na água. Corte as bananas e cozinhe-as com ou sem as cascas. Ao finalizar o cozimento liquidifique-as com o leite e o açúcar. Leve ao fogo baixo por alguns minutos para homogeneizar. Acrescentar a farinha de tapioca aos demais ingredientes e leve-os ao fogo por alguns minutos. Sirva o mingau acompanhado de biscoito salgado.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI N. 3.753 , DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

Institui o Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE-RO destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE-RO, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, que tem por objetivo prestar assistência financeira às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino, abrangendo suas extensões, denominadas Unidades Executoras.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se Unidade Executora a entidade mantenedora de direito privado, denominada Conselho Escolar devidamente constituída e com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos, representativa da Unidade de Ensino e composta por pessoas da comunidade escolar: pais, alunos, professores e demais servidores da respectiva Unidade Escolar, obedecida a legislação específica.

Art. 2º. A SEDUC, por meio do Programa Estadual de Alimentação Escolar, fica autorizada a proceder à transferência de recursos financeiros às Unidades Executoras, mediante crédito automático em conta corrente única e específica, sem a necessidade da formalização de convênio, termo de cooperação, acordo, contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os representantes legais constituídos na forma da lei e dos estatutos próprios.

§ 1º. As unidades escolares da Rede Pública Estadual de Ensino somente serão beneficiadas se dispuserem de Unidades Executoras próprias - UEx, sendo responsáveis pelo recebimento e aplicação dos recursos financeiros do PEALE-RO.

§ 2º. As escolas que ainda não possuem Unidades Executoras próprias serão beneficiadas com recursos financeiros do PEALE-RO e atendidas com execução direta pela SEDUC/RO.

Art. 3º. A assistência financeira a ser concedida a cada Unidade Executora será definida, anualmente, e terá como base o número de alunos matriculados na Unidade de Ensino, de acordo com os dados extraídos do Educa Censo do exercício anterior, calculados por aluno e dias letivos, sendo este valor definido mediante Ato do Chefe do Poder Executivo, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

Art. 4º. A SEDUC poderá, conforme disponibilidade orçamentária, repassar valores diferenciados e/ou parcelas adicionais para as Unidades Executoras, de acordo com Planilha Orçamentária e Laudo, devidamente assinado por profissional da área, apresentado pela Unidade Executora e aprovado pela SEDUC.

Art. 5º. O repasse dos recursos financeiros do PEALE-RO será transferido em 10 (dez) parcelas, de acordo com a disponibilidade financeira do Tesouro Estadual.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Art. 6º. Para o repasse dos recursos do PEALE-RO, as Unidades Executoras apresentarão à Secretaria de Estado da Educação os seguintes documentos:

I - Ofício assinado pelo Presidente da Unidade Executora ou da instituição equivalente, solicitando a participação no PEALE-RO;

II - Ata de Fundação do Conselho Escolar ou entidade equivalente, para escolas recém-constituídas;

III - Ata da última eleição do Conselho Escolar ou entidade equivalente;

IV - Estatuto do Conselho Escolar ou entidade equivalente registrado em Cartório;

V - cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) do (a) Presidente do Conselho Escolar, APP ou entidade equivalente;

VI - comprovante da abertura da conta bancária específica para crédito dos valores a serem repassados pelo PEALE-RO;

VII - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

VIII - Certidão Negativa de Débito com o INSS - CND;

IX - Certidão Negativa de Débito de Tributos Federais;

X - Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais; e

XI - Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais.

Art. 7º. Os recursos financeiros do PEALE-RO serão complementares ao PNAE/FNDE e destinado à aquisição de gêneros alimentícios, de acordo com os itens estabelecidos no cardápio escolar, pelas nutricionistas do PALE/SEDUC/RO, vedado qualquer outra destinação.

Art. 8º. Para cada repasse dos recursos financeiros do PEALE-RO a Secretaria de Estado da Educação providenciará a publicação do Ato pela Imprensa Oficial, do qual constarão, no mínimo, os seguintes elementos:

I - número do processo;

II - identificação da escola, da Unidade Executora, do Conselho Estadual de Educação e da Coordenadoria Regional de Educação, recebedores dos recursos financeiros, e o respectivo Município em que se situem;

III - número de inscrição no CNPJ quando se tratar de Unidade Executora;

IV - valor do repasse; e

V - identificação do Programa a que se refere ao repasse dos recursos financeiros.

Art. 9º. O prazo estabelecido às Unidades Executoras para a aplicação dos recursos do PEALE-RO ocorrerá automaticamente após o crédito em conta corrente.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Art. 10. O prazo estabelecido às Unidades Executoras para a execução dos recursos do PEALE-RO ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o crédito em conta corrente.

Art. 11. As prestações de contas ocorrerão semestralmente, contadas a partir do crédito na conta bancária da Unidade Executora.

Art. 12. A prestação de contas de cada repasse constituir-se-á dos seguintes documentos:

I - Ofício de encaminhamento da prestação de contas ao Secretário de Estado da Educação, informando o valor de cada parcela e os dados da Unidade Executora;

II - relatório de execução físico-financeira;

III - demonstrativo da execução da receita e da despesa;

IV - relação dos pagamentos realizados, por ordem de datas;

V - conciliação bancária, especificando o período do recebimento da parcela;

VI - extrato bancário de toda movimentação financeira do período da execução;

VII - extrato bancário de aplicação financeira;

VIII - Portaria de comissão de compras;

IX - Portaria de comissão de recebimento;

X - parecer do Conselho Fiscal; e

XI - documentos comprobatórios de realização de despesas, a saber:

a) comprovantes originais de ressarcimento/restituições, quando for o caso;

b) comprovante de pagamento através de cópia do cheque devidamente preenchido e/ou transferência eletrônica com o indicativo do recebedor; e

c) notas fiscais originais, totalmente preenchidas, em nome da Unidade Executora indicando o PEALE-RO, observadas as leis e normas vigentes.

Parágrafo único. Os documentos comprobatórios de realização de despesas devem ser atestados por uma comissão de compras e outra de comissão de recebimento, devidamente nomeadas pelo Presidente da Unidade Executora, sendo cada Comissão composta de, no mínimo, 3 (três) membros, constituídos por servidores que atuem na Unidade Escolar.

Art. 13. A Coordenadoria Regional de Educação procederá ao recebimento da prestação de contas da Unidade Executora e, no prazo estabelecido, diligenciará para a correção das falhas detectadas, encaminhando-a para o Núcleo de Prestação de Contas-NCPC/SEDUC e, posteriormente, para apreciação e manifestação da Gerência de Controle Interno da SEDUC ou da Controladoria Geral do Estado,



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

conforme o valor, e devida aprovação e homologação das contas pelo titular da Secretaria de Estado da Educação.

Parágrafo único. A prestação de contas, após analisada pelos órgãos estaduais, deverá ser encaminhada ao Conselho de Alimentação Escolar do Estado de Rondônia.

Art. 14. Caso as Unidades Executoras apresentem com atraso a prestação de contas, não apresentem a respectiva prestação de contas ou apresente prestação de contas irregular à Secretaria de Estado da Educação serão impostas as sanções a seguir:

I - o atraso na entrega da prestação de contas acarretará o atraso no envio da parcela subsequente e aplicação de advertência;

II - a não apresentação de prestação de contas, ou sua reprovação, acarretará imediata abertura de processo administrativo disciplinar contra o Diretor e Vice-Diretor; e

III - após análise do Controle Interno da SEDUC ou da Controladoria Geral do Estado, e em caso de não haver regularização pela Unidade Executora, ocorrerá a interrupção dos repasses, implicando a apuração da responsabilidade administrativa, civil e criminal dos responsáveis pela gestão dos recursos financeiros e a instauração imediata de Tomada de Contas Especial, que após o devido relatório e certificado da Controladoria Geral do Estado será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado e, concomitantemente, se for o caso, ao Ministério Público para a adoção das providências cabíveis.

Parágrafo único. Caso a Unidade Executora praticar reiteradamente a conduta de entregar em atraso a prestação de contas, sendo aplicadas duas ou mais advertências, a Secretaria de Estado da Educação adotará medidas administrativas com a finalidade de apurar a responsabilidade administrativa dos gestores e afastar, após o devido processo administrativo de acordo com a Lei n. 3.018, de 2013, os Gestores das Unidades Executoras.

Art. 15. Os saldos financeiros existentes em conta corrente das Unidades Executoras para o uso no semestre e/ou ao término de cada exercício poderão ser reprogramados para o uso no semestre ou exercício posterior, e, se a previsão de uso do recurso for superior ou igual a um mês, deverão ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, ou se a utilização ocorrer em prazo menor que um mês, deverão ser aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo, devendo ser justificados os procedimentos adotados em prestação de contas.

Parágrafo único. A Unidade Executora apenas poderá realizar a reprogramação do recurso para o exercício subsequente no valor montante de até 30% (trinta por cento) da 10ª (décima) parcela creditada.

Art. 16. As unidades escolares deverão divulgar todos os recursos financeiros recebidos pelo PEALE-RO e sua prestação de contas em locais públicos, tais como murais das escolas, igrejas, postos de saúde, rádios locais, jornais comunitários, e no site oficial da SEDUC, com o controle da divulgação pelas Coordenadorias Regionais de Educação e pela Gerência de Controle Interno da SEDUC.

Art. 17. Todos os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais, mensais e atualizados relativos aos recursos repassados, ficarão permanentemente à disposição dos órgãos estaduais de controle externo pelo período mínimo de 10 (dez) anos.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Art. 18. A comunidade escolar e a sociedade civil poderão acompanhar a execução do PEALE-RO, podendo requisitar informações e formalizar denúncias junto à Secretaria de Estado da Educação, através da Ouvidoria Estadual da Educação.

Art. 19. O representante legal da Unidade Executora responderá administrativa, civil e criminalmente pelos atos que praticar em desacordo com esta Lei e que causem danos ao Erário.

Art. 20. Compete à Secretaria de Estado da Educação, por meio do Programa de Alimentação Escolar - PALE/SEDUC acompanhar e supervisionar a aplicação dos recursos financeiros do PEALE-RO, bem como elaborar cartilhas informativas, promover capacitações, orientações e instruções necessárias à boa administração e execução financeira, visando assegurar padrões dos alimentos à clientela estudantil, conforme o disposto nas diretrizes do Ministério da Educação.

Art. 21. De acordo com o artigo 22, da Lei n. 3.350, de 2014, quando a Unidade Executora estiver impedida de receber recursos do PROAFI, esta também não poderá receber recursos do PEALE-RO.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de dezembro de 2015, 128º da República.

Assinatura manuscrita em tinta azul do Governador Confúcio Aires Moura.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC
COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CEREJEIRAS
ESCOLAS ENSINO REGULAR FUNDAMENTAL E EJA FUNDAMENTAL
Período: 2023 - 200 dias letivos

1º E 2º SEMESTRES

TABELA DE FREQUÊNCIA

Item	PRODUTOS	PerCapita	Aparece em quantos cardápios	Frequencia dos Cardápios	Nº vezes que o produto será utilizado
1	Abacate	40	1	10	10
2	Abóbora	20	1	10	10
3	Abóbora	15	1	10	10
4	Açafrão	1	7	10	70
5	Açucar cristal	15	6	10	60
6	Agrião	20	1	10	10
7	Alface lisa/crespa	10	1	10	10
8	Alface lisa/crespa	20	3	10	30
9	Alho	0.5	16	10	160
10	Arroz agulhinha	50	13	10	130
11	Aveia em flocos	40	1	10	10
12	Banana da terra	50	1	10	10
13	Banana da terra	20	1	10	10
14	Banana prata	40	1	10	10
15	Banana prata	50	1	10	10
16	Banana prata	100	2	10	20
17	Batata Doce	20	2	10	20
18	Batata inglesa	30	1	10	10
19	Beterraba	20	2	10	20
20	Biscoito Salgado	30	3	10	30
21	Café em pó	10	1	10	10
22	Carne em cubos	60	4	10	40
23	Carne moída	40	3	10	30
24	Castanha do Pará	5	1	10	10
25	Cebola	5	1	10	10
26	Cebola	3	16	10	160
27	Cebolinha	1	16	10	160
28	Cenoura	15	1	10	10
29	Cenoura	20	5	10	50
30	Cenoura	30	3	10	30
31	Charque	50	1	10	10
32	Chicória	1	2	10	20
33	Creme de leite	8	1	10	10
34	Coentro	0.5	13	10	130

35	Couve	20	3	10	30
36	Couve	15	2	10	20
37	Extrato de tomate	10	5	10	50
38	Extrato de tomate	15	2	10	20
39	Farinha de mandioca	20	1	10	10
40	Farinha de mandioca	30	3	10	30
41	Farinha de tapioca	30	1	10	10
42	Feijão carioquinha	40	1	10	10
43	Feijão carioquinha	30	1	10	10
44	Feijão preto	30	1	10	10
45	Filé de tambaqui/pintado	70	3	10	30
46	Folha de louro	0.1	1	10	10
47	Frango Inteiro	70	4	10	40
48	Laranja	100	2	10	20
49	Laranja	90	1	10	10
50	Leite de coco	8	1	10	10
51	Leite UHT	180	4	10	40
52	Limão	3	10	10	100
53	Macarrão espaguete	30	1	10	10
54	Maçã	30	1	10	10
55	Mamão	30	1	10	10
56	Mamão	60	1	10	10
57	Mandioca	80	1	10	10
58	Mandioca	40	1	10	10
59	Manteiga	3	1	10	10
60	Melancia	100	2	10	20
61	Milho verde	15	1	10	10
62	Milho verde	10	2	10	20
63	Óleo Vegetal	4	4	10	40
64	Óleo Vegetal	5	1	10	10
65	Óleo Vegetal	7	11	10	110
66	Pão de hambúrguer	75	2	10	20
67	Pão francês	40	1	10	10
68	Peito de frango	60	1	10	10
69	Pimenta de cheiro	0.5	1	10	10
70	Pimenta de cheiro	1	2	10	20
71	Polpa de fruta maracujá	50	3	10	30
72	Repolho	15	1	10	10
73	Repolho	20	1	10	10
74	Rúcula	30	1	10	10
75	Sal refinado	1	16	10	160
76	Tomate	10	4	10	40
77	Tomate	15	4	10	40
78	Tomate	20	4	10	40

79	Tangerina	90	1	10	10
80	Tangerina	100	1	10	10
81	Vagem	30	1	10	10
82	Vagem	20	1	10	10
83	Folha de louro	0.1	1	10	10
84	Iogurte Natural	200	1	10	10

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC
COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CEREJEIRAS
ESCOLAS ENSINO REGULAR FUNDAMENTAL E EJA FUNDAMENTAL
Período de atendimento: 2023

PAUTA DE COMPRAS - LICITAÇÃO 1º E 2º SEMESTRES

	Produto	Per	Nº de alunos	Kg diário	Frequência de cada produto	PROGRAMADO				%	ADQUIRIDO		
		Capita (g)				Quant Kg/Litros	Arredondamento	Preço Unitário	Valor Total		Quant. Kg	Preço Unitário	Valor Total
1	Abacate	40	2,230	89,200	10	892							
2	Abóbora	20	2,230	44,600	10	446							
3	Abóbora	15	2,230	33,450	10	335							
4	Açafrão	1	2,230	2,230	70	156							
5	Açúcar cristal	15	2,230	33,450	60	2,007							
6	Agrião	20	2,230	44,600	10	446							
7	Alface lisa/crespa	10	2,230	22,300	10	223							
8	Alface lisa/crespa	20	2,230	44,600	30	1,338							
9	Alho	0.5	2,230	1,115	160	178							
10	Arroz agulhinha	50	2,230	111,500	130	14,495							
11	Aveia em flocos	40	2,230	89,200	10	892							
12	Banana da terra	50	2,230	111,500	10	1,115							
13	Banana da terra	20	2,230	44,600	10	446							
14	Banana prata	40	2,230	89,200	10	892							
15	Banana prata	50	2,230	111,500	10	1,115							
16	Banana prata	100	2,230	223,000	20	4,460							
17	Batata Doce	20	2,230	44,600	20	892							
18	Batata inglesa	30	2,230	66,900	10	669							
19	Beterraba	20	2,230	44,600	20	892							
20	Biscoito Salgado	30	2,230	66,900	30	2,007							
21	Café em pó	10	2,230	22,300	10	223							
22	Carne em cubos	60	2,230	133,800	40	5,352							
23	Carne moída	40	2,230	89,200	30	2,676							
24	Castanha do Pará	5	2,230	11,150	10	112							
25	Cebola	5	2,230	11,150	10	112							
26	Cebola	3	2,230	6,690	160	1,070							
27	Cebolinha	1	2,230	2,230	160	357							
28	Cenoura	15	2,230	33,450	10	335							
29	Cenoura	20	2,230	44,600	50	2,230							
30	Cenoura	30	2,230	66,900	30	2,007							
31	Charque	50	2,230	111,500	10	1,115							
32	Chicória	1	2,230	2,230	20	45							
33	Creme de leite	8	2,230	17,840	10	178							
34	Coentro	0.5	2,230	1,115	130	145							
35	Couve	20	2,230	44,600	30	1,338							
36	Couve	15	2,230	33,450	20	669							
37	Extrato de tomate	10	2,230	22,300	50	1,115							
38	Extrato de tomate	15	2,230	33,450	20	669							
39	Farinha de mandioca	20	2,230	44,600	10	446							
40	Farinha de mandioca	30	2,230	66,900	30	2,007							
41	Farinha de tapioca	30	2,230	66,900	10	669							
42	Feijão cariquinho	40	2,230	89,200	10	892							
43	Feijão cariquinho	30	2,230	66,900	10	669							
44	Feijão preto	30	2,230	66,900	10	669							

[illegible]

[illegible]

PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC
COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CEREJEIRAS
ESCOLAS ENSINO REGULAR MÉDIO E EJA MÉDIO
Período: 2023 - 200 dias letivos

1º E 2º SEMESTRES

TABELA DE FREQUÊNCIA

Item	PRODUTOS	PerCapita	Aparece em quantos cardápios	Frequencia dos Cardápios	Nº vezes que o produto será utilizado
1	Abacate	40	1	10	10
2	Abacate	100	1	10	10
3	Abóbora	40	1	10	10
4	Abóbora	20	2	10	20
5	Açafrão	1	10	10	100
6	Acerola	50	1	10	10
7	Açúcar cristal	20	6	10	60
8	Agrião	20	1	10	10
9	Alface lisa/crespa	20	5	10	50
10	Alface lisa/crespa	10	1	10	10
11	Alho	0.5	19	10	190
12	Arroz agulhinha	50	1	10	10
13	Arroz agulhinha	60	13	10	130
14	Aveia em flocos	30	1	10	10
15	Aveia em flocos	40	1	10	10
16	Banana da terra	50	1	10	10
17	Banana da terra	30	1	10	10
18	Banana prata	40	1	10	10
19	Banana prata	50	1	10	10
20	Banana prata	100	5	10	50
21	Batata Doce	20	2	10	20
22	Batata inglesa	30	1	10	10
23	Beterraba	30	2	10	20
24	Biscoito Salgado	50	3	10	30
25	Café em pó	10	1	10	10
26	Carne em cubos	70	4	10	40
27	Carne moída	70	1	10	10
28	Carne moída	50	2	10	20
29	Carne moída	60	1	10	10
30	Castanha do Pará	10	1	10	10
31	Castanha do Pará	5	1	10	10
32	Cebola	5	1	10	10
33	Cebola	3	19	10	190
34	Cebolinha	3	1	10	10

35	Cebolinha	2	1	10	10
36	Cebolinha	1	17	10	170
37	Cenoura	10	1	10	10
38	Cenoura	15	1	10	10
39	Cenoura	20	2	10	20
40	Cenoura	30	8	10	80
41	Charque	50	1	10	10
42	Chicória	1	2	10	20
43	Creme de leite	8	1	10	10
44	Coentro	1	2	10	20
45	Coentro	0.5	13	10	130
46	Couve	25	3	10	30
47	Couve	20	3	10	30
48	Extrato de tomate	10	4	10	40
49	Extrato de tomate	15	3	10	30
50	Extrato de tomate	20	2	10	20
51	Farinha de mandioca	20	1	10	10
52	Farinha de mandioca	30	3	10	30
53	Farinha de tapioca	30	1	10	10
54	Feijão carioquinha	65	1	10	10
55	Feijão carioquinha	40	2	10	20
56	Feijão preto	40	1	10	10
57	Filé de tambaqui/pintado	80	3	10	30
58	Folha de louro	0.1	1	10	10
59	Frango Inteiro	80	4	10	40
60	Laranja	100	2	10	20
61	Laranja	90	2	10	20
62	Leite de coco	8	1	10	10
63	Leite UHT	200	4	10	40
64	Limão	3	10	10	100
65	Macarrão espaguete	30	1	10	10
66	Maçã	90	1	10	10
67	Maçã	30	1	10	10
68	Mamão	30	1	10	10
69	Mamão	60	1	10	10
70	Mandioca	100	1	10	10
71	Mandioca	50	1	10	10
72	Manteiga	3	1	10	10
73	Melancia	100	2	10	20
74	Milho verde	15	1	10	10
75	Milho verde	10	2	10	20
76	Óleo Vegetal	2	1	10	10
77	Óleo Vegetal	5	5	10	50
78	Óleo Vegetal	8	11	10	110

79	Ovo de galinha	50	2	10	20
80	Pão de hambúrguer	75	2	10	20
81	Pão francês	50	1	10	10
82	Peito de frango	60	1	10	10
83	Pimenta de cheiro	0.5	1	10	10
84	Pimenta de cheiro	1	2	10	20
85	Polpa de fruta acerola	50	1	10	10
86	Polpa de fruta maracujá	50	3	10	30
87	Repolho	20	2	10	20
88	Rúcula	30	1	10	10
89	Sal refinado	1	21	10	210
90	Suco de uva	10	1	10	10
91	Tomate	10	7	10	70
92	Tomate	15	1	10	10
93	Tomate	20	8	10	80
94	Tangerina	90	1	10	10
95	Tangerina	100	1	10	10
96	Vagem	30	2	10	20
97	Vinagre de maçã	3	1	10	10
98	Folha de louro	0.1	1	10	10
99	Iogurte Natural	200	1	10	10

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC
COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CEREJEIRAS
ESCOLAS ENSINO REGULAR - MÉDIO E EJA
Período: 2023 - 1º e 2º Semestre

PAUTA DE COMPRAS - LICITAÇÃO 1º e 2º SEMESTRE

	Produto	Per	Nº de alunos	Kg diário	Frequência de cada produto	PROGRAMADO			%	ADQUIRIDO		
		PerCapita				Quant Kg/Litros	Preço Unitário	Valor Total		Quant. Kg	Preço Unitário	Valor Total
1	Abacate	40	1,333	53,320	10	533						
2	Abacate	100	1,333	133,300	10	1,333						
3	Abóbora	40	1,333	53,320	10	533						
4	Abóbora	20	1,333	26,660	20	533						
5	Açafrão	1	1,333	1,333	100	133						
6	Acerola	50	1,333	66,650	10	667						
7	Açúcar cristal	20	1,333	26,660	60	1,600						
8	Agrião	20	1,333	26,660	10	267						
9	Alface lisa/crespa	20	1,333	26,660	50	1,333						
10	Alface lisa/crespa	10	1,333	13,330	10	133						
11	Alho	0.5	1,333	667	190	127						
12	Arroz agulhinha	50	1,333	66,650	10	667						
13	Arroz agulhinha	60	1,333	79,980	130	10,397						
14	Aveia em flocos	30	1,333	39,990	10	400						
15	Aveia em flocos	40	1,333	53,320	10	533						
16	Banana da terra	50	1,333	66,650	10	667						
17	Banana da terra	30	1,333	39,990	10	400						
18	Banana prata	40	1,333	53,320	10	533						
19	Banana prata	50	1,333	66,650	10	667						
20	Banana prata	100	1,333	133,300	50	6,665						
21	Batata Doce	20	1,333	26,660	20	533						
22	Batata inglesa	30	1,333	39,990	10	400						
23	Beterraba	30	1,333	39,990	20	800						
24	Biscoito Salgado	50	1,333	66,650	30	2,000						
25	Café em pó	10	1,333	13,330	10	133						
26	Carne em cubos	70	1,333	93,310	40	3,732						
27	Carne moída	70	1,333	93,310	10	933						
28	Carne moída	50	1,333	66,650	20	1,333						
29	Carne moída	60	1,333	79,980	10	800						
30	Castanha do Pará	10	1,333	13,330	10	133						
31	Castanha do Pará	5	1,333	6,665	10	67						
32	Cebola	5	1,333	6,665	10	67						
33	Cebola	3	1,333	3,999	190	760						
34	Cebolinha	3	1,333	3,999	10	40						
35	Cebolinha	2	1,333	2,666	10	27						
36	Cebolinha	1	1,333	1,333	170	227						
37	Cenoura	10	1,333	13,330	10	133						

38	Cenoura	15	1,333	19,995	10	200						
39	Cenoura	20	1,333	26,660	20	533						
40	Cenoura	30	1,333	39,990	80	3,199						
41	Charque	50	1,333	66,650	10	667						
42	Chicória	1	1,333	1,333	20	27						
43	Creme de leite	8	1,333	10,664	10	107						
44	Coentro	1	1,333	1,333	20	27						
45	Coentro	0.5	1,333	667	130	87						
46	Couve	25	1,333	33,325	30	1,000						
47	Couve	20	1,333	26,660	30	800						
48	Extrato de tomate	10	1,333	13,330	40	533						
49	Extrato de tomate	15	1,333	19,995	30	600						
50	Extrato de tomate	20	1,333	26,660	20	533						
51	Farinha de mandioca	20	1,333	26,660	10	267						
52	Farinha de mandioca	30	1,333	39,990	30	1,200						
53	Farinha de tapioca	30	1,333	39,990	10	400						
54	Feijão carioquinha	65	1,333	86,645	10	866						
55	Feijão carioquinha	40	1,333	53,320	20	1,066						
56	Feijão preto	40	1,333	53,320	10	533						
57	Filé de tambaqui/pintado	80	1,333	106,640	30	3,199						
58	Folha de louro	0.1	1,333	133	10	1						
59	Frango Inteiro	80	1,333	106,640	40	4,266						
60	Laranja	100	1,333	133,300	20	2,666						
61	Laranja	90	1,333	119,970	20	2,399						
62	Leite de coco	8	1,333	10,664	10	107						
63	Leite UHT	200	1,333	266,600	40	10,664						
64	Limão	3	1,333	3,999	100	400						
65	Macarrão espaguete	30	1,333	39,990	10	400						
66	Maçã	90	1,333	119,970	10	1,200						
67	Maçã	30	1,333	39,990	10	400						
68	Mamão	30	1,333	39,990	10	400						
69	Mamão	60	1,333	79,980	10	800						
70	Mandioca	100	1,333	133,300	10	1,333						
71	Mandioca	50	1,333	66,650	10	667						
72	Manteiga	3	1,333	3,999	10	40						
73	Melancia	100	1,333	133,300	20	2,666						
74	Milho verde	15	1,333	19,995	10	200						
75	Milho verde	10	1,333	13,330	20	267						
76	Óleo Vegetal	2	1,333	2,666	10	27						
77	Óleo Vegetal	5	1,333	6,665	50	333						
78	Óleo Vegetal	8	1,333	10,664	110	1,173						
79	Ovo de galinha	50	1,333	66,650	20	1,333						
80	Pão de hambúrguer	75	1,333	99,975	20	2,000						
81	Pão francês	50	1,333	66,650	10	667						
82	Peito de frango	60	1,333	79,980	10	800						
83	Pimenta de cheiro	0.5	1,333	667	10	7						
84	Pimenta de cheiro	1.00	1333	1,333	20	27						

85	Polpa de fruta acerola	50.00	1333	66,650	10	667						
86	Polpa de fruta maracujá	50.00	1333	66,650	30	2,000						
87	Repolho	20.00	1333	26,660	20	533						
88	Rúcula	30.00	1333	39,990	10	400						
89	Sal refinado	1.00	1333	1,333	210	280						
90	Suco de uva	10.00	1333	13,330	10	133						
91	Tomate	10.00	1333	13,330	70	933						
92	Tomate	15.00	1333	19,995	10	200						
93	Tomate	20.00	1333	26,660	80	2,133						
94	Tangerina	90.00	1333	119,970	10	1,200						
95	Tangerina	100.00	1333	133,300	10	1,333						
96	Vagem	30.00	1333	39,990	20	800						
97	Vinagre de maçã	3	1333	3,999	10	40						
98	Folha de louro	0.1	1333	133	10	1						
99	Iogurte Natural	200	1333	266,600	10	2,666						
100	Biscoito de polvilho doce	50	25	1250	10	12.5						
101	Biscoito salgado sem lactose	30	25	750	10	7.5						
102	Biscoito Integral	30	25	750	10	7.5						
103	Iogurte Natural	250	25	6250	10	62.5						
104	Goma para tapioca	80	25	2000	10	20						
105	Macarrão Sem Glúten	80	25	2000	10	20						
106	Macarrão Integral	100	25	2500	10	25						
107	Macarrão Integral	80	25	2000	10	20						
108	Sagu	30	25	750	10	7.5						
109	Leite UHT integral com restrição de	26	25	650	10	6.5						
110	Leite de vaca desnatado UHT	26	25	650	10	6.5						
111	Soja, extrato solúvel, pó	26	25	650	10	6.5						
112	Adoçante Stévia	15	25	375	10	3.75						
113	Adoçante Stévia	4	25	100	10	1						
114	Queijo, coalho	20	25	500	10	5						
115	Queijo, minas, frescal	20	25	500	10	5						
116	Arroz Integral	80	25	2000	10	20						
117	Proteína de Soja, Textura	50	25	1250	10	12.5						
118	Óleo de Girassol	8	25	200	10	2						
119	Óleo de Girassol	4	25	100	10	1						
120	Azeite de Oliva Virgem	4	25	100	10	1						

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC
CONSELHO ESCOLAR
COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE
ESCOLAS ENSINO REGULAR - MÉDIO E EJA
Período: 2023 - 1º e 2º Semestres

PAUTA DE COMPRAS - Necessidades Alimentares

	Produto	Per	Nº de	Kg diário	Frequên	PROGRAMADO			%
		Capita				Quant	Preço	Valor	
		(g)	alunos		cia de cada produto	Kg/Litros	Unitário	Total	
1	Abacate	100	25	2500	10	25			
2	Acerola	50	25	1250	10	12.5			
3	Polpa de	50	25	1250	10	12.5			
4	Abóbora	40	25	1000	10	10			
5	Açafrão	1	25	25	30	0.75			
6	Adoçante	0.4	25	10	10	0.1			
7	Adoçante	4	25	100	30	3			
8	Adoçante	15	25	375	10	3.75			
9	Alho	0.5	25	12.5	30	0.375			
10	Arroz Inte	80	25	2000	10	20			
11	Arroz tip	50	25	1250	10	12.5			
12	Alface Cr	10	25	250	10	2.5			
13	Alface Lis	20	25	500	10	5			
14	Aveia em	30	25	750	10	7.5			
15	Azeite de	4	25	100	10	1			
16	Banana F	100	25	2500	30	75			
17	Biscoito l	30	25	750	10	7.5			
18	Biscoito c	50	25	1250	10	12.5			
19	Carne M	70	25	1750	10	17.5			
20	Castanha	10	25	250	10	2.5			
21	Cebola	3	25	75	30	2.25			
22	Cebolinh	1	25	25	10	0.25			
23	Cebolinh	2	25	50	10	0.5			
24	Cebolinh	3	25	75	10	0.75			
25	Cenoura	10	25	250	10	2.5			
26	Cenoura	30	25	750	10	7.5			
27	Coentro	1	25	25	20	0.5			
28	Couve	25	25	625	10	6.25			
29	Extrato d	15	25	375	10	3.75			

30	Extrato d	20	25	500	10	5			
31	Feijão Ca	65	25	1625	10	16.25			
32	Goma pa	80	25	2000	20	40			
33	Iogurte N	250	25	6250	10	62.5			
34	Laranja	90	25	2250	10	22.5			
35	Leite de	26	25	650	10	6.5			
36	Leite de s	26	25	650	20	13			
37	Macarrão	80	25	2000	10	20			
38	Macarrão	100	25	2500	10	25			
39	Maça	90	25	2250	10	22.5			
40	Óleo de c	4	25	100	20	2			
41	Óleo de c	8	25	200	10	2			
42	Óleo de s	2	25	50	10	0.5			
43	Ovo de C	50	25	1250	20	25			
44	Proteína	50	25	1250	20	25			
45	Queijo, m	20	25	500	10	5			
46	Queijo C	20	25	500	10	5			
47	Sal	1	25	25	50	1.25			
48	Sagu	30	25	750	10	7.5			
49	Tomate	10	25	250	20	5			
50	Tomate	20	25	500	10	5			
51	Biscoito sal. sem l		25	750	10	7.5			
52	Leite UHT int. com		25	4.5	10	45			
53	Suco Col	10	25	250	10	2.5			

es especiais

[illegible]

[illegible]

PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC
COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CEREJEIRAS
ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR E EJA FUNDAMENTAL

UNIFICAÇÃO DAS MODALIDADES

	FUNDAMENTAL/EJA	MÉDIO/ EJA	INTEGRAL	ALUNOS NECESSIDADES ESPECIAIS	TOTAL
PRODUTO	Quant Kg/Litros 1º e 2º SEMESTRES	Quant Kg/Litros 1º e 2º SEMESTRES	Quant Kg/Litros 1º e 2º SEMESTRE	Quant Kg/Litros 1º e 2º SEMESTRES	Quant Kg/Litros
Abacate	892	1,333		0	2225
Abacaxi				0	0
Abóbora	781	1,066		0	1847
Açafrão/Colorau	156	133		0	289
Açúcar cristal	207	1,600		0	1807
Agrião	446	267		0	713
Alface lisa	1,561	1,466		0	3027
Alho	178	127		0	305
Arroz agulhinha	14,495	11,064		0	25559
Aveia	892	933		0	1825
Banana da terra	1,561	1,067		0	2628
Banana prata	6467	7,865		0	14332
Batata doce	892	533		0	1425
Batata inglesa	669	400		0	1069
Beterraba	892	800		0	1692
Biscoito salgado cream craker	2007	2000		0	4007
café em pó	223	133		0	356
Carne bovina em cubos (acém)	5,352	3,732		0	9084
Carne moída	2,676	3,066		0	5742
Castanha do Brasil	112	200		0	312
Cebola	1,182	827		0	2009
Cebolinha	357	294		0	651
Cenoura	4,572	4,065		0	8637
Charque bovino	115	667		0	782
Chicória	45	27		0	72
Coentro	145	114		0	259
Couve	2007	1,800		0	3807
Creme de leite	178	107		0	285
Extrato de tomate	1,784	1,666		0	3450
Farinha de mandioca	2,453	1,467		0	3920
Farinha de tapioca	669	400		0	1069
Feijão carioquinha	1,561	1,932		0	3493
Feijão preto	669	533		0	1202
Filé de Peixe de tambaqui / pintado	4,683	3,199		0	7882
Folha de Louro	2	1		0	3

Frango inteiro	6,244	4,266		0	10510
Iogurte natural	4,460	2,666		0	7126
Laranja	6,467	5,065		0	11532
Leite de coco	178	107		0	285
Leite UHT	16,056	10,664		0	26720
Limão	669	400		0	1069
Maça	669	1,600		0	2269
Macarrão espaguete	669	400		0	1069
Mamão	2,007	1,200		0	3207
Mandioca	2,676	2,000		0	4676
Manteiga	67	40		0	107
Melancia	4,460	2,666		0	7126
Milho verde	781	467		0	1248
Óleo Vegetal	2,186	1,533		0	3719
Ovo de galinha		1,333		0	1333
Pão de massa fina	3,345	2,000		0	5345
Pão francês	892	667		0	1559
Peito de frango	1,338	800		0	2138
Pimenta de cheiro	56	34		0	90
Polpa de acerola		667		0	667
Polpa de maracujá	3,345	2,000		0	5345
Repolho	781	533		0	1314
Rúcula	669	400		0	1069
Sal refinado	357	280		0	637
Tangerina	2,007	2,533		0	4540
Tomate	4,014	3,266		0	7280
suco de uva		133		0	133
Vagem	2,899	800		0	3699
Vinagre		40		0	40
Alimentos para Estudantes com necessidades alimentares especiais para atender as demandas					
Adoçante Stévia	0	0	0	5	5
Arroz Integral	0	0	0	20	20
Azeite de Oliva extra virgem	0	0	0	1	1
Biscoito Integral	0	0	0	8	8
Biscotto salgado s/ lactose	0	0	0	8	8
Biscoito de polvilho doce	0	0	0	13	13
Goma para tapioca	0	0	0	20	20
Iogurte, natural	0	0	0	63	63
Leite UHT integral com restrição de lactose	0	0	0	7	7
Leite, de vaca, desnatado, UHT	0	0	0	7	7
Macarrão Sem Glúten	0	0	0	20	20
Macarrão, Integral	0	0	0	45	45
Óleo de girassol	0	0	0	3	3
Proteína de soja texturizada	0	0	0	13	13
Queijo coalho				5	5
Queijo, minas, frescal	0	0	0	5	5
Sagu	0	0	0	8	8
Soja, extrato solúvel, pó	0	0	0	7	7

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 03/12/2020 | Edição: 231 | Seção: 1 | Página: 115

Órgão: Ministério da Educação/Gabinete do Ministro

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 20, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera a Resolução/CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 14 do Anexo I do Decreto nº 9.007, de 20 de março de 2017, bem como nos arts. 3º, 5º e 6º do Anexo da Resolução CD/FNDE nº 31, de 30 de setembro de 2003, e nos incisos I e II do art. 16 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, resolve, ad referendum:

Art. 1º A Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 18.

§ 1º

II - legumes e verduras, no mínimo, três dias por semana.

§ 2º

II - legumes e verduras, no mínimo, cinco dias por semana.

§ 6º

II - alimentos em conserva a, no máximo, uma vez por mês;

III - líquidos lácteos com aditivos ou adoçados a, no máximo, uma vez por mês em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período parcial e, no máximo, duas vezes por mês em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período integral." (NR)

"Art. 24.

Parágrafo único. A EEx que se utilizar de modalidade de licitação diversa do pregão eletrônico deverá apresentar a(s) devida(s) justificativa(s) em sistema disponibilizado pelo FNDE." (NR)

"Art. 27. Os editais de licitações no âmbito do PNAE para aquisição de gêneros alimentícios deverão observar o disposto nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, ainda, o seguinte:

I - exigência de orçamento detalhado e previsão de critérios de aceitabilidade de preço unitário e global para afastar o risco de distorções futuras na proposta vencedora;

II - no caso de terceirização de serviços de alimentação escolar, para fins de pagamento com os recursos oriundos do FNDE, a EEx deverá assegurar notas fiscais específicas para gêneros alimentícios, para fins de cumprimento do art. 51; e

III - a EEx que operar os recursos financeiros federais do PNAE por meio da Conta Cartão deverá informar em edital sobre a forma de pagamento a ser utilizada, solicitando aos fornecedores que componham o preço final considerando os custos com a adquirente." (NR)

"Art. 36.

.....

§ 4º Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no art. 41, fica facultada à EEx a abertura de prazo para a regularização das desconformidades, desde que prevista em edital." (NR)

"Art. 42.

.....

§ 3º Os registros de capacitação e de monitoramento do MBP e dos POPs, bem como os relatórios de inspeção sanitária de serviços de alimentação escolar, devem ser arquivados e permanecer à disposição do CAE e do FNDE por um prazo de cinco anos." (NR)

"Art. 47.

.....

IX-A - nos anos em que houver decretação de estado de emergência ou de calamidade pública, em âmbito nacional, poderão ser repassadas parcelas extras dos recursos financeiros federais do PNAE, condicionadas à disponibilidade orçamentária e financeira;

X - os recursos financeiros de que trata o inciso IX são creditados, mantidos e geridos em conta corrente específica para o Programa, a ser aberta pelo FNDE em agência do Banco do Brasil indicada pela EEx;

.....

XII - a abertura da conta corrente de que trata o inciso XI será realizada gradativamente, para todas as EEx;

.....

XVI - a EEx deverá dar publicidade do recebimento dos recursos de que trata este artigo ao CAE, aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais, com sede no município da respectiva liberação, no prazo de dois dias úteis, contado da data do crédito na conta corrente específica do Programa, observado o disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, e na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

.....

XXI-A - É permitido o remanejamento de recursos financeiros do PNAE entre etapas e/ou modalidades de ensino, nos casos em que houver diferença entre o número de matrículas declaradas no Censo Escolar e o número de estudantes a serem efetivamente atendidos no ano do repasse;

.....

XXIV-A - O saldo reprogramado poderá ser utilizado em qualquer etapa/modalidade de ensino. Nos casos em que o saldo for utilizado nas transferências realizadas nos moldes do art. 8º, inciso II, e do art. 10, §1º, a EEx deverá respeitar os valores per capita estabelecidos no art. 47, incisos II ao V.

....." (NR)

"Art. 51.

.....

§ 2º A EEx que optar por adquirir as refeições, mediante terceirização de serviços, somente poderá utilizar os recursos repassados pelo FNDE à conta do PNAE para o pagamento dos gêneros alimentícios. Demais despesas necessárias ao fornecimento dessas refeições ficarão a seu cargo, com recursos próprios.

§ 3º Nos casos de terceirização de serviços a que se refere o parágrafo anterior, a EEx deverá exigir do fornecedor notas fiscais específicas para os gêneros alimentícios, com vistas ao cumprimento do caput." (NR)

"Art. 57.
.....

§ 6º A liberação dos repasses de que tratam os incisos I a IV deste artigo não abrangerá recursos financeiros de exercícios anteriores." (NR)

Art. 2º Retificar a numeração da "Seção IV - Do Controle de Qualidade Higiênico-Sanitário" do Capítulo V da Resolução CD/FNDE nº 6, de 2020; onde se lê: "Seção IV", leia-se: "Seção III".

Art. 3º Revogar os seguintes dispositivos da Resolução CD/FNDE nº 6, de 2020:

- I - §5º do art. 6º;
- II - alínea "b" do inciso VI do art. 47;
- III - o inciso VII do art. 47; e
- IV - § 1º do Art. 51.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON RIBEIRO

ANEXO IV

VALORES DE REFERÊNCIA PARA ENERGIA, MACRONUTRIENTES E MICRONUTRIENTES

CRECHE

			30% das Necessidades diárias						
Categoria	Idade	Energia (kcal)	CARBOIDRATOS (g)	PROTEÍNAS (g)	LIPÍDIOS (g)	Vitaminas		Minerais	
			55% a 65% do VET	10 % a 15% do VET	25% a 35% do VET	A (mcg)	C (mg)	Cálcio (mg)	Ferro (mg)
Creche	7 - 11 meses	203	28 a 33	5 a 8	6 a 8	150	15	78	2
	1 - 3 anos	304	42 a 49	8 a 11	8 a 12	63	4	150	1

Fonte: Energia - Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), 2004; Carboidrato, Proteína e Lipídio - Organização Mundial de Saúde (OMS), 2004 e 2007. Dietary Reference Intakes para Vitamina C (2000); Dietary Reference Intakes para Vitamin A e ferro (2001); Dietary Reference Intakes para Calcio (2011).

* Para uso de referência dessa resolução, usou-se faixa de carboidrato de 55% a 65% do Valor Energético Total da Dieta (VET).

			70% das Necessidades diárias						
Categoria	Idade	Energia (kcal)	CARBOIDRATOS (g)	PROTEÍNAS (g)	LIPÍDIOS (g)	Vitaminas		Minerais	
			55% a 65% do VET	10 % a 15% do VET	25% a 35% do VET	A (mcg)	C (mg)	Cálcio (mg)	Ferro (mg)
Creche	7 - 11 meses	475	65 a 77	12 a 18	13 a 18	350	35	182	5
	1 - 3 anos	708	97 a 115	18 a 27	20 a 28	147	9	350	2

Fonte: Energia - Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), 2004; Carboidrato, Proteína e Lipídio - Organização Mundial de Saúde (OMS), 2004 e 2007. Dietary Reference Intakes para Vitamina C (2000); Dietary Reference Intakes para Vitamin A e ferro (2001); Dietary Reference Intakes para Calcio (2011).

* Para uso de referência dessa resolução, usou-se faixa de carboidrato de 55% a 65% do Valor Energético Total da Dieta (VET).

PRÉ-ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EJA

	20% das Necessidades diárias				
Categoria	Idade	Energia (kcal)	CARBOIDRATOS (g)	PROTEÍNAS (g)	LIPÍDIOS (g)
			55% a 65% do VET	10 a 15% do VET	15% a 30% do VET
Pré-escola	4 - 5 anos	270	37 a 44	7 a 10	8 a 11
Ensino fundamental	6 - 10 anos	329	45 a 53	8 a 12	9 a 13
	11 - 15 anos	473	65 a 77	12 a 18	13 a 18
Ensino médio	16 - 18 anos	543	75 a 88	14 a 20	15 a 21
EJA	19 - 30 anos	477	66 - 77	12 a 18	8 a 16
	31 - 60 anos	459	63 - 75	11 a 17	8 a 15

Fonte: Energia - Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), 2004; Carboidrato, Proteína e Lipídio - Organização Mundial de Saúde (OMS), 2004 e 2007.

* Para uso de referência dessa resolução, usou-se faixa de carboidrato de 55% a 65% do Valor Energético Total da Dieta (VET).

VALORES DE REFERÊNCIA PARA ENERGIA, MACRONUTRIENTES E MICRONUTRIENTES

	30% das Necessidades diárias				
Categoria	Idade	Energia (kcal)	CARBOIDRATOS (g)	PROTEÍNAS (g)	LIPÍDIOS (g)
			55% a 65% do VET	10 a 15% do VET	15% a 30% do VET
Pré-escola	4 - 5 anos	405	56 a 66	10 a 15	11 a 16
Ensino fundamental	6 - 10 anos	493	68 a 80	12 a 18	14 a 19
	11 - 15 anos	710	98 a 115	18 a 27	20 a 28
Ensino médio	16 - 18 anos	815	112 a 132	20 a 31	23 a 32
EJA	19 - 30 anos	715	98 a 116	18 a 27	12 a 24
	31 - 60 anos	689	95 a 112	17 a 26	11 a 23

Fonte: Energia - Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), 2004; Carboidrato, Proteína e Lipídio - Organização Mundial de Saúde (OMS), 2004 e 2007.

* Para uso de referência dessa resolução, usou-se faixa de carboidrato de 55% a 65% do Valor Energético Total da Dieta (VET).

	70% das Necessidades diárias				
Categoria	Idade	Energia (kcal)	CARBOIDRATOS (g)	PROTEÍNAS (g)	LIPÍDIOS (g)
			55% a 65 % do VET	10 a 15% do VET	15% a 30% do VET
Pré-escola	4 - 5 anos	945	130 a 154	24 a 35	26 a 37
Ensino fundamental	6 - 10 anos	1150	158 a 187	29 a 43	32 a 45
	11 - 15 anos	1656	228 a 269	41 a 62	46 a 64
Ensino médio	16 - 18 anos	1902	262 a 309	48 a 71	53 a 74
EJA	19 - 30 anos	1668	229 a 271	42 a 63	28 a 56
	31 - 60 anos	1607	221 a 261	40 a 60	27 a 54

Fonte: Energia - Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), 2004; Carboidrato, Proteína e Lipídio - Organização Mundial de Saúde (OMS), 2004 e 2007.

* Para uso de referência dessa resolução, usou-se faixa de carboidrato de 55% a 65% do Valor Energético Total da Dieta (VET)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO DELIBERATIVO**

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Constituição Federal de 1988, arts. 6º, 205, 208 e 211 e inciso VI do art. 30.
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997.
Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003.
Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.
Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.
Lei nº 11.524 de 24 de setembro de 2007.
Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.
Lei nº 12.982, de 28 de maio de 2014.
Decreto nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007.
Decreto nº 6.323, de 27 de dezembro de 2007.
Decreto nº 7.083, de 27 de janeiro de 2010.
Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011.
Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011.
Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012.
Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.
Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.010, de 08 de maio de 2006.
Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016.
Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.055, de 25 de abril de 2017.
Resolução CD/FNDE nº 31, de 1º de julho de 2011.
Resolução CD/FNDE nº 02, de 18 de janeiro de 2012.
Resolução CD/FNDE nº 43, de 04 de setembro de 2012.
Resolução CD/FNDE nº 24, de 14 de junho de 2013.
Resolução CD/FNDE nº 22, de 13 de outubro de 2014.
Resolução Conselho Federal de Nutricionistas nº 465, 23 de agosto de 2010.
Instrução Normativa Tribunal de Contas da União nº 71, de 28 de novembro de 2012.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14 do Anexo I do Decreto nº 9.007, de 20 de março de 2017, os arts. 3º, 5º e 6º do Anexo da Resolução CD/FNDE nº 31, de 30 de setembro de 2003, dos incisos I e II do art. 16 da Lei nº 11.947/2009, e

CONSIDERANDO as necessidades de constante aperfeiçoamento das ações de gestão do Programa e de consolidação de normativos dispersos em diferentes atos oficiais, com vistas a atender ao disposto na Constituição Federal nos artigos 6º, 205, 208 e artigo 211;

CONSIDERANDO que a segunda edição do Guia Alimentar para a População Brasileira, publicada em 2014 pelo Ministério da Saúde – MS, que preconiza a alimentação adequada e saudável baseada no consumo de alimentos in natura ou minimamente processados, devendo ser limitado o consumo de alimentos processados e evitado o consumo de alimentos ultraprocessados, bem como o Guia

Alimentar para crianças menores de dois anos, do MS, que orienta sobre a alimentação nos dois primeiros anos de vida, visando à promoção da saúde, do crescimento e do desenvolvimento de acordo com o potencial de cada criança;

CONSIDERANDO o Modelo de Perfil Nutricional da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS), instrumento para classificação de alimentos e bebidas, publicado em 2016, que permite identificar aqueles que contenham uma quantidade excessiva de açúcares livres, sal, gorduras totais, gorduras saturadas e ácidos graxos trans e auxilia a regulamentação de políticas públicas relacionadas com a prevenção e o controle da obesidade e sobrepeso, inclusive programas de alimentação escolar, visando criar ambientes favoráveis à alimentação adequada e saudável;

CONSIDERANDO o papel a ser desempenhado por ações educativas que perpassem pelo currículo escolar abordando o tema alimentação e nutrição no processo de ensino e aprendizagem, na perspectiva da promoção de práticas saudáveis de vida e da segurança alimentar e nutricional, em atendimento à inclusão da educação alimentar e nutricional como tema transversal do currículo escolar na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, pela Lei nº 13.666/ 2018, e em consonância com o Marco de Referência de Educação Alimentar e Nutricional para as Políticas Públicas (MDS, 2012), RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as normas para a execução técnica, administrativa e financeira do PNAE aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e às escolas federais.

CAPÍTULO I

DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Art. 2º Entende-se por alimentação escolar todo alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo.

Art. 3º A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vista ao atendimento das diretrizes estabelecidas nesta Resolução.

Art. 4º O PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

Art. 5º São diretrizes da Alimentação Escolar:

I – o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;

II – a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida na perspectiva da segurança alimentar e nutricional;

III – a universalidade do atendimento aos alunos matriculados na rede pública de educação básica;

IV – a participação da comunidade no controle social, no acompanhamento das ações realizadas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios para garantir a oferta da alimentação escolar saudável e adequada;

V – o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de

remanescentes de quilombos;

VI – o direito à alimentação escolar, visando garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontrem em vulnerabilidade social.

CAPÍTULO II DA GESTÃO DO PROGRAMA

Seção I Dos Usuários do Programa

Art. 6º São atendidos pelo PNAE os alunos matriculados na educação básica das redes públicas federal, estadual, distrital e municipal, em conformidade com o Censo Escolar do exercício anterior realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, do Ministério da Educação – MEC.

§ 1º Para os fins deste artigo, são considerados como integrantes das redes municipal, estadual e distrital os alunos cadastrados no Censo Escolar do ano anterior ao do atendimento e matriculados na:

I – educação básica das entidades filantrópicas ou por elas mantidas, inclusive as de educação especial e confessionais;

II – educação básica das entidades comunitárias, conveniadas com o poder público.

§ 2º As entidades de que tratam os incisos I e II do § 1º são atendidas pelo PNAE mediante a declaração, no Censo Escolar, do interesse de oferecer a alimentação escolar gratuita.

§ 3º As entidades referidas nos incisos I e II do § 1º que não tiverem interesse em ser atendidas pelo Programa devem solicitar ao FNDE, por meio de ofício, a desvinculação do PNAE.

§ 4º São atendidos duplamente, no âmbito do PNAE, os alunos matriculados no ensino regular público que tiverem matrícula concomitante em instituição de Atendimento Educacional Especializado – AEE, desde que em turno distinto.

§ 5º O PNAE atende aos alunos inscritos no Programa Novo Mais Educação em consonância com os critérios estabelecidos pela Secretaria de Educação Básica – SEB/MEC, consoante o § 4º do art. 5º da Lei nº 11.947/2009.

Seção II Dos Participantes do Programa

Art. 7º Participam do PNAE:

I – o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE: autarquia vinculada ao MEC, responsável pela coordenação do PNAE, pelo estabelecimento das normas gerais de planejamento, execução, controle, monitoramento e avaliação do Programa, bem como pela transferência dos recursos financeiros;

II – a Entidade Executora – EEx: Secretarias de Estado da Educação – Seduc, Prefeituras Municipais e escolas federais, como responsáveis pela execução do PNAE, inclusive pela utilização e complementação dos recursos financeiros transferidos pelo FNDE, pela prestação de contas do

Programa, pela oferta de alimentação nas escolas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, e pelas ações de educação alimentar e nutricional a todos os alunos matriculados;

III – o Conselho de Alimentação Escolar – CAE: órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, instituído no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

IV – a Unidade Executora – UEx: entidade privada sem fins lucrativos, representativa da comunidade escolar, responsável pelo recebimento dos recursos financeiros transferidos pela EEx em favor da escola que representa, bem como pela prestação de contas do Programa ao órgão que a delegou, nos casos de gestão descentralizada ou escolarizada.

a) considera-se, também, como UEx, aquela constituída para execução do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, de que trata a Lei nº 11.947/2009.

Seção III

Das Formas de Gestão

Art. 8º A EEx tem autonomia para definir a sua forma de gestão do PNAE, no âmbito de sua respectiva jurisdição administrativa, a saber:

I – gestão centralizada: a EEx adquire os gêneros alimentícios, que são fornecidos às unidades escolares para o preparo e distribuição da alimentação escolar. A entrega dos gêneros alimentícios pelos fornecedores pode ser realizada diretamente às unidades escolares e podem haver depósitos centrais de intermediação do abastecimento;

Parágrafo único. No caso de a operacionalização dos recursos financeiros do Programa ser realizada por meio da Conta Cartão PNAE, a EEx poderá realizar o processo licitatório e a chamada pública, sendo, então, de responsabilidade da escola a celebração dos contratos de aquisição dos gêneros alimentícios e o pagamento por meio do cartão magnético disponibilizado pela EEx à escola.

II – gestão descentralizada ou escolarizada: a EEx repassa recursos financeiros para UEx das unidades escolares, que adquirem diretamente os gêneros alimentícios para o preparo e distribuição da alimentação escolar;

III – gestão semidescentralizada ou parcialmente escolarizada: a EEx combina as formas de gestão centralizada e descentralizada/escolarizada.

Art. 9º Na gestão descentralizada/escolarizada, a EEx deve assegurar a estrutura necessária para:

I – a realização do devido processo licitatório e/ou aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural, conforme disposto na Seção II do Capítulo VII e no Capítulo V, respectivamente;

II – a ordenação de despesas, gestão e execução dos contratos administrativos;

III – o controle de estoque e armazenamento dos gêneros alimentícios;

IV – a prestação de contas e demais atos relacionados à correta utilização dos recursos financeiros.

Art. 10 Os recursos financeiros destinados à alimentação escolar dos alunos matriculados em entidades filantrópicas, escolas comunitárias e escolas confessionais, na forma prevista no § 1º do art. 6º desta Resolução, são transferidos para o respectivo Município, Estado e Distrito Federal, que deve

atendê-las mediante o fornecimento de gêneros alimentícios e/ou repasse dos correspondentes recursos financeiros.

§ 1º No caso de a EEx optar em repassar os recursos financeiros recebidos à conta do PNAE às escolas de que trata este artigo, somente poderá fazê-lo mediante formalização de termo de convênio, na forma estabelecida na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

§ 2º O repasse financeiro de que trata o parágrafo anterior deve ser realizado no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da efetivação do crédito realizado pelo FNDE.

§ 3º As escolas de que trata o caput serão vinculadas automaticamente pelo FNDE às redes municipal e distrital de ensino.

§ 4º Nos casos em que o atendimento de que trata o caput for realizado pela Seduc, esta deverá informar ao FNDE, com a devida anuência da escola, até o dia 31 de março do ano em que se der o atendimento, conforme Anexos I (declaração da SEDUC) e II desta Resolução (Termo de Anuência da Escola).

Art. 11 A operacionalização do Programa na forma prevista nos arts. 9º e 10 não afasta a responsabilidade da EEx de acompanhar a execução da alimentação escolar nos termos desta Resolução e demais legislações pertinentes, e de responder pela regular aplicação dos recursos financeiros e da prestação de contas ao FNDE.

Art. 12 Entende-se como delegação de rede a transferência da responsabilidade da Seduc à Prefeitura Municipal pelo atendimento aos alunos matriculados nos estabelecimentos estaduais de ensino localizados nas suas respectivas áreas de jurisdição no âmbito do PNAE. No caso dessa delegação, a Seduc autoriza expressamente o repasse direto à Prefeitura Municipal, por parte do FNDE, da correspondente parcela de recursos financeiros para a oferta de alimentação nas escolas.

§ 1º A autorização de que trata o caput deve ser encaminhada pela Seduc ao FNDE, com a devida anuência da Prefeitura Municipal (Anexo III), no mês de janeiro do mesmo ano em que se der o atendimento.

§ 2º Em casos excepcionais, é facultado ao FNDE revisar as delegações de rede fora do prazo acima estipulado.

§ 3º A Seduc que delegar a rede permanece responsável:

I – pelas ações de educação alimentar e nutricional;

II – pela estrutura física das escolas;

III – pelos recursos humanos da unidade de alimentação escolar;

IV – por assegurar que a oferta da alimentação nas escolas se dê em conformidade com as necessidades nutricionais dos alunos, inclusive complementando a aquisição de gêneros alimentícios com recursos financeiros próprios.

§ 4º No caso previsto no caput, é de competência do CAE do município exercer suas atribuições nas escolas de educação básica estadual localizadas em seu limite territorial, permanecendo o CAE estadual responsável pelo acompanhamento das atividades previstas nos incisos I, II e III do parágrafo anterior.

§ 5º No caso de delegação de rede, a Seduc e a Prefeitura Municipal podem atuar em regime de colaboração para atender aos parâmetros numéricos e às demais ações previstas em Resolução do Conselho Federal de Nutricionistas – CFN.

Art. 13 Com os recursos financeiros transferidos pelo FNDE, a EEx pode firmar contratos com pessoas jurídicas que fornecem ou prestam serviços de alimentação coletiva, exclusivamente para o fornecimento de refeições, respeitado o disposto no art. 47 e caput e §§1º e 2º do art. 51, permanecendo sob a responsabilidade direta da EEx todos os demais dispositivos desta Resolução.

§ 1º A EEx deve assegurar que as empresas contratadas atendam aos requisitos definidos nos arts. 17 a 19 e 23 e em outras orientações correlatas do FNDE, bem como as demais legislações aplicáveis.

§ 2º No caso previsto no caput, deve ser garantido à EEx, ao CAE, ao FNDE e aos órgãos de controle, em edital e em contrato, o acesso às instalações e à documentação necessários à verificação do cumprimento do contrato e das normativas relativas ao Programa.

CAPÍTULO III

DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 14 É de responsabilidade da Seduc, da Prefeitura Municipal e da escola federal, no âmbito de sua respectiva jurisdição administrativa, mediante atuação coordenada dos profissionais de educação e do responsável técnico e demais nutricionistas, a inclusão da educação alimentar e nutricional – EAN no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa de maneira transversal o currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas e habilidades que promovam modos de vida saudáveis, na perspectiva da segurança alimentar e nutricional.

§ 1º Para fins do PNAE, considera-se EAN o conjunto de ações formativas, de prática contínua e permanente, transdisciplinar, intersetorial e multiprofissional, que objetiva estimular a adoção voluntária de práticas e escolhas alimentares saudáveis que colaborem para a aprendizagem, o estado de saúde do escolar e a qualidade de vida do indivíduo.

§ 2º Em termos de transversalidade curricular e de transdisciplinaridade, as ações de EAN podem se valer dos diferentes saberes e temas relacionados à alimentação, nos campos da cultura, da história, da geografia, dentre outros, para que os alimentos e a alimentação sejam conteúdo de aprendizado específico e também recurso para aprendizagem de diferentes temas. Assim, as ações de EAN devem utilizar o alimento, a alimentação escolar e/ou a horta escolar como ferramenta pedagógica, quando couber.

§ 3º Deve-se observar os seguintes princípios no processo de ensino e aprendizagem das ações de EAN:

I – sustentabilidade social, ambiental e econômica;

II – abordagem do sistema alimentar, na sua integralidade;

III – valorização da cultura alimentar local e respeito à diversidade de opiniões e perspectivas, considerando a legitimidade dos saberes de diferentes naturezas;

IV – a comida e o alimento como referências; valorização da culinária enquanto prática emancipatória;

V – a promoção do autocuidado e da autonomia;

VI – a educação enquanto processo permanente e gerador de autonomia e participação ativa e informada dos sujeitos;

VII – a diversidade nos cenários de prática;

VIII – intersectorialidade;

IX – planejamento, avaliação e monitoramento das ações.

§ 4º As ações de educação alimentar e nutricional devem ser planejadas, executadas e documentadas.

CAPÍTULO IV DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Seção I Da Coordenação Técnica Das Ações De Alimentação E Nutrição

Art. 15 A coordenação técnica das ações de alimentação e nutrição, no âmbito da Seduc, da Prefeitura Municipal e da escola federal, deve ser realizada por nutricionista Responsável Técnico – RT do PNAE vinculado à EEx, respeitando as diretrizes previstas na Lei nº 11.947/2009 e em legislações específicas, dentro de suas atribuições previstas na normativa do CFN.

§ 1º Os nutricionistas que compõem o quadro técnico do Programa, inclusive os RTs, no âmbito da Seduc, da Prefeitura Municipal e da escola federal, devem estar obrigatoriamente lotados no setor de alimentação escolar, regularizados junto ao respectivo Conselho Regional de Nutricionistas e cadastrados nos sistemas do FNDE.

§ 2º A EEx deve oferecer condições suficientes e adequadas de trabalho para os profissionais e cumprir os parâmetros numéricos mínimos de referência de nutricionistas por escolares, conforme previsto em Resolução do CFN.

Art. 16 Aplicam-se aos programas de educação em tempo integral e para as escolas de tempo integral todos os dispositivos deste capítulo.

Seção II Dos Cardápios Da Alimentação Escolar

Art. 17 Os cardápios da alimentação escolar devem ser elaborados pelo RT do PNAE, tendo como base a utilização de alimentos in natura ou minimamente processados, de modo a respeitar as necessidades nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura alimentar da localidade e pautar-se na sustentabilidade, sazonalidade e diversificação agrícola da região e na promoção da alimentação adequada e saudável.

§ 1º Os cardápios devem ser adaptados para atender aos estudantes diagnosticados com necessidades alimentares especiais tais como doença celíaca, diabetes, hipertensão, anemias, alergias e intolerâncias alimentares, dentre outras.

§ 2º Estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e com altas habilidades/superdotação devem receber a alimentação escolar no período de escolarização e, no mínimo, uma refeição no contraturno, quando em AEE, de modo a atender às necessidades nutricionais, conforme suas especificidades.

§ 3º Os cardápios devem atender às especificidades culturais das comunidades indígenas e/ou quilombolas.

§ 4º Cabe ao nutricionista RT a definição do horário e do alimento adequado a cada tipo de refeição, respeitados o hábito e a cultura alimentar.

§ 5º A porção ofertada deve ser diferenciada por faixa etária dos estudantes, conforme suas necessidades nutricionais diárias.

§ 6º Os cardápios de cada etapa e modalidade de ensino devem conter informações sobre o horário e tipo de refeição, o nome da preparação, os ingredientes que a compõem, bem como informações nutricionais de energia e macronutrientes, além da identificação e assinatura do nutricionista.

§ 7º Para os cardápios planejados para as creches, adicionalmente, devem ser apresentados a consistência das preparações e os micronutrientes prioritários dispostos no Anexo IV.

§ 8º Os cardápios com as informações nutricionais de que tratam os parágrafos anteriores devem estar disponíveis em locais visíveis nas Secretarias de Educação, nas unidades escolares e nos sítios eletrônicos oficiais da EEx.

§ 9º Os cardápios devem ser apresentados periodicamente ao CAE para subsidiar o monitoramento da execução do Programa.

§ 10 Devem ser elaboradas Fichas Técnicas para todas as preparações do cardápio, contendo receituário, padrão de apresentação, componentes, valor nutritivo, quantidade per capita, custo e outras informações.

Art. 18 Os cardápios devem ser planejados para atender, em média, as necessidades nutricionais estabelecidas na forma do disposto no Anexo IV desta Resolução, sendo de:

I – no mínimo 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais de energia, macronutrientes e micronutrientes prioritários, distribuídas em, no mínimo, duas refeições, para as creches em período parcial;

II – no mínimo 70% (setenta por cento) das necessidades nutricionais de energia, macronutrientes e micronutrientes prioritários, distribuídas em, no mínimo, três refeições, para as creches em período integral, inclusive as localizadas em comunidades indígenas ou áreas remanescentes de quilombos;

III – no mínimo 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais diárias de energia e macronutrientes, por refeição ofertada, para os estudantes matriculados nas escolas localizadas em comunidades indígenas ou em áreas remanescentes de quilombos, exceto creches;

IV – no mínimo 20% (vinte por cento) das necessidades nutricionais diárias de energia e macronutrientes, quando ofertada uma refeição, para os demais estudantes matriculados na educação básica, em período parcial;

V – no mínimo 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais diárias de energia e macronutrientes, quando ofertadas duas ou mais refeições, para os estudantes matriculados na educação básica, exceto creches em período parcial;

VI – no mínimo 70% (setenta por cento) das necessidades nutricionais, distribuídas em, no mínimo, três refeições, para os estudantes participantes de programas de educação em tempo integral e para os matriculados em escolas de tempo integral.

§ 1º Em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período parcial, os cardápios devem ofertar, obrigatoriamente, no mínimo 280g/estudantes/semana de frutas in natura, legumes e verduras, assim distribuídos:

I – frutas in natura, no mínimo, dois dias por semana;

II – hortaliças, no mínimo, três dias por semana.

§ 2º Em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período integral, os cardápios devem ofertar, obrigatoriamente, no mínimo 520g/estudantes/semana de frutas in natura, legumes e verduras, assim distribuídos:

I – frutas in natura, no mínimo, quatro dias por semana;

II – hortaliças, no mínimo, cinco dias por semana.

§ 3º As bebidas à base de frutas não substituem a obrigatoriedade da oferta de frutas in natura.

§ 4º É obrigatória a inclusão de alimentos fonte de ferro heme no mínimo 4 (quatro) dias por semana nos cardápios escolares. No caso de alimentos fonte de ferro não heme, estes devem ser acompanhados de facilitadores da sua absorção, como alimentos fonte de vitamina C.

§ 5º É obrigatória a inclusão de alimentos fonte de vitamina A pelo menos 3 dias por semana nos cardápios escolares.

§ 6º Os cardápios devem, obrigatoriamente, limitar a oferta de:

I – produtos cárneos a, no máximo, duas vezes por mês;

II – legumes e verduras em conserva a, no máximo, uma vez por mês;

III – bebidas lácteas com aditivos ou adoçados a, no máximo, uma vez por mês em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período parcial e, no máximo, duas vezes por mês em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período integral;

IV – biscoito, bolacha, pão ou bolo a, no máximo, duas vezes por semana quando ofertada uma refeição, em período parcial; a, no máximo, três vezes por semana quando ofertada duas refeições ou mais, em período parcial; e a, no máximo, sete vezes por semana quando ofertada três refeições ou mais, em período integral;

V – doce a, no máximo, uma vez por mês;

VI – preparações regionais doces a, no máximo, duas vezes por mês em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período parcial; e a, no máximo, uma vez por semana em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período integral;

VII – margarina ou creme vegetal a, no máximo, duas vezes por mês em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período parcial; e a, no máximo, uma vez por semana em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período integral.

§ 7º É proibida a oferta de gorduras trans industrializadas em todos os cardápios.

§ 8º É proibida a oferta de alimentos ultraprocessados e a adição de açúcar, mel e adoçante nas preparações culinárias e bebidas para as crianças até três anos de idade, conforme orientações do FNDE.

Art. 19 Para as refeições da alimentação dos estudantes com mais de três anos de idade, recomenda-se no máximo:

I – 7% (sete por cento) da energia total proveniente de açúcar simples adicionado;

II – 15 a 30% (quinze a trinta por cento) da energia total proveniente de gorduras totais;

III – 7% (sete por cento) da energia total proveniente de gordura saturada;

IV – 600 mg (seiscentos miligramas) de sódio ou 1,5 gramas de sal per capita, em período parcial, quando ofertada uma refeição;

V – 800 mg (oitocentos miligramas) de sódio ou 2,0 gramas de sal per capita, em período parcial, quando ofertadas duas refeições;

VI – 1.400 mg (mil e quatrocentos miligramas) de sódio ou 3,5 gramas de sal per capita, em período integral, quando ofertadas três ou mais refeições.

§ 1º Recomenda-se que os cardápios do PNAE ofereçam diferentes alimentos por semana, de acordo com o número de refeições ofertadas:

I – Mínimo de 10 alimentos in natura ou minimamente processados por semana, para cardápios que forneçam 1 refeição/dia ou atendem a 20% das necessidades nutricionais diárias;

II – Mínimo de 14 alimentos in natura ou minimamente processados por semana, para cardápios que forneçam 2 refeições/dia ou atendem a 30% das necessidades nutricionais diárias;

III – Mínimo de 23 alimentos in natura ou minimamente processados por semana, para cardápios que forneçam 3 ou mais refeições/dia ou atendem a 70% das necessidades nutricionais diárias.

Art. 20 A EEx deve aplicar teste de aceitabilidade aos estudantes sempre que introduzir no cardápio alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente.

Parágrafo único. A EEx é responsável pela aplicação do teste de aceitabilidade, o qual deve ser planejado e coordenado pelo RT do PNAE, conforme metodologia definida pelo FNDE.

Seção III

Da Aquisição de Alimentos

Art. 21 Da aplicação dos recursos no âmbito do PNAE:

I – no mínimo, 75% devem ser destinados à aquisição de alimentos in natura ou minimamente processados;

II – no máximo, 20% podem ser destinados à aquisição de alimentos processados e de ultraprocessados;

III – no máximo, 5% podem ser destinados à aquisição de ingredientes culinários processados.

Parágrafo único. Em caráter complementar, recomenda-se que seja de no mínimo 50 (cinquenta) o número de diferentes tipos de alimentos in natura ou minimamente processados adquiridos anualmente pelos municípios.

Art. 22 É proibida a utilização de recursos no âmbito do PNAE para aquisição dos seguintes alimentos e bebidas ultraprocessados: refrigerantes e refrescos artificiais, bebidas ou concentrados à base de xarope de guaraná ou groselha, chás prontos para consumo e outras bebidas similares, cereais com aditivo ou adoçado, bala e similares, confeito, bombom, chocolate em barra e granulado, biscoito ou bolacha recheada, bolo com cobertura ou recheio, barra de cereal com aditivo ou adoçadas, gelados comestíveis, gelatina, temperos com glutamato monossódico ou sais sódicos, maionese e alimentos em pó ou para reconstituição.

CAPÍTULO V

DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS

Art. 23 A aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do PNAE, deverá obedecer ao cardápio planejado pelo nutricionista, observando as diretrizes desta Resolução, e deverá ser realizada, sempre que possível, no mesmo ente federativo em que se localizam as escolas, priorizando os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.

Art. 24 A aquisição dos gêneros alimentícios com recursos do PNAE deverá ocorrer por:

I – Dispensa de licitação, por meio de Chamada Pública, quando das compras da agricultura familiar nos termos do Art. 14 da Lei 11.947/2009 e dos arts. 29 a 49 desta Resolução, sem prejuízo das demais possibilidades de dispensa de licitação previstas na Lei 8.666/1993;

II – Licitação, obrigatoriamente na modalidade de pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/1993.

Art. 25 Os contratos referentes aos processos de aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do PNAE são regidos pela Lei nº 8.666/1993 e demais dispositivos legais aplicáveis.

Art. 26 A EEx deverá dar publicidade das informações referentes ao processo de aquisição de gêneros alimentícios em órgão de divulgação oficial, em sítio eletrônico oficial do respectivo ente federativo ou em quadro de avisos de amplo acesso público.

Seção I

Da Licitação para Aquisição de Gêneros Alimentícios do PNAE

Art. 27 A aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do PNAE, ressalvadas as hipóteses de dispensa de licitação previstas no art. 24, inciso I, desta resolução, deverá ser realizada por meio de licitação pública, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

Parágrafo único: A EEx que se utilizar de modalidade de licitação diversa do pregão eletrônico deverá apresentar a(s) devida(s) justificativa(s) em sistema disponibilizado pelo FNDE.

Art. 28 Nas licitações para aquisição de gêneros alimentícios do PNAE, as EEx devem realizar pesquisa de preços prévia mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I – painel de Preços do Comprasnet, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>;

II – pesquisa publicada em mídia especializada e em sítios eletrônicos especializados ou de acesso público, desde que contenha a data e a hora de acesso, especialmente:

a) preços da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, disponíveis em <https://www.conab.gov.br/info-agro/precos?view=default>;

b) preços das Centrais Estaduais de Abastecimento – Ceasas, disponíveis em <http://www.ceasa.gov.br>;

c) outros bancos informativos oficiais de preços regionais;

III – painel de preços praticados no âmbito do PNAE, disponível em <http://www.fnde.gov.br>;

IV – pesquisa com os fornecedores que atuem no ramo do objeto licitado, preferencialmente sediados no município, mediante solicitação e identificação formal, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de cento e oitenta dias.

§ 1º Serão utilizadas, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo.

§ 2º A utilização do parâmetro previsto no inciso IV exige a combinação de, pelo menos, mais um dos referenciais dos incisos I, II ou III, demonstrada, no processo administrativo, a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§ 3º A aplicação deste artigo não impede a utilização de outros critérios ou metodologias para obtenção do preço de referência, desde que devidamente justificada pela autoridade competente e demonstrada a vantajosidade para a Administração.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados, excluindo-se os preços manifestamente inexequíveis ou os excessivamente elevados, seguindo critérios fundamentados e registrados no processo administrativo.

§ 5º O servidor responsável pela elaboração da pesquisa de preços deverá ser identificado por nome e CPF em sistema de prestação de contas gerido pelo FNDE.

§ 6º O disposto neste artigo não se aplica às pesquisas de preços para aquisição de alimentos por Chamada Pública.

Seção II

Da Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de Suas Organizações

Art. 29 Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deve ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o art. 14, da Lei nº 11.947/2009.

§ 1º O percentual não executado de acordo com o previsto no caput será avaliado quando da prestação de contas e o valor correspondente deverá ser devolvido, conforme procedimento previsto no art. 55.

§ 2º O cumprimento do percentual previsto no caput deste artigo pode ser dispensado pelo FNDE quando presente uma das seguintes circunstâncias, desde que comprovada pela EEx na prestação de contas:

I – a impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente;

II – a inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios, desde que respeitada a sazonalidade dos produtos;

III – as condições higiênico-sanitárias inadequadas, isto é, que estejam em desacordo com o disposto no art. 40 desta Resolução.

§ 3º O disposto neste artigo deve ser observado nas aquisições efetuadas pelas UEx das escolas de educação básica públicas de que trata o art. 6º da Lei nº 11.947/2009.

Art. 30 A aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Família e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei 11.947/2009, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e que os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

§ 1º Quando a EEx optar pela dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14, § 1º da Lei nº 11.947/2009, a aquisição será feita mediante prévia chamada pública.

§ 2º Considera-se chamada pública o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações.

Art. 31 O preço de aquisição dos gêneros alimentícios deve ser determinado pela EEx, com base na realização de pesquisa de preços de mercado (modelo no Anexo V).

§ 1º O preço de aquisição deve ser o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

§ 2º Na impossibilidade de a pesquisa ser realizada em âmbito local, esta deve ser realizada ou complementada em âmbito das regiões geográficas imediatas, intermediárias, estadual ou nacional, nessa ordem, conforme estabelece o IBGE 2017 (Divisão Regional do Brasil em Regiões Geográficas Imediatas e Regiões Geográficas Intermediárias)

§ 3º Previamente à abertura das chamadas públicas, poderão ser realizadas audiências públicas abertas à participação de todos os interessados com vistas a coletar subsídios e sanear eventuais dúvidas do processo de aquisição dos gêneros da agricultura familiar

§ 4º Os preços de aquisição definidos pela EEx devem constar na chamada pública, e devem ser os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício.

§ 5º Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos agroecológicos ou orgânicos, a EEx pode acrescentar aos preços desses produtos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, analogamente ao estabelecido no art. 17 da Lei nº 12.512/2011.

§ 6º O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) deve(m) ser selecionado(s) conforme os critérios estabelecidos pelo art. 35.

§ 7º A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, ao término do prazo de apresentação dos projetos.

Art. 32 As EEx deverão publicar os editais de chamada pública (modelo no anexo VI) para aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar em sítio eletrônico oficial e na forma de mural em local público de ampla circulação e divulgar para organizações locais da agricultura familiar e para entidades de assistência técnica e extensão rural do município ou do estado. Se necessário, publique-se em jornal de circulação regional, estadual ou nacional e em rádios locais

Parágrafo único. Os editais das chamadas públicas devem permanecer abertos para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 dias corridos.

Art. 33 Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante devem ser os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do CAE.

Art. 34 Os proponentes podem apresentar projetos de venda como:

I – grupo formal: organização produtiva detentora de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica;

II – grupo informal: agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupos;

III – fornecedor individual: detentor de DAP Física.

Art. 35 Para seleção, os projetos de venda (modelos no Anexo VII) habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

§ 1º Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.

§ 2º Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

§ 3º Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

§ 4º Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos

cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

IV – Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos § 1º e § 2º;

Art. 36 Para a habilitação dos projetos de venda, deve-se exigir:

§ 1º Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

§ 2º Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

I – a prova de inscrição no CPF;

II – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

§ 3º Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

§ 4º Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no artigo 41, fica facultado à EEx a abertura de prazo para a regularização das desconformidades

Art. 37 A EEx onde o valor total de repasse do FNDE para execução do PNAE seja superior a R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) por ano pode optar por aceitar propostas apenas de organizações com DAP Jurídica, desde que previsto na chamada pública.

Art. 38 Os projetos de venda selecionados devem resultar na celebração de contratos com a EEx (modelo no Anexo VIII), os quais deverão estabelecer os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública.

Art. 39 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil Reais), por DAP Familiar/ano/EEx;

II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \times R\$ 20.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

§ 1º Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

§ 2º Cabe às EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas, também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais.

Seção IV **Do Controle de Qualidade Higiênico-Sanitário**

Art. 40 Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do PNAE devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do MS, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

§ 1º Os gestores dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios devem determinar, inclusive perante o FNDE, que a Secretaria de Educação estabeleça parceria com as Secretarias de Saúde e de Agricultura, ou órgãos similares, para garantir a qualidade higiênico-sanitária dos alimentos a serem fornecidos à alimentação escolar.

§ 2º Em atendimento ao disposto no parágrafo anterior, deve ser firmado Termo de Compromisso, renovado a cada início de mandato dos gestores municipais, estaduais e do Distrito Federal, em sistema do FNDE, e as ações nele previstas deverão ser normatizadas e implementadas imediatamente em âmbito local.

§ 3º Os relatórios de inspeção sanitária realizadas no âmbito do PNAE devem ser arquivados e permanecer à disposição do CAE e do FNDE por um prazo de cinco anos.

Art. 41 A EEx ou a UEx poderá prever em edital de licitação ou na chamada pública a apresentação de amostras pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a análises necessárias, imediatamente após a fase de homologação.

Art. 42 Cabe às EEx ou às UEx adotar medidas de controle higiênico-sanitário que garantam condições físicas e processos adequados às boas práticas de manipulação e processamento de alimentos na aquisição, no transporte, na estocagem, no preparo/manuseio e na distribuição de alimentos aos alunos atendidos pelo Programa.

§ 1º Devem ser implantados Manual de Boas Práticas – MBP e Procedimentos Operacionais Padronizados – POPs específicos para cada unidade escolar, em conformidade com as normativas da ANVISA e órgãos locais de vigilância sanitária.

§ 2º Deve haver capacitação periódica dos manipuladores de alimentos com vistas à implementação das boas práticas e dos POPs.

§ 3º Registros de capacitação e de monitoramento do MBP e dos POPs e relatórios de inspeção sanitária de serviços de alimentação escolares devem ser arquivados permanecer à disposição do CAE e do FNDE por um prazo de cinco anos.

CAPÍTULO VI DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Art. 43 A Seduc e a Prefeitura municipal devem instituir, no âmbito de sua respectiva jurisdição administrativa, o CAE, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, composto da seguinte forma:

I – um representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;

II – dois representantes dentre as entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

III – dois representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino a qual pertença a EEx, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

IV – dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

§ 1º Preferencialmente, um dos representantes a que se refere o inciso II deste artigo deve pertencer à categoria de docentes.

§ 2º A composição do CAE, a critério da EEx, pode ser ampliada em duas ou três vezes o número de membros, obedecida a proporcionalidade definida nos incisos I a IV deste artigo.

§ 3º Cada membro titular do CAE deve ter um suplente do mesmo segmento representado, com exceção dos membros titulares do inciso II deste artigo, os quais podem ter como suplentes qualquer uma das entidades referidas no inciso.

§ 4º Os membros têm mandato de quatro anos, podendo ser reeleitos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 5º Em caso de não existência de órgãos de classe, conforme estabelecido no inciso II deste artigo, os docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação devem realizar reunião, convocada especificamente para esse fim e devidamente registrada em ata.

§ 6º Ficam vedadas as indicações do Ordenador de Despesas, do Coordenador da Alimentação Escolar e do Nutricionista RT das EEx para compor o CAE.

§ 7º Recomenda-se que o CAE dos Estados e dos Municípios que possuam alunos matriculados em escolas localizadas em áreas indígenas ou em áreas remanescentes de quilombos tenha, em sua composição, pelo menos um membro representante desses povos ou comunidades tradicionais, dentre os segmentos estabelecidos nos incisos I a IV deste artigo.

§ 8º A nomeação dos membros do CAE deve ser feita por Portaria ou Decreto Executivo, de acordo com a Constituição dos Estados e as Leis Orgânicas do Distrito Federal e dos Municípios, observadas as disposições previstas neste artigo, obrigando-se a EEx a acatar todas as indicações dos segmentos representados.

§ 9º Os dados referentes ao CAE devem ser informados pela EEx por meio do cadastro em Sistema do FNDE e, no prazo máximo de vinte dias úteis, a contar da data do ato de nomeação, devem ser encaminhados ao FNDE as cópias legíveis dos seguintes documentos:

I – o ofício de indicação do representante do Poder Executivo;

II – as atas, devidamente assinadas pelos presentes em cada Assembleia, relativas aos incisos II, III e IV deste artigo;

III – a Portaria ou o Decreto de nomeação dos membros do CAE;

IV – a ata de eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho.

§ 10. A presidência e a vice-presidência do CAE somente podem ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.

§ 11. O CAE deve ter um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos dentre os membros titulares, por no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros, em sessão plenária especialmente voltada para este fim, com o mandato coincidente com o do Conselho, podendo ser reeleitos uma única vez consecutiva;

§ 12. O Presidente e/ou o Vice-Presidente pode(m) ser destituído(s), em conformidade com o disposto no Regimento Interno do CAE, sendo imediatamente eleito(s) outro(s) membro(s) para completar o período restante do respectivo mandato do Conselho.

§ 13. Após a nomeação dos membros do CAE, as substituições de Conselheiros indicados com base nos incisos II, III e IV deste artigo devem dar-se somente nos seguintes casos:

I – mediante renúncia expressa do conselheiro;

II – por deliberação do segmento representado;

III – por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do CAE, em razão do descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno de cada Conselho, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.

§ 14. Nas situações previstas no parágrafo anterior, o segmento representado deve indicar novo membro para preenchimento do cargo, a ser escolhido por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata, e mantida a exigência de nomeação por portaria ou decreto do chefe do Executivo estadual ou municipal.

§ 15. No caso de substituição de Conselheiro do CAE, na forma do § 13, devem ser encaminhados para o FNDE, no prazo de 20 dias úteis, as cópias legíveis dos seguintes documentos:

I – a cópia do correspondente termo de renúncia, ou da ata da sessão plenária do CAE, ou da reunião do segmento em que se deliberou pela substituição do membro;

II – a ata da assembleia, devidamente assinada pelos presentes, com a indicação do novo membro;

III – formulário de Cadastro do novo membro;

IV – a Portaria ou Decreto de nomeação do novo membro.

§ 16. O membro representante do Poder Executivo pode ser destituído nas seguintes situações:

I – por decisão do Poder Executivo;

II – por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do CAE, em razão do descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno de cada Conselho, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.

§ 17. No caso de substituição do representante do Poder Executivo, conforme previsto no parágrafo anterior, deve ser encaminhado ao FNDE o ofício de indicação do Poder Executivo e a Portaria ou Decreto de nomeação do novo membro.

§ 18. No caso de substituição de conselheiro do CAE, o período do seu mandato deve ser equivalente ao tempo restante daquele que foi substituído.

Art. 44 São atribuições do CAE, além das competências previstas no art. 19 da Lei 11.947/ 2009:

I – monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos e a execução do PNAE, com base no cumprimento do disposto nos arts. 3º a 5º desta Resolução;

II – analisar a prestação de contas da EEx, conforme os arts. 58 a 60, e emitir Parecer Conclusivo acerca da execução do Programa no Sistema de Gestão de Conselhos - Sigecon Online;

III – comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;

IV – fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;

V – realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas e elaboração do Parecer Conclusivo do CAE, com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros;

VI – elaborar o Regimento Interno, observando o disposto nesta Resolução;

VII – elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas de sua rede de ensino, bem como nas escolas conveniadas e demais estruturas pertencentes ao Programa, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições, e encaminhá-lo à EEx antes do início do ano letivo.

§ 1º O Presidente é o responsável pelo envio do Parecer Conclusivo do CAE no Sigecon Online. No seu impedimento legal, o Vice-Presidente o fará.

§ 2º O CAE pode desenvolver regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional e deverá observar as diretrizes por estes estabelecidas.

§ 3º Recomenda-se que o CAE estabeleça parcerias para cooperação com outros Conselhos de Alimentação Escolar e com os Conselhos Escolares, com vistas ao desenvolvimento de suas atribuições.

Art. 45 Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem:

I – garantir ao CAE, como órgão deliberativo, de fiscalização e de assessoramento, a infraestrutura necessária à plena execução das atividades de sua competência, tais como:

a) local apropriado com condições adequadas para as reuniões do Conselho;

b) disponibilidade de equipamento de informática;

c) transporte para deslocamento dos membros aos locais relativos ao exercício de sua competência, como para as visitas às escolas e para as reuniões ordinárias e extraordinárias do CAE;

d) disponibilidade de recursos humanos e financeiros, previstos no Plano de Ação do CAE, necessários às atividades inerentes às suas competências e atribuições, a fim de desenvolver as atividades de forma efetiva.

II – fornecer ao CAE, sempre que solicitado, todos os documentos e informações referentes à execução do PNAE em todas as etapas, tais como: editais de licitação e/ou chamada pública, extratos bancários, cardápios, notas fiscais de compras e demais documentos necessários ao desempenho das atividades de sua competência;

III – realizar, em parceria com o FNDE, a formação dos conselheiros sobre a execução do PNAE e temas que possuam interfaces com este Programa;

IV – divulgar as atividades do CAE por meio de comunicação oficial da EEx

V – comunicar às escolas sobre o CAE, no início de cada ano letivo e a cada troca de mandato, informando as atribuições do Conselho e a sua composição, com a indicação dos representantes.

§ 1º O exercício do mandato de conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

§ 2º Quando do exercício das atividades do CAE, previstos no art. 19 da Lei nº 11.947/2009 e art. 44 desta Resolução, recomenda-se a liberação dos servidores públicos para exercer as suas atividades no Conselho, de acordo com o Plano de Ação elaborado pelo CAE.

Art. 46 O Regimento Interno a ser instituído pelo CAE deve observar o disposto nos arts. 43 a 45 desta Resolução.

Parágrafo único. A aprovação ou as modificações no Regimento Interno do CAE somente poderão ocorrer pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros.

CAPÍTULO VII

DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO PROGRAMA

Seção I

Da Transferência, Operacionalização e Movimentação

Art. 47 O FNDE transferirá recursos financeiros de forma automática, sem necessidade de convênio, ajuste, acordo, contrato ou instrumento congênere, nos termos do disposto na Lei nº 11.947/2009, para aquisição exclusiva de gêneros alimentícios, processando-se da seguinte forma:

I – o montante de recursos financeiros destinados a cada EEx, para atender aos alunos definidos no art. 6º desta Resolução, será o resultado da soma dos valores a serem repassados para cada aluno atendido e será calculado utilizando-se a seguinte fórmula:

$VT = A \times D \times C$ (sendo: VT = valor a ser transferido; A = número de alunos; D = número de dias de atendimento; C = valor per capita para a aquisição de gêneros para o alunado).

II – o valor per capita para oferta da alimentação escolar a ser repassado será de:

a) R\$ 0,32 (trinta e dois centavos de Real) para os estudantes matriculados na Educação de Jovens e Adultos – EJA;

b) R\$ 0,36 (trinta e seis centavos de Real) para os estudantes matriculados no ensino fundamental e no ensino médio;

c) R\$ 0,53 (cinquenta e três centavos de Real) para estudantes matriculados na pré-escola, exceto para aqueles matriculados em escolas localizadas em áreas indígenas e remanescentes de quilombos;

d) R\$ 0,64 (sessenta e quatro centavos de Real) para os estudantes matriculados em escolas de educação básica localizadas em áreas indígenas e remanescentes de quilombos;

e) R\$ 1,07 (um Real e sete centavos de Real) para os estudantes matriculados em escolas de tempo integral com permanência mínima de 7h (sete horas) na escola ou em atividades escolares, de acordo com o Censo Escolar do INEP;

f) R\$ 1,07 (um Real e sete centavos de Real) para os estudantes matriculados em creches, inclusive as localizadas em áreas indígenas e remanescentes de quilombos;

III – para os estudantes do Programa Novo Mais Educação haverá complementação financeira de forma a totalizar o valor per capita de R\$ 1,07 (um Real e sete centavos de Real);

IV – para os estudantes contemplados no Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, haverá complementação financeira de forma a totalizar o valor per capita de R\$ 2,00 (dois Reais);

V – para os estudantes que frequentam, no contraturno, o AEE, o valor per capita será de R\$ 0,53 (cinquenta e três centavos de Real);

VI – o número de dias de atendimento a ser considerado no cálculo dos valores devidos à EEx é de duzentos dias letivos/ano;

a) no caso da modalidade de ensino de Educação de Jovens e Adultos Semipresencial, são repassados 20% dos recursos destinados ao EJA Presencial;

b) no caso do Programa Novo Mais Educação, será considerado o número de dias definido em legislação específica do Programa para a execução das atividades complementares.

VII – No caso do Programa Novo Mais Educação, a liberação periódica de recursos financeiros pelo FNDE, diretamente à EEx, terá como base o início da execução do Programa, conforme as informações do Censo Escolar do ano anterior e as repassadas pela SEB/MEC;

VIII - No caso do Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, a liberação periódica de recursos financeiros pelo FNDE, diretamente à EEx, terá como base as informações do Censo Escolar do ano anterior ao do atendimento e aquelas repassadas pela SEB/MEC;

IX – os recursos financeiros apurados na forma do inciso I deste artigo são transferidos pelo FNDE a cada EEx em até dez parcelas (fevereiro a novembro) por ano, não podendo cada parcela ter cobertura inferior a vinte dias letivos;

X – os recursos financeiros de que trata o inciso anterior são creditados, mantidos e geridos em conta corrente específica para o Programa, a ser aberta pelo FNDE em agência do Banco do Brasil indicada pela EEx;

XI – o FNDE abrirá conta corrente única para movimentação dos recursos do Programa, em nome da Secretaria de Estado da Educação ou da Prefeitura Municipal, denominada Conta Cartão PNAE;

XII - a abertura da conta corrente de que trata o inciso X será realizada gradativamente, para todas as EEx .

XIII – nos termos dos Acordos de Cooperação Mútua celebrados entre o FNDE e os bancos parceiros, a EEx é isenta do pagamento de tarifas bancárias, fornecimento de extratos bancários, cartão magnético ou quaisquer taxas similares referentes à manutenção e movimentação da conta corrente aberta para as ações do PNAE;

XIV – a identificação de incorreções nos dados cadastrais da conta corrente faculta ao FNDE, independentemente de autorização da EEx, solicitar ao banco o seu encerramento e demais movimentações financeiras dela decorrentes;

XV – anualmente, prioritariamente no mês de janeiro, será permitida a alteração dos domicílios bancários por solicitação da EEx, desde que as justificativas apresentadas sejam aceitas pelo FNDE;

XVI – a EEx deverá dar publicidade o recebimento dos recursos de que trata este artigo ao CAE, aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais, com sede no Município da respectiva liberação, no prazo de dois dias úteis, contado da data do crédito na conta corrente específica do Programa, observado o disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997 e na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

XVII – enquanto não utilizados, os recursos do PNAE deverão ser automaticamente aplicados pelas instituições financeiras em fundos de curto prazo, lastreados em títulos da dívida pública federal, com resgates automáticos

Parágrafo único: Cabe ao ente executor definir se os recursos financeiros devem ser mantidos em aplicação de curto prazo ou transferidos para caderneta de poupança, com base em sua previsão de desembolso.

XVIII – a aplicação financeira de que trata o inciso anterior deverá estar vinculada à mesma conta corrente na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação poderá se dar mediante a vinculação do correspondente número de operação à conta já existente;

XIX – na impossibilidade da adoção do procedimento referido no inciso anterior para a aplicação dos recursos em caderneta de poupança, deverá a EEx providenciar a abertura de conta específica para esse fim na mesma agência depositária dos recursos do PNAE;

XX – a movimentação de recursos da conta específica do Programa somente será permitida para a compra de gêneros alimentícios ou para a realização de aplicações financeiras e das transferências previstas nos arts. 10, 49 e 50 desta Resolução;

XXI – a movimentação dos recursos financeiros para aquisição de gêneros alimentícios realizar-se-á exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores ou UEx, nos casos previstos no art. 49;

XXII – os rendimentos das aplicações financeiras deverão obrigatoriamente ser computados a crédito da conta específica e aplicados exclusivamente no custeio da aquisição de gêneros alimentícios para o Programa, e estão sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

Parágrafo único: os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser utilizados em qualquer etapa e modalidade de ensino.

XXIII – a aplicação financeira na forma prevista no inciso XVI deste artigo não desobriga a EEx de efetuar as movimentações financeiras do Programa exclusivamente por intermédio da conta corrente aberta pelo FNDE;

XXIV – o saldo dos recursos recebidos à conta do PNAE existente em 31 de dezembro de cada ano será reprogramado para o exercício seguinte;

a) a reprogramação de que trata este inciso fica limitada em até 30% dos valores repassados no respectivo exercício;

b) na hipótese do saldo de que trata a alínea anterior ultrapassar a 30% do total de recursos disponíveis no exercício, os valores excedentes são deduzidos do repasse do exercício subsequente;

c) considera-se total de recursos disponíveis no exercício, o somatório dos valores repassados no ano, de eventuais saldos reprogramados de exercícios anteriores e de rendimentos de aplicações no mercado financeiro;

d) a reprogramação que exceder o limite previsto na alínea “a” nos casos em que forem repassadas parcelas de forma cumulativa nos meses de setembro, outubro e novembro não será aplicado o previsto na alínea “b” deste inciso.

XXV – não havendo renovação da delegação de rede de que trata o art. 12, o saldo deverá ser reprogramado para utilização pela EEx responsável pelo atendimento da rede no ano da delegação;

XXVI – as transferências de recursos efetuadas na forma deste artigo deverão ser incluídas nos respectivos orçamentos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e não poderão ser considerados no câmputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à Manutenção e ao Desenvolvimento do Ensino – MDE, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal;

XXVII – a assistência financeira de que trata esta Resolução fica limitada ao montante da dotação consignada na Lei Orçamentária Anual – LOA para essa finalidade;

XXVIII – o FNDE divulgará a transferência dos recursos financeiros destinados ao PNAE no portal www.fnde.gov.br;

XXIX – é de responsabilidade da EEx o acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE no âmbito do PNAE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados;

XXX – é vedado à EEx transferir os recursos financeiros de que trata este inciso para conta diversa daquela aberta pelo FNDE, exceto nos casos em que:

a) o FNDE abrir nova conta;

b) a EEx transferir os recursos diretamente às UEx, às escolas filantrópicas, inclusive comunitárias e confessionais, conforme art. 10 desta Resolução;

c) o pagamento direto ao fornecedor ocorrer por transferência eletrônica identificada.

Art. 48 A transferência dos recursos financeiros destinados ao atendimento das escolas federais que ofertam educação básica, mantidas pela União, será feita diretamente pelo FNDE, mediante a descentralização de créditos orçamentários às escolas ou às entidades mantenedoras.

Art. 49 Na forma descentralizada ou escolarizada, cabe à Seduc e à Prefeitura Municipal repassar os recursos financeiros recebidos à conta do PNAE, no valor per capita fixado no art. 47, inciso II desta Resolução, às UEx das escolas de educação básica pertencente à sua rede de ensino, observado o disposto nesta Resolução.

§ 1º A transferência de recursos realizada na forma deste artigo deverá ocorrer em até dez parcelas por ano, no prazo máximo de até cinco dias úteis, a contar da efetivação do crédito realizado pelo FNDE.

§ 2º Os recursos financeiros repassados na forma deste artigo deverão ser creditados pela EEx diretamente às UEx em conta específica, aberta pela EEx para tal fim.

§ 3º No caso de a EEx. receber os recursos financeiros do PNAE em conta corrente denominada Conta Cartão, a disponibilidade dos recursos financeiros às UEx será realizada por meio de crédito, atribuído ao Cartão Magnético vinculado à conta específica do PNAE da EEx.

§ 4º O limite do Cartão PNAE substituirá o repasse de recursos para a conta específica das Unidades Executoras.

§ 5º Nos casos em que o agricultor familiar, o empreendedor familiar rural ou suas organizações ainda não estiverem aptos a receber o pagamento por meio de cartão magnético, será permitido à EEx e/ou à UEx realizar transferência bancária, por meio da Conta Cartão PNAE.

Art. 50 A EEx que atender aos alunos de que trata o art. 6º desta Resolução e que transferir as suas escolas para outra rede de ensino, após a publicação do Censo Escolar do ano anterior ao do atendimento, fica obrigada a repassar os recursos financeiros recebidos à conta do PNAE para a EEx que a receber, em valor correspondente ao número de alunos transferidos, mediante convênio, no prazo de até cinco dias úteis após a efetivação do crédito pelo FNDE, tomando-se como base para esse cálculo o Censo Escolar do ano anterior ao do atendimento.

Parágrafo único: A transferência dos recursos financeiros a que se refere o caput deste artigo não desonera a EEx transferidora da obrigação de prestar contas, observando-se o disposto nesta Resolução e na Lei nº 11.947/2009.

Seção II

Da Execução de Recursos Financeiros

Art. 51 Os recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE são utilizados exclusivamente na aquisição de gêneros alimentícios.

§ 1º A aquisição de qualquer item ou serviço, com exceção dos gêneros alimentícios, deverá estar desvinculada do processo de compra do PNAE.

§ 2º A EEx que optar por adquirir as refeições, mediante terceirização de serviços, somente poderá utilizar os recursos repassados pelo FNDE à conta do PNAE para o pagamento dos gêneros alimentícios, ficando as demais despesas necessárias ao fornecimento dessas refeições a seu cargo, com recursos próprios. Neste caso, a Entidade deve realizar licitações distintas, sendo uma para a aquisição de gêneros e outra para serviços.

Art. 52 As despesas realizadas com recursos do PNAE devem ser comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes, na forma da legislação à qual a EEx estiver vinculada.

Parágrafo único: Os documentos de que trata este artigo devem ser emitidos em nome da EEx e identificados com o nome do FNDE e do Programa.

Art. 53 A EEx deve implementar e manter um sistema de controle de estoque dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos do PNAE, de modo a:

- I – registrar todas as entradas e saídas de mercadorias;
- II – fornecer a posição atualizada do estoque físico;
- III – viabilizar a realização de levantamentos periódicos dos quantitativos recebidos e distribuídos nas escolas.

Seção III **Da Reversão e Devolução de Valores ao FNDE**

Art. 54 Ao FNDE é facultado descontar, estornar ou bloquear, conforme o caso, valores creditados na conta corrente da EEx, mediante solicitação direta ao agente financeiro depositário dos recursos, nas seguintes situações:

- I – ocorrência de depósitos indevidos;
- II – determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;
- III – constatação de irregularidades na execução do Programa;
- IV – constatação de incorreções nos dados cadastrais das contas correntes.

Parágrafo único. Inexistindo saldo suficiente na conta corrente para efetivar o estorno e não havendo a previsão de repasses a serem efetuados, a EEx ficará obrigada a restituir os recursos ao FNDE no prazo de cinco dias úteis a contar do recebimento da notificação, observado o disposto no artigo seguinte.

Art. 55 As devoluções de recursos financeiros referentes ao PNAE, independente do fato gerador que lhes deram origem, deverão ser efetuadas em agência do Banco do Brasil S/A, mediante utilização da Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível em www.fnde.gov.br (no menu “Serviços”), na qual deverão ser indicados a razão social, o CNPJ da EEx e ainda:

- I – se a devolução ocorrer no mesmo ano do repasse dos recursos às EEx, deverão ser utilizados os códigos 153173 no campo “Unidade Gestora”, 15253 no campo “Gestão”, 66666-1 no campo “Código de Recolhimento” e o código 212198001 no campo “Número de Referência”; ou
- II – se a devolução for decorrente de repasse às EEx ocorrido em anos anteriores ao da emissão da GRU, deverão ser utilizados os códigos 153173 no campo “Unidade Gestora”, 15253 no campo “Gestão”, 18858-1 no campo “Código de Recolhimento” e o código 212198001 no campo “Número de Referência”.

§ 1º Nos casos em que a EEx receber os recursos do PNAE em conta corrente aberta na Caixa Econômica Federal, a devolução de que trata o caput deste artigo deverá ser realizada por meio de Transferência Eletrônica Disponível – TED ou Documento de Ordem de Crédito – DOC para a agência 1607-1, conta corrente 170.500-8, com os seguintes códigos:

- I – 1531731525366666-1, no campo “nome do destinatário”, se a devolução ocorrer no mesmo ano do repasse dos recursos às EEx; ou

II – 1531731525318858-1, no campo “nome do destinatário”, se a devolução for decorrente de repasse ocorrido em anos anteriores ao da devolução.

§ 2º Para fins do disposto nos incisos I e II do caput deste artigo, considera-se ano de repasse aquele em que foi emitida a respectiva ordem bancária pelo FNDE, disponível em www.fnde.gov.br.

§ 3º Os valores referentes às devoluções de que trata este artigo deverão ser informados no Sistema de Gestão de Prestação de Contas – SiGPC Contas Online, por meio dos respectivos códigos da identificação do depósito de devolução.

§ 4º Eventuais despesas bancárias decorrentes das devoluções de que trata este artigo correrão às expensas da EEx e não poderão ser lançadas na prestação de contas do Programa.

§ 5º As devoluções referidas nesta Resolução deverão ser atualizadas monetariamente pelo Índice do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – Selic, até a data em que for realizado o recolhimento, e a quitação ou a suspensão da inadimplência se dará com a suficiência do valor recolhido, em conformidade com o Sistema Débito do Tribunal de Contas da União, disponível em <http://contas.tcu.gov.br/debito/Web/Debito/CalculoDeDebito.faces>.

Seção IV

Da Suspensão e do Restabelecimento dos Repasses do Programa

Art. 56 O FNDE suspenderá o repasse dos recursos do PNAE quando a Seduc e a Prefeitura Municipal:

I – não constituírem o respectivo CAE, na forma estabelecida no art. 43, desta Resolução, ou quando a situação do mandato dos conselheiros estiver vencida ou suspensa nos sistemas do FNDE;

II – tiverem com a prestação de contas do PNAE em situação de inadimplência;

III – não apresentarem as justificativas a que se referem o art. 62 ou estas não forem aceitas pelo FNDE;

IV – não tiver cadastrado o Responsável Técnico pelo Programa em Sistema do FNDE, conforme previsto no art. 15, desta Resolução.

§ 1º A suspensão dos recursos, prevista no inciso I deste artigo, ocorrerá a partir da data em que a situação do mandato do Conselho for registrada nos Sistemas do FNDE como vencido ou suspenso.

§ 2º A suspensão dos recursos, prevista nos incisos II e III deste artigo, ocorrerá a partir do 1º dia do mês subsequente ao mês em que a situação da Obrigação de Prestar Contas for considerada inadimplente no SiGPC Contas Online.

§ 3º A suspensão dos recursos, prevista no inciso IV deste artigo, ocorrerá a partir da data em que for identificado que não há cadastro do responsável técnico pelo Programa nos Sistemas do FNDE.

§ 4º Ocorrendo a suspensão prevista neste artigo, o Estado, o Distrito Federal e o Município devem garantir o fornecimento da alimentação escolar, de acordo com o estabelecido no inciso I do art. 17 da Lei nº 11.947/2009.

Art. 57 O restabelecimento do repasse dos recursos do PNAE às EEx ocorrerá quando:

I – o CAE estiver constituído e a situação do mandato dos conselheiros estiver vigente nos sistemas do FNDE;

II – reestabelecida a situação de adimplência relacionada a prestação de contas do PNAE;

III – motivado por Representação protocolizada no Ministério Público, nos termos do art. 62 desta Resolução, após apreciação pela Procuradoria Federal junto ao FNDE; e/ou

IV – identificado o cadastro do RT pelo Programa em Sistema do FNDE, conforme previsto no art. 15, desta Resolução.

§ 1º A EEx fará jus aos pagamentos das parcelas que trata o inciso I deste artigo a partir da data de nomeação dos membros do CAE.

§ 2º A EEx fará jus aos pagamentos das parcelas a partir do mês em que a documentação de que tratam os incisos II e III deste artigo for protocolizada ou inserida em Sistemas do FNDE, desde que seja até ao último dia útil do mês de outubro do ano em curso, condicionadas à disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 3º A EEx fará jus aos pagamentos das parcelas que trata o inciso IV deste artigo a partir da data de vinculação da RT à EEx.

§ 4º Ao restabelecer os repasses do PNAE, na forma prevista nos incisos II e III deste artigo, o FNDE, após análise de cada caso específico, poderá repassar os recursos financeiros do período referente à suspensão.

§ 5º Para subsidiar a análise de que trata o parágrafo anterior, a EEx deverá enviar ao FNDE parecer do CAE assinado pela maioria absoluta dos membros, atestando o fornecimento da alimentação escolar pela EEx durante o período da suspensão dos recursos.

§ 6º A liberação dos repasses que tratam os incisos I a IV deste Artigo, não abrangerá recursos financeiros de exercícios anteriores.

CAPÍTULO VIII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROGRAMA

Art. 58 A Seduc e a Prefeitura Municipal devem apresentar ao FNDE a prestação de contas do total dos recursos recebidos para execução do PNAE.

Art. 59 A prestação de contas a ser realizada pela EEx, conforme Resolução CD/FNDE nº 2/2012 e suas alterações, consiste na comprovação do atingimento do objeto e do objetivo do Programa, da correta aplicação dos recursos financeiros repassados de cada exercício e do cumprimento das regras atinentes aos aspectos técnicos e financeiros da execução do Programa.

§ 1º Entende-se como objeto, para fins desta Resolução, a aquisição de gêneros alimentícios.

§ 2º Os recursos financeiros tratados no caput deste artigo incluem os da delegação de rede, os saldos reprogramados de exercícios anteriores e os rendimentos de aplicação financeira auferidos.

Art. 60 O prazo para a EEx prestar contas no SiGPC Contas Online será até 15 de fevereiro do exercício subsequente ao do repasse, cabendo ao CAE emitir o parecer conclusivo sobre a prestação de contas no Sistema de Gestão de Conselhos – Sigecon Online até 31 de março.

§ 1º Os registros realizados no SiGPC Contas Online estarão disponíveis no Sigecon Online para o acompanhamento do CAE durante o exercício.

§ 2º A emissão do parecer conclusivo pelo CAE será efetivada após o envio da prestação de contas pela EEx, obedecidos os prazos citados no caput deste artigo.

§ 3º A análise financeira da prestação de contas pelo FNDE é de competência da Diretoria Financeira – Difen e a responsabilidade pela análise técnica caberá à Diretoria de Ações Educacionais – Dirae.

§ 4º O FNDE, ao analisar o parecer conclusivo do CAE emitido no Sigecon Online e os dados inseridos pelo gestor no SIGPC Contas Online, sob os aspectos técnicos e financeiros, adotará os procedimentos previstos no art. 5º da Resolução CD/FNDE nº 2/2012, levando-se em consideração, quando houver, os apontamentos constantes de Relatórios de Fiscalização, de Auditoria e/ou de Monitoramento.

§ 5º Na hipótese de não envio da prestação de contas, ausência do parecer conclusivo do CAE ou identificada a ausência de documentos exigidos, o FNDE notificará a EEx para, no prazo de 30 dias, contados da ciência da notificação, providenciar a regularização da prestação de contas ou o recolhimento dos recursos devidamente atualizados, acrescidos dos rendimentos de sua aplicação no mercado financeiro, sem prejuízo da suspensão dos repasses de que trata o art. 56.

§ 6º Caso a prestação de contas não seja registrada e enviada no prazo estabelecido no parágrafo anterior ou, caso apresentada, não venha a ser aprovada, total ou parcialmente, o FNDE, após a ciência do gestor, registrará a inadimplência nos sistemas informativos e adotará as medidas de exceção visando à recuperação dos créditos, conforme prevê a Instrução Normativa TCU nº 71/ 2012, alterada pela Instrução Normativa TCU nº 76/2016.

§ 7º A EEx deverá manter em seus arquivos, em boa guarda e organização, pelo prazo de cinco anos, a partir da conclusão da análise da respectiva prestação de contas pelo FNDE e da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC, pelo TCU, os documentos referentes à prestação de contas, juntamente com todos os comprovantes de pagamentos efetuados com recursos do PNAE, ainda que a execução esteja a cargo das respectivas escolas:

§ 8º Os documentos de que trata o parágrafo anterior deverão ser disponibilizados, sempre que solicitado, ao TCU, ao FNDE, ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e ao CAE.

Art. 61 O gestor, responsável pela prestação de contas, responderá civil, penal e administrativamente, caso insira ou facilite a inserção de dados falsos, altere ou exclua indevidamente dados no SIGPC Contas Online com o fim de obter vantagem para si ou para outrem ou para causar dano.

Art. 62 A EEx que, por motivo de força maior, por dolo ou culpa de gestores anteriores, não apresentar ou não tiver aprovada, total ou parcialmente, a prestação de contas, deverá apresentar Representação protocolizada no respectivo órgão do Ministério Público, para adoção das providências cíveis e criminais de sua competência.

§ 1º É de responsabilidade do gestor sucessor a instrução obrigatória da Representação, nos moldes legais exigidos, a ser protocolizada no Ministério Público com, no mínimo, os seguintes documentos:

I – qualquer documento disponível referente à transferência dos recursos;

II – relatório das ações empreendidas com os recursos transferidos;

III – qualificação do ex-gestor, inclusive com o endereço atualizado, se houver;

IV – documento que comprove a situação atualizada da EEx perante o FNDE, por meio do portal do FNDE;

V – extratos bancários da conta corrente específica, inclusive os de aplicação no mercado financeiro, se houver.

§ 2º A representação de que trata o § 1º deste artigo dispensa o gestor atual da EEx de apresentar ao FNDE as certidões relativas ao prosseguimento da medida adotada.

§ 3º Na hipótese de não serem apresentadas ou aceitas as justificativas de que trata este artigo, o FNDE adotará as medidas de exceção visando à recuperação dos créditos, conforme prevê a Instrução Normativa TCU nº 71/2012, em desfavor do gestor em exercício, na qualidade de corresponsável pelo dano causado ao erário, quando se tratar de omissão da prestação de contas cujo prazo para apresentação ao FNDE tiver expirado em sua gestão.

CAPÍTULO IX DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA

Art. 63 A fiscalização da gestão e da aplicação dos recursos financeiros provenientes do PNAE compete ao FNDE e ao CAE, em conjunto com os demais entes responsáveis pelos sistemas de ensino, mediante a realização de auditorias e/ou análise dos processos que originarem as prestações de contas, sem prejuízo da atuação do órgão de controle interno do Poder Executivo Federal, do TCU, do Ministério Público e da sociedade em geral.

§ 1º O FNDE realizará nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios, a cada exercício financeiro, auditoria da gestão e da aplicação dos recursos financeiros do PNAE, por sistema de amostragem, podendo, para tanto, requisitar o encaminhamento de documentos e demais elementos que julgar necessários, bem como realizar fiscalização ou delegar esta competência a outro órgão ou entidade.

§ 2º Os órgãos e entidades referidos no caput deste artigo poderão celebrar convênios, acordos ou outros instrumentos congêneres, em regime de mútua cooperação, para auxiliar e aperfeiçoar o controle da gestão e da aplicação dos recursos financeiros do PNAE.

CAPÍTULO X DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA

Art. 64 O monitoramento consiste em um processo permanente, a distância e in loco, de levantamento de dados, de análise e sistematização de informações e de verificação do andamento da execução do Programa, visando corrigir possíveis distorções, aprimorar a gestão e subsidiar a sua avaliação.

§ 1º O processo de monitoramento a distância trata do acompanhamento de processos-chaves na lógica de intervenção, o qual permite célere avaliação situacional e identificação de anormalidades. A EEx deverá informar, em sistema informatizado próprio do FNDE, obrigatoriamente, durante o exercício financeiro, na forma a ser regulamentada a partir da liberação do sistema.

§ 2º O processo de monitoramento in loco do PNAE ocorre pela definição de critérios objetivos de seleção das EExs que são monitoradas, baseados nos dados colhidos em sistema informatizado, e que envolve, entre outras atividades, visitas de campo.

Art. 65 A avaliação do PNAE dar-se-á mediante análise das informações coletadas por meio do monitoramento, das assessorias técnicas, das pesquisas e dos pareceres técnicos, de modo a verificar se foram atingidos o objeto, o objetivo e as metas do Programa.

Parágrafo único. O FNDE poderá celebrar convênios ou acordos, em regime de cooperação, para auxiliar e otimizar o controle do Programa, conforme disposto no parágrafo único, do art. 9º, da Lei nº 11.947/2009.

CAPÍTULO XI DAS DENÚNCIAS

Art. 66 Qualquer pessoa física, associação ou sindicato, assim como demais pessoas jurídicas que representem a sociedade no controle da gestão pública, é parte legítima para denunciar irregularidades ou ilegalidades na execução do PNAE perante o FNDE.

§ 1º A denúncia deverá conter:

I – a descrição do fato com o maior número de informações possíveis para que seja apurada a provável irregularidade ou ilegalidade;

II – a identificação do órgão da Administração Pública e do responsável pela prática da irregularidade ou ilegalidade, bem como o local e a data provável do ocorrido.

§ 2º Ficará assegurado o sigilo quanto aos dados do denunciante.

Art. 67 As denúncias destinadas ao FNDE deverão ser encaminhadas à sua Ouvidoria, no seguinte endereço: Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE, Brasília, DF, CEP 70070-929, ou para o endereço eletrônico do Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo Federal (e-Ouv) em <https://sistema.ouvidorias.gov.br>.

Art. 68 Acolhida a denúncia formalmente identificada na execução do PNAE, o FNDE adotará as providências que julgar cabíveis.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 69 Deve o gestor do Estado, do Distrito Federal, do Município e da escola federal zelar pelo cumprimento desta norma.

§ 1º As legislações provenientes das EEx sobre o PNAE devem estar em consonância com o disposto nas legislações previstas nas normas de execução sobre o Programa.

§ 2º Cabe às EEx realizar a capacitação dos envolvidos na execução do PNAE e no controle social, conforme o disposto no inciso IV do art. 17 da Lei nº 11.947/09.

Art. 70 A forma de transferência, movimentação e prestação de contas dos recursos financeiros devidos à rede federal de educação básica, processar-se-á de acordo com o disposto na Resolução CD/FNDE nº 31/2011.

Art. 71 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Resolução, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for expressamente disposto em contrário.

Parágrafo único. Os prazos a que se refere este artigo só iniciam e vencem em dia de expediente no FNDE.

Art. 72 A solicitação de prorrogação de prazo somente será analisada se apresentada tempestivamente ao FNDE, podendo ser concedido novo prazo, por igual período da notificação original, caso seja verificada a pertinência da fundamentação.

Art. 73 O FNDE desenvolverá material e apoiará a promoção de cursos de capacitação e/ou formação visando a melhor operacionalização do Programa.

Art. 74 O FNDE poderá fomentar Centros Colaboradores em Alimentação e Nutrição do Escolar, centros ou núcleos de referência em alimentação escolar, ou parcerias por meio de projetos, com órgãos ou entidades públicas, entidades sem fins lucrativos, entidades privadas, instituições e entidades de ensino e pesquisa e associações técnico-científicas, para que possam prestar apoio ao PNAE, no âmbito nacional e/ou internacional.

Art. 75 O FNDE poderá firmar Acordos de Cooperação Técnica Internacional objetivando as transferências de tecnologias sociais sobre a Alimentação Escolar, de modo a promover a interação com países, organismos e instituições internacionais.

Art. 76 Os casos omissos ou excepcionais serão analisados pelo FNDE.

Art. 77 Os Anexos desta Resolução estão disponíveis no sítio www.fnde.gov.br.

Art. 78 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Resoluções CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, nº 4, de 23 de abril de 2015, nº 1, de 08 de fevereiro de 2017, e nº 18, de 26 de setembro de 2018, e outras disposições em contrário.

§ 1º As entidades executoras do PNAE terão o prazo de até 01/01/2021 para se adequar às alterações estabelecidas nesta norma.

§ 2º Para efeitos da análise da prestação de contas dos recursos do PNAE, o cumprimento obrigatório das alterações desta resolução considerará o prazo de adequação definido no parágrafo 1º.

ANTONIO PAULO VOGEL DE MEDEIROS

Publicado no DOU de 12.05.2020, seção 1, págs. 38/44.

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

NOME DO ESTADO

(papel timbrado)

DECLARAÇÃO DA SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Eu, _____, nacionalidade _____, portador do CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____, expedida por _____, residente e domiciliado na cidade _____, Secretário Estadual de Educação do Estado de _____, no uso das atribuições legais que me foram conferidas e sob as penalidades da Lei, declaro que esta Secretaria será responsável pelo atendimento dos estudantes matriculados na escola _____, código Inep _____, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

____/____/____

Data

(Nome legível e assinatura do Secretário Estadual de Educação)

ANEXO II

MODELO TERMO DE ANUÊNCIA

NOME DA ESCOLA

(papel timbrado)

TERMO DE ANUÊNCIA DA ESCOLA

Eu, _____, nacionalidade _____, portador do CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____, expedida por _____, residente e domiciliado na cidade _____/_____, Representante Legal da Escola _____, código Inep _____, sob as penalidades da Lei, declaro anuir com o fato de a Secretaria _____ (Secretaria Estadual de Educação de XXXXXX) ser responsável pelo atendimento dos estudantes matriculados na escola da qual sou representante, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

__/__/____

Data

(Nome legível e assinatura do representante legal da escola)

ANEXO III

MODELO TERMO DE ANUÊNCIA

NOME DA PREFEITURA

(papel timbrado)

TERMO DE ANUÊNCIA

Eu,....., nacionalidade, portador do CPF nº, Carteira de Identidade nº, expedida por, residente e domiciliado na cidade, Prefeito(a) Municipal de, no uso das atribuições legais que me foram conferidas e sob as penalidades da Lei, e tomando por base o Art. 7º da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, estou de acordo com a delegação que me foi conferida pela Secretaria de Educação do Estado, assumindo perante o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, o compromisso de atender, no ano de 2020 aos alunos matriculados em todas as etapas e modalidades de ensino nos estabelecimentos estaduais de ensino localizados na área de jurisdição do Município, no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

...../...../.....

Nome do Município /UF data

.....

Nome legível e assinatura do(a) Prefeito(a)

ANEXO IV

VALORES DE REFERÊNCIA PARA ENERGIA,
MACRONUTRIENTES E MICRONUTRIENTES

CRECHE

30% das Necessidades diárias									
Categoria	Idade	Energia (kcal)	Carboidratos (g)	Proteínas (g)	Lipídios (g)	Vitaminas		Minerais	
			55% a 65% do VET	10% a 15% do VET	15% a 30% do VET	A (mcg)	C (mg)	Cálcio (mg)	Ferro (mg)
Creche	7 – 11 meses	204,21	28 a 33	5 a 8	3,5 a 7	150	15	78	2,07
	1 – 3 anos	384,39	53 a 62	10 a 14	6,5 a 13	63	3,9	150	0,9

Fonte: Energia – organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), 2004; Carboidrato, Proteína e Lipídio – organização Mundial de Saúde (OMS), 2004 e 2007. Dietary Reference Intakes para Vitamina C (2000); Dietary Reference Intakes para Vitamin A e ferro (2001); Dietary Reference Intakes para Cálcio (2011).

* Para uso de referência dessa resolução, usou-se faixa de carboidrato de 55% a 65% do Valor Energético Total da Dieta (VET).

70% das Necessidades diárias									
Categoria	Idade	Energia (kcal)	Carboidratos (g)	Proteínas (g)	Lipídios (g)	Vitaminas		Minerais	
			55% a 65% do VET	10 % a 15% do VET	15% a 30% do VET	A (mcg)	C (mg)	Cálcio (mg)	Ferro (mg)
Creche	7 – 11 meses	476,49	66 a 77	12 a 18	5 a 8	350	35	182	4,83
	1 – 3 anos	896,91	123 a 146	22,5 a 26,5	10 a 15	147	9,1	350	2,1

Fonte: Energia – organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), 2004; Carboidrato, Proteína e Lipídio – organização Mundial de Saúde (OMS), 2004 e 2007. Dietary Reference Intakes para Vitamina C (2000); Dietary Reference Intakes para Vitamin A e ferro (2001); Dietary Reference Intakes para Cálcio (2011).

* Para uso de referência dessa resolução, usou-se faixa de carboidrato de 55% a 65% do Valor Energético Total da Dieta (VET).

ANEXO IV (continuação)

VALORES DE REFERÊNCIA PARA ENERGIA,
MACRONUTRIENTES E MICRONUTRIENTES

PRÉ-ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EJA

20% DAS NECESSIDADES DIÁRIAS					
Categoria	Idade	Energia (kcal)	Carboidratos (g)	Proteínas (g)	Lípidios (g)
			55% a 65% do VET	10 a 15% do VET	15% a 30% do VET
Pré-escola	4 - 5 anos	270	35 a 41	6 a 9	4 a 8
Ensino fundamental	6 - 10 anos	329	47 a 55	9 a 13	6 a 11
	11 - 15 anos	473	69 a 82	13 a 19	8 a 17
Ensino médio	16 - 18 anos	543	80 a 95	15 a 22	10 a 19
EJA	19 - 30 anos	477	66 a 77	12 a 18	8 a 16
	31 - 60 anos	459	63 a 75	11 a 17	8 a 15

Fonte: Energia – organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), 2004; Carboidrato, Proteína e Lipídio – organização Mundial de Saúde (OMS), 2004 e 2007.

* Para uso de referência dessa resolução, usou-se faixa de carboidrato de 55% a 65% do Valor Energético Total da Dieta (VET).

30% DAS NECESSIDADES DIÁRIAS					
Categoria	Idade	Energia (kcal)	Carboidratos (g)	Proteínas (g)	Lípidios (g)
			55% a 65% do VET	10 a 15% do VET	15% a 30% do VET
Pré-escola	4 - 5 anos	405	52 a 61	9 a 14	6 a 13
Ensino fundamental	6 - 10 anos	493	70 a 83	13 a 19	9 a 17
	11 - 15 anos	710	104 a 122	19 a 28	13 a 25
Ensino médio	16 - 18 anos	815	120 a 142	22 a 33	15 a 29
EJA	19 - 30 anos	715	98 a 116	18 a 27	12 a 24
	31 - 60 anos	689	95 a 112	17 a 26	11 a 23

Fonte: Energia – organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), 2004; Carboidrato, Proteína e Lipídio – organização Mundial de Saúde (OMS), 2004 e 2007.

* Para uso de referência dessa resolução, usou-se faixa de carboidrato de 55% a 65% do Valor Energético Total da Dieta (VET).

70% DAS NECESSIDADES DIÁRIAS					
Categoria	Idade	Energia (kcal)	Carboidratos (g)	Proteínas (g)	Lípidios (g)
			55% a 65 % do VET	10 a 15% do VET	15% a 30% do VET
Pré-escola	4 - 5 anos	945	130 a 154	24 a 35	11 a 16
Ensino fundamental	6 - 10 anos	1150	164 a 193	30 a 43	13 a 20
	11 - 15 anos	1656	242 a 286	44 a 62	20 a 29
Ensino médio	16 - 18 anos	1902	281 a 332	51 a 71	23 a 34
EJA	19 - 30 anos	1668	229 a 271	42 a 63	19 a 28
	31 - 60 anos	1607	221 a 261	40 a 60	18 a 27

Fonte: Energia – organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), 2004; Carboidrato, Proteína e Lipídio – organização Mundial de Saúde (OMS), 2004 e 2007.

* Para uso de referência dessa resolução, usou-se faixa de carboidrato de 55% a 65% do Valor Energético Total da Dieta (VET).

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO V

Modelo Proposto de Pesquisa de Preço

PESQUISA DE PREÇO

Produtos Convencionais (aqueles produzidos com o uso de agroquímicos).

Produtos	Mercado 01 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 02 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 03 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Preço Médio	Preço de Aquisição*

*Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública.

Na pesquisa de preços, observar o **artigo 31 desta Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição**. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO V (continuação)

Modelo Proposto de Pesquisa de Preço

PESQUISA DE PREÇO

Produtos Orgânicos ou Agroecológicos (produzidos sem o uso de agroquímicos).

Produtos	Mercado 01 Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 02 Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 03 Nome: CNPJ: Endereço:	Preço Médio	Preço de Aquisição*

*Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar. A Entidade Executora que priorizar na chamada pública a aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos poderá acrescentar os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011. (Artigo 32 da Resolução).

Quando houver mercados de produtos orgânicos a pesquisa de preços deve ser nesses mercados. Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o **artigo 31 desta Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição**. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO VI

MODELO PROPOSTO DE CHAMADA PÚBLICA

Logomarca da Entidade Executora

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chamada Pública nº xx/xxxx, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.**

A **Prefeitura Municipal xxxxxxxx**, pessoa jurídica de direito público, com sede à **xxxxxxx**, nº, inscrita no CNPJ sob n.º **xxxxxxx**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **xxxxxxxxxxxx**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de **xxxxxxxx**. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de xxxxxx, às xxx horas, na sede da xxxxxxxx, localizada à xxxxxx.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE xx/xxxx).

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do xxxxxxxxxxxx

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

- 4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo xx** (modelo da Resolução).
- 4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata XX após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado XX dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de XX dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- 4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.
- 4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até xxxx dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
 - II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
 - III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
 - IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.
- 5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
 - b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).
 - II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
 - III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na **xxxxxx, com sede à xxxxx**, até o dia **xxxx**, até as **xxxx horas**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em XX dias após o prazo da apresentação das amostras.

Nº	Produto

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produtos	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até **xxxx** dias após a última entrega do mês, através de **xxxxxxxx**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: xxxxxxxxxxxxxx.

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/EEEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

_____ (município) _____, _____ de _____ de _____.

SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO VII

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16.CPF		17.DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF		
4. Endereço				5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto		2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1. Unitário	4.2. Total	
1						
2						
3						
4						
5						
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:		

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO VII (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP		
6. E-mail (quando houver)			7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone		
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
	1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1						
2						
3						
4						
5						
6						

III– IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município		
4. Endereço			5.DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail			7.CPF			
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				Total do projeto		
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1.Produto		2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1						
2						
3						
4						
5						
6					Total do projeto:	
7						
8						

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO VII (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA (continuação)

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--		
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente		2. CPF
3. Endereço	4. Município/UF	5.CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8.E-mail (quando houver)
9.Banco	10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
Produto		Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
1						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome		CNPJ			Município	
Endereço			Fone			
Nome do Representante Legal			CPF:			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual			CPF	

ANEXO VIII

Modelo de Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

CONTRATO N.º /20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Energia	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: _____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
 - b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
 - c. fiscalizar a execução do contrato;
 - d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º_____/20XX, pela Resolução CD/FNDE nº ____/20XX, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até____de____de_____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____, _____ de _____ de _____.
(município)

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE PROGRAMAS
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS UNIDADES EXECUTORAS - PROAFI REGULAR

Período de Ensino	UF	Município	Cód. Escola	Nome Escola	Programa	Localização	Qtde Alunos	Modalidade	Nível de Ensino	Valor Semestral Previsto	Valor Anual Previsto
INTEGRAL	RO	ARIQUEMES	11007885	EEEMTI HEITOR VILLA LOBOS	PROAFI REGULAR - PROGRAMA NOVO TEMPO	URBANA	594	REGULAR	MEDIO	71.280,00	142.560,00
INTEGRAL	RO	CACOAL	11026545	EEEFM HONORINA LUCAS DE BRITO	PROAFI REGULAR - PROJETO GUAPORÉ	URBANA	223	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	26.760,00	53.520,00
INTEGRAL	RO	CACOAL	11046740	EEEMTI JOSINO BRITO	PROAFI REGULAR - PROGRAMA NOVO TEMPO	URBANA	408	REGULAR	MEDIO	48.960,00	97.920,00
INTEGRAL	RO	ESPIGAO DOESTE	11028424	EEEMTI 7 DE SETEMBRO	PROAFI REGULAR - PROGRAMA NOVO TEMPO	URBANA	406	REGULAR	MEDIO	48.720,00	97.440,00
INTEGRAL	RO	GUAJARA-MIRIM	11006641	EEEMTI SIMON BOLIVAR	PROAFI REGULAR - PROGRAMA NOVO TEMPO	URBANA	438	REGULAR	MEDIO	52.560,00	105.120,00
INTEGRAL	RO	JARU	11011491	EEEMTI CAPITAO SILVIO DE FARIAS	PROAFI REGULAR - PROGRAMA NOVO TEMPO	URBANA	200	REGULAR	MEDIO	24.000,00	48.000,00
INTEGRAL	RO	JARU	11012382	EEEF NILTON OLIVEIRA DE ARAUJO	PROAFI REGULAR - PROJETO GUAPORÉ	URBANA	138	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	16.560,00	33.120,00
INTEGRAL	RO	JI-PARANA	11049634	EEEMTI PROFESSOR ALEJANDRO YAGUE MAYOR	PROAFI REGULAR - PROGRAMA NOVO TEMPO	URBANA	349	REGULAR	MEDIO	41.880,00	83.760,00
INTEGRAL	RO	PIMENTA BUENO	11037334	EEEFM PROFESSOR VALDIR MONFREDINHO	PROAFI REGULAR - PROJETO GUAPORÉ	URBANA	327	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	39.240,00	78.480,00
INTEGRAL	RO	PORTO VELHO	11000597	EEEFM BELA VISTA	PROAFI REGULAR - PROJETO GUAPORÉ	URBANA	412	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	49.440,00	98.880,00
INTEGRAL	RO	PORTO VELHO	11000678	EEEMTI BRASILIA	PROAFI REGULAR - PROGRAMA NOVO TEMPO	URBANA	430	REGULAR	MEDIO	51.600,00	103.200,00
INTEGRAL	RO	PORTO VELHO	11001364	EEEFM JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA	PROAFI REGULAR - PROJETO GUAPORÉ	URBANA	447	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	53.640,00	107.280,00
INTEGRAL	RO	PORTO VELHO	11002000	EEEF PROF ELOISA BENTES RAMOS	PROAFI REGULAR - PROJETO GUAPORÉ	URBANA	192	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	23.040,00	46.080,00
INTEGRAL	RO	PORTO VELHO	11049936	EEEMTI LYDIA JOHNSON DE MACEDO	PROAFI REGULAR - PROGRAMA NOVO TEMPO	URBANA	228	REGULAR	MEDIO	27.360,00	54.720,00
INTEGRAL	RO	ROLIM DE MOURA	11029161	EEEF MONTEIRO LOBATO	PROAFI REGULAR - PROJETO GUAPORÉ	URBANA	207	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	24.840,00	49.680,00
INTEGRAL	RO	ROLIM DE MOURA	11029439	EEEMTI CANDIDO PORTINARI	PROAFI REGULAR - PROGRAMA NOVO TEMPO	URBANA	257	REGULAR	MEDIO	30.840,00	61.680,00
INTEGRAL	RO	VILHENA	11033428	EEEF DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA	PROAFI REGULAR - PROJETO GUAPORÉ	URBANA	354	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	42.480,00	84.960,00
PARCIAL	RO	ALTA FLORESTA DOESTE	11022558	EIEEF HAP BITT TUPARI	PROAFI REGULAR - INDIGENA	RURAL	8	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	384,00	768,00
PARCIAL	RO	ALTA FLORESTA DOESTE	11024275	CEEJA LUIZ VAZ DE CAMOES	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	84	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	4.032,00	8.064,00
PARCIAL	RO	ALTA FLORESTA DOESTE	11024275	CEEJA LUIZ VAZ DE CAMOES	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	127	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	MEDIO	6.096,00	12.192,00
PARCIAL	RO	ALTA FLORESTA DOESTE	11024275	CEEJA LUIZ VAZ DE CAMOES	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	12	SUPLETIVO SEMIPRESENCIAL COM AVALIACAO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	576,00	1.152,00
PARCIAL	RO	ALTA FLORESTA DOESTE	11024275	CEEJA LUIZ VAZ DE CAMOES	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	8	SUPLETIVO SEMIPRESENCIAL COM AVALIACAO	MEDIO	384,00	768,00
PARCIAL	RO	ALTA FLORESTA DOESTE	11024682	EEEFM EURIDICE LOPES PEDROSO	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	381	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	18.288,00	36.576,00
PARCIAL	RO	ALTA FLORESTA DOESTE	11024682	EEEFM EURIDICE LOPES PEDROSO	PROAFI REGULAR - ENSINO MEDIO	URBANA	327	REGULAR	MEDIO	15.696,00	31.392,00
INTEGRAL	RO	ALTA FLORESTA DOESTE	11024968	EEEMTI JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA	PROAFI REGULAR - PROGRAMA NOVO TEMPO	URBANA	190	REGULAR	MEDIO	22.800,00	45.600,00
PARCIAL	RO	ALTA FLORESTA DOESTE	11024968	EEEMTI JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	93	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	4.464,00	8.928,00
PARCIAL	RO	ALTA FLORESTA DOESTE	11025620	EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	301	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	14.448,00	28.896,00
PARCIAL	RO	ALTA FLORESTA DOESTE	11025638	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM I	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	463	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	22.224,00	44.448,00
PARCIAL	RO	ALTA FLORESTA DOESTE	11025638	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM I	PROAFI REGULAR - ENSINO MEDIO	URBANA	323	REGULAR	MEDIO	15.504,00	31.008,00
PARCIAL	RO	ALTA FLORESTA DOESTE	11037962	EIEEF KON KOATT TUPARI	PROAFI REGULAR - INDIGENA	RURAL	66	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	3.168,00	6.336,00
PARCIAL	RO	ALTA FLORESTA DOESTE	11037962	EIEEF KON KOATT TUPARI	PROAFI REGULAR - INDIGENA	RURAL	15	REGULAR	MEDIO	720,00	1.440,00
PARCIAL	RO	ALTA FLORESTA DOESTE	11038047	EIEEF SAW D JO TUPARI	PROAFI REGULAR - INDIGENA	RURAL	4	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	192,00	384,00
PARCIAL	RO	ALTA FLORESTA DOESTE	11038373	EIEEFM BOATT GERAINNY	PROAFI REGULAR - INDIGENA	RURAL	74	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	3.552,00	7.104,00
PARCIAL	RO	ALTA FLORESTA DOESTE	11038373	EIEEFM BOATT GERAINNY	PROAFI REGULAR - INDIGENA	RURAL	12	REGULAR	MEDIO	576,00	1.152,00
PARCIAL	RO	ALTA FLORESTA DOESTE	11046236	EIEEF MEKIDOM TUPARI	PROAFI REGULAR - INDIGENA	RURAL	7	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	336,00	672,00
PARCIAL	RO	ALTA FLORESTA DOESTE	11046244	EIEEF AMEN KOARE TUPARI	PROAFI REGULAR - INDIGENA	RURAL	7	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	336,00	672,00
PARCIAL	RO	ALTA FLORESTA DOESTE	11046252	EIEEF ANOMAE TUPARI	PROAFI REGULAR - INDIGENA	RURAL	83	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	3.984,00	7.968,00
PARCIAL	RO	ALTA FLORESTA DOESTE	11046252	EIEEF ANOMAE TUPARI	PROAFI REGULAR - INDIGENA	RURAL	22	REGULAR	MEDIO	1.056,00	2.112,00
INTEGRAL	RO	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	11024437	EEEFM ARTUR DA COSTA E SILVA	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	1	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	48,00	96,00
PARCIAL	RO	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	11024437	EEEFM ARTUR DA COSTA E SILVA	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	77	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	MEDIO	3.696,00	7.392,00
PARCIAL	RO	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	11024437	EEEFM ARTUR DA COSTA E SILVA	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	195	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	9.360,00	18.720,00
PARCIAL	RO	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	11024437	EEEFM ARTUR DA COSTA E SILVA	PROAFI REGULAR - ENSINO MEDIO	URBANA	439	REGULAR	MEDIO	21.072,00	42.144,00
PARCIAL	RO	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	11049049	EIEEF AIPERE	PROAFI REGULAR - INDIGENA	RURAL	3	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	144,00	288,00
PARCIAL	RO	ALTO PARAISO	11009888	EEEFM LAURINDO RABELO	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	94	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	MEDIO	4.512,00	9.024,00
PARCIAL	RO	ALTO PARAISO	11009888	EEEFM LAURINDO RABELO	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	390	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	18.720,00	37.440,00
PARCIAL	RO	ALTO PARAISO	11009888	EEEFM LAURINDO RABELO	PROAFI REGULAR - ENSINO MEDIO	URBANA	505	REGULAR	MEDIO	24.240,00	48.480,00
PARCIAL	RO	ALTO PARAISO	11048140	EEEF CUSTODIO GABRIEL FILHO	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	285	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	13.680,00	27.360,00
PARCIAL	RO	ALVORADA DOESTE	11023023	CEEJA EUCLIDES DA CUNHA	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	82	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	3.936,00	7.872,00
PARCIAL	RO	ALVORADA DOESTE	11023023	CEEJA EUCLIDES DA CUNHA	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	123	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	MEDIO	5.904,00	11.808,00
PARCIAL	RO	ALVORADA DOESTE	11023023	CEEJA EUCLIDES DA CUNHA	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	47	SUPLETIVO SEMIPRESENCIAL COM AVALIACAO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	2.256,00	4.512,00
PARCIAL	RO	ALVORADA DOESTE	11023023	CEEJA EUCLIDES DA CUNHA	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	29	SUPLETIVO SEMIPRESENCIAL COM AVALIACAO	MEDIO	1.392,00	2.784,00
PARCIAL	RO	ALVORADA DOESTE	11023430	EEEF MONTE ALEGRE	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	200	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	9.600,00	19.200,00
PARCIAL	RO	ALVORADA DOESTE	11023660	EEEFM JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	553	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	26.544,00	53.088,00
PARCIAL	RO	ALVORADA DOESTE	11023678	EEEFM SANTA ANA	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	197	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	9.456,00	18.912,00
PARCIAL	RO	ALVORADA DOESTE	11023678	EEEFM SANTA ANA	PROAFI REGULAR - ENSINO MEDIO	URBANA	529	REGULAR	MEDIO	25.392,00	50.784,00
INTEGRAL	RO	ARIQUEMES	11006757	CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO DE JOVENS E AC	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	30	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	1.440,00	2.880,00
PARCIAL	RO	ARIQUEMES	11006757	CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO DE JOVENS E AC	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	305	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	14.640,00	29.280,00
PARCIAL	RO	ARIQUEMES	11006757	CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO DE JOVENS E AC	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	280	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	MEDIO	13.440,00	26.880,00
PARCIAL	RO	ARIQUEMES	11006757	CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO DE JOVENS E AC	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	57	SUPLETIVO SEMIPRESENCIAL COM AVALIACAO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	2.736,00	5.472,00
PARCIAL	RO	ARIQUEMES	11006757	CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO DE JOVENS E AC	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	149	SUPLETIVO SEMIPRESENCIAL COM AVALIACAO	MEDIO	7.152,00	14.304,00
PARCIAL	RO	ARIQUEMES	11006773	EEEFM CORA CORALINA	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	337	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	MEDIO	16.176,00	32.352,00
PARCIAL	RO	ARIQUEMES	11006773	EEEFM CORA CORALINA	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	1.182	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	56.736,00	113.472,00
PARCIAL	RO	ARIQUEMES	11006773	EEEFM CORA CORALINA	PROAFI REGULAR - ENSINO MEDIO	URBANA	212	REGULAR	MEDIO	10.176,00	20.352,00
PARCIAL	RO	ARIQUEMES	11006846	EEEF ALBINA MARCIO SORDI	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	669	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	32.112,00	64.224,00
PARCIAL	RO	ARIQUEMES	11006889	EEEFM ANISIO TEIXEIRA	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	765	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	36.720,00	73.440,00
PARCIAL	RO	ARIQUEMES	11006889	EEEFM ANISIO TEIXEIRA	PROAFI REGULAR - ENSINO MEDIO	URBANA	832	REGULAR	MEDIO	39.936,00	79.872,00
PARCIAL	RO	ARIQUEMES	11007168	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM I	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	563	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	27.024,00	54.048,00
PARCIAL	RO	ARIQUEMES	11007168	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM I	PROAFI REGULAR - ENSINO MEDIO	URBANA	255	REGULAR	MEDIO	12.240,00	24.480,00
PARCIAL	RO	ARIQUEMES	11007281	EEEFM JARDIM DAS PEDRAS	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	36	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	1.728,00	3.456,00

	PARCIAL	RO	ARIQUEMES	11007281	EEEFM JARDIM DAS PEDRAS	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	153	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	MEDIO	7.344,00	14.688,00
	PARCIAL	RO	ARIQUEMES	11007281	EEEFM JARDIM DAS PEDRAS	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	468	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	22.464,00	44.928,00
	PARCIAL	RO	ARIQUEMES	11007524	EEEFM MIGRANTES	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	608	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	29.184,00	58.368,00
	PARCIAL	RO	ARIQUEMES	11007893	EEEFM RICARDO CANTANHEDE	PROAFI REGULAR - ENSINO MEDIO	URBANA	1.171	REGULAR	MEDIO	56.208,00	112.416,00
	INTEGRAL	RO	ARIQUEMES	11048620	EEEMTI PROFESSORA CARMEM IONE DE ARAUJO	PROAFI REGULAR - PROGRAMA NOVO TEMPO	URBANA	169	REGULAR	MEDIO	20.280,00	40.560,00
	PARCIAL	RO	ARIQUEMES	11048620	EEEMTI PROFESSORA CARMEM IONE DE ARAUJO	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	483	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	23.184,00	46.368,00
	PARCIAL	RO	ARIQUEMES	11048620	EEEMTI PROFESSORA CARMEM IONE DE ARAUJO	PROAFI REGULAR - ENSINO MEDIO	URBANA	48	REGULAR	MEDIO	2.304,00	4.608,00
	PARCIAL	RO	ARIQUEMES	11050233	EEEFM PROFESSORA QUITERIA DE OLIVEIRA DA SILVA	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	RURAL	310	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	14.880,00	29.760,00
	PARCIAL	RO	ARIQUEMES	11050233	EEEFM PROFESSORA QUITERIA DE OLIVEIRA DA SILVA	PROAFI REGULAR - ENSINO MEDIO	RURAL	207	REGULAR	MEDIO	9.936,00	19.872,00
	PARCIAL	RO	BURITIS	11004428	EEEFM BURITI	PROAFI REGULAR - ENSINO MEDIO	URBANA	640	REGULAR	MEDIO	30.720,00	61.440,00
	INTEGRAL	RO	BURITIS	11039582	EEEMTI MARECHAL RONDON	PROAFI REGULAR - PROGRAMA NOVO TEMPO	URBANA	198	REGULAR	MEDIO	23.760,00	47.520,00
	PARCIAL	RO	BURITIS	11039582	EEEMTI MARECHAL RONDON	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	479	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	22.992,00	45.984,00
	PARCIAL	RO	BURITIS	11039582	EEEMTI MARECHAL RONDON	PROAFI REGULAR - ENSINO MEDIO	URBANA	77	REGULAR	MEDIO	3.696,00	7.392,00
	PARCIAL	RO	BURITIS	11042028	EEEFM PROF ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	937	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	44.976,00	89.952,00
	PARCIAL	RO	BURITIS	11042028	EEEFM PROF ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA	PROAFI REGULAR - ENSINO MEDIO	URBANA	493	REGULAR	MEDIO	23.664,00	47.328,00
	PARCIAL	RO	BURITIS	11045914	EEEFM MARIA DE ABREU BIANCO	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	208	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	9.984,00	19.968,00
	PARCIAL	RO	BURITIS	11045914	EEEFM MARIA DE ABREU BIANCO	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	300	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	MEDIO	14.400,00	28.800,00
	PARCIAL	RO	BURITIS	11045914	EEEFM MARIA DE ABREU BIANCO	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	1.045	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	50.160,00	100.320,00
	PARCIAL	RO	BURITIS	11045914	EEEFM MARIA DE ABREU BIANCO	PROAFI REGULAR - ENSINO MEDIO	URBANA	99	REGULAR	MEDIO	4.752,00	9.504,00
	PARCIAL	RO	CABIXI	11033924	CEEJA 6 DE JULHO	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	44	SUPLETIVO SEMIPRESENCIAL COM AVALIACAO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	2.112,00	4.224,00
	PARCIAL	RO	CABIXI	11033924	CEEJA 6 DE JULHO	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	58	SUPLETIVO SEMIPRESENCIAL COM AVALIACAO	MEDIO	2.784,00	5.568,00
	PARCIAL	RO	CABIXI	11034050	EEEF CHICO MENDES	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	RURAL	56	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	2.688,00	5.376,00
	PARCIAL	RO	CABIXI	11034270	EEEFM PLANALTO	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	RURAL	69	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	3.312,00	6.624,00
	PARCIAL	RO	CABIXI	11034270	EEEFM PLANALTO	PROAFI REGULAR - ENSINO MEDIO	RURAL	23	REGULAR	MEDIO	1.104,00	2.208,00
	PARCIAL	RO	CABIXI	11034440	EEEFM JOSE DE ANCHIETA	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	341	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	16.368,00	32.736,00
	PARCIAL	RO	CABIXI	11034440	EEEFM JOSE DE ANCHIETA	PROAFI REGULAR - ENSINO MEDIO	URBANA	176	REGULAR	MEDIO	8.448,00	16.896,00
	PARCIAL	RO	CACAULANDIA	11010290	EEEFM FREI HENRIQUE DE COIMBRA	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	11	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	MEDIO	528,00	1.056,00
	PARCIAL	RO	CACAULANDIA	11010290	EEEFM FREI HENRIQUE DE COIMBRA	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	280	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	13.440,00	26.880,00
	PARCIAL	RO	CACAULANDIA	11010290	EEEFM FREI HENRIQUE DE COIMBRA	PROAFI REGULAR - ENSINO MEDIO	URBANA	174	REGULAR	MEDIO	8.352,00	16.704,00
	PARCIAL	RO	CACOAL	11025697	CEEJA AIDA FIBIGER DE OLIVEIRA	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	17	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	816,00	1.632,00
	PARCIAL	RO	CACOAL	11025697	CEEJA AIDA FIBIGER DE OLIVEIRA	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	191	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	MEDIO	9.168,00	18.336,00
	PARCIAL	RO	CACOAL	11025697	CEEJA AIDA FIBIGER DE OLIVEIRA	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	233	SUPLETIVO SEMIPRESENCIAL COM AVALIACAO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	11.184,00	22.368,00
	PARCIAL	RO	CACOAL	11025697	CEEJA AIDA FIBIGER DE OLIVEIRA	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	364	SUPLETIVO SEMIPRESENCIAL COM AVALIACAO	MEDIO	17.472,00	34.944,00
	PARCIAL	RO	CACOAL	11026014	EEEFM ANTONIO GONCALVES DIAS	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	218	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	10.464,00	20.928,00
	PARCIAL	RO	CACOAL	11026073	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM I	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	610	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	29.280,00	58.560,00
	PARCIAL	RO	CACOAL	11026073	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM I	PROAFI REGULAR - ENSINO MEDIO	URBANA	42	REGULAR	MEDIO	2.016,00	4.032,00
	INTEGRAL	RO	CACOAL	11026197	EEEFM CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	PROAFI REGULAR - PROJETO GUAPORÉ	URBANA	269	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	32.280,00	64.560,00
	PARCIAL	RO	CACOAL	11026197	EEEFM CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	PROAFI REGULAR - ENSINO MEDIO	URBANA	364	REGULAR	MEDIO	17.472,00	34.944,00
	PARCIAL	RO	CACOAL	11026278	EEEFM CORA CORALINA	PROAFI REGULAR - ENSINO MEDIO	URBANA	899	REGULAR	MEDIO	43.152,00	86.304,00
	PARCIAL	RO	CACOAL	11026464	EEEF FREI CANECA	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	536	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	25.728,00	51.456,00
	PARCIAL	RO	CACOAL	11026499	EEEFM GRACILIANO RAMOS	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	554	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	26.592,00	53.184,00
	PARCIAL	RO	CACOAL	11026588	IEIEFM IZIDORO DE SOUZA MEIRELES	PROAFI REGULAR - INDIGENA	RURAL	35	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	1.680,00	3.360,00
	PARCIAL	RO	CACOAL	11026588	IEIEFM IZIDORO DE SOUZA MEIRELES	PROAFI REGULAR - INDIGENA	RURAL	12	REGULAR	MEDIO	576,00	1.152,00
	PARCIAL	RO	CACOAL	11026626	EEEFM PAULO FREIRE	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	462	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	22.176,00	44.352,00
	PARCIAL	RO	CACOAL	11026758	EEEFM MARIA AURORA DO NASCIMENTO	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	413	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	19.824,00	39.648,00
	PARCIAL	RO	CACOAL	11027134	IEIEFM SERTANISTA FRANCISCO MEIRELES	PROAFI REGULAR - INDIGENA	RURAL	19	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	912,00	1.824,00
	PARCIAL	RO	CACOAL	11027134	IEIEFM SERTANISTA FRANCISCO MEIRELES	PROAFI REGULAR - INDIGENA	RURAL	8	REGULAR	MEDIO	384,00	768,00
	PARCIAL	RO	CACOAL	11027142	IEIEFM SERTANISTA JOSE DO CARMO SANTANA	PROAFI REGULAR - INDIGENA	RURAL	74	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	3.552,00	7.104,00
	PARCIAL	RO	CACOAL	11027142	IEIEFM SERTANISTA JOSE DO CARMO SANTANA	PROAFI REGULAR - INDIGENA	RURAL	20	REGULAR	MEDIO	960,00	1.920,00
	PARCIAL	RO	CACOAL	11027207	IEIEFM TANCREDO NEVES	PROAFI REGULAR - INDIGENA	RURAL	22	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	1.056,00	2.112,00
	PARCIAL	RO	CACOAL	11027207	IEIEFM TANCREDO NEVES	PROAFI REGULAR - INDIGENA	RURAL	19	REGULAR	MEDIO	912,00	1.824,00
	PARCIAL	RO	CACOAL	11027312	EEEFM BERNARDO GUIMARAES	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	92	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	4.416,00	8.832,00
	PARCIAL	RO	CACOAL	11027312	EEEFM BERNARDO GUIMARAES	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	155	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	MEDIO	7.440,00	14.880,00
	PARCIAL	RO	CACOAL	11027312	EEEFM BERNARDO GUIMARAES	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	845	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	40.560,00	81.120,00
	PARCIAL	RO	CACOAL	11027320	EEEFM CARLOS GOMES	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	836	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	40.128,00	80.256,00
	PARCIAL	RO	CACOAL	11027320	EEEFM CARLOS GOMES	PROAFI REGULAR - ENSINO MEDIO	URBANA	138	REGULAR	MEDIO	6.624,00	13.248,00
	INTEGRAL	RO	CACOAL	11027347	EEEMTI CLODOALDO NUNES DE ALMEIDA	PROAFI REGULAR - PROGRAMA NOVO TEMPO	URBANA	412	REGULAR	MEDIO	49.440,00	98.880,00
	PARCIAL	RO	CACOAL	11027347	EEEMTI CLODOALDO NUNES DE ALMEIDA	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	34	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	1.632,00	3.264,00
	PARCIAL	RO	CACOAL	11027347	EEEMTI CLODOALDO NUNES DE ALMEIDA	PROAFI REGULAR - ENSINO MEDIO	URBANA	257	REGULAR	MEDIO	12.336,00	24.672,00
	PARCIAL	RO	CACOAL	11027401	EEEFM CELSO FERREIRA DA CUNHA	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	180	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	8.640,00	17.280,00
	PARCIAL	RO	CACOAL	11027401	EEEFM CELSO FERREIRA DA CUNHA	PROAFI REGULAR - ENSINO MEDIO	URBANA	162	REGULAR	MEDIO	7.776,00	15.552,00
	PARCIAL	RO	CACOAL	11041234	IEIEF PAITEREY	PROAFI REGULAR - INDIGENA	RURAL	3	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	144,00	288,00
	PARCIAL	RO	CACOAL	11041250	IEIEFM NOA SURUI	PROAFI REGULAR - INDIGENA	RURAL	46	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	2.208,00	4.416,00
	PARCIAL	RO	CACOAL	11041250	IEIEFM NOA SURUI	PROAFI REGULAR - INDIGENA	RURAL	12	REGULAR	MEDIO	576,00	1.152,00
	PARCIAL	RO	CACOAL	11041277	IEIEF JOAO EVANGELISTA DIAS	PROAFI REGULAR - INDIGENA	RURAL	40	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	1.920,00	3.840,00
	PARCIAL	RO	CACOAL	11049456	IEIEF KABANEY	PROAFI REGULAR - INDIGENA	RURAL	13	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	624,00	1.248,00
	PARCIAL	RO	CAMPO NOVO DE RONDONIA	11004347	EEEFM 15 DE OUTUBRO	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	18	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	864,00	1.728,00
	PARCIAL	RO	CAMPO NOVO DE RONDONIA	11004347	EEEFM 15 DE OUTUBRO	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	63	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	MEDIO	3.024,00	6.048,00
	PARCIAL	RO	CAMPO NOVO DE RONDONIA	11004347	EEEFM 15 DE OUTUBRO	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	381	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	18.288,00	36.576,00
	PARCIAL	RO	CAMPO NOVO DE RONDONIA	11004347	EEEFM 15 DE OUTUBRO	PROAFI REGULAR - ENSINO MEDIO	URBANA	228	REGULAR	MEDIO	10.944,00	21.888,00
	PARCIAL	RO	CAMPO NOVO DE RONDONIA	11076801	EEEFM RUTH ROCHA	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	RURAL	181	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	8.688,00	17.376,00
	PARCIAL	RO	CAMPO NOVO DE RONDONIA	11076801	EEEFM RUTH ROCHA	PROAFI REGULAR - ENSINO MEDIO	RURAL	128	REGULAR	MEDIO	6.144,00	12.288,00
	PARCIAL	RO	CANDEIAS DO JAMARI	11004894	EEEF JAIME BARCESSAT	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	265	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	12.720,00	25.440,00
	PARCIAL	RO	CANDEIAS DO JAMARI	11004894	EEEF JAIME BARCESSAT	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	559	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	26.832,00	53.664,00
	PARCIAL	RO	CANDEIAS DO JAMARI	11005041	EEEFM CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	458	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	MEDIO	21.984,00	43.968,00
	PARCIAL	RO	CANDEIAS DO JAMARI	11005041	EEEFM CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	458	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	21.984,00	43.968,00
	PARCIAL	RO	CANDEIAS DO JAMARI	11005041	EEEFM CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	PROAFI REGULAR - ENSINO MEDIO	URBANA	640	REGULAR	MEDIO	30.720,00	61.440,00
	PARCIAL	RO	CANDEIAS DO JAMARI	11005050	EEEFM TEODORO DE ASSUNCAO	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	290	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	13.920,00	27.840,00

PARCIAL	RO	CANDEIAS DO JAMARI	11046953	EEEFM ALBINO BUTTNER	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	77	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	MEDIO	3.696,00	7.392,00
PARCIAL	RO	CANDEIAS DO JAMARI	11046953	EEEFM ALBINO BUTTNER	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	362	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	17.376,00	34.752,00
PARCIAL	RO	CANDEIAS DO JAMARI	11046953	EEEFM ALBINO BUTTNER	PROAFI REGULAR - ENSINO MEDIO	URBANA	139	REGULAR	MEDIO	6.672,00	13.344,00
PARCIAL	RO	CANDEIAS DO JAMARI	11048808	EIEEF KITY PYPYDNIPA	PROAFI REGULAR - INDIGENA	RURAL	7	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	336,00	672,00
PARCIAL	RO	CANDEIAS DO JAMARI	11048808	EIEEF KITY PYPYDNIPA	PROAFI REGULAR - INDIGENA	RURAL	5	REGULAR	MEDIO	240,00	480,00
PARCIAL	RO	CASTANHEIRAS	11030666	EEEFM FRANCISCA JULIA DA SILVA	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	53	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	2.544,00	5.088,00
PARCIAL	RO	CASTANHEIRAS	11030666	EEEFM FRANCISCA JULIA DA SILVA	PROAFI REGULAR - ENSINO MEDIO	URBANA	138	REGULAR	MEDIO	6.624,00	13.248,00
PARCIAL	RO	CEREJEIRAS	11034467	CEEJA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	84	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	4.032,00	8.064,00
PARCIAL	RO	CEREJEIRAS	11034467	CEEJA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	119	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	MEDIO	5.712,00	11.424,00
PARCIAL	RO	CEREJEIRAS	11034467	CEEJA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	23	SUPLETIVO SEMIPRESENCIAL COM AVALIACAO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	1.104,00	2.208,00
PARCIAL	RO	CEREJEIRAS	11034467	CEEJA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	17	SUPLETIVO SEMIPRESENCIAL COM AVALIACAO	MEDIO	816,00	1.632,00
PARCIAL	RO	CEREJEIRAS	11034696	EEEF FLORIANO PEIXOTO	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	396	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	19.008,00	38.016,00
PARCIAL	RO	CEREJEIRAS	11034777	EEEF GOV JERONIMO GARCIA DE SANTANA	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	398	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	19.104,00	38.208,00
PARCIAL	RO	CEREJEIRAS	11034998	EEEM TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	PROAFI REGULAR - ENSINO MEDIO	URBANA	545	REGULAR	MEDIO	26.160,00	52.320,00
PARCIAL	RO	CEREJEIRAS	11035056	EEEF CASTRO ALVES	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	505	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	24.240,00	48.480,00
PARCIAL	RO	CHUPINGUAIA	11033274	EIEEFM AIKANA	PROAFI REGULAR - INDIGENA	RURAL	36	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	1.728,00	3.456,00
PARCIAL	RO	CHUPINGUAIA	11033274	EIEEFM AIKANA	PROAFI REGULAR - INDIGENA	RURAL	10	REGULAR	MEDIO	480,00	960,00
PARCIAL	RO	CHUPINGUAIA	11033320	EIEEFM CAPITAO ARITIMON	PROAFI REGULAR - INDIGENA	RURAL	22	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	1.056,00	2.112,00
PARCIAL	RO	CHUPINGUAIA	11095806	EEEFM FRANCISCA MARTENDAL	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	RURAL	80	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	3.840,00	7.680,00
PARCIAL	RO	CHUPINGUAIA	11095806	EEEFM FRANCISCA MARTENDAL	PROAFI REGULAR - ENSINO MEDIO	RURAL	47	REGULAR	MEDIO	2.256,00	4.512,00
PARCIAL	RO	CHUPINGUAIA	11106859	EEEFM MOACYR CAMELLO	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	690	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	33.120,00	66.240,00
PARCIAL	RO	CHUPINGUAIA	11106859	EEEFM MOACYR CAMELLO	PROAFI REGULAR - ENSINO MEDIO	URBANA	472	REGULAR	MEDIO	22.656,00	45.312,00
PARCIAL	RO	COLORADO DO OESTE	11035099	CEEJA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	32	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	1.536,00	3.072,00
PARCIAL	RO	COLORADO DO OESTE	11035099	CEEJA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	120	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	MEDIO	5.760,00	11.520,00
PARCIAL	RO	COLORADO DO OESTE	11035099	CEEJA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	113	SUPLETIVO SEMIPRESENCIAL COM AVALIACAO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	5.424,00	10.848,00
PARCIAL	RO	COLORADO DO OESTE	11035099	CEEJA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	68	SUPLETIVO SEMIPRESENCIAL COM AVALIACAO	MEDIO	3.264,00	6.528,00
PARCIAL	RO	COLORADO DO OESTE	11035951	EEEFM MANUEL BANDEIRA	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	410	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	19.680,00	39.360,00
PARCIAL	RO	COLORADO DO OESTE	11035951	EEEFM MANUEL BANDEIRA	PROAFI REGULAR - ENSINO MEDIO	URBANA	164	REGULAR	MEDIO	7.872,00	15.744,00
PARCIAL	RO	COLORADO DO OESTE	11035960	EEEFM PAULO DE ASSIS RIBEIRO	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	468	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	22.464,00	44.928,00
PARCIAL	RO	COLORADO DO OESTE	11035960	EEEFM PAULO DE ASSIS RIBEIRO	PROAFI REGULAR - ENSINO MEDIO	URBANA	300	REGULAR	MEDIO	14.400,00	28.800,00
PARCIAL	RO	CORUMBIARA	11036125	EEEFM COLINA VERDE	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	RURAL	115	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	5.520,00	11.040,00
PARCIAL	RO	CORUMBIARA	11036125	EEEFM COLINA VERDE	PROAFI REGULAR - ENSINO MEDIO	RURAL	40	REGULAR	MEDIO	1.920,00	3.840,00
PARCIAL	RO	CORUMBIARA	11036397	EEEFM MARECHAL RONDON	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	RURAL	127	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	6.096,00	12.192,00
PARCIAL	RO	CORUMBIARA	11036397	EEEFM MARECHAL RONDON	PROAFI REGULAR - ENSINO MEDIO	RURAL	58	REGULAR	MEDIO	2.784,00	5.568,00
PARCIAL	RO	CORUMBIARA	11036486	EEEFM DOUTOR OSWALDO PIANNA	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	24	SUPLETIVO SEMIPRESENCIAL COM AVALIACAO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	1.152,00	2.304,00
PARCIAL	RO	CORUMBIARA	11036486	EEEFM DOUTOR OSWALDO PIANNA	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	47	SUPLETIVO SEMIPRESENCIAL COM AVALIACAO	MEDIO	2.256,00	4.512,00
PARCIAL	RO	CORUMBIARA	11036486	EEEFM DOUTOR OSWALDO PIANNA	PROAFI REGULAR - ENSINO MEDIO	URBANA	148	REGULAR	MEDIO	7.104,00	14.208,00
PARCIAL	RO	CORUMBIARA	11036575	EEEF SAO ROQUE	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	235	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	11.280,00	22.560,00
PARCIAL	RO	COSTA MARQUES	11005386	CEEJA JOSE ALVES DE ALMEIDA	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	90	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	4.320,00	8.640,00
PARCIAL	RO	COSTA MARQUES	11005386	CEEJA JOSE ALVES DE ALMEIDA	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	94	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	MEDIO	4.512,00	9.024,00
PARCIAL	RO	COSTA MARQUES	11005386	CEEJA JOSE ALVES DE ALMEIDA	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	2	SUPLETIVO SEMIPRESENCIAL COM AVALIACAO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	96,00	192,00
PARCIAL	RO	COSTA MARQUES	11005386	CEEJA JOSE ALVES DE ALMEIDA	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	8	SUPLETIVO SEMIPRESENCIAL COM AVALIACAO	MEDIO	384,00	768,00
PARCIAL	RO	COSTA MARQUES	11005769	EEEF RAIMUNDO DE OLIVEIRA MESQUITA	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	351	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	16.848,00	33.696,00
PARCIAL	RO	COSTA MARQUES	11005823	EEEFM ANGELINA DOS ANJOS	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	235	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	11.280,00	22.560,00
PARCIAL	RO	COSTA MARQUES	11005823	EEEFM ANGELINA DOS ANJOS	PROAFI REGULAR - ENSINO MEDIO	URBANA	420	REGULAR	MEDIO	20.160,00	40.320,00
PARCIAL	RO	COSTA MARQUES	11047216	EEEFM DARCY DA SILVEIRA	PROAFI REGULAR - EJA	RURAL	17	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	MEDIO	816,00	1.632,00
PARCIAL	RO	COSTA MARQUES	11047216	EEEFM DARCY DA SILVEIRA	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	RURAL	134	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	6.432,00	12.864,00
PARCIAL	RO	COSTA MARQUES	11047216	EEEFM DARCY DA SILVEIRA	PROAFI REGULAR - ENSINO MEDIO	RURAL	157	REGULAR	MEDIO	7.536,00	15.072,00
PARCIAL	RO	CUJUBIM	11009152	EEEFM ANTONIO FRANCISCO LISBOA	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	119	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	MEDIO	5.712,00	11.424,00
PARCIAL	RO	CUJUBIM	11009152	EEEFM ANTONIO FRANCISCO LISBOA	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	590	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	28.320,00	56.640,00
PARCIAL	RO	CUJUBIM	11009152	EEEFM ANTONIO FRANCISCO LISBOA	PROAFI REGULAR - ENSINO MEDIO	URBANA	640	REGULAR	MEDIO	30.720,00	61.440,00
PARCIAL	RO	ESPIGAO DOESTE	11027690	EEEF FERNANDA SOUZA DE PAULA	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	597	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	28.656,00	57.312,00
PARCIAL	RO	ESPIGAO DOESTE	11027754	EEEFM JEAN PIAGET	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	185	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	8.880,00	17.760,00
PARCIAL	RO	ESPIGAO DOESTE	11027754	EEEFM JEAN PIAGET	PROAFI REGULAR - ENSINO MEDIO	URBANA	746	REGULAR	MEDIO	35.808,00	71.616,00
PARCIAL	RO	ESPIGAO DOESTE	11027762	EEEF JERRIS ADRIANI TURATTI	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	633	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	30.384,00	60.768,00
PARCIAL	RO	ESPIGAO DOESTE	11027878	EEEF MARIA LOURENCO CASSIANO	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	153	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	7.344,00	14.688,00
PARCIAL	RO	ESPIGAO DOESTE	11028033	EIEEFM PICHUVY CINTA LARGA	PROAFI REGULAR - INDIGENA	RURAL	9	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	432,00	864,00
PARCIAL	RO	ESPIGAO DOESTE	11028246	EIEEFM SERTANISTA BENEDITO BRIGIDO DA SILVA	PROAFI REGULAR - INDIGENA	RURAL	106	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	5.088,00	10.176,00
PARCIAL	RO	ESPIGAO DOESTE	11028246	EIEEFM SERTANISTA BENEDITO BRIGIDO DA SILVA	PROAFI REGULAR - INDIGENA	RURAL	9	REGULAR	MEDIO	432,00	864,00
PARCIAL	RO	ESPIGAO DOESTE	11037237	CEEJA DONIZETE ROMUALDO DA SILVA	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	39	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	1.872,00	3.744,00
PARCIAL	RO	ESPIGAO DOESTE	11037237	CEEJA DONIZETE ROMUALDO DA SILVA	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	105	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	MEDIO	5.040,00	10.080,00
PARCIAL	RO	ESPIGAO DOESTE	11037237	CEEJA DONIZETE ROMUALDO DA SILVA	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	95	SUPLETIVO SEMIPRESENCIAL COM AVALIACAO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	4.560,00	9.120,00
PARCIAL	RO	ESPIGAO DOESTE	11037237	CEEJA DONIZETE ROMUALDO DA SILVA	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	109	SUPLETIVO SEMIPRESENCIAL COM AVALIACAO	MEDIO	5.232,00	10.464,00
INTEGRAL	RO	ESPIGAO DOESTE	11042648	EIEEFM CAPITAO CARDOSO	PROAFI REGULAR - INDIGENA	RURAL	7	REGULAR	MEDIO	336,00	672,00
PARCIAL	RO	ESPIGAO DOESTE	11042648	EIEEFM CAPITAO CARDOSO	PROAFI REGULAR - INDIGENA	RURAL	50	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	2.400,00	4.800,00
PARCIAL	RO	ESPIGAO DOESTE	11042648	EIEEFM CAPITAO CARDOSO	PROAFI REGULAR - INDIGENA	RURAL	9	REGULAR	MEDIO	432,00	864,00
PARCIAL	RO	ESPIGAO DOESTE	11043865	EIEEFM ROSANA CINTA LARGA	PROAFI REGULAR - INDIGENA	RURAL	57	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	2.736,00	5.472,00
PARCIAL	RO	ESPIGAO DOESTE	11043865	EIEEFM ROSANA CINTA LARGA	PROAFI REGULAR - INDIGENA	RURAL	6	REGULAR	MEDIO	288,00	576,00
PARCIAL	RO	ESPIGAO DOESTE	11047607	EIEEF MAAMNZEEP CINTA LARGA	PROAFI REGULAR - INDIGENA	RURAL	5	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	240,00	480,00
PARCIAL	RO	ESPIGAO DOESTE	11049987	EIEEF OYKATXER SURUI	PROAFI REGULAR - INDIGENA	RURAL	5	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	240,00	480,00
PARCIAL	RO	ESPIGAO DOESTE	11106816	EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	344	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	16.512,00	33.024,00
PARCIAL	RO	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	11019115	EEEFM CLAUDIO MANOEL DA COSTA	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	110	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	5.280,00	10.560,00
PARCIAL	RO	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	11019115	EEEFM CLAUDIO MANOEL DA COSTA	PROAFI REGULAR - ENSINO MEDIO	URBANA	123	REGULAR	MEDIO	5.904,00	11.808,00
PARCIAL	RO	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	11019140	EEEFM COSTA JUNIOR	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	225	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	10.800,00	21.600,00
PARCIAL	RO	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	11019140	EEEFM COSTA JUNIOR	PROAFI REGULAR - ENSINO MEDIO	URBANA	235	REGULAR	MEDIO	11.280,00	22.560,00
PARCIAL	RO	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	11042710	EIEEF DJAI	PROAFI REGULAR - INDIGENA	RURAL	2	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	96,00	192,00
PARCIAL	RO	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	11045140	EIEEF AREMA URU EU WAU WAU	PROAFI REGULAR - INDIGENA	RURAL	3	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	144,00	288,00
PARCIAL	RO	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	11047259	EIEEF MBOACARA URU EU WAU WAU	PROAFI REGULAR - INDIGENA	RURAL	3	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	144,00	288,00

	PARCIAL	RO	GUAJARA-MIRIM	11005890	EIEEF ABRAO KOOP	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	147	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	7.056,00	14.112,00
	PARCIAL	RO	GUAJARA-MIRIM	11005912	EIEEFM ALEXANDRINA DO NASCIMENTO GOMES	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	58	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	2.784,00	5.568,00
	PARCIAL	RO	GUAJARA-MIRIM	11005912	EIEEFM ALEXANDRINA DO NASCIMENTO GOMES	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	29	REGULAR	MÉDIO	1.392,00	2.784,00
	INTEGRAL	RO	GUAJARA-MIRIM	11005939	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM J	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	6	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	288,00	576,00
	INTEGRAL	RO	GUAJARA-MIRIM	11005939	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM J	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	8	REGULAR	MÉDIO	384,00	768,00
	PARCIAL	RO	GUAJARA-MIRIM	11005939	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM J	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	368	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	17.664,00	35.328,00
	PARCIAL	RO	GUAJARA-MIRIM	11005939	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM J	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	523	REGULAR	MÉDIO	25.104,00	50.208,00
	INTEGRAL	RO	GUAJARA-MIRIM	11005980	EEEF CAPITAO GODOY	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	23	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	1.104,00	2.208,00
	PARCIAL	RO	GUAJARA-MIRIM	11005980	EEEF CAPITAO GODOY	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	443	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	21.264,00	42.528,00
	PARCIAL	RO	GUAJARA-MIRIM	11006013	CEEJA DR CLAUDIO FIALHO	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	103	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	4.944,00	9.888,00
	PARCIAL	RO	GUAJARA-MIRIM	11006013	CEEJA DR CLAUDIO FIALHO	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	106	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	MÉDIO	5.088,00	10.176,00
	PARCIAL	RO	GUAJARA-MIRIM	11006013	CEEJA DR CLAUDIO FIALHO	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	112	SUPLETIVO SEMIPRESENCIAL COM AVALIACAO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	5.376,00	10.752,00
	PARCIAL	RO	GUAJARA-MIRIM	11006013	CEEJA DR CLAUDIO FIALHO	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	125	SUPLETIVO SEMIPRESENCIAL COM AVALIACAO	MÉDIO	6.000,00	12.000,00
	PARCIAL	RO	GUAJARA-MIRIM	11006072	EIEEF 05 DE JULHO	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	142	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	6.816,00	13.632,00
	PARCIAL	RO	GUAJARA-MIRIM	11006129	EIEEF FRANCISCO JOSE DE LACERDA	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	136	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	6.528,00	13.056,00
	PARCIAL	RO	GUAJARA-MIRIM	11006161	EIEEF JOAO FARIAS DE BARROS	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	7	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	336,00	672,00
	PARCIAL	RO	GUAJARA-MIRIM	11006170	EIEEF JOAO FRANCISCO ARUAK	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	15	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	720,00	1.440,00
	PARCIAL	RO	GUAJARA-MIRIM	11006234	EIEEF JOSIAS BATISTA DE OLIVEIRA	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	52	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	2.496,00	4.992,00
	PARCIAL	RO	GUAJARA-MIRIM	11006293	EIEEF MARECHAL RONDON	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	87	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	4.176,00	8.352,00
	PARCIAL	RO	GUAJARA-MIRIM	11006293	EIEEF MARECHAL RONDON	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	36	REGULAR	MÉDIO	1.728,00	3.456,00
	INTEGRAL	RO	GUAJARA-MIRIM	11006358	EEEF PAUL HARRIS	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	4	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	192,00	384,00
	PARCIAL	RO	GUAJARA-MIRIM	11006358	EEEF PAUL HARRIS	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	299	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	14.352,00	28.704,00
	PARCIAL	RO	GUAJARA-MIRIM	11006366	EIEEF PAULO SALDANHA SOBRINHO	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	108	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	5.184,00	10.368,00
	PARCIAL	RO	GUAJARA-MIRIM	11006390	EIEEF PEDRO AZZI	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	63	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	3.024,00	6.048,00
	PARCIAL	RO	GUAJARA-MIRIM	11006412	EIEEF POSCIDONIO BASTOS	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	187	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	8.976,00	17.952,00
	PARCIAL	RO	GUAJARA-MIRIM	11006420	EEEF PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	126	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	6.048,00	12.096,00
	PARCIAL	RO	GUAJARA-MIRIM	11006579	EIEEF TENENTE LIRA	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	78	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	3.744,00	7.488,00
	INTEGRAL	RO	GUAJARA-MIRIM	11006617	EEEFM IRMA MARIA CELESTE	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	3	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	MÉDIO	144,00	288,00
	INTEGRAL	RO	GUAJARA-MIRIM	11006617	EEEFM IRMA MARIA CELESTE	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	13	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	624,00	1.248,00
	INTEGRAL	RO	GUAJARA-MIRIM	11006617	EEEFM IRMA MARIA CELESTE	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	1	REGULAR	MÉDIO	48,00	96,00
	PARCIAL	RO	GUAJARA-MIRIM	11006617	EEEFM IRMA MARIA CELESTE	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	220	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	MÉDIO	10.560,00	21.120,00
	PARCIAL	RO	GUAJARA-MIRIM	11006617	EEEFM IRMA MARIA CELESTE	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	662	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	31.776,00	63.552,00
	PARCIAL	RO	GUAJARA-MIRIM	11006617	EEEFM IRMA MARIA CELESTE	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	285	REGULAR	MÉDIO	13.680,00	27.360,00
	INTEGRAL	RO	GUAJARA-MIRIM	11006633	EEEFM ROCHA LEAL	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	9	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	432,00	864,00
	INTEGRAL	RO	GUAJARA-MIRIM	11006633	EEEFM ROCHA LEAL	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	34	REGULAR	MÉDIO	1.632,00	3.264,00
	PARCIAL	RO	GUAJARA-MIRIM	11006633	EEEFM ROCHA LEAL	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	318	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	15.264,00	30.528,00
	PARCIAL	RO	GUAJARA-MIRIM	11006633	EEEFM ROCHA LEAL	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	248	REGULAR	MÉDIO	11.904,00	23.808,00
	INTEGRAL	RO	GUAJARA-MIRIM	11006684	INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCACAO PAULO SALDA	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	12	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	576,00	1.152,00
	PARCIAL	RO	GUAJARA-MIRIM	11006684	INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCACAO PAULO SALDA	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	676	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	32.448,00	64.896,00
	PARCIAL	RO	GUAJARA-MIRIM	11041846	EIEEF MANUM ORO EO	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	34	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	1.632,00	3.264,00
	PARCIAL	RO	GUAJARA-MIRIM	11042842	EIEEF DIDIMO GRACILIANO DE OLIVEIRA	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	35	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	1.680,00	3.360,00
	PARCIAL	RO	GUAJARA-MIRIM	11042850	EIEEF NAWACAM ORO WARAM XIJEIN	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	50	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	2.400,00	4.800,00
	PARCIAL	RO	GUAJARA-MIRIM	11043482	EIEEF HWEREIN CAT TOWA ORO NAO	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	2	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	96,00	192,00
	PARCIAL	RO	GUAJARA-MIRIM	11043490	EIEEF WEM CANUM ORO WARAM	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	154	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	7.392,00	14.784,00
	PARCIAL	RO	GUAJARA-MIRIM	11048891	EIEEF MARINA AIKOM ORO WIM	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	4	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	192,00	384,00
	PARCIAL	RO	GUAJARA-MIRIM	11048921	EIEEF CO UM ORO WARAM	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	18	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	864,00	1.728,00
	PARCIAL	RO	GUAJARA-MIRIM	11048930	EIEEF MBIXIRE TAXO MACURAP	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	38	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	1.824,00	3.648,00
	PARCIAL	RO	GUAJARA-MIRIM	11048948	EIEEF PAKUIA	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	21	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	1.008,00	2.016,00
	PARCIAL	RO	GUAJARA-MIRIM	11049642	EIEEF MAMXUN TAMANAIN ORO NAO	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	16	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	768,00	1.536,00
	PARCIAL	RO	GUAJARA-MIRIM	11050667	EIEEF ORO WAO YEIN ORO NAO	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	6	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	288,00	576,00
	PARCIAL	RO	GUAJARA-MIRIM	11050675	EIEEF ORO WAO PO WA ORO NAO	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	14	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	672,00	1.344,00
	PARCIAL	RO	GUAJARA-MIRIM	11050683	EIEEF JOAO JABUTI	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	25	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	1.200,00	2.400,00
	PARCIAL	RO	GUAJARA-MIRIM	11066806	EIEEF XIJAN ORO NAO	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	4	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	192,00	384,00
	PARCIAL	RO	GUAJARA-MIRIM	11067810	EIEEF VALDEMAR CABIXI	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	24	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	1.152,00	2.304,00
	PARCIAL	RO	GUAJARA-MIRIM	11068809	EIEEF JOSE DOS SANTOS	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	8	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	384,00	768,00
	PARCIAL	RO	GUAJARA-MIRIM	11089806	EEEF SALOMAO JUSTINIANO DE MELGAR	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	95	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	4.560,00	9.120,00
	PARCIAL	RO	GUAJARA-MIRIM	11090804	EIEEF WATACAO ORO NAO MIXIC	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	36	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	1.728,00	3.456,00
	PARCIAL	RO	GUAJARA-MIRIM	11091800	EIEEF LEONEL BUANGA CANOE	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	4	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	192,00	384,00
	PARCIAL	RO	ITAPUA DO OESTE	11005360	EEEFM PAULO FREIRE	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	200	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	MÉDIO	9.600,00	19.200,00
	PARCIAL	RO	ITAPUA DO OESTE	11005360	EEEFM PAULO FREIRE	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	397	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	19.056,00	38.112,00
	PARCIAL	RO	ITAPUA DO OESTE	11005360	EEEFM PAULO FREIRE	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	303	REGULAR	MÉDIO	14.544,00	29.088,00
	PARCIAL	RO	ITAPUA DO OESTE	11040882	EEEF JOAO FRANCISCO CORREIA	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	424	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	20.352,00	40.704,00
	PARCIAL	RO	JARU	11011165	CEEJA DE JARU	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	209	SUPLETIVO SEMIPRESENCIAL COM AVALIACAO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	10.032,00	20.064,00
	PARCIAL	RO	JARU	11011165	CEEJA DE JARU	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	20	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	960,00	1.920,00
	PARCIAL	RO	JARU	11011165	CEEJA DE JARU	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	364	SUPLETIVO SEMIPRESENCIAL COM AVALIACAO	MÉDIO	17.472,00	34.944,00
	PARCIAL	RO	JARU	11011661	EEEFM PROF DAYSE MARA DE OLIVEIRA MARTINS	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	518	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	24.864,00	49.728,00
	PARCIAL	RO	JARU	11011661	EEEFM PROF DAYSE MARA DE OLIVEIRA MARTINS	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	367	REGULAR	MÉDIO	17.616,00	35.232,00
	PARCIAL	RO	JARU	11012099	EEEFM GOV JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	280	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	13.440,00	26.880,00
	PARCIAL	RO	JARU	11012099	EEEFM GOV JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	88	REGULAR	MÉDIO	4.224,00	8.448,00
	PARCIAL	RO	JARU	11012145	EEEFM JOSUE MONTELLO	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	150	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	7.200,00	14.400,00
	PARCIAL	RO	JARU	11012145	EEEFM JOSUE MONTELLO	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	56	REGULAR	MÉDIO	2.688,00	5.376,00
	PARCIAL	RO	JARU	11012277	EEEFM MARECHAL COSTA E SILVA	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	188	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	9.024,00	18.048,00
	PARCIAL	RO	JARU	11012277	EEEFM MARECHAL COSTA E SILVA	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	73	REGULAR	MÉDIO	3.504,00	7.008,00
	PARCIAL	RO	JARU	11012447	EEEFM OLGA DELLAIA	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	121	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	MÉDIO	5.808,00	11.616,00
	PARCIAL	RO	JARU	11012447	EEEFM OLGA DELLAIA	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	763	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	36.624,00	73.248,00
	PARCIAL	RO	JARU	11012447	EEEFM OLGA DELLAIA	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	162	REGULAR	MÉDIO	7.776,00	15.552,00
	PARCIAL	RO	JARU	11012579	EEEFM PEDRO VIEIRA DE MELO	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	291	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	13.968,00	27.936,00
	PARCIAL	RO	JARU	11012579	EEEFM PEDRO VIEIRA DE MELO	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	250	REGULAR	MÉDIO	12.000,00	24.000,00

	PARCIAL	RO	JARU	11012684	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	581	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	27.888,00	55.776,00
	PARCIAL	RO	JARU	11012684	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	389	REGULAR	MÉDIO	18.672,00	37.344,00
	PARCIAL	RO	JARU	11012994	EEEFM PLACIDO DE CASTRO	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	438	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	21.024,00	42.048,00
	PARCIAL	RO	JARU	11012994	EEEFM PLACIDO DE CASTRO	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	365	REGULAR	MÉDIO	17.520,00	35.040,00
	PARCIAL	RO	JARU	11044934	EIEEF JUPAU	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	2	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	96,00	192,00
	PARCIAL	RO	JI-PARANA	11013273	EEEF SILVIO MICHELUZZI	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	295	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	14.160,00	28.320,00
	PARCIAL	RO	JI-PARANA	11013311	EEEF 13 DE MAIO	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	318	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	15.264,00	30.528,00
	PARCIAL	RO	JI-PARANA	11013389	EEEFM 31 DE MARCO	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	352	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	16.896,00	33.792,00
	PARCIAL	RO	JI-PARANA	11013494	EEEFM ANTONIO BIANCO	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	402	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	19.296,00	38.592,00
	PARCIAL	RO	JI-PARANA	11013591	EEEFM BEATRIZ FERREIRA DA SILVA	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	382	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	18.336,00	36.672,00
	PARCIAL	RO	JI-PARANA	11013818	EEEF CORA CORALINA	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	619	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	29.712,00	59.424,00
	PARCIAL	RO	JI-PARANA	11013907	EEEF DR LOURENCO PEREIRA LIMA	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	477	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	22.896,00	45.792,00
	PARCIAL	RO	JI-PARANA	11014075	EEEF INACIO DE LOYOLA	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	73	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	3.504,00	7.008,00
	PARCIAL	RO	JI-PARANA	11014156	EEEFM JANETE CLAIR	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	652	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	31.296,00	62.592,00
	PARCIAL	RO	JI-PARANA	11014156	EEEFM JANETE CLAIR	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	338	REGULAR	MÉDIO	16.224,00	32.448,00
	PARCIAL	RO	JI-PARANA	11014172	EEEF JARDIM DOS MIGRANTES	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	608	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	29.184,00	58.368,00
	PARCIAL	RO	JI-PARANA	11014300	EEEFM JUSCELINO KUBITSCEK DE OLIVEIRA	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	215	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	MÉDIO	10.320,00	20.640,00
	PARCIAL	RO	JI-PARANA	11014300	EEEFM JUSCELINO KUBITSCEK DE OLIVEIRA	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	703	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	33.744,00	67.488,00
	PARCIAL	RO	JI-PARANA	11014300	EEEFM JUSCELINO KUBITSCEK DE OLIVEIRA	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	285	REGULAR	MÉDIO	13.680,00	27.360,00
	PARCIAL	RO	JI-PARANA	11014431	EEEFM MARCOS BISPO SILVA	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	775	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	37.200,00	74.400,00
	PARCIAL	RO	JI-PARANA	11014431	EEEFM MARCOS BISPO SILVA	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	725	REGULAR	MÉDIO	34.800,00	69.600,00
	PARCIAL	RO	JI-PARANA	11014555	EEEFM NOVA BRASILIA	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	320	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	15.360,00	30.720,00
	PARCIAL	RO	JI-PARANA	11014636	EEEF OSWALDO PIANNA	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	285	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	13.680,00	27.360,00
	PARCIAL	RO	JI-PARANA	11014806	EEEF PROFª CARMEM ROCHA BORGES	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	329	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	15.792,00	31.584,00
	PARCIAL	RO	JI-PARANA	11014830	EEEF M PROFª EDILCE DOS SANTOS FREITAS	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	309	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	14.832,00	29.664,00
	PARCIAL	RO	JI-PARANA	11015144	EEEFM RIO URUPA	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	76	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	3.648,00	7.296,00
	PARCIAL	RO	JI-PARANA	11015144	EEEFM RIO URUPA	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	249	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	MÉDIO	11.952,00	23.904,00
	PARCIAL	RO	JI-PARANA	11015144	EEEFM RIO URUPA	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	394	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	18.912,00	37.824,00
	PARCIAL	RO	JI-PARANA	11015357	EEEF SAO PEDRO	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	248	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	11.904,00	23.808,00
	PARCIAL	RO	JI-PARANA	11015411	EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	289	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	13.872,00	27.744,00
	PARCIAL	RO	JI-PARANA	11015446	CEEJA TERESA MITSUKO TUSTUMI	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	48	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	2.304,00	4.608,00
	PARCIAL	RO	JI-PARANA	11015446	CEEJA TERESA MITSUKO TUSTUMI	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	187	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	MÉDIO	8.976,00	17.952,00
	PARCIAL	RO	JI-PARANA	11015446	CEEJA TERESA MITSUKO TUSTUMI	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	155	SUPLETIVO SEMIPRESENCIAL COM AVALIACAO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	7.440,00	14.880,00
	PARCIAL	RO	JI-PARANA	11015446	CEEJA TERESA MITSUKO TUSTUMI	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	100	SUPLETIVO SEMIPRESENCIAL COM AVALIACAO	MÉDIO	4.800,00	9.600,00
	PARCIAL	RO	JI-PARANA	11015500	EEEFM TUPA	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	270	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	12.960,00	25.920,00
	PARCIAL	RO	JI-PARANA	11015500	EEEFM TUPA	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	78	REGULAR	MÉDIO	3.744,00	7.488,00
	PARCIAL	RO	JI-PARANA	11015608	EEEFM ALUIZIO FERREIRA	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	354	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	16.992,00	33.984,00
	PARCIAL	RO	JI-PARANA	11015608	EEEFM ALUIZIO FERREIRA	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	493	REGULAR	MÉDIO	23.664,00	47.328,00
	PARCIAL	RO	JI-PARANA	11015616	EEEFM CEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	132	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	6.336,00	12.672,00
	PARCIAL	RO	JI-PARANA	11015616	EEEFM CEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	105	REGULAR	MÉDIO	5.040,00	10.080,00
	PARCIAL	RO	JI-PARANA	11015624	EEEFM GONÇALVES DIAS	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	518	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	24.864,00	49.728,00
	PARCIAL	RO	JI-PARANA	11015624	EEEFM GONÇALVES DIAS	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	577	REGULAR	MÉDIO	27.696,00	55.392,00
	PARCIAL	RO	JI-PARANA	11015632	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	655	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	31.440,00	62.880,00
	PARCIAL	RO	JI-PARANA	11015632	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	233	REGULAR	MÉDIO	11.184,00	22.368,00
	PARCIAL	RO	JI-PARANA	11015667	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	724	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	34.752,00	69.504,00
	PARCIAL	RO	JI-PARANA	11015667	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	191	REGULAR	MÉDIO	9.168,00	18.336,00
	PARCIAL	RO	JI-PARANA	11015683	EEEFM PROF. JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	1	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	48,00	96,00
	PARCIAL	RO	JI-PARANA	11015683	EEEFM PROF. JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	108	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	MÉDIO	5.184,00	10.368,00
	PARCIAL	RO	JI-PARANA	11015683	EEEFM PROF. JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	518	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	24.864,00	49.728,00
	PARCIAL	RO	JI-PARANA	11015683	EEEFM PROF. JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	357	REGULAR	MÉDIO	17.136,00	34.272,00
	PARCIAL	RO	JI-PARANA	11016019	EEEF SAO FRANCISCO	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	145	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	6.960,00	13.920,00
	PARCIAL	RO	JI-PARANA	11016094	IEE MARECHAL RONDON	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	579	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	27.792,00	55.584,00
	PARCIAL	RO	JI-PARANA	11016094	IEE MARECHAL RONDON	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	415	REGULAR	MÉDIO	19.920,00	39.840,00
	PARCIAL	RO	JI-PARANA	11037822	EIEEFM ZAVIDIAJ XIKOV PI POHV	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	205	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	9.840,00	19.680,00
	PARCIAL	RO	JI-PARANA	11037822	EIEEFM ZAVIDIAJ XIKOV PI POHV	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	34	REGULAR	MÉDIO	1.632,00	3.264,00
	PARCIAL	RO	JI-PARANA	11037857	EIEEF MAHAGUVELY	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	26	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	1.248,00	2.496,00
	PARCIAL	RO	JI-PARANA	11037890	EIEEF XINEPUABA	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	60	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	2.880,00	5.760,00
	PARCIAL	RO	JI-PARANA	11037989	EIEEF MALOJ KAR	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	9	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	432,00	864,00
	PARCIAL	RO	JI-PARANA	11037997	EIEEF PAY GAP	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	34	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	1.632,00	3.264,00
	PARCIAL	RO	JI-PARANA	11038020	EIEEF PASSAV KAR	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	10	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	480,00	960,00
	PARCIAL	RO	JI-PARANA	11038055	EIEEFM ITERAP YAMORATY	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	105	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	5.040,00	10.080,00
	PARCIAL	RO	JI-PARANA	11038055	EIEEFM ITERAP YAMORATY	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	30	REGULAR	MÉDIO	1.440,00	2.880,00
	PARCIAL	RO	JI-PARANA	11045728	EIEEF PASSAV ADOH	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	23	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	1.104,00	2.208,00
	INTEGRAL	RO	JI-PARANA	11047208	EEEMTI JOVEM GONÇALVES VILELA	PROAFI REGULAR - PROGRAMA NOVO TEMPO	URBANA	235	REGULAR	MÉDIO	28.200,00	56.400,00
	PARCIAL	RO	JI-PARANA	11047208	EEEMTI JOVEM GONÇALVES VILELA	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	221	REGULAR	MÉDIO	10.608,00	21.216,00
	PARCIAL	RO	JI-PARANA	11048735	EIEEF MANOEL CACHOEIRA	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	3	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	144,00	288,00
	PARCIAL	RO	JI-PARANA	11048743	EIEEF BEKAA	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	8	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	384,00	768,00
	PARCIAL	RO	MACHADINHO DOESTE	11007982	CEEJA PAULO FREIRE	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	288	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	13.824,00	27.648,00
	PARCIAL	RO	MACHADINHO DOESTE	11007982	CEEJA PAULO FREIRE	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	264	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	MÉDIO	12.672,00	25.344,00
	PARCIAL	RO	MACHADINHO DOESTE	11007982	CEEJA PAULO FREIRE	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	246	SUPLETIVO SEMIPRESENCIAL COM AVALIACAO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	11.808,00	23.616,00
	PARCIAL	RO	MACHADINHO DOESTE	11007982	CEEJA PAULO FREIRE	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	250	SUPLETIVO SEMIPRESENCIAL COM AVALIACAO	MÉDIO	12.000,00	24.000,00
	PARCIAL	RO	MACHADINHO DOESTE	11008008	EEEFM ALBERTO NEPOMUCENO	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	767	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	36.816,00	73.632,00
	PARCIAL	RO	MACHADINHO DOESTE	11008008	EEEFM ALBERTO NEPOMUCENO	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	45	REGULAR	MÉDIO	2.160,00	4.320,00
	PARCIAL	RO	MACHADINHO DOESTE	11009080	EEEFM JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	1.100	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	52.800,00	105.600,00
	PARCIAL	RO	MACHADINHO DOESTE	11009080	EEEFM JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	134	REGULAR	MÉDIO	6.432,00	12.864,00
	PARCIAL	RO	MACHADINHO DOESTE	11048018	EEEM PROFª MARIA CONCEICAO DE SOUZA	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	735	REGULAR	MÉDIO	35.280,00	70.560,00
	PARCIAL	RO	MACHADINHO DOESTE	11049812	EEEFM VALDOMIRO FRANCISCO DE OLIVEIRA	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	408	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	19.584,00	39.168,00
	PARCIAL	RO	MACHADINHO DOESTE	11049812	EEEFM VALDOMIRO FRANCISCO DE OLIVEIRA	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	207	REGULAR	MÉDIO	9.936,00	19.872,00

	PARCIAL	RO	MACHADINHO DOESTE	11050870	EEEFM VIVALDINO FERNANDES DE AVILA	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	RURAL	404	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	19.392,00	38.784,00
	PARCIAL	RO	MACHADINHO DOESTE	11050870	EEEFM VIVALDINO FERNANDES DE AVILA	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	RURAL	180	REGULAR	MÉDIO	8.640,00	17.280,00
	PARCIAL	RO	MINISTRO ANDREAZZA	11031298	EEEFM NILO COELHO	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	54	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIAÇÃO	MÉDIO	2.592,00	5.184,00
	PARCIAL	RO	MINISTRO ANDREAZZA	11031298	EEEFM NILO COELHO	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	178	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	8.544,00	17.088,00
	PARCIAL	RO	MINISTRO ANDREAZZA	11031298	EEEFM NILO COELHO	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	301	REGULAR	MÉDIO	14.448,00	28.896,00
	PARCIAL	RO	MINISTRO ANDREAZZA	11087803	EIEEF NAGAXIP SURUI	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	6	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	288,00	576,00
	PARCIAL	RO	MIRANTE DA SERRA	11019743	EEEF FLORIZEL LAMEGO FERRARI	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	428	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	20.544,00	41.088,00
	PARCIAL	RO	MIRANTE DA SERRA	11019948	EEEFM MIGRANTES	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	146	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	7.008,00	14.016,00
	PARCIAL	RO	MIRANTE DA SERRA	11019948	EEEFM MIGRANTES	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	470	REGULAR	MÉDIO	22.560,00	45.120,00
	PARCIAL	RO	MIRANTE DA SERRA	11040769	EIEEFM AMONDAWA	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	56	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	2.688,00	5.376,00
	PARCIAL	RO	MIRANTE DA SERRA	11046902	CEEJA PROFESSOR EDSON DUARTE LOPES	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	129	SUPLETIVO SEMIPRESENCIAL COM AVALIAÇÃO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	6.192,00	12.384,00
	PARCIAL	RO	MIRANTE DA SERRA	11046902	CEEJA PROFESSOR EDSON DUARTE LOPES	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	182	SUPLETIVO SEMIPRESENCIAL COM AVALIAÇÃO	MÉDIO	8.736,00	17.472,00
	PARCIAL	RO	MONTE NEGRO	11010665	EEEFM AURELIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	147	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	7.056,00	14.112,00
	PARCIAL	RO	MONTE NEGRO	11010665	EEEFM AURELIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	520	REGULAR	MÉDIO	24.960,00	49.920,00
	PARCIAL	RO	MONTE NEGRO	11010940	EEEFM MATO GROSSO	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	53	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIAÇÃO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	2.544,00	5.088,00
	PARCIAL	RO	MONTE NEGRO	11010940	EEEFM MATO GROSSO	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	107	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIAÇÃO	MÉDIO	5.136,00	10.272,00
	PARCIAL	RO	MONTE NEGRO	11010940	EEEFM MATO GROSSO	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	600	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	28.800,00	57.600,00
	PARCIAL	RO	NOVA BRASILANDIA DOESTE	11021420	CEEJA CECILIA MEIRELES	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	156	SUPLETIVO SEMIPRESENCIAL COM AVALIAÇÃO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	7.488,00	14.976,00
	PARCIAL	RO	NOVA BRASILANDIA DOESTE	11021420	CEEJA CECILIA MEIRELES	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	147	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIAÇÃO	MÉDIO	7.056,00	14.112,00
	PARCIAL	RO	NOVA BRASILANDIA DOESTE	11021420	CEEJA CECILIA MEIRELES	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	134	SUPLETIVO SEMIPRESENCIAL COM AVALIAÇÃO	MÉDIO	6.432,00	12.864,00
	PARCIAL	RO	NOVA BRASILANDIA DOESTE	11022205	EEEF ROCHA POMBO	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	178	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	8.544,00	17.088,00
	PARCIAL	RO	NOVA BRASILANDIA DOESTE	11022221	EEEFM AURELIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	638	REGULAR	MÉDIO	30.624,00	61.248,00
	PARCIAL	RO	NOVA BRASILANDIA DOESTE	11022230	EEEF ALEXANDRE DE GUSMAO	PROAFI REGULAR - PROJETO GUAPORÉ	URBANA	250	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	30.000,00	60.000,00
	PARCIAL	RO	NOVA MAMORE	11003839	CEEJA PROFª DORALICE SALES CAVALCANTE	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	124	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIAÇÃO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	5.952,00	11.904,00
	PARCIAL	RO	NOVA MAMORE	11003839	CEEJA PROFª DORALICE SALES CAVALCANTE	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	196	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIAÇÃO	MÉDIO	9.408,00	18.816,00
	PARCIAL	RO	NOVA MAMORE	11003839	CEEJA PROFª DORALICE SALES CAVALCANTE	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	8	SUPLETIVO SEMIPRESENCIAL COM AVALIAÇÃO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	384,00	768,00
	PARCIAL	RO	NOVA MAMORE	11003839	CEEJA PROFª DORALICE SALES CAVALCANTE	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	27	SUPLETIVO SEMIPRESENCIAL COM AVALIAÇÃO	MÉDIO	1.296,00	2.592,00
	PARCIAL	RO	NOVA MAMORE	11003979	EEEFM CASIMIRO DE ABREU	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	477	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	22.896,00	45.792,00
	PARCIAL	RO	NOVA MAMORE	11003979	EEEFM CASIMIRO DE ABREU	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	436	REGULAR	MÉDIO	20.928,00	41.856,00
	PARCIAL	RO	NOVA MAMORE	11004053	EIEEF FRANCISCO MEIRELLES	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	109	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	5.232,00	10.464,00
	PARCIAL	RO	NOVA MAMORE	11004274	EEEFM PROFESSOR SALOMAO SILVA	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	369	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	17.712,00	35.424,00
	PARCIAL	RO	NOVA MAMORE	11004274	EEEFM PROFESSOR SALOMAO SILVA	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	166	REGULAR	MÉDIO	7.968,00	15.936,00
	PARCIAL	RO	NOVA MAMORE	11044039	EIEEF MOROXIN PIRAIN TOPI ORO EO	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	16	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	768,00	1.536,00
	PARCIAL	RO	NOVA MAMORE	11044047	EIEEF WAO TO AM ORO WARAN XIJEN	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	20	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	960,00	1.920,00
	PARCIAL	RO	NOVA MAMORE	11048247	EEEFM PROFESSORA MARIA LAURINDA GROFF	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	97	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIAÇÃO	MÉDIO	4.656,00	9.312,00
	PARCIAL	RO	NOVA MAMORE	11048247	EEEFM PROFESSORA MARIA LAURINDA GROFF	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	413	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	19.824,00	39.648,00
	PARCIAL	RO	NOVA MAMORE	11048247	EEEFM PROFESSORA MARIA LAURINDA GROFF	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	292	REGULAR	MÉDIO	14.016,00	28.032,00
	PARCIAL	RO	NOVA MAMORE	11049855	EEEFM PEDRO MENDES CARDOSO	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	400	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	19.200,00	38.400,00
	PARCIAL	RO	NOVA MAMORE	11049855	EEEFM PEDRO MENDES CARDOSO	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	192	REGULAR	MÉDIO	9.216,00	18.432,00
	PARCIAL	RO	NOVA MAMORE	11050284	EIEEF WAL TRAN ORO WARAM	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	10	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	480,00	960,00
	PARCIAL	RO	NOVA MAMORE	11050292	EIEEF TOP ARAN ORO WARAN XIJEIN	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	9	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	432,00	864,00
	PARCIAL	RO	NOVA MAMORE	11050306	EIEEF AWO CAMP ORO MON	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	9	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	432,00	864,00
	PARCIAL	RO	NOVA MAMORE	11067802	EIEEF MAXUN TAPEREPE E EO ORO WARAM	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	58	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	2.784,00	5.568,00
	PARCIAL	RO	NOVA UNIAO	11017120	EEEFM MARIA GORETTI	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	18	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIAÇÃO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	864,00	1.728,00
	PARCIAL	RO	NOVA UNIAO	11017120	EEEFM MARIA GORETTI	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	312	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	14.976,00	29.952,00
	PARCIAL	RO	NOVA UNIAO	11017120	EEEFM MARIA GORETTI	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	238	REGULAR	MÉDIO	11.424,00	22.848,00
	PARCIAL	RO	NOVO HORIZONTE DO OESTE	11030003	EEEFM AMERICO BRASILIENSE DE ALMEIDA E MELO	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	19	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIAÇÃO	MÉDIO	912,00	1.824,00
	PARCIAL	RO	NOVO HORIZONTE DO OESTE	11030003	EEEFM AMERICO BRASILIENSE DE ALMEIDA E MELO	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	238	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	11.424,00	22.848,00
	PARCIAL	RO	NOVO HORIZONTE DO OESTE	11030003	EEEFM AMERICO BRASILIENSE DE ALMEIDA E MELO	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	136	REGULAR	MÉDIO	6.528,00	13.056,00
	PARCIAL	RO	NOVO HORIZONTE DO OESTE	11030372	EEEFM MARECHAL CANDIDO RONDON	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	320	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	15.360,00	30.720,00
	PARCIAL	RO	NOVO HORIZONTE DO OESTE	11030372	EEEFM MARECHAL CANDIDO RONDON	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	183	REGULAR	MÉDIO	8.784,00	17.568,00
	PARCIAL	RO	NOVO HORIZONTE DO OESTE	11046856	CEEJA PROFESSORA BARBARA CONCEICAO DOS RE	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	42	SUPLETIVO SEMIPRESENCIAL COM AVALIAÇÃO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	2.016,00	4.032,00
	PARCIAL	RO	NOVO HORIZONTE DO OESTE	11046856	CEEJA PROFESSORA BARBARA CONCEICAO DOS RE	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	71	SUPLETIVO SEMIPRESENCIAL COM AVALIAÇÃO	MÉDIO	3.408,00	6.816,00
	PARCIAL	RO	OURO PRETO DO OESTE	11016230	CEEJA PROF ANTONIO DE ALMEIDA	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	163	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIAÇÃO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	7.824,00	15.648,00
	PARCIAL	RO	OURO PRETO DO OESTE	11016230	CEEJA PROF ANTONIO DE ALMEIDA	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	279	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIAÇÃO	MÉDIO	13.392,00	26.784,00
	PARCIAL	RO	OURO PRETO DO OESTE	11016230	CEEJA PROF ANTONIO DE ALMEIDA	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	8	SUPLETIVO SEMIPRESENCIAL COM AVALIAÇÃO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	384,00	768,00
	PARCIAL	RO	OURO PRETO DO OESTE	11016507	EEEFM AURELIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	410	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	19.680,00	39.360,00
	PARCIAL	RO	OURO PRETO DO OESTE	11017201	EEEFM MONTEIRO LOBATO	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	63	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIAÇÃO	MÉDIO	3.024,00	6.048,00
	PARCIAL	RO	OURO PRETO DO OESTE	11017201	EEEFM MONTEIRO LOBATO	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	596	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	28.608,00	57.216,00
	PARCIAL	RO	OURO PRETO DO OESTE	11017422	EEEFM MARIA DE MATOS E SILVA	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	196	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	9.408,00	18.816,00
	PARCIAL	RO	OURO PRETO DO OESTE	11017422	EEEFM MARIA DE MATOS E SILVA	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	123	REGULAR	MÉDIO	5.904,00	11.808,00
	PARCIAL	RO	OURO PRETO DO OESTE	11017430	EEEF PROFESSORA MARGARIDIA CUSTODIO DE SOL	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	370	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	17.760,00	35.520,00
	PARCIAL	RO	OURO PRETO DO OESTE	11017775	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM J	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	644	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	30.912,00	61.824,00
	PARCIAL	RO	OURO PRETO DO OESTE	11017775	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM J	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	411	REGULAR	MÉDIO	19.728,00	39.456,00
	PARCIAL	RO	OURO PRETO DO OESTE	11017791	EEEFM JOAQUIM DE LIMA AVELINO	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	86	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	4.128,00	8.256,00
	PARCIAL	RO	OURO PRETO DO OESTE	11017791	EEEFM JOAQUIM DE LIMA AVELINO	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	707	REGULAR	MÉDIO	33.936,00	67.872,00
	PARCIAL	RO	PARECIS	11031689	EEEFM BENEDITO LAURINDO GONCALVES	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	73	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	3.504,00	7.008,00
	PARCIAL	RO	PARECIS	11031689	EEEFM BENEDITO LAURINDO GONCALVES	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	139	REGULAR	MÉDIO	6.672,00	13.344,00
	PARCIAL	RO	PARECIS	11049065	EIEEF YASYMYU TANHATA KWAZA	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	5	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	240,00	480,00
	PARCIAL	RO	PARECIS	11049065	EIEEF YASYMYU TANHATA KWAZA	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	2	REGULAR	MÉDIO	96,00	192,00
	PARCIAL	RO	PARECIS	11049790	EIEEF DUKARIA RAREKUTE	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	2	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	96,00	192,00
	PARCIAL	RO	PARECIS	11106824	EIEEFM MATINA KONDA	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	2	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	96,00	192,00
	PARCIAL	RO	PARECIS	11106824	EIEEFM MATINA KONDA	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	4	REGULAR	MÉDIO	192,00	384,00
	PARCIAL	RO	PIMENTA BUENO	11031441	CEEJA - GLICERIA MARIA DE OLIVEIRA CRIVELLI	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	45	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIAÇÃO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	2.160,00	4.320,00
	PARCIAL	RO	PIMENTA BUENO	11031441	CEEJA - GLICERIA MARIA DE OLIVEIRA CRIVELLI	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	4	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIAÇÃO	MÉDIO	192,00	384,00
	PARCIAL	RO	PIMENTA BUENO	11031441	CEEJA - GLICERIA MARIA DE OLIVEIRA CRIVELLI	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	321	SUPLETIVO SEMIPRESENCIAL COM AVALIAÇÃO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	15.408,00	30.816,00
	PARCIAL	RO	PIMENTA BUENO	11031441	CEEJA - GLICERIA MARIA DE OLIVEIRA CRIVELLI	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	356	SUPLETIVO SEMIPRESENCIAL COM AVALIAÇÃO	MÉDIO	17.088,00	34.176,00
	PARCIAL	RO	PIMENTA BUENO	11031549	EEEF ANISIO SERRAO DE CARVALHO	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	519	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	24.912,00	49.824,00

PARCIAL	RO	PIMENTA BUENO	11031700	EEEF BOM SUCESSO	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	259	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	12.432,00	24.864,00
INTEGRAL	RO	PIMENTA BUENO	11032260	EEEMTI MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS	PROAFI REGULAR - PROGRAMA NOVO TEMPO	URBANA	313	REGULAR	MEDIO	37.560,00	75.120,00
PARCIAL	RO	PIMENTA BUENO	11032260	EEEMTI MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	17	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	816,00	1.632,00
INTEGRAL	RO	PIMENTA BUENO	11032510	EEEFM ORLANDO BUENO DA SILVA	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	1	REGULAR	MEDIO	48,00	96,00
PARCIAL	RO	PIMENTA BUENO	11032510	EEEFM ORLANDO BUENO DA SILVA	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	65	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIAÇAO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	3.120,00	6.240,00
PARCIAL	RO	PIMENTA BUENO	11032510	EEEFM ORLANDO BUENO DA SILVA	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	154	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIAÇAO	MEDIO	7.392,00	14.784,00
PARCIAL	RO	PIMENTA BUENO	11032510	EEEFM ORLANDO BUENO DA SILVA	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	420	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	20.160,00	40.320,00
PARCIAL	RO	PIMENTA BUENO	11032510	EEEFM ORLANDO BUENO DA SILVA	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	460	REGULAR	MEDIO	22.080,00	44.160,00
INTEGRAL	RO	PIMENTA BUENO	11033070	EEEFM RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	1	REGULAR	MEDIO	48,00	96,00
PARCIAL	RO	PIMENTA BUENO	11033070	EEEFM RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	61	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIAÇAO	MEDIO	2.928,00	5.856,00
PARCIAL	RO	PIMENTA BUENO	11033070	EEEFM RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	583	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	27.984,00	55.968,00
PARCIAL	RO	PIMENTA BUENO	11033070	EEEFM RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	548	REGULAR	MEDIO	26.304,00	52.608,00
PARCIAL	RO	PIMENTEIRAS DO OESTE	11035080	EEEFM INACIO DE CASTRO	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	213	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	10.224,00	20.448,00
PARCIAL	RO	PIMENTEIRAS DO OESTE	11035080	EEEFM INACIO DE CASTRO	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	106	REGULAR	MEDIO	5.088,00	10.176,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11000023	EEEE ABNAEL MACHADO DE LIMA - CENE	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	77	ESPECIAL	FUNDAMENTAL 9 ANOS	18.000,00	36.000,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11000260	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM I	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	991	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	47.568,00	95.136,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11000260	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM I	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	334	REGULAR	MEDIO	16.032,00	32.064,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11000317	EEEFM DR JOSE OTINO DE FREITAS	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	137	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIAÇAO	MEDIO	6.576,00	13.152,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11000317	EEEFM DR JOSE OTINO DE FREITAS	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	1.012	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	48.576,00	97.152,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11000376	EEEF 21 DE ABRIL	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	47	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIAÇAO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	2.256,00	4.512,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11000376	EEEF 21 DE ABRIL	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	686	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	32.928,00	65.856,00
INTEGRAL	RO	PORTO VELHO	11000384	EEEMTI 4 DE JANEIRO	PROAFI REGULAR - PROGRAMA NOVO TEMPO	URBANA	298	REGULAR	MEDIO	35.760,00	71.520,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11000384	EEEMTI 4 DE JANEIRO	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	290	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIAÇAO	MEDIO	13.920,00	27.840,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11000384	EEEMTI 4 DE JANEIRO	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	96	REGULAR	MEDIO	4.608,00	9.216,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11000457	EEEFM PROFESSORA ANTONIA VIEIRA FROTA	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	65	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIAÇAO	MEDIO	3.120,00	6.240,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11000457	EEEFM PROFESSORA ANTONIA VIEIRA FROTA	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	815	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	39.120,00	78.240,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11000457	EEEFM PROFESSORA ANTONIA VIEIRA FROTA	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	312	REGULAR	MEDIO	14.976,00	29.952,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11000554	EEEFM BANDEIRANTES	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	23	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIAÇAO	MEDIO	1.104,00	2.208,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11000554	EEEFM BANDEIRANTES	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	437	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	20.976,00	41.952,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11000554	EEEFM BANDEIRANTES	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	249	REGULAR	MEDIO	11.952,00	23.904,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11000708	EEEFM CAP CLAUDIO MANOEL DA COSTA	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	183	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIAÇAO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	8.784,00	17.568,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11000708	EEEFM CAP CLAUDIO MANOEL DA COSTA	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	502	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIAÇAO	MEDIO	24.096,00	48.192,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11000708	EEEFM CAP CLAUDIO MANOEL DA COSTA	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	677	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	32.496,00	64.992,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11000708	EEEFM CAP CLAUDIO MANOEL DA COSTA	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	444	REGULAR	MEDIO	21.312,00	42.624,00
INTEGRAL	RO	PORTO VELHO	11000848	EEEFM DOM PEDRO I	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	8	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	384,00	768,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11000848	EEEFM DOM PEDRO I	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	486	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	23.328,00	46.656,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11000856	EEEFM PROFESSOR DANIEL NERI DA SILVA	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	42	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIAÇAO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	2.016,00	4.032,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11000856	EEEFM PROFESSOR DANIEL NERI DA SILVA	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	322	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIAÇAO	MEDIO	15.456,00	30.912,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11000856	EEEFM PROFESSOR DANIEL NERI DA SILVA	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	856	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	41.088,00	82.176,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11000856	EEEFM PROFESSOR DANIEL NERI DA SILVA	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	483	REGULAR	MEDIO	23.184,00	46.368,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11000937	EEEFM DR OSWALDO PIANNA	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	115	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIAÇAO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	5.520,00	11.040,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11000937	EEEFM DR OSWALDO PIANNA	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	193	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIAÇAO	MEDIO	9.264,00	18.528,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11000937	EEEFM DR OSWALDO PIANNA	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	514	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	24.672,00	49.344,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11000970	EEEFM DUQUE DE CAXIAS	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	756	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	36.288,00	72.576,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11001046	EEEFM ESTUDO E TRABALHO	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	231	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	11.088,00	22.176,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11001046	EEEFM ESTUDO E TRABALHO	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	523	REGULAR	MEDIO	25.104,00	50.208,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11001097	EEEF FRANKLIN DELANO ROOSEVELT	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	176	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	8.448,00	16.896,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11001119	EEEFM GOV ARAUJO LIMA	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	103	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIAÇAO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	4.944,00	9.888,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11001119	EEEFM GOV ARAUJO LIMA	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	238	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIAÇAO	MEDIO	11.424,00	22.848,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11001119	EEEFM GOV ARAUJO LIMA	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	373	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	17.904,00	35.808,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11001119	EEEFM GOV ARAUJO LIMA	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	345	REGULAR	MEDIO	16.560,00	33.120,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11001135	EEEFM GOV PETRONIO BARCELOS	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	32	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIAÇAO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	1.536,00	3.072,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11001135	EEEFM GOV PETRONIO BARCELOS	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	95	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIAÇAO	MEDIO	4.560,00	9.120,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11001135	EEEFM GOV PETRONIO BARCELOS	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	436	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	20.928,00	41.856,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11001135	EEEFM GOV PETRONIO BARCELOS	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	220	REGULAR	MEDIO	10.560,00	21.120,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11001143	EEEFM GOV JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	70	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIAÇAO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	3.360,00	6.720,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11001143	EEEFM GOV JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	120	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIAÇAO	MEDIO	5.760,00	11.520,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11001143	EEEFM GOV JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	752	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	36.096,00	72.192,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11001143	EEEFM GOV JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	124	REGULAR	MEDIO	5.952,00	11.904,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11001160	EEEF HEITOR VILLA LOBOS	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	635	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	30.480,00	60.960,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11001178	EEEF HELIO NEVES BOTELHO	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	799	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	38.352,00	76.704,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11001240	EEEF JANIO DA SILVA QUADROS	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	808	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	38.784,00	77.568,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11001283	EEEFM JOHN KENNEDY	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	411	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	19.728,00	39.456,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11001283	EEEFM JOHN KENNEDY	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	265	REGULAR	MEDIO	12.720,00	25.440,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11001305	EEEFM JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	435	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	20.880,00	41.760,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11001305	EEEFM JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	180	REGULAR	MEDIO	8.640,00	17.280,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11001410	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR CTPM VI	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	547	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	26.256,00	52.512,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11001410	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR CTPM VI	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	107	REGULAR	MEDIO	5.136,00	10.272,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11001496	EEEFM MARCOS DE BARROS FREIRE	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	132	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIAÇAO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	6.336,00	12.672,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11001496	EEEFM MARCOS DE BARROS FREIRE	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	228	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIAÇAO	MEDIO	10.944,00	21.888,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11001496	EEEFM MARCOS DE BARROS FREIRE	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	616	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	29.568,00	59.136,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11001496	EEEFM MARCOS DE BARROS FREIRE	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	256	REGULAR	MEDIO	12.288,00	24.576,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11001526	EEEF MARIA CARMOSINA PINHEIRO	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	133	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIAÇAO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	6.384,00	12.768,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11001526	EEEF MARIA CARMOSINA PINHEIRO	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	249	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIAÇAO	MEDIO	11.952,00	23.904,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11001526	EEEF MARIA CARMOSINA PINHEIRO	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	836	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	40.128,00	80.256,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11001550	EEEFM MARIANA	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	126	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIAÇAO	MEDIO	6.048,00	12.096,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11001550	EEEFM MARIANA	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	282	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	13.536,00	27.072,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11001550	EEEFM MARIANA	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	235	REGULAR	MEDIO	11.280,00	22.560,00

	PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11001640	EEEFM MURILO BRAGA	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	480	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	23.040,00	46.080,00
	PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11001640	EEEFM MURILO BRAGA	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	658	REGULAR	MÉDIO	31.584,00	63.168,00
	PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11001712	EEEF NOSSA SENHORA DAS GRACAS	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	307	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	14.736,00	29.472,00
	PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11001810	EEEF GOVERNADOR PAULO NUNES LEAL	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	RURAL	178	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	8.544,00	17.088,00
	PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11001844	EEEF PE MARIO CASTAGNA	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	628	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	30.144,00	60.288,00
	PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11001887	EEEFM PRES TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	111	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	5.328,00	10.656,00
	PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11001887	EEEFM PRES TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	329	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	MÉDIO	15.792,00	31.584,00
	PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11001887	EEEFM PRES TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	466	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	22.368,00	44.736,00
	PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11001909	EEEF PRINCESA IZABEL	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	RURAL	157	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	7.536,00	15.072,00
	PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11001992	EEEF PROF ROBERTO DUARTE PIRES	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	287	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	13.776,00	27.552,00
	PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11001992	EEEF PROF ROBERTO DUARTE PIRES	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	678	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	32.544,00	65.088,00
	PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11002018	EEEFM PROF FLORA CALHEIROS COTRIN	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	472	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	22.656,00	45.312,00
	PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11002018	EEEFM PROF FLORA CALHEIROS COTRIN	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	713	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	MÉDIO	34.224,00	68.448,00
	PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11002018	EEEFM PROF FLORA CALHEIROS COTRIN	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	1.595	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	76.560,00	153.120,00
	PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11002018	EEEFM PROF FLORA CALHEIROS COTRIN	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	959	REGULAR	MÉDIO	46.032,00	92.064,00
	PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11002123	EEEFM RISOLETA NEVES	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	461	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	MÉDIO	22.128,00	44.256,00
	PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11002123	EEEFM RISOLETA NEVES	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	860	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	41.280,00	82.560,00
	PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11002123	EEEFM RISOLETA NEVES	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	716	REGULAR	MÉDIO	34.368,00	68.736,00
	PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11002255	EEEFM SAO LUIZ	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	221	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	10.608,00	21.216,00
	PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11002255	EEEFM SAO LUIZ	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	344	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	MÉDIO	16.512,00	33.024,00
	PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11002255	EEEFM SAO LUIZ	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	994	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	47.712,00	95.424,00
	PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11002255	EEEFM SAO LUIZ	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	417	REGULAR	MÉDIO	20.016,00	40.032,00
	PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11002301	EEEF SAO SEBASTIAO I	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	351	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	16.848,00	33.696,00
	PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11002328	EEEF SEBASTIANA LIMA DE OLIVEIRA	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	48	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	2.304,00	4.608,00
	PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11002328	EEEF SEBASTIANA LIMA DE OLIVEIRA	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	363	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	17.424,00	34.848,00
	PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11002468	EEEFM BARAO DO SOLIMÕES	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	119	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	MÉDIO	5.712,00	11.424,00
	PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11002468	EEEFM BARAO DO SOLIMÕES	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	445	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	21.360,00	42.720,00
	PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11002468	EEEFM BARAO DO SOLIMÕES	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	269	REGULAR	MÉDIO	12.912,00	25.824,00
	PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11002476	EEEFM GETULIO VARGAS	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	120	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	5.760,00	11.520,00
	PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11002476	EEEFM GETULIO VARGAS	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	119	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	MÉDIO	5.712,00	11.424,00
	PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11002476	EEEFM GETULIO VARGAS	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	279	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	13.392,00	26.784,00
	PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11002476	EEEFM GETULIO VARGAS	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	95	REGULAR	MÉDIO	4.560,00	9.120,00
	PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11002484	EEEFM MAJOR GUAPINDAIA	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	1.143	REGULAR	MÉDIO	54.864,00	109.728,00
	PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11002506	EEEFM MARECHAL CASTELO BRANCO	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	378	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	MÉDIO	18.144,00	36.288,00
	PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11002506	EEEFM MARECHAL CASTELO BRANCO	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	335	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	16.080,00	32.160,00
	PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11002506	EEEFM MARECHAL CASTELO BRANCO	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	333	REGULAR	MÉDIO	15.984,00	31.968,00
	PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11002514	EEEFM PROF ORLANDO FREIRE	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	344	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	MÉDIO	16.512,00	33.024,00
	PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11002514	EEEFM PROF ORLANDO FREIRE	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	582	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	27.936,00	55.872,00
	PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11002514	EEEFM PROF ORLANDO FREIRE	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	562	REGULAR	MÉDIO	26.976,00	53.952,00
	PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11002522	EEEFM PROF EDUARDO LIMA E SILVA	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	395	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	MÉDIO	18.960,00	37.920,00
	PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11002522	EEEFM PROF EDUARDO LIMA E SILVA	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	547	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	26.256,00	52.512,00
	PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11002522	EEEFM PROF EDUARDO LIMA E SILVA	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	768	REGULAR	MÉDIO	36.864,00	73.728,00
	PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11002549	EEEFM RIO BRANCO	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	477	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	22.896,00	45.792,00
	PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11002549	EEEFM RIO BRANCO	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	356	REGULAR	MÉDIO	17.088,00	34.176,00
	PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11003065	IEE CARMELA DUTRA	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	1.513	REGULAR	MÉDIO	72.624,00	145.248,00
	PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11003154	EEEF BRANCA DE NEVE	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	433	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	20.784,00	41.568,00
	PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11003162	EEEF CASA DE DAVI	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	462	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	22.176,00	44.352,00
	PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11003197	EEEF PROFESSORA MARIA APARECIDA DA SILVA RC	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	461	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	22.128,00	44.256,00
	PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11003200	EEEF NOSSA SENHORA DO AMPARO	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	546	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	26.208,00	52.416,00
	PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11003413	EEEFM GENERAL OSORIO	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	9	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	432,00	864,00
	PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11003413	EEEFM GENERAL OSORIO	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	222	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	10.656,00	21.312,00
	PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11003413	EEEFM GENERAL OSORIO	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	161	REGULAR	MÉDIO	7.728,00	15.456,00
	PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11003812	EEEFM MARIA NAZARE DOS SANTOS	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	139	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	MÉDIO	6.672,00	13.344,00
	PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11003812	EEEFM MARIA NAZARE DOS SANTOS	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	218	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	10.464,00	20.928,00
	PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11003812	EEEFM MARIA NAZARE DOS SANTOS	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	87	REGULAR	MÉDIO	4.176,00	8.352,00
	PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11037601	CEEJA PE MORETTI	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	98	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	4.704,00	9.408,00
	PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11037601	CEEJA PE MORETTI	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	86	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	MÉDIO	4.128,00	8.256,00
	PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11037601	CEEJA PE MORETTI	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	33	SUPLETIVO SEMIPRESENCIAL COM AVALIACAO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	1.584,00	3.168,00
	PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11037601	CEEJA PE MORETTI	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	42	SUPLETIVO SEMIPRESENCIAL COM AVALIACAO	MÉDIO	2.016,00	4.032,00
	PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11038012	EEEFM MADEIRA MAMORE	PROAFI REGULAR - EJA	RURAL	214	SUPLETIVO SEMIPRESENCIAL COM AVALIACAO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	10.272,00	20.544,00
	PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11038012	EEEFM MADEIRA MAMORE	PROAFI REGULAR - EJA	RURAL	63	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	3.024,00	6.048,00
	PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11038012	EEEFM MADEIRA MAMORE	PROAFI REGULAR - EJA	RURAL	101	SUPLETIVO SEMIPRESENCIAL COM AVALIACAO	MÉDIO	4.848,00	9.696,00
	PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11038063	EEEFM ULISSES GUIMARAES	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	137	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	MÉDIO	6.576,00	13.152,00
	PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11038063	EEEFM ULISSES GUIMARAES	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	797	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	38.256,00	76.512,00
	PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11038063	EEEFM ULISSES GUIMARAES	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	374	REGULAR	MÉDIO	17.952,00	35.904,00
	PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11040629	EEEFM JAYME PEIXOTO DE ALENCAR	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	588	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	28.224,00	56.448,00
	PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11040629	EEEFM JAYME PEIXOTO DE ALENCAR	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	313	REGULAR	MÉDIO	15.024,00	30.048,00
	PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11040637	EIEEFM SANTA MARIA KAXARARI	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	21	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	1.008,00	2.016,00
	PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11040637	EIEEFM SANTA MARIA KAXARARI	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	3	REGULAR	MÉDIO	144,00	288,00
	PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11040793	EEEB PROF JOAO BENTO DA COSTA	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	540	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	MÉDIO	25.920,00	51.840,00
	PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11040793	EEEB PROF JOAO BENTO DA COSTA	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	2.449	REGULAR	MÉDIO	117.552,00	235.104,00
	PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11041773	EIEEF FLORESTA MAIA	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	32	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	1.536,00	3.072,00
	PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11042923	EIEEF PIN KARIPUNA	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	9	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	432,00	864,00
	PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11045108	EIEEFM KURANA KAXARARI	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	15	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	720,00	1.440,00
	PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11045108	EIEEFM KURANA KAXARARI	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	1	REGULAR	MÉDIO	48,00	96,00
	PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11045922	EIEEF KAIBU	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	18	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	864,00	1.728,00
	PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11046937	EEEF JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	702	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	33.696,00	67.392,00
	PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11048581	EIEEFM KYOWA	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	40	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	1.920,00	3.840,00

PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11048581	EIEEFM KYOWA	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	21	REGULAR	MEDIO	1.008,00	2.016,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11048590	EIEEF JOJ MIT O MINIM	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	6	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	288,00	576,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11048590	EIEEF JOJ MIT O MINIM	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	6	REGULAR	MEDIO	288,00	576,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11048670	EEEFM PROFESSOR FRANCISCO DESMOREST PASS	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	113	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	5.424,00	10.848,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11048670	EEEFM PROFESSOR FRANCISCO DESMOREST PASS	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	68	REGULAR	MEDIO	3.264,00	6.528,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11048972	EIEEF NYJ NYJI	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	8	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	384,00	768,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11049413	CEEJA PROFESSORA NADIR APARECIDA FERREIRA	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	55	SUPLETIVO SEMIPRESENCIAL COM AVALIACAO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	2.640,00	5.280,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11049413	CEEJA PROFESSORA NADIR APARECIDA FERREIRA	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	82	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	MEDIO	3.936,00	7.872,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11049413	CEEJA PROFESSORA NADIR APARECIDA FERREIRA	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	41	SUPLETIVO SEMIPRESENCIAL COM AVALIACAO	MEDIO	1.968,00	3.936,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11049421	EIEEF BINU	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	8	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	384,00	768,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11049430	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR II UNIDA	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	511	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	24.528,00	49.056,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11049430	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR II UNIDA	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	307	REGULAR	MEDIO	14.736,00	29.472,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11049820	EIEEF KUNANARI	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	18	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	864,00	1.728,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11049839	EIEEF KAWAPU	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	41	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	1.968,00	3.936,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11049847	EIEEF APULY	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	8	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	384,00	768,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11050128	EIEEF PYM KEJA SIGNATY PYPYDNIPA	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	8	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	384,00	768,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11050128	EIEEF PYM KEJA SIGNATY PYPYDNIPA	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	3	REGULAR	MEDIO	144,00	288,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11050349	EEEFM FERNANDO DE SOUZA GOMES	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	RURAL	338	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	16.224,00	32.448,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11050349	EEEFM FERNANDO DE SOUZA GOMES	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	RURAL	171	REGULAR	MEDIO	8.208,00	16.416,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11050578	EEM PROFESSORA JURACY LIMA TAVARES	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	128	REGULAR	MEDIO	6.144,00	12.288,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11050780	EEEF MARIA DE NAZARE	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	728	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	34.944,00	69.888,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11052201	EIEEF ABYA	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	4	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	192,00	384,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11055600	EEEF LUIZ SOARES DE CASSIA	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	231	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	11.088,00	22.176,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11104805	EEEFM CESAR FREITAS CASSOL	PROAFI REGULAR - EJA	RURAL	105	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	MEDIO	5.040,00	10.080,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11104805	EEEFM CESAR FREITAS CASSOL	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	RURAL	809	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	38.832,00	77.664,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11104805	EEEFM CESAR FREITAS CASSOL	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	RURAL	323	REGULAR	MEDIO	15.504,00	31.008,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11113804	EEEFM RAIMUNDO NONATO VIEIRA DA SILVA	PROAFI REGULAR - EJA	RURAL	7	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	336,00	672,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11113804	EEEFM RAIMUNDO NONATO VIEIRA DA SILVA	PROAFI REGULAR - EJA	RURAL	15	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	MEDIO	720,00	1.440,00
PARCIAL	RO	PORTO VELHO	11113804	EEEFM RAIMUNDO NONATO VIEIRA DA SILVA	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	RURAL	73	REGULAR	MEDIO	3.504,00	7.008,00
PARCIAL	RO	PRESIDENTE MEDICI	11017856	CEEJA MARECHAL RONDON	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	48	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	2.304,00	4.608,00
PARCIAL	RO	PRESIDENTE MEDICI	11017856	CEEJA MARECHAL RONDON	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	139	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	MEDIO	6.672,00	13.344,00
PARCIAL	RO	PRESIDENTE MEDICI	11017856	CEEJA MARECHAL RONDON	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	97	SUPLETIVO SEMIPRESENCIAL COM AVALIACAO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	4.656,00	9.312,00
PARCIAL	RO	PRESIDENTE MEDICI	11017856	CEEJA MARECHAL RONDON	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	107	SUPLETIVO SEMIPRESENCIAL COM AVALIACAO	MEDIO	5.136,00	10.272,00
PARCIAL	RO	PRESIDENTE MEDICI	11017988	EEEF APOLONIA ROSSI JAVARINI	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	116	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	5.568,00	11.136,00
PARCIAL	RO	PRESIDENTE MEDICI	11018089	EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	319	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	15.312,00	30.624,00
PARCIAL	RO	PRESIDENTE MEDICI	11018089	EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	209	REGULAR	MEDIO	10.032,00	20.064,00
PARCIAL	RO	PRESIDENTE MEDICI	11018216	EEEFM DONA BENTA	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	126	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	6.048,00	12.096,00
PARCIAL	RO	PRESIDENTE MEDICI	11018216	EEEFM DONA BENTA	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	55	REGULAR	MEDIO	2.640,00	5.280,00
PARCIAL	RO	PRESIDENTE MEDICI	11018267	EEEFM EMBURANA	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	199	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	9.552,00	19.104,00
PARCIAL	RO	PRESIDENTE MEDICI	11018267	EEEFM EMBURANA	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	86	REGULAR	MEDIO	4.128,00	8.256,00
PARCIAL	RO	PRESIDENTE MEDICI	11018810	EEEFM PROF PAULO FREIRE	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	367	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	17.616,00	35.232,00
PARCIAL	RO	PRESIDENTE MEDICI	11018810	EEEFM PROF PAULO FREIRE	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	226	REGULAR	MEDIO	10.848,00	21.696,00
PARCIAL	RO	PRESIDENTE MEDICI	11018950	EEEFM PRESIDENTE EMILIO GARRASTAZU MEDICI	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	415	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	19.920,00	39.840,00
PARCIAL	RO	PRESIDENTE MEDICI	11018950	EEEFM PRESIDENTE EMILIO GARRASTAZU MEDICI	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	131	REGULAR	MEDIO	6.288,00	12.576,00
PARCIAL	RO	PRESIDENTE MEDICI	11048441	EEEFM IRMA DOROTHY MAE STANG	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	RURAL	80	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	3.840,00	7.680,00
PARCIAL	RO	PRESIDENTE MEDICI	11048441	EEEFM IRMA DOROTHY MAE STANG	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	RURAL	31	REGULAR	MEDIO	1.488,00	2.976,00
PARCIAL	RO	PRIMAVERA DE RONDONIA	11031913	EEEFM ESTACIO DE SA	PROAFI REGULAR - EJA	RURAL	16	SUPLETIVO SEMIPRESENCIAL COM AVALIACAO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	768,00	1.536,00
PARCIAL	RO	PRIMAVERA DE RONDONIA	11031913	EEEFM ESTACIO DE SA	PROAFI REGULAR - EJA	RURAL	12	SUPLETIVO SEMIPRESENCIAL COM AVALIACAO	MEDIO	576,00	1.152,00
PARCIAL	RO	PRIMAVERA DE RONDONIA	11031913	EEEFM ESTACIO DE SA	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	RURAL	90	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	4.320,00	8.640,00
PARCIAL	RO	PRIMAVERA DE RONDONIA	11031913	EEEFM ESTACIO DE SA	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	RURAL	51	REGULAR	MEDIO	2.448,00	4.896,00
PARCIAL	RO	PRIMAVERA DE RONDONIA	11032189	EEFM JOSE SEVERINO DOS SANTOS	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	201	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	9.648,00	19.296,00
PARCIAL	RO	PRIMAVERA DE RONDONIA	11032189	EEFM JOSE SEVERINO DOS SANTOS	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	92	REGULAR	MEDIO	4.416,00	8.832,00
PARCIAL	RO	RIO CRESPO	11009306	EEEFM FRANCISCO MIGNONE	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	184	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	8.832,00	17.664,00
PARCIAL	RO	RIO CRESPO	11009306	EEEFM FRANCISCO MIGNONE	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	171	REGULAR	MEDIO	8.208,00	16.416,00
PARCIAL	RO	ROLIM DE MOURA	11028483	CEEJA CEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	85	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	4.080,00	8.160,00
PARCIAL	RO	ROLIM DE MOURA	11028483	CEEJA CEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	300	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	MEDIO	14.400,00	28.800,00
PARCIAL	RO	ROLIM DE MOURA	11028483	CEEJA CEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	57	SUPLETIVO SEMIPRESENCIAL COM AVALIACAO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	2.736,00	5.472,00
PARCIAL	RO	ROLIM DE MOURA	11028483	CEEJA CEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	42	SUPLETIVO SEMIPRESENCIAL COM AVALIACAO	MEDIO	2.016,00	4.032,00
PARCIAL	RO	ROLIM DE MOURA	11028750	EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	371	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	17.808,00	35.616,00
PARCIAL	RO	ROLIM DE MOURA	11028750	EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	400	REGULAR	MEDIO	19.200,00	38.400,00
PARCIAL	RO	ROLIM DE MOURA	11029056	EEEFM JOSE ROSALES DOS SANTOS	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	108	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	5.184,00	10.368,00
PARCIAL	RO	ROLIM DE MOURA	11029056	EEEFM JOSE ROSALES DOS SANTOS	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	81	REGULAR	MEDIO	3.888,00	7.776,00
PARCIAL	RO	ROLIM DE MOURA	11029099	EEEF MARIA COMANDOLLI LIRA	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	361	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	17.328,00	34.656,00
PARCIAL	RO	ROLIM DE MOURA	11029110	EEEFM MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA RABELO	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	325	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	15.600,00	31.200,00
PARCIAL	RO	ROLIM DE MOURA	11029110	EEEFM MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA RABELO	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	157	REGULAR	MEDIO	7.536,00	15.072,00
PARCIAL	RO	ROLIM DE MOURA	11029170	EEEFM NILSON SILVA	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	363	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	17.424,00	34.848,00
PARCIAL	RO	ROLIM DE MOURA	11029170	EEEFM NILSON SILVA	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	197	REGULAR	MEDIO	9.456,00	18.912,00
PARCIAL	RO	ROLIM DE MOURA	11029307	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM V	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	640	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	30.720,00	61.440,00
PARCIAL	RO	ROLIM DE MOURA	11029307	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM V	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	269	REGULAR	MEDIO	12.912,00	25.824,00
PARCIAL	RO	ROLIM DE MOURA	11029412	EEEF ULISSES GUIMARAES	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	334	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	16.032,00	32.064,00
PARCIAL	RO	ROLIM DE MOURA	11029455	EEEFM CEL ALUIZIO PINHEIRO FERREIRA	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	693	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	33.264,00	66.528,00
PARCIAL	RO	ROLIM DE MOURA	11029455	EEEFM CEL ALUIZIO PINHEIRO FERREIRA	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	408	REGULAR	MEDIO	19.584,00	39.168,00
INTEGRAL	RO	ROLIM DE MOURA	11029480	EEEMTI TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	PROAFI REGULAR - PROGRAMA NOVO TEMPO	URBANA	173	REGULAR	MEDIO	20.760,00	41.520,00
PARCIAL	RO	ROLIM DE MOURA	11029480	EEEMTI TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	175	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	8.400,00	16.800,00
PARCIAL	RO	ROLIM DE MOURA	11029480	EEEMTI TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	96	REGULAR	MEDIO	4.608,00	9.216,00
PARCIAL	RO	SANTA LUZIA DOESTE	11029510	CEEJA DOMINGOS VONA	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	96	SUPLETIVO SEMIPRESENCIAL COM AVALIACAO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	4.608,00	9.216,00
PARCIAL	RO	SANTA LUZIA DOESTE	11029510	CEEJA DOMINGOS VONA	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	16	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	MEDIO	768,00	1.536,00
PARCIAL	RO	SANTA LUZIA DOESTE	11029510	CEEJA DOMINGOS VONA	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	77	SUPLETIVO SEMIPRESENCIAL COM AVALIACAO	MEDIO	3.696,00	7.392,00

PARCIAL	RO	SANTA LUZIA DOESTE	11029951	EEEFM JUSCELINO KUBITSCHKE	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	335	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	16.080,00	32.160,00
PARCIAL	RO	SANTA LUZIA DOESTE	11029951	EEEFM JUSCELINO KUBITSCHKE	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	258	REGULAR	MÉDIO	12.384,00	24.768,00
PARCIAL	RO	SAO FELIPE DOESTE	11031964	EEEFM FELIPE CAMARAO	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	22	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	1.056,00	2.112,00
PARCIAL	RO	SAO FELIPE DOESTE	11031964	EEEFM FELIPE CAMARAO	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	38	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	MÉDIO	1.824,00	3.648,00
PARCIAL	RO	SAO FELIPE DOESTE	11031964	EEEFM FELIPE CAMARAO	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	316	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	15.168,00	30.336,00
PARCIAL	RO	SAO FELIPE DOESTE	11031964	EEEFM FELIPE CAMARAO	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	230	REGULAR	MÉDIO	11.040,00	22.080,00
PARCIAL	RO	SAO FELIPE DOESTE	11032359	EEEFM MONTEIRO LOBATO	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	96	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	4.608,00	9.216,00
PARCIAL	RO	SAO FELIPE DOESTE	11032359	EEEFM MONTEIRO LOBATO	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	55	REGULAR	MÉDIO	2.640,00	5.280,00
PARCIAL	RO	SAO FRANCISCO DO GUAPORE	11005475	EEEFM CAMPOS SALES	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	303	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	14.544,00	29.088,00
PARCIAL	RO	SAO FRANCISCO DO GUAPORE	11005475	EEEFM CAMPOS SALES	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	712	REGULAR	MÉDIO	34.176,00	68.352,00
PARCIAL	RO	SAO FRANCISCO DO GUAPORE	11046961	EEEFM MARCILENE CARVALHO RICARDO	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	456	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	21.888,00	43.776,00
PARCIAL	RO	SAO FRANCISCO DO GUAPORE	11047577	CEEJA SILVIO VIANA LOURO	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	90	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	4.320,00	8.640,00
PARCIAL	RO	SAO FRANCISCO DO GUAPORE	11047577	CEEJA SILVIO VIANA LOURO	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	159	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	MÉDIO	7.632,00	15.264,00
PARCIAL	RO	SAO FRANCISCO DO GUAPORE	11047577	CEEJA SILVIO VIANA LOURO	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	33	SUPLETIVO SEMIPRESENCIAL COM AVALIACAO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	1.584,00	3.168,00
PARCIAL	RO	SAO FRANCISCO DO GUAPORE	11047577	CEEJA SILVIO VIANA LOURO	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	22	SUPLETIVO SEMIPRESENCIAL COM AVALIACAO	MÉDIO	1.056,00	2.112,00
PARCIAL	RO	SAO FRANCISCO DO GUAPORE	11048093	EIEEFM IRIA DOS REIS FREITAS	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	31	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	1.488,00	2.976,00
PARCIAL	RO	SAO MIGUEL DO GUAPORE	11022256	CEEJA GETULIO VARGAS	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	110	SUPLETIVO SEMIPRESENCIAL COM AVALIACAO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	5.280,00	10.560,00
PARCIAL	RO	SAO MIGUEL DO GUAPORE	11022256	CEEJA GETULIO VARGAS	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	164	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	MÉDIO	7.872,00	15.744,00
PARCIAL	RO	SAO MIGUEL DO GUAPORE	11022256	CEEJA GETULIO VARGAS	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	5	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	240,00	480,00
PARCIAL	RO	SAO MIGUEL DO GUAPORE	11022256	CEEJA GETULIO VARGAS	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	40	SUPLETIVO SEMIPRESENCIAL COM AVALIACAO	MÉDIO	1.920,00	3.840,00
PARCIAL	RO	SAO MIGUEL DO GUAPORE	11022450	EEEF DEONILDO CARAGNATTO	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	506	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	24.288,00	48.576,00
PARCIAL	RO	SAO MIGUEL DO GUAPORE	11022981	EEEFM PRINCESA ISABEL	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	373	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	17.904,00	35.808,00
PARCIAL	RO	SAO MIGUEL DO GUAPORE	11022981	EEEFM PRINCESA ISABEL	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	877	REGULAR	MÉDIO	42.096,00	84.192,00
PARCIAL	RO	SERINGUEIRAS	11022884	EEEF RUI BARBOSA DE OLIVEIRA	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	444	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	21.312,00	42.624,00
PARCIAL	RO	SERINGUEIRAS	11024097	EEEFM OSWALDO PIANNA	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	373	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	17.904,00	35.808,00
PARCIAL	RO	SERINGUEIRAS	11024097	EEEFM OSWALDO PIANNA	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	497	REGULAR	MÉDIO	23.856,00	47.712,00
PARCIAL	RO	SERINGUEIRAS	11048034	EIEEF YWARA PURUBORA	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	3	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	144,00	288,00
PARCIAL	RO	SERINGUEIRAS	11058803	CEEJA VALE DO GUAPORE	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	79	SUPLETIVO SEMIPRESENCIAL COM AVALIACAO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	3.792,00	7.584,00
PARCIAL	RO	SERINGUEIRAS	11058803	CEEJA VALE DO GUAPORE	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	116	SUPLETIVO SEMIPRESENCIAL COM AVALIACAO	MÉDIO	5.568,00	11.136,00
PARCIAL	RO	TEIXEIROPOLIS	11017384	EEEFM PIONEIRA	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	130	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	6.240,00	12.480,00
PARCIAL	RO	TEIXEIROPOLIS	11017384	EEEFM PIONEIRA	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	170	REGULAR	MÉDIO	8.160,00	16.320,00
PARCIAL	RO	THEOBROMA	11020326	EEEFM PRIMAVERA	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	31	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	MÉDIO	1.488,00	2.976,00
PARCIAL	RO	THEOBROMA	11020326	EEEFM PRIMAVERA	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	412	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	19.776,00	39.552,00
PARCIAL	RO	THEOBROMA	11020326	EEEFM PRIMAVERA	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	377	REGULAR	MÉDIO	18.096,00	36.192,00
PARCIAL	RO	URUPA	11020504	EEEFM ALTAMIR BILLY SOARES	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	196	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	9.408,00	18.816,00
PARCIAL	RO	URUPA	11020504	EEEFM ALTAMIR BILLY SOARES	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	396	REGULAR	MÉDIO	19.008,00	38.016,00
PARCIAL	RO	URUPA	11040319	CEEJA ENALDO LUCAS DE OLIVEIRA	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	97	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	4.656,00	9.312,00
PARCIAL	RO	URUPA	11040319	CEEJA ENALDO LUCAS DE OLIVEIRA	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	118	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	MÉDIO	5.664,00	11.328,00
PARCIAL	RO	URUPA	11040319	CEEJA ENALDO LUCAS DE OLIVEIRA	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	24	SUPLETIVO SEMIPRESENCIAL COM AVALIACAO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	1.152,00	2.304,00
PARCIAL	RO	URUPA	11040319	CEEJA ENALDO LUCAS DE OLIVEIRA	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	50	SUPLETIVO SEMIPRESENCIAL COM AVALIACAO	MÉDIO	2.400,00	4.800,00
PARCIAL	RO	VALE DO ANARI	11008105	EEEFM BARTOLOMEU LOURENCO DE GUSMAO	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	14	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	MÉDIO	672,00	1.344,00
PARCIAL	RO	VALE DO ANARI	11008105	EEEFM BARTOLOMEU LOURENCO DE GUSMAO	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	324	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	15.552,00	31.104,00
PARCIAL	RO	VALE DO ANARI	11008105	EEEFM BARTOLOMEU LOURENCO DE GUSMAO	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	337	REGULAR	MÉDIO	16.176,00	32.352,00
PARCIAL	RO	VALE DO PARAISO	11021403	EEEFM TUBARAO	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	60	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	MÉDIO	2.880,00	5.760,00
PARCIAL	RO	VALE DO PARAISO	11021403	EEEFM TUBARAO	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	169	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	8.112,00	16.224,00
PARCIAL	RO	VALE DO PARAISO	11021403	EEEFM TUBARAO	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	265	REGULAR	MÉDIO	12.720,00	25.440,00
PARCIAL	RO	VILHENA	11033193	CEEJA VILHENA	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	319	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	15.312,00	30.624,00
PARCIAL	RO	VILHENA	11033193	CEEJA VILHENA	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	651	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	MÉDIO	31.248,00	62.496,00
PARCIAL	RO	VILHENA	11033193	CEEJA VILHENA	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	395	SUPLETIVO SEMIPRESENCIAL COM AVALIACAO	FUNDAMENTAL 8 ANOS	18.960,00	37.920,00
PARCIAL	RO	VILHENA	11033193	CEEJA VILHENA	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	449	SUPLETIVO SEMIPRESENCIAL COM AVALIACAO	MÉDIO	21.552,00	43.104,00
PARCIAL	RO	VILHENA	11033363	EEEF CECILIA MEIRELES	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	541	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	25.968,00	51.936,00
PARCIAL	RO	VILHENA	11033487	EEEF MACHADO DE ASSIS	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	561	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	26.928,00	53.856,00
PARCIAL	RO	VILHENA	11033576	EEEF PAULO FREIRE	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	479	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	22.992,00	45.984,00
PARCIAL	RO	VILHENA	11033649	EEEFM MARIA ARLETE TOLEDO	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	522	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	25.056,00	50.112,00
PARCIAL	RO	VILHENA	11033649	EEEFM MARIA ARLETE TOLEDO	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	757	REGULAR	MÉDIO	36.336,00	72.672,00
PARCIAL	RO	VILHENA	11033797	EEEFM ALVARES DE AZEVEDO	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	477	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	22.896,00	45.792,00
PARCIAL	RO	VILHENA	11033797	EEEFM ALVARES DE AZEVEDO	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	936	REGULAR	MÉDIO	44.928,00	89.856,00
INTEGRAL	RO	VILHENA	11033819	EEEM EM TEMPO INTEGRAL MARECHAL RONDON	PROAFI REGULAR - PROGRAMA NOVO TEMPO	URBANA	217	REGULAR	MÉDIO	26.040,00	52.080,00
PARCIAL	RO	VILHENA	11033819	EEEM EM TEMPO INTEGRAL MARECHAL RONDON	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	31	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	1.488,00	2.976,00
PARCIAL	RO	VILHENA	11033827	IEE WILSON CAMARGO	PROAFI REGULAR - EJA	URBANA	308	SUPLETIVO PRESENCIAL COM AVALIACAO	MÉDIO	14.784,00	29.568,00
PARCIAL	RO	VILHENA	11033827	IEE WILSON CAMARGO	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	721	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	34.608,00	69.216,00
PARCIAL	RO	VILHENA	11033835	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	835	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	40.080,00	80.160,00
PARCIAL	RO	VILHENA	11033835	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	452	REGULAR	MÉDIO	21.696,00	43.392,00
PARCIAL	RO	VILHENA	11046635	EIEEFM SOWAINTE	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	9	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	432,00	864,00
PARCIAL	RO	VILHENA	11046635	EIEEFM SOWAINTE	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	4	REGULAR	MÉDIO	192,00	384,00
PARCIAL	RO	VILHENA	11047224	EEEF PROFESSOR LUIZ CARLOS PAULA ASSIS	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	537	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	25.776,00	51.552,00
PARCIAL	RO	VILHENA	11049324	EIEEFM MAMAINDE CABIXI	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	20	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	960,00	1.920,00
PARCIAL	RO	VILHENA	11049324	EIEEFM MAMAINDE CABIXI	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	6	REGULAR	MÉDIO	288,00	576,00
PARCIAL	RO	VILHENA	11106840	EIEEF FELIPE CAMARAO	PROAFI REGULAR - INDÍGENA	RURAL	11	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	528,00	1.056,00
PARCIAL	RO	VILHENA	11106867	EEEFM SHIRLEI CERUTI	PROAFI REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL	URBANA	29	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANOS	1.392,00	2.784,00
PARCIAL	RO	VILHENA	11106867	EEEFM SHIRLEI CERUTI	PROAFI REGULAR - ENSINO MÉDIO	URBANA	744	REGULAR	MÉDIO	35.712,00	71.424,00

Fórmula para Cálculo: VT = A x D x C

Sendo:

VT = valor a ser transferido;

A = número de alunos;

D = número de mês(es) de atendimento; e

C = valor per capita para o alunado.

* utiliza-se como parâmetro de cálculo a referência à 12 meses, considerando as atividades administrativos desenvolvidas durante o período de férias regulamentares.

Obs.: Relatório do Alunado extraído junto ao FNDE e adequado para utilização do Programa Estadual. O alunado matriculado no AEE, foi retirado, pois, o programa contempla o número de alunos e não o cômputo das matrículas. O alunado das Escolas Profissionais, foram retirados, pois, o Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP-RO, possui um programa de apoio específico para manutenção das respectivas unidades (LEI Nº 4.265, DE 27 DE ABRIL DE 2018). Algumas escolas informaram equivocadamente no Censo Escolar o Período de Ensino como Integral, destacamos em **vermelho**, para identificar, sendo considerado para efeitos de cálculo a per capita equivalente a R\$ 8,00. Não se Aplica (NA) cálculo de per capita aluno, para a EEEE ABNAEL MACHADO DE LIMA - CENE, o valor é estipulado por meio do § 2º do art. 3º, afirmando que: "Os Centros Estaduais de Educação Especial receberão o valor semestral de até R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)." Foi aplicada a per capita de Educação Integral ao alunado da 11022230 - EEEF Alexandre Gusmão (§ 1º do Art. 3º da Lei n 3.350/2014), devido a implantação do Projeto Guaporé de Educação Integral - PGEI, mediante autorização do Ordenador de Despesas (Processo: 0029.613416/2021-15).

SEDUC
Secretaria de Estado da
Educação



Governo do Estado de
RONDÔNIA